SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2403

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO MÚLTIPLO DA ENERGIA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:F2DAE1CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no edital. Data, horário e local: 07/01/2019, às 13h30, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações: (34)3213-2433. Cópia do Edital: www.cistm.com.br.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FCB8A92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 002/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 019/2018.

Aos 19 (dezenove dias) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:30h (treze horas e trinta minutos) no Gabinete dos Vereadores João Carlos de Oliveira e Hugo Romano Teixeira do Vale realizou-se a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de convocar novo membro para compor a comissão em razão do afastamento do Vereador Wirlei de Castro Alves, Relator desta Comissão e tomar demais providências necessárias. Foi deliberado que o Presidente da Câmara seja oficiado para que convoque o Vereador Donizetti Bernardes da Silva para compor a Comissão Especial de Inquérito, tendo em vista ser este o primeiro suplente, conforme Portaria nº 19/2018. Tendo em vista o início do recesso parlamentar conforme Art. 15 do Regimento Interno (Resolução nº 884), a Comissão deliberou pela suspensão de suas atividades durante o período de recesso, nos termos do Art. 19, § 4º, ficando designada a próxima reunião para o dia 06 de fevereiro de 2019 às 13:30h (treze horas e trinta minutos). Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada por todos os presentes.

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Presidente

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:ED564EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:23 (quinze horas e vinte e três minutos) na Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal realizou-se Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de discutir assuntos de interesse da presente Comissão. Compareceu a Reunião o Vereador João Carlos de Oliveira em atendimento à convocação deliberada na reunião anterior. No entanto, ao discutir nova reestruturação da Comissão o Vereador Luiz Henrique concluiu que, conforme a Lei Orgânica do Município, não possui tempo hábil para apresentar o relatório até a data limite que seria 29 de dezembro de 2018. Considerando a eleição do Vereador Luiz Henrique para a Presidência desta Casa Legislativa no exercício de 2019 e que o mesmo fica impedido de poder integrar a Comissão, inútil se faz suspendê-la. Em razão destes fatos, ficou deliberado que, na presente data, será extinta a referida Comissão Especial de Inquérito. Os membros deliberaram que sejam enviados ao Ministério Público todos os documentos levantados por esta Comissão Especial de Inquérito. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:4AB85379

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 236/2018

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso de dezembro de 2018

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em decorrência do recesso legislativo, não haverá expediente na Câmara Municipal de Campos Altos entre os dias 26 e 28 de dezembro de 2018.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 18 de dezembro de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2184C90E

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 237/2018

Concede férias aos servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 aos servidores:
Crislaine Aparecida Meirelles Oliveira – Serviços Gerais
Rejane Márcia de Oliveira – Agente Legislativo
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 18 de dezembro de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:303877E3

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 238/2018

Designa servidor responsável pelo sistema SAPL.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica responsável pela administração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, o servidor Geraldo Luiz de Deus.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 18 de dezembro de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:BF55DB0C

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 239/2018

Exonera os servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam exonerados a partir do dia 31/12/2018 os seguintes servidores:

Larissa Cristina Gonçalves Araújo – Recepcionista
Leonardo Geraldo Curi – Assessor Jurídico Legislativo
Leliane Aparecida Custódio – Auxiliar de serviços gerais

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 28 de dezembro de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2A2C6ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N 049/2018 - CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA N° 049/2018

Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, "c") e o Regimento Interno (Art. 18, II, "b"), **RESOLVE:**

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada na sede da Câmara Municipal, no próximo dia 20 de dezembro de 2018, a partir das 17 (dezessete) horas.

Art. 2º. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação do Projeto de Lei nº 83/2018 (autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de dezembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:7546405C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 98ª REUNIÃO

Ata da 98ª (nonagésima oitava) Reunião da 18ª (décima oitava) Legislatura, do 2º (segundo) período, da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais – Sessão Ordinária.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e dezessete minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca. Após a oração de praxe, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira e Wilse Marques Faria – Wilse Marques. Posteriormente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior. Após, foi feita a chamada dos edis Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga e Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping. Estava ausente à sessão, o Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha que havia se justificado antecipadamente por motivo de

viagem. Ato contínuo, a ata foi aprovada pelos vereadores presentes, ressalvada a ausência do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha. Em seguida, o Presidente deu início à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga para o exercício de 2019, solicitando que o Primeiro Secretário procedesse à leitura do registro das chapas inscritas, sendo: Chapa Incompleta - Vereador Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping (Presidente) e Chapa Completa - Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca (Presidente),Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Vice-Presidente), Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques (Primeira Secretária) e Vereador Mauro César Alves de Souza – Mauro César (Segundo Secretário). Após o anúncio das chapas, foi feita a chamada dos vereadores para a votação nominal que, em ato contínuo, proferiram seus votos. Ao término da votação, apurou-se o seguinte resultado: Chapa Incompleta recebeu dois votos (Vereadores Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping e Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira) e a Chapa Completa recebeu sete votos (Vereadores Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César e Wilse Marques Faria – Wilse Marques), considerando a ausência do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha. Dessa forma, o Presidente declarou eleita por sete votos, a Chapa Completa, ficando assim definida a Mesa Diretora para o exercício de 2019: Presidente Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Vice-Presidente Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Primeira Secretária Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques e Segundo Secretário Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César. A seguir, pronunciaram-se os Vereadores Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Wilse Marques Faria – Wilse Marques e Evandro Donizetti da Cunha – Piruca. Na sequência, por ordem da Presidência da Mesa Diretora, passou-se ao expediente do dia, com a leitura das correspondências recebidas: Mensagem nº 169/2018 e Ofícios nos 1179, 1182, 1184, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195/2018 enviados pelo Gabinete do Prefeito; Ofício nº 093/2018 enviado pela Diretoria de Compras Públicas; exemplar do informativo "Contas de Minas" enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; relatório de atendimento do Serviço Social do Legislativo referente ao mês de novembro/2018; exemplar da publicação "Fecomércio MG" enviada pelo Sistema Fecomércio-MG, Sesc, Senac e Sindicatos. Posteriormente, deu entrada para estudos e pareceres das Comissões, o Projeto de Lei nº 256/2018, que torna oficializada a implantação e desenvolvimento do Programa Municipal de Intervenção Pedagógica (PROMIP) junto à Rede Municipal de Educação de Formiga e dá outras providências. Prosseguindo os trabalhos, foram levados à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação os seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 255/2018, que autoriza o Município de Formiga a abrir crédito especial, no orçamento vigente, o valor de R$ 6.062,58 (seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) criando, no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social e, utilizando a Fonte de Recursos "0100 – Recursos Ordinários", a dotação orçamentária discriminada, para, segundo a Mensagem de encaminhamento do projeto, complementar o valor oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, relativo à contrapartida do Município para concluir a obra da construção do CREAS, referente ao reajuste do valor contratado junto à empresa responsável – em regime de urgência, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, ressalvada a ausência do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha; Projeto de Lei nº 254/2018, que autoriza o Município de Formiga a suplementar, no orçamento vigente, o valor de R$ 10.688,47 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a serem utilizados, conforme Mensagem de encaminhamento do projeto, para fins de finalizar os procedimentos relativos ao contrato de construção da sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), dotação esta criada via Lei nº 5.232/2018 – em regime de urgência, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, ressalvada a ausência do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha; Projeto de Lei nº 229/2018, que altera a Lei nº 4.172/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Formiga/MG, instituindo o cargo de Controlador Interno Previdenciário como de recrutamento amplo e comissionado, devido à completa escassez de servidor efetivo para a ocupação do cargo em questão, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, ressalvada a ausência do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha; Projeto de Lei nº 249/2018, que altera a redação de dispositivos das Leis nº 5.222/2017 (estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga para o exercício financeiro de 2018) e 5.178/2017 (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências), passando o percentual do limite para abertura de créditos suplementares de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento). Conforme consta na Mensagem de encaminhamento do projeto, tal alteração se faz necessária, uma vez que o percentual utilizado pelo Município até a presente data é de 16,38% (dezesseis vírgula trinta e oito por cento), sendo que o restante não será suficiente para suplementação das dotações orçamentárias, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, ressalvada a ausência do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha. Em continuidade à reunião, foram aprovados pelos edis, ressalvada a ausência do Vereador José Geraldo da Cunha – Cunha, os Requerimentos, Moções, Pedidos de Providências e Ofícios dos Vereadores: Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César e Flávio Martins da Silva – Flávio Martins. Atendendo requerimento verbal do Vereador Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, o Presidente Evandro Donizetti da Cunha – Piruca nomeou Comissão Especial para exarar parecer em face do Projeto de Lei nº 167/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 932/1973 (que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Formiga e dá outras providências), modificando as normas para instalação de postos de combustíveis no Município de Formiga, ficando a referida comissão composta pelos Vereadores Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins e Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes. Posteriormente, foi colocada a palavra livre, tendo se manifestado os Vereadores Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping e Evandro Donizetti da Cunha – Piruca. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Evandro Donizetti da Cunha – Piruca encerrou a reunião com a oração final, convidando a todos para a próxima Reunião Ordinária a ser realizada no dia dezessete de dezembro do ano corrente, às dezenove horas. Dos trabalhos, o Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA

PIRUCA - PSL

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA

MARCELO FERNANDES –PCDOB

FLÁVIO MARTINS DA SILVA

FLÁVIO MARTINS – PSC

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA

MAURO CÉSAR – SD

FLÁVIO SANTOS DO COUTO

FLÁVIO COUTO - PSC

SANDROMAR EVANDRO VIEIRA

SANDRINHO DA LOOPING – PDT

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO

JOICE ALVARENGA – PT

Ausente

SIDNEY GERALDO FERREIRA

SIDNEY FERREIRA – PDT

JOSÉ GERALDO DA CUNHA

CABO CUNHA - PMN

WILSE MARQUES FARIA

WILSE MARQUES - PP

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:4AC9CC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO NÚMERO 13/2018 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 13/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral de Ponte Nova/MG, Doutor José Afonso Neto, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 132/2018 da Presidência deste Tribunal, de 28/06/2018, e do outro lado **a Câmara Municipal de Guaraciaba**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.151.795/0001-22, com sede em **Guaraciaba** /MG, na Praça Santana, 32, Bairro Centro, doravante denominado **Câmara Municipal**, neste ato representada por José Geraldo de Castro Araújo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela **Câmara Municipal de Guaraciaba** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 4 abaixo, relativas as atividades intrínsecas ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. Ceder espaço físico para a realização das atividades e mão-de-obra para instalar faixas, conforme disponibilidade e concordância do **TRE/MG**;
2. Ceder até 02 (dois) servidores efetivos e/ou contratados para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;
3. Divulgar o Recadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município.

Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do **TRE/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 22/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **Câmara Municipal de Guaraciaba** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE n.º 230/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a **Câmara Municipal de Guaraciaba** e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Presidente da Câmara ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2018.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

JOSÉ AFONSO NETO
Juiz Eleitoral

Câmara Municipal de Guaraciaba
JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:F5D092F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA NO 45/2018

"*Nomeia Servidor Público Que Menciona.***"**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 163/2016, que criou o Cargo de Assistente Administrativo no Quadro de Pessoal do Legislativo, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público n.º 01/2016 – Edital 01/2016, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **Henrique Barreto Ferreira,** portador da Carteira de Identidade nº MG-15.490.711, SSP/MG, inscrito no C.P.F. nº 091.308.986-92, para o Cargo de Assistente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-5.

Art. 2º Ao servidor público ora nomeado se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de dezembro de 2018.

EDMAR NUNES MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Glorestina Maria Rodrigues Otaviano
Código Identificador:C5B92F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
COMUNICADO DE LICENÇA DA PROFISSÃO DE ADVOCACIA PELO PERÍODO QUE EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA

COMUNICADO

Eu, **MOISÉS CARDOSO SANCHES**, brasileiro, divorciado, Advogado, OAB/MG 162401, filho de Pascoal Oliveira Sanches e Maria Bibiana Sanches, inscrito no RG sob o nº MG-5.286.693 SSP/MG e no CPF sob o nº 644.545.686-34, residente e domiciliado na Rua Dunito, nº 99, Bairro Mãe Catarina, cidade de Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, telefone de contato de nº 31 991689462 e 31 995932173, endereço eletrônico sanchesadvsb@hotmail.com , venho por meio do presente tornar público o que se segue:
A partir do dia **01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020**, desempenharei o encargo de presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, a mim conferido pelos pares por meio de eleição ocorrida na sessão extraordinária do dia 22 de novembro de 2018, conforme já divulgado anteriormente e devidamente registrado em ata.
Em função da honrosa tarefa que me foi designada, e em cumprimento ao disposto no **art. 28, inciso I** da **Lei nº 8906/94** (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)**,** informo que durante o período em que exercer tais funções, estarei licenciado do exercício da advocacia em função da vedação legal citada, oportunidade na qual cessarão todas as minhas atividades profissionais nesse âmbito.
Informo ainda que já foram tomadas todas as providências em âmbito administrativo e judicial, necessárias ao efetivo cumprimento dessa disposição legal.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2018

MOISÉS CARDOSO SANCHES

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:B1F0280F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2018

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 de 17 de Dezembro de 2018.

"Altera dispositivos à Lei Orgânica do Município."

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 28, inciso IV e art. 38, inciso I, §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal, promulga as seguintes emendas ao texto da referida lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 65. São crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;
II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;
III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;
IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;
V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;
VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer titulo;
VIII - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
IX - Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X - Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;
XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;
XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.
XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;
XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;
XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;
XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;
XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;

XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 66. São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 3º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 17 de Dezembro de 2018.

VEREADOR JOAQUIM MOREIRA DE ASSIS
Presidente da Câmara

VEREADOR JAIME RAMALHO PINTO
Vice-Presidente

VEREADORA PATRÍCIA DOS SANTOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Ilka Bonsanto de Melo Fedoci
Código Identificador:295E0CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018–PROCESSO 037/2018. Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de Cestas de Natal para os Servidores, Vereadores, Menores aprendizes, Estagiários e Vigias desta Casa Legislativa, no valor de R$ 5.688,00 com a empresa MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 04.737.552/0027-77.

Três Corações, 18 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO MIGUEL GADBEM
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:B992898C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

1) Ata de Registro de Preço nº 38/2018 - Signatário: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral para o Consórcio e municípios consorciados – Valor Global: R$ 91.563,60 - Origem: Pregão Presencial: 34/2018 – Prazo: 12 meses - Data: 12/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Thiago Rodrigues Nascimento, representante da Signatária.

2) Ata de Registro de Preço nº 39/2018 - Signatário: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Alfalagos Ltda - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral para o Consórcio e municípios consorciados – Valor Global: R$ 9.882.718,58 - Origem: Pregão Presencial: 34/2018 – Prazo: 12 meses - Data: 12/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Natanael Pereira, representante da Signatária.

3) Ata de Registro de Preço nº 40/2018 - Signatário: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Flávia Genelhu Penna - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral para o Consórcio e municípios consorciados – Valor Global: R$ 167.382,78 - Origem: Pregão Presencial: 34/2018 – Prazo: 12 meses - Data: 12/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Flávia Genelhu Penna, representante da Signatária.

4) Ata de Registro de Preço nº 41/2018 - Signatário: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Hospvida Ltda - Objeto: Aquisição de medicamentos em

geral para o Consórcio e municípios consorciados – Valor Global: R$ 640.487,14 - Origem: Pregão Presencial: 34/2018 – Prazo: 12 meses - Data: 12/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Welerton Tiago da Silva, representante da Signatária.

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:1C863674

CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).
01) Contrato Administrativo nº 32/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Transmig Comércio de Peças Ltda – Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos - Valor: R$ 319.000,00 - Prazo: 12 (meses) – Origem: Processo Licitatório nº 34/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2018 – Data: 12.12.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Sérgio José do Carmo, representante legal da contratada.

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:0C1F350D

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS - ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, nos autos do processo licitatório nº 37/2018, instaurado na modalidade pregão presencial nº 36/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de imagem, torna público aos interessados que diante da deserção de processos anteriores, fica permitida a participação de empresas não enquadradas na categoria de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dispensando-se, neste caso, a redesignação de data, uma vez que a presente alteração não afetará a elaboração da proposta comercial, conforme redação da parte final do §4º, artigo 21 da Lei Nacional 8.666 de 1993.

Sete Lagoas/MG, 19/12/2018.

MONIQUE B. M. PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:97F78473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial nº 026/2018. Extrato de Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante: **JGM Produtos de Higiene e Limpeza EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.821.410/0001-64, referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 e 63. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:A0D2A0A6

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial nº 027/2018. Extrato de Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor das licitantes: **Duarte e Carvalho LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.802.444/0001-90 referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14 e 19 e a empresa **R & S Comunicação Visual EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 19.288.485/0001-99, referente aos itens 01, 07, 10, 11, 15, 16, 17 e 18. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:7894AAF6

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial nº 028/2018. Extrato de Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante: **Júlio César Pinto Cordeiro EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.965.430/0001-55 referente aos itens 01 e 02. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:C5969168

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO 002/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - COMISSÃO DE PREGÃO - Extrato da ata de julgamento de propostas - Processo Licitatório nº 011/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018 - Classificação Final:
Empresa: **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 04.126.201/0001-90**

Valor da Proposta: **R$ 5.579.039,38 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) sendo 12,5% de desconto na proposta.**
Vista aos interessados no Consórcio, para, querendo, manifestem-se.

Jacinto-MG, 19 de Dezembro de 2018.

AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aureliomarks Matos de Oliveira
Código Identificador:382F78FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2017

OBJETO: Contrato para a empresa especializada para prestação de serviços de implantação e suporte técnico para o software público e-SUS ATENÇÃO BÁSICA (e-SUS AB) e PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo: de 14 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2019.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:1F7A0025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMPO ADITIVO DE SUPRESSÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 742017.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão no valor, referente ao contrato nº 074/2017, proveniente do processo citado acima, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, cujo objeto é contrato para a empresa especializada para prestação de serviços de implantação e suporte técnico para o software público e-SUS ATENÇÃO BÁSICA (e-SUS AB) e PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Partes: Prefeitura Municipal de Açucena, MG e a empresa VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME. Valor da supressão/adequação: O valor da supressão ao contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mês, e valor global do contrato consolidado passa a ser de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).Parágrafo Único – A redução corresponde a 30%, acima do limite de 25% previsto no artigo 65, §1º, e inciso II do §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, porém estando a empresa contratada de acordo nos termos da lei.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:C7FEF2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº057/2018 PROCESSO Nº077/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

A pregoeira informa aos interessados do Pregão nº 057/2018 cujo objeto é aquisição de lubrificantes e derivados, para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Açucena /MG, foi: XLUB LUBRIFICANTES EIRELI – ME.

Açucena, 19 de dezembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:F4088417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS-MG, torna-se público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** realizado no dia 22/10/2018 às 14 hs foi fracassada em decorrência de divergências entre as propostas apresentadas.

Águas Vermelhas/MG, 18/12/2018

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:2EB2A855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 070/2018, DISPENSA n.º 024/2018, Partes Município de Alvorada de Minas e Vilher Rodrigues de Carvalho. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019. Objeto: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA.

Alvorada de Minas, 19 de dezembro de 2018..

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:CB9B4B84

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 009/2018, CONVITE n.º 003/2018, Partes Município de Alvorada de Minas e Marcia Elisa Rocha Santos. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO DE E-MAILS E SUPORTE TÉCNICO DO SITE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Alvorada de Minas, 19 de dezembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:4669ED5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4814/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.814 – 14/12/2018

Dispõe sobre decretação de ESTADO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAl E DETERMINA ATIVIDADES PREvENTIVAS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE, chikungunya, febre amarela e zika vírus.

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que adentramos o período de chuvas;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios ao desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chicungunya, Febre Amarela e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que o último LIRAa (Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti) realizado em outubro deste ano, registrou no Município de Arcos/MG o índice de 5,8%, quando o aceitável é de até 1%;

CONSIDERANDO que 90% dos focos do mosquito são encontrados dentro das residências;

CONSIDERANDO que há um crescente número de notificações de casos prováveis/suspeitos de doenças provocadas pelo mosquito;

CONSIDERANDO que uma epidemia no cenário atual causaria um colapso de saúde pública, desencadeando um fluxo inoperante de atendimentos, em razão do número de profissionais à frente das unidades de saúde;

CONSIDERANDO que em anos anteriores houve confirmação de diversos casos de doenças, presença de epidemias e pessoas com complicações, levando, inclusive, à óbitos e,

CONSIDERANDO que a DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Emergência na sede do Município de Arcos/MG, inclusive na área rural, em razão do iminente perigo de epidemia de Dengue, Chicungunya, Febre Amarela e Zika Vírus.

Ar. 2º - Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 e da Lei Municipal nº 2.623/14.

Art. 3º - As medidas de controle do mosquito *Aedes aegyp*ti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida na Lei Municipal nº 2.623/14.

Art. 4º – As infrações à Lei Municipal nº 2.623/14 serão punidas com advertência, multa e interdição de estabelecimentos, conforme previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.623/14.

Parágrafo único – Os valores das multas serão aplicados nos termos da Lei Municipal nº 2.253/09.

Art. 5º - Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos previstos na Lei Municipal nº 2.241/09, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 6º - Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 7º - Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.

Parágrafo único – As contratações previstas no *caput* deverão ser realizadas em observância ao disposto no art. 24, IV, 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º - Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria de Defesa Civil, Vigilância Epidemiológica e dos órgãos de saúde do Município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.649, de 02/01/2018.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, se necessário.

Arcos, 18 de Dezembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BF15D8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 579/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada, a fim de conservar as instalações elétricas e hidráulicas dos prédios, serviços de abertura, fechamento dos portões, efetuar a limpeza interna e externa de prédios das escolas, para o período de 12 meses**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 08 de janeiro de 2019 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9974C189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL048/2018

PROCESSO Nº 048/2018
CONVÊNIO Nº 013/2018
ADITIVO 01
CONCEDENTE : MUNÍCIPIO DE ARCOS
PROPONENTE : **SANTA CASA DE ARCOS/MG**
OBJETO : Objetiva o presente Convênio a concessão, pela Prefeitura, de recursos à Santa Casa, nos termos da Lei Municipal nº

2.873/2018 e no Decreto Municipal nº 4.503/17, no que couber, com o objetivo de suprir as necessidades dos setores da área clínica e administrativa da Santa Casa de Arcos, atendendo assim às necessidades dos pacientes e dos profissionais da área.
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 28/02/2019 de acordo com justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

Arcos MG, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AA4D86DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL145/2018

PROCESSO Nº 145/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº : 001
ADITIVO 01
CONCEDENTE : MUNÍCIPIO DE ARCOS
PROPONENTE : **SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG**
OBJETO : A colaboração institucional da **SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG**, com a finalidade de apoio e acompanhamento socio-assistenciais para crianças, adolescentes, adultos e idosos em tratamento de câncer.
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 11/03/2019 de acordo com justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

Arcos MG, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C28AE140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 146/2018

PROCESSO Nº 146/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2018
TERMO DE FOMENTO Nº : 001/2018
ADITIVO 01
CONCEDENTE : MUNÍCIPIO DE ARCOS
PROPONENTE : **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONEXÃO VIDA**
OBJETO : Tem por objeto proporcionar melhor qualidade de vida aos internos da Entidade por meio de criação de atividades psicossociais, recreativas e culturais.
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 31/03/2019 de acordo com justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

Arcos MG, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:12280894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 167/2018

PROCESSO Nº 167/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº : 001/2018
ADITIVO 01
CONCEDENTE : MUNÍCIPIO DE ARCOS
PROPONENTE : **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG**
OBJETO : A colaboração institucional do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG**, com a finalidade proporcionar melhor qualidade de vida a pessoas com deficiência intelectual e múltipla , pessoas com Transtorno de Espectro autista, com algum grau de comprometimento de suas famílias.
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 30/04/2019 de acordo com justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

Arcos MG, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BBDA1B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL159/2018

PROCESSO Nº 159/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº : 001/2018
ADITIVO 01
CONCEDENTE : MUNÍCIPIO DE ARCOS
PROPONENTE : **CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA DE ARCOS**
OBJETO : A colaboração institucional do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG**, com a finalidade proporcionar melhor qualidade de vida e conforto aos idosos da entidade.
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 31/05/2019 de acordo com justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

Arcos MG, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E780B916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 150/2018

PROCESSO Nº 150/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº : 001/2018
ADITIVO 01
CONCEDENTE : MUNÍCIPIO DE ARCOS
PROPONENTE : **LAR POUSADA DOS BERTOS SSVP**
OBJETO : A colaboração institucional do **LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P. de ARCOS/MG**, com a finalidade proporcionar melhor qualidade de vida e conforto aos idosos da entidade.
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 31/01/2019 de acordo com justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

Arcos MG, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EE08FBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 185/2017

PROCESSO Nº 185/2017
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº : 001/2017
ADITIVO 04
CONCEDENTE : MUNÍCIPIO DE ARCOS
PROPONENTE : **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG**
OBJETO : A colaboração institucional do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG**: Atendimento e acompanhamento de pessoas com Deficiência

Intelectual e Múltipla, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, pessoas com TDAH e suas famílias.
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 31/01/2019 de acordo com justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

Arcos MG, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6F4B0BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO DE RECISÃO FRIIGOFER

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO Nº 055.240/2001
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ARCOS
CONTRATADO:**FRIGOFER CNPJ: 04.542.368/0001-32**
OBJETO : Termo de rescisão amigável ao contrato de concessão de serviço 055.240/2001, que regula a exploração dos serviços de abatedouro de suinos e bovinos no Municipio de Arcos/MG.

Arcos MG, 05 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D4D60C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 010/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
Rua 25 de Dezembro, 20 CNPJ: 20.715.561/0001-84 FONE: (37) 3351-1875

PORTARIA Nº 010/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, alínea "h",

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sra. ELIANE DE FÁTIMA SILVA, MASPM Nº. 1.14.068/0**,** servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos inerentes à função estão dispostos em legislação específica.

Art. 2 º - A remuneração da servidora correrá à conta do órgão designante.

Art. 3 º - A presente designação será até 31/12/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/12/2018.

Arcos (MG), 19 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D56A87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 007/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Getulio Vargas, 149 C.G.C: 02.666.567/0001-27 FONE: (37) 3351-1875

PORTARIA Nº 007/18

Dispõe sobre o cancelamento da cessão de Servidor que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, Art. 46 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Resolve,

ART. 1 – Fica cancelada a cessão do servidor JOSÉ GERALDO DIAS, MASPM n º 483/9, para a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA.

ART. 2 – O presente cancelamento será a partir do dia 20/12/2018.

ART. 4 – Revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº004/17, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de Dezembro de 2018

JOÃO JÚLIO CARDOSO
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E9B71413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

NGC.61.2018.pdf– DVMC - publicada em:13/12/2018- INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto CREME DEPILATÓRIO - FACIAL / BUÇO E QUEIXO, marca DEPIL BELLA, lote 0618061, val. 6/2021, fabricado por BIOCLIN COMERCIAL EIRELI.

NGC-INUTILIZ-N40.2018.pdf-Publicada em: 15/12/2018 - Determinação de Inutilização - Produto: Queijo Mussarela Barra; Marca: Chapada; Data de fabricação: 16/07/2018; Data de validade: 16/10/2018; Lote: vide data fab/val; Produzido por: Laticínios Chapada Ltda.

NGC-INTERD-N39.2018.pdf-Publicada em: 29/11/2018 - Interdição Cautelar - Produto: Fubá de Milho; Marca: Célio Pereira; Data de

fabricação: 17 09 18; Data de validade: 17 03 19; Lote: 431; Fabricado por: Arara Gênero Alimentícios Ltda.

NGC-INTERD-N38.2018.pdf-Publicada em: 23/11/2018 - Interdição Cautelar - Produto: Fubá Mimoso; Marca: Milhor; Data de fabricação: 240918; Data de validade: 150319; Lote: 422; Fabricado por: Moagem de Milho Moinho de Pedra Ltda.

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PRODUTOS IRREGULARES:

Resolução Específica nº : 03379/2018
Publicado no DOU:14/12/2018 - **Empresa:**Empresa desconhecida
Produto/Lote: Macho Macho

Resolução Específica nº : 03380/2018
Publicado no DOU:14/12/2018 - **Empresa:**Farmácia Majestic Ltda - ME. CNPJ: 71.669.766/0001-01- **Produto/Lote:**Todos os produtos divulgados no sítio eletrônico www.oficialfarma.com.br
Resolução Específica nº : 03365/2018
Publicado no DOU:13/12/2018 - **Empresa:**Beaufour Ipsen Farmacêutica Ltda. CNPJ: 03.485.572/0001-04 - **Produto/Lote:**Dysport 300U, Toxina Botulínica A, Pó Liófilo Injetável / Lote: N21207. Fabricação: 16/09/2018. Validade: 31/08/2020
Resolução Específica nº : 03333/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Empresa desconhecida - **Produto/Lote:**Medicamento denominado Levlym
Resolução Específica nº : 03334/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Halex Istar Industria Farmacêutica S.A. CNPJ: 01.571.702/0008-64 - **Produto/Lote:**Levofloxacino 5 mg/ml, solução injetável 100 ml / Lote: 7040175. Validade: 04/2019
Resolução Específica nº : 03335/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Santisa Laboratório Farmacêutico S/A. CNPJ: 04.099.395/0001-82 - **Produto/Lote:**Furosemida 20 mg, solução injetável de 2 ml / Lote: 20202317. Validade: 04/2019.
Resolução Específica nº : 03336/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Sucesso Vip Empreendimentos Eireli ME. CNPJ: 21.534.683/0001-37 - **Produto/Lote:**Todos os produtos divulgados em www.suplementosmaisbaratos.com.br
Resolução Específica nº : 03337/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Medley Farmacêutica Ltda. CNPJ: 10.588.595/0007-97 - **Produto/Lote:**Pyloripac Retrat (Lansoprazol + levofloxacino + amoxicilina) / Lotes: 8020304, 18020261, 18031258, 18040894, 18050065 e 18051195
Resolução Específica nº : 03338/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Fresenius Kabi Brasil Ltda. CNPJ: 49.324.221/0001-04 - **Produto/Lote:**Kabipac 5% (glicose), solução injetável 250 mL / Lote: 74LK4171. Validade: 09/201
Resolução Específica nº : 03341/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Empresa desconhecida - **Produto/Lote:**Pomada Sucuri.
Resolução Específica nº : 03290/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Alves Lopes Comércio e Serviços - ME. CNPJ: 17.989.293/0001-84 - **Produto/Lote:**Produtos médicos
Resolução Específica nº : 03331/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Laccos Indústria de Cosméticos Ltda. CNPJ: 09.437.796/0001-19 - **Produto/Lote:**Sanctio Tonico Capilar - Yeva Cosmetiques

Resolução Específica nº : 03332/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Dr. Gerhard Mann - Chem. Pharm Fabrik GmbH
Produto/Lote:Artelac®,Epitegel®,Liposic®,Epitegel® / Lote: 847. Fabricação: 06/06/2017. Validade: 05/2019,Vidisic®

Resolução Específica nº : 03333/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**Empresa desconhecida - **Produto/Lote:**Medicamento denominado Levlym
Resolução Específica nº : 03288/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**JM ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., CNPJ 46.374.500/0105-80 - **Produto/Lote:**Todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária / Todos
Resolução Específica nº : 03289/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**LAS-LATIM AMERICA SOLUTIONS IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 09.183.319/0001-74 - **Produto/Lote:**Graftys HBS / Todos,Graftys BCP / Todos
Resolução Específica nº : 03339/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA., CNPJ: 06.597.801/0001-62 - **Produto/Lote:**Todos os medicamentos da empresa / Todos
Resolução Específica nº : 03340/2018
Publicado no DOU:07/12/2018 - **Empresa:**VIA BRASIL COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 070.533.727/0001-83 - **Produto/Lote:**POMADA SUCUPIRA / Todos,POMADA SUCURI / Todos
Resolução Específica nº : 03283/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 - **Empresa:**Empresa desconhecida. CNPJ (inválido): 09.648.237/0001-59 - **Produto/Lote:**Smooth Express - Redutor de volume
Resolução Específica nº : 03284/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 - **Empresa:**Quimpharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda. CNPJ: 08.111.966/0001-08 - **Produto/Lote:**Fralda Ternura Econômica (todos os tamanhos),Fralda Ternura Regular (todos os tamanhos),Fralda Ternura Jumbo (todos os tamanhos),Fralda Ternura Adulto (todos os tamanhos),Fralda Cegonha Econômica (todos os tamanhos),Fralda Cegonha Regular (todos os tamanhos),Fralda Cegonha Mega (todos os tamanhos)

Arcos, 18 de dezembro de 2018.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS - MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:48BAC456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2018

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Argirita, MG, para o exercício de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1° O encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, seguirá o seguinte cronograma:

I - recebimento da Solicitação de Contratação pela Divisão de Compras até o dia 21 de dezembro de 2018;

II - recebimento da Solicitação de Contratação pelas Divisões de Programação e Liquidação de Despesa e Contabilidade até o dia 21 de dezembro de 2018, para informação de recurso orçamentário e financeiro;

III - formalização da Nota de Empenho pela Divisão de Programação e Liquidação de Despesa até o dia 28 de dezembro de 2018, após cumprimento dos procedimentos legais;

IV - pagamentos gerais pela Divisão de Contabilidade até o dia 28 de dezembro de 2018, mediante liquidação da referida despesa.

Art. 2º Os casos excepcionais e inadiáveis deverão ser justificados pelo Requisitante responsável pelo setor administrativo com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Argirita, MG, 17 de dezembro de 2018.

KENNEDY COELHO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:B255D3F5

GABINETE
PORTARIA Nº 85/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Secretário Administrativo, o Sr. Marcio Pereira de Castro Ramos Junior.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 04 de Dezembro de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5706AE35

GABINETE
PORTARIA Nº 84/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Chefe de Setor, o Sr. Arthur do Carmo Medina.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 03 de Dezembro de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7DBBA13D

GABINETE
PORTARIA Nº 83/2018

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretário Administrativo, o servidor Silvio Pedro Carmo Junior..

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 03 de Dezembro de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E04FB24C

GABINETE
PORTARIA CONJUNTA 004/2018

"CEDE O USO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO SETOR ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Argirita- MG e a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Argirita, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

Considerando a necessidade de um veículo para uso do setor administrativo da prefeitura Municipal de Argirita;

Considerando a disponibilidade do veículo Volkswagen Gol Placa PYC - 5634, adquirido com recursos da Secretaria Municipal de Educação e a ela vinculada;

RESOLVEM:
Art. 1º - Fica cedido, de forma precária, para uso do setor administrativo da prefeitura de Argirita, o veículo Volkswagen Gol, Placa PYC - 5634, adquirido com recursos da Secretaria Municipal.
Art. 2º - As despesas de manutenção e abastecimento do veículo de que fala o artigo 1º serão custeadas com verbas específicas da administração, enquanto o veículo estiver aos seus serviços.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 06 de dezembro de 2018.

ALEX ANDRANDE ANZOLIN
Prefeito Municipal

VALQUÍRIA IRIA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FFEFD95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

Extrato do quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Jarede Miler Oliveira Alves & Cia Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato inicial por 180 dias. Data da Assinatura: 22/12/18.

Arinos, MG, 19 de dezembro de 2018.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D473B494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 075/2017 do pregão presencial nº 033/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2017 - PMBMA/ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

19/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:94FADF4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 009/2016 do pregão presencial nº 039/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 009/2016 - PMBMA/ CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

19/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EF0798D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 099/2018 do Dispensa nº 003/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 099/2018 - PMBMA/ AGORA CONSULTORIA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

19/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:371E3BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO 136/2018 - PROCESSO 143/2018 - PREGÃO 66/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE E SEU RESPECTIVO CONTRATO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
05655 - INFONEW INFORMÁTICA LTDA	R$ 8.960,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:29260046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO 092/2018 - PROCESSO 83/2018- PREGÃO 037/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CONSULTORIA TÉCNICA AO ÓRGÃO MUN. DE ENSINO	LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES		R$ 4.300,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:31FB23C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 049/2018 PL 187/2018

RESULTADO DO PEGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0187/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 049/2018, Processo Licitatório nº 187/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, para atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG. foram as seguintes: **GILBERTO DE SOUZA FORTUNATO 03117968695** vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 15, e **JMBM ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-**

ME, foi vencedora do item 14. Conforme os itens apurados no Mapa do Pregão Presencial.

Belo Oriente, MG, 19 de dezembro de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:96391900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 055/2018 – DISPENSA N° 015/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 055/2018 DISPENSA 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 055/2018** – DISPENSA **N° 015/2018**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOPARA ANIMAÇÃO DA TRADICIONAL DESTA DE REVELLION A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO NO DIA 31/12/2018. Data da Ratificação 12/12/2018. Valor **R$ 3.250,00.**

Berilo, 12 de dezembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:FAD1CD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO DO PROCESSO Nº 055/2018 – DISPENSA N° 015/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO P.A.L 055/2018 DISPENSA 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO** do PROCESSO **Nº 055/2018** – DISPENSA **N° 015/2018**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DA TRADICIONAL DESTA DE REVELLION A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO NO DIA 31/12/2018. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2018** – **Jakson Santos Silva Produções - ME,** inscrito no CNPJ sob o N.º 15.324.253/0001-98, valor global de **R$ 3.250,00.** Assinatura em 13 de dezembro de 2018. Vigência final prevista para 28 de fevereiro de 2019.

Berilo – MG, 01 de agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:9552E07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 054/2018 – PREGAO PRESENCIAL N° 020/2018COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE Q

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO **Nº 054/2018** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 020/2018**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 75 CV, DE PNEUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 859723/2017/MAPA/CAIXA – OPERAÇÃO N° 1047489-67 PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE BERILO/MG. Data da Homologação 14/12/2018. Valor **R$ 107.000,00.**

Berilo, 14 de dezembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:22FF09F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO P.A.L 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO** do PROCESSO **Nº 054/2018** – PREGÃO **N° 020/2018**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 75 CV, DE PNEUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 859723/2017/MAPA/CAIXA – OPERAÇÃO N° 1047489-67 PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE BERILO/MG. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2018** TRIAMA B D PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o N.º 11.078.678/0001-03, valor global de **R$ 107.000,00.** Assinatura em 17 de dezembro de 2018. Vigência final prevista para 30 de maio de 2019.

Berilo – MG, 19 de dezembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:E463533A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

COMUNICADO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 09/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica prorrogada a abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 136/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, SENDO: ARAMES,

ALICATE, TINTA SPRAY E OUTROS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO.

A data de abertura dos envelopes que estava prevista para as 15:00 horas de 21/12/2018, fica prorrogada para a data de **27/12/2018 às 15h00min**.

Justificativa: Justifica-se a presente prorrogação pelo fato que a data de 21/12/2018 haverá expediente nesta Prefeitura até às 14:00 horas, conforme Decreto 3360/2018, que faz parte integrante deste comunicado.

Boa Esperança/MG, 18 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:CDD41AEE

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PALCOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Licitações, bem como do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **REVOGO** a presente licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Boa Esperança/MG, 17 de dezembro de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:506B6181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG E A EMPRESA ELO GÁS E ÁGUA LTDA-ME, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, representado pelo seu prefeito, Sr. Odilon de Oliveira e Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **Elo Gás e Água LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.111.253/0001-20**, representada pelo Sr. **Lázaro Aparecido da Silva, inscrito no CPF sob o n° 462.794.586-87**, doravante denominada CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no Termo Contratual Inicial, tem justo e acertado o seguinte TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada, com fundamento no §7º, da Cláusula Segunda, a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS,** que passa a vigorar com a seguinte redação: o valor unitário do objeto passará de R$ 85,00 [oitenta e cinco] reais para a quantia de R$ 90,00 [noventa] reais. Tal alteração decorre de reajuste de preços dos bens, após apresentação, pela empresa, de Requerimento de reajuste de preço e análise realizada pelo Setor Jurídico, que emitiu parecer favorável ao pleito, sendo o mesmo acolhido pelo Prefeito, que deferiu o pedido.

O Aditivo financeiro se justifica pela assunção pela Contratada de novos encargos e está dentro do limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93,

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados neste TERMO ADITIVO.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande – MG, 18 de dezembro de 2018.

Município de Cabeceira Grande-MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito
Contratante

Elo Gás e água LTDA-ME
CNPJ: 03.111.253/0001-20
Representante:
LÁZARO APARECIDO DA SILVA
CPF: 462.794.586-87
Contratado

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:197B86BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **201/2018**, Pregão Presencial nº **106/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **10/01/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais e odontológicos, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 20 de dezembro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:37079307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 191/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LEMBRA AMILTON JULIANO DIAS DE OLIVEIRA 05782916656***.
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para a Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva.
Processo de Compra Direta n.º 250/18.
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018.
Valor Total: R$ 13.158,00 (Treze Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reias).
Dotação Orçamentária: *02.04.03.12.361.2.1202.067.339030-123; e 02.04.03.12.361.1202.2.067.339039-124.*

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2B3C419D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***Processo Licitatório n.º 247/18 – Dispensa n.º 008/18***, publicado em 19 de Dezembro de 2018 em sua edição n.º 2402, Ano X, página 23 e 24, devido a erro de digitação; onde se lê: "Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2018."; leia-se: "Cachoeira de Minas, 17 de Dezembro de 2018.*"*.

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6C1CFC16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Vice Presidente e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental, o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, o vereador Reginaldo José, solicitou ressalva na ata, em seguida, após as alterações, a ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O senhor presidente solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências, foi lido o ofício número 105/2018, referente ao Projeto de Lei número 819/2018 que *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências, o senhor presidente passou o projeto de lei número 819/2018, para os presidentes das comissões permanentes para que elaborem os seus respectivos pareceres.* Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 27/2018** referente ao **Projeto de Lei número 817/2018** do Poder Executivo que, ***ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 1.194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura da Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 817/2018. Em seguida, a Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 817/2018 entrou em discussão. Fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, explicando os motivos de não votar a favor da aprovação desta emenda, pelo fato da emenda, cortar todos os convênios com os órgãos de segurança pública, atualmente há muitos questionamentos por parte dos moradores e turistas da forma de atuação da polícia militar, devido as multas aplicadas, temos que ver que as pessoas que estão cumprindo as regras de trânsito não tem problemas, e temos que analisar os demais serviços desempenhados pelos demais órgão, como por exemplo em relação ao muro de arrimo das casas no bairro Vila Dourada, ao retirar o convênio com o Corpo de Bombeiros, como será a assistência referente aos serviços prestados, diante destes fatos, gostaria de deixar registrado meu voto contrário a está emenda, em seguida, fez uso da palavra a vereadora Núbia Luciana, falando que respeita a opinião da vereadora Kelly, mas não comunga com a opinião dela, pois o nosso município passa por problemas financeiros sérios, sendo um deles a necessidade do pagamento das letras dos funcionários, desta forma estamos destinando os recursos para o pagamento das sentenças judicias, logo o município tem que cumprir primeiro com a obrigação municipal, e o estado com a sua responsabilidade, este é o principal fator desta transferência de recursos, caberá ao Prefeito fazer o pagamento, comentou sobre a atuação da Polícia Militar, que respeita e admira a atuação policial, relatando que esta casa homenageou este ano um policial que atua em nosso município, com uma Moção de Aplauso, mas que algumas abordagem e procedimentos poderiam ser resolvidos através de bom senso, primeiramente avisando ou notificando para depois haver a punição, mas em alguns casos primeiro ocorre a punição, deixando claro que havendo a necessidade dos serviços destes órgãos em prol da comunidade, que o Poder Executivo encaminhe projetos para está Casa, para que seja destinados recursos para o cumprimentos dessas ações. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, falando sobre os reflexos da atuação policial no município, aproveitou e passou um áudio, referente a um turista, que veio até a cidade para participar do torneio de pesca, e recebeu uma multa, foi reproduzido o som, com a narrativa dos fatos ocorridos no dia do evento e com a reclamação do turista, que afirmou que não retorna ao município, devido a atuação da Polícia Militar, que ao invés de orientar os participantes do evento, simplesmente aplicaram diversas multas, o vereador Arnaldo José, explicou que estes recursos, estão sendo remanejados para atender a população, mas que haja o bom senso e que está casa estará a disposição para poder ajudar aos órgãos de segurança publica que atuam no município, sendo necessário o diálogo entre as partes. Logo depois, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, que questionou sobre as muitas multas, que nossa cidade é pequena para que haja uma atuação tão enérgica por parte da polícia, o índice de acidentes é baixo, mas se necessário está casa estará de portas abertas para ajudar no que for possível. Continuando, a vereadora Morgana Leigue, explicou que estudando o orçamento, em relação ao pagamento das letras, não há muita saída para a realização destes pagamentos, os funcionários procuram os vereadores para saber os andamentos dos processos, todos nós sabemos que não há previsão para o pagamento referente ao retroativo, pois o índice da folha já está chegando ao limite legal, e cabe ao Prefeito analisar e ver a forma que será pago, temos como exemplo os funcionários da Câmara, que desde o ano de 2016, recebem as suas respectivas progressões, não sendo justo na mesma

cidade que alguns recebem e outros não, aproveitou para que se registre em ata, que este remanejamento é para atender aos anseios dos funcionários, achando correto a fiscalização por parte da Polícia Militar, nas coisas erradas, mas que no caso específico do torneio de pesca, houve um exagero. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Hugo Cézar, explicando que este remanejamento, se faz necessário para cobrir apenas parte das sentenças judiciais, e dentro do orçamento, não há mais dotações, para este remanejamento, e a respeito do torneio de pesca, sendo ele um dos organizadores, deixou claro que este ano a realização do torneio de pesca foi difícil e para o próximo ano será bem analisada a sua realização, diante a dificuldade na organização e a atuação por parte da Polícia Militar, que devido a aplicação de multas, vários participantes, falaram que desta forma não participam do próximo torneio, comentando que participa de vários torneios pela região e até em outros estados, e nunca tiveram este tipo de recepção. Logo depois, a Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 817/2018 entrou em votação, sendo aprovada por sete votos a favor e um voto contra, em turno único, pelos nobres vereadores. Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 817/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 817/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 817/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação, pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 28/2018** referente ao **Projeto de Lei número 818/2018** do Poder Executivo que, ***ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 – LOA***. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura da Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 818/2018. Em seguida, Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 818/2018 entrou em discussão. Fez uso da palavra, a vereadora Morgana Leigue, explicando que já estamos no limite do índice, explicando que enquanto não mudar o quadro de funcionários da prefeitura, não será possível o pagamento das letras, sendo necessário o remanejamento de funcionários, encaminhamento para o Imprevicad dos funcionários afastados e até o estudo de demissão de cargos, para que se atenda as sentenças judiciais, e cabe ao Prefeito esta medida administrativa. Fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, explicando que no dia da audiência pública do orçamento, o cantador da prefeitura, explicou que a verba referente ao pagamento das letras foi modificada no lugar errado sendo necessário a alteração. Logo depois, a Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 818/2018 entrou em votação, sendo aprovada por sete votos a favor e um voto contra, em turno único, pelos nobres vereadores. Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 818/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 818/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 818/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação, pelos nobres vereadores. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 30/2018** referente ao **Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018** do Poder Legislativo que, ***ALTERA OS ART. 144 E 146 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA INSTITUIR ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA***. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura da Emenda Aditiva número 01 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018. Em seguida, Emenda Aditiva número 01 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018 entrou em discussão. Fez uso da palavra, a vereadora Núbia Luciana, explicando os motivos da apresentação desta emenda, para que seja possível a participação do Ministério Público. Logo depois, a Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018 entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade, em turno único, pelos nobres vereadores. Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018. Em seguida, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018 entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação, pelos nobres vereadores. **Eleição da Mesa:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para proceder à chamada dos presentes, consoante o Art. 5º, inciso I (um), do Regimento. O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para proceder à leitura dos autos de registro de chapa para a eleição da Nova Mesa Diretora para o exercício de 2019, após a leitura, o senhor secretário comunicou a todos, que nos termos do Capítulo III, do Regimento Interno, certifica ao plenário que se encontra sob a Mesa o registro de apenas uma Chapa, assim constituída: **Nome: CHAPA Nº 01, Presidente – Vereador ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB, Vice Presidente – Vereador SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**, **1º Secretário – Vereador HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB, 2º Secretário – Vereador – REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS.** Em seguida de acordo com o Regimento Interno, o senhor presidente, nomeou a vereadora Morgana Leigue e a vereadora Núbia Luciana, como escrutinadoras da Eleição da Mesa para o Anuênio 2019. Aproveitou a oportunidade e solicitou as escrutinadoras para virem à frente conferir os documentos necessários para a realização da votação. Continuando, em conformidade com o Regimento Interno, solicitou aos Vereadores e Vereadoras para consignar seu voto à Urna, seguindo a ordem de votação, vereador Arnaldo Jose da Silva, vereador Erianildo Gomes da Silva, vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, que solicitou ao vice-presidente vereador Reginaldo José, para ocupar a cadeira de Presidente, vereadora Kelly Abadia Dantas, vereador Miguel da Costa Storti, vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo, vereador Reginaldo José Rodrigues e por último o vereador Soneir Teodoro da Silva, em seguida, o senhor presidente, nos termos do Regimento Interno, solicitou as escrutinadoras para realizarem a apuração dos votos, registrarem o resultado no boletim de votação e proclamarem o resultado da votação, a senhora Núbia Luciana, declarou concluída a votação e proclamou o resultado do primeiro escrutínio da Eleição da Mesa Diretora para o Anuênio 2019, o qual ficou o seguinte, Votos para a Chapa 01 – 09 (nove) votos; Votos em Branco – 0 (zero): Votos Nulos – 0 (zero); total de votos válidos – 09 (nove). Em seguida o senhor presidente, comunicou a todos que, "Em nome do povo de Cachoeira Dourada, declaro eleita a CHAPA 01, para a Nova Mesa Diretora de 2018 da Terceira Sessão Legislativa desta Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, ficando assim constituída", **Presidente – Vereador ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB, Vice Presidente – Vereador SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**, **1º Secretário – Vereador HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB, 2º Secretário – Vereador – REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS.** Em seguida, o senhor presidente deixou a palavra franca aos nobres vereadores, onde fizeram o uso da palavra, parabenizando o novo presidente, juntamente com a Mesa Diretora, e desejando os votos de sucesso, no desempenho das funções a frente deste Poder Legislativo, mostrando a união da Câmara Municipal, na escolha unanime da nova Mesa Diretora. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cézar, Presidente da Segunda Sessão, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:41051A6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 783, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera anexos da Lei nº. 1.194, de 19 de outubro de 2018, "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º O Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais da Receita e da Despesa da Lei nº. Lei nº. 1.194, de 19 de outubro de 2018, "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências", passam a vigorar com a redação dada pelos anexos integrantes desta Lei.
Parágrafo Único. O Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais da Receita e da Despesa integram a presente Lei para todos os efeitos.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Em anexo a Emenda Modificativa nº 01, juntamente com o Mapa de Apuração da votação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 17 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:31677742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6890/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 99.230,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 99.230,00 (Noventa e Nove Mil
Duzentos e Trinta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.371,00 (Um Mil Trezentos e Setenta e Um Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.003 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 71,00 (Setenta e Um Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 90,00 (Noventa Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.480,00 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.123.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.022 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 190,00 (Cento e Noventa Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.620,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 6.950,00 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.825,00 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.441,00 (Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.060,00 (Cinco Mil Sessenta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.910,00 (Três Mil Novecentos e Dez Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.660,00 (Sete Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 84,00 (Oitenta e Quatro Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 2.597,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.795,00 (Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 715,50 (Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.860,00 (Um Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.355,00 (Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.470,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.880,00 (Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
11.333.1344 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.095 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)

Adiciona: 99.230,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.182.1311 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 71,00 (Setenta e Um Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 4691.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.021 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.585,50 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 2.597,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.1331 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 43.742,50 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
26.782.1037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.080 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 99.230,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:50BB7CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6891/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.301,03 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e daoutras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.301,03 (Dois Mil Trezentos e Um Reais e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
248.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
229.99 - Outros
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
229.99 - Outros
Valor: 51,03 (Cinquenta e Um Reais e Três Centavos)

Adiciona: 2.301,03

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:3B16D364

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6879/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0028) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.01 - SERVICO DE CONTABILIDADE
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.009 - INDENIZ.RESTIT.FERIAS PREMIO A SERVIDOR
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0038) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.03 - MANUTENCAO DA CANTINA
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.011 - MANUTENCAO DA CANTINA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0062) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.03.00 - DEPTO JURIDICO
01.03.01 - SERVICO JURIDICO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.019 - MANUTENCAO DO DEPTO JURIDICO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 55.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0002) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.002 - PART.E REALIZ.SIMPOSIOS, CONG.SEMINARIOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0003) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.002 - PART.E REALIZ.SIMPOSIOS, CONG.SEMINARIOS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.997,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais)

(0004) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.002 - PART.E REALIZ.SIMPOSIOS, CONG.SEMINARIOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.503,00 (Oito Mil Quinhentos e Três Reais)

(0017) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.01 - SERVICO DE CONTABILIDADE

01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0042) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.03 - MANUTENCAO DA CANTINA
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.011 - MANUTENCAO DA CANTINA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

(0050) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.04 - OBRIGACOES PATRONAIS
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.014 - MANUT.COM DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(0057) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.06 - OBRAS E EQUIPAMENTOS
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
1.002 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0058) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.07 - PROJETO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.018 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0060) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.07 - PROJETO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.018 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0061) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.07 - PROJETO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
1.003 - IMPLANTAÇÃO DO CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 55.000,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:49BAF823

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4128//2018

PORTARIA Nº 4128 / 2018
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Substituir o membro abaixo indicado da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018, pelo servidor substituto ora nomeado.*

MEMBRO NOMEADO	*MEMBRO SUBSTITUÍDO*
Márcia Cristina Silva Borges	*Sérgio Soares Nunes*
CPF 706.862.466-91	*CPF 097.681.616-47*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 3 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DB447C81

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6892/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 93.580,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 93.580,00 (Noventa e Três Mil

Quinhentos e Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.301.1013 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
153.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Valor: 93.580,00 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

Adiciona: 93.580,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.8.03.01.01.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal Fonte 153 93.580,00

153.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 93.580,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:49C92247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 208/2017, Processo Nº 110/2017, Pregão Presencial Nº 91/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA MONITORADOS 24 HORAS POR DIA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 21/12/2019, contados a partir do dia 21/12/2018.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BFD7517F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 05/2018, Processo Nº 05/2018, Cata Convite Nº 01/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO EM SISTEMA LINUX E ATUALIZAÇÃO FREQUENTE DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CFAD8D8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 13/2018, Processo Nº 21/2018, Dispensa Nº 04/2018, para LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL SITUADO A RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO Nº 951, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE IRÁ FUNCIONAR UMA CRECHE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C0735367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 70/2016, Processo Nº 36/2016, Pregão Presencial Nº 23/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2016, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019. O pagamento será mensal no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e efetuado após apresentação da nota fiscal.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:92865404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 60/2016, Processo Nº 27/2016, Pregão Presencial Nº 17/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA, FISCAL E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS DE GERAIS E ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019. O pagamento mensal continua na importância de R$ 5.010,68 (cinco mil dez reais e sessenta e oito centavos) efetuado após apresentação da nota fiscal.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C981F646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 32/2016, Processo Nº 16/2016, Dispensa Nº 05/2016, para LOCAÇÃO DE UM IMOVEL QUE SERÁ UTILIZADO PARA USO DA POLICIA MILITAR CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A POLICIA MILITAR, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6626382C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 81/2014, Processo Nº 57/2014, Dispensa Nº 11/2014, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:724C6DAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 6º Termo de aditamento ao contrato Nº 11/2015, Processo Nº 14/2015, Dispensa Nº 04/2015, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 318, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:155E0CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 175/2016, Processo Nº 98/2016, Dispensa Nº 14/2016, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DR. GETÚLIO PORTELA Nº 196, CENTRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÁ UTILIZADA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:41E5B5F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 6º Termo de aditamento ao contrato Nº 10/2015, Processo Nº 13/2015, Dispensa Nº 02/2015, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 318, PARA FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5256EB28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 6º Termo de aditamento ao contrato Nº 01/2014, Processo Nº 04/2014, Dispensa Nº 01/2014, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MARIA RITA FRANCO Nº 159, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DE0C6D2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 6º Termo de aditamento ao contrato Nº 04/2014, Processo Nº 09/2014, Dispensa Nº 04/2014, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2019, contados a partir do dia 01/01/2019.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:98A0E109

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 12º Termo de aditamento ao contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 16B, PARA FUNCIONAMENTO DE ABRIGO PARA OS VIGILANTES QUE FICARAM RESPONSÁVEIS PELO

FECHAMENTO DA CANCELA QUE SERÁ COLOCADA NA PASSAGEM DE NÍVEL QUE LIGA AS RUA PALESTINA E DR. GETULIO PORTELA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, o presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para 31/12/2019 a contar do dia 01/01/2019 e reajustar o valor do aluguel conforme índice IGP-M/FGV, passando de R$ 889,43 para R$ 985,55.

Campos Altos – MG, 19/12/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7555168B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. **OZÓRIO RESENDE NETO,** CPF 127.604.396-15, RG M-3.372.523, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem firmar o 1º termo aditivo ao convênio, nos termos da Lei Municipal nº 818/2018,mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar o valor do convênio anteriormente pactuado, para acrescentar R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no valor do convênio, sendo que o valor inicialmente previsto em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) passará a ser de R$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 A despesas deste termo aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 1.02.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 É condição de eficácia do termo aditivo a publicação no diário oficial.

3.2 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 18 de Dezembro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

JANETE ELIAS BORGES
Secretária Municipal de Saúde

OZÓRIO RESENDE NETO
Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
RG ou CPF:

2. Nome:
RG ou CPF

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3BCBD269

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 06/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ROGÉRIO TEIXEIRA NUNES DE MORAIS,** portador do RG MG-10.914.843, CPF nº 043.582.586-03, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o**1º TERMO ADIVITO AOTERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem como objeto prorrogar a vigência do termo de fomento nº 06/2018 assinado em 14/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº 06/2018, de 31/12/2018 até 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 – É condição de eficácia do presente termo a publicação no diário oficial.

3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo de fomento.

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presentetermo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que tambémsubscrevem.

Campos Altos (MG), 19 de Dezembro de 2018.

Município de Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE
Proponente
ROGÉRIO TEIXEIRA NUNES DE MORAIS
Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C879B4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2018.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 29 de Março de 2018, pg. 16, Ano X, Nº 2219, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2018, onde lê no valor global R$ 244.522,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais), LEIA-SE no valor global de R$ 245.362,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais), cujo objeto é a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender a frota de veículos do município de Capitão Enéas-MG. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3235-1001 e pelo e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:3B345257

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2018, Proc.060/18- Pregão Presencial por SRP 044/18. Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂMCIA, TIPO PICK-UP,CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4x4, TIPO–A, 0 (ZERO) KM, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REMOÇÃO SIMPLES. CONTRATADA: GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ 15.723.680/0001-49, no valor total de R$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). Vigência 12(doze) meses - Data: 21/11/2018. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3235-1001 e pelo e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:0DEA7D87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG., COMUNICADO DE DECISÃO - PROCESSO LICITÁTORIO 080/2018, TOMADA DE PREÇO 013/2018.

AVISO- PROCESSO LICITATÓRIO 080/2018, TOMADA DE PREÇO 013/18. Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, após o setor de engenharia dessa prefeitura analisar as propostas financeiras apresentas, a empresa **CONSTRUTORA VB EIRELI** inscrita no **CNPJ de Nº 30.530.826/0001-23**, foi declarada vencedora do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de implantação de módulos sanitários domiciliares no município de Capitão Enéas-MG., conforme Convenio nº 859444/2017, firmado entre este município e a Fundação Nacional de Saude - FUNASA. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manejo de recurso administrativo. Maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:73684623

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG.; TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO 334/2016.

EXTRATO DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017, ADESÃO 004/2017. Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 334/2016. Objeto: é a compra Estadual de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosimetros, no valor total de R$ 61.157,31 (sessenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA: 27/12/2017.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:1B97B259

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO DA PREVCAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAPITÃO ENÉAS

PORTARIA MUNICIPAL – 461/2018

Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR FINANCEIRO DA PREVCAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAPITÃO ENÉAS

O Prefeito do Município de Capitão Enéas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, em especial o item VII do art. 85 e;

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear MARIANNE MARQUES GONÇALVES, portadora do CPF 085.178.646-46, Carteira de Identidade MG-16.441.810, para exercer o cargo de recrutamento amplo de TESOUREIRA junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Capitão Enéas-MG a partir de 19/12/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor no dia no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 19 de dezembro de 2018.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:FEAFF7A5

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TESOUREIRO DA PREVCAP – INST. MUN. PREV. SERV. PÚBLICO CAPITÃO ENÉAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 457/2018

Dispõe sobre a exoneração de TESOUREIRO DA PREVCAP – Inst. Mun. Prev. Serv. PúblicoCapitão Enéas no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar o Sr. **CARLOS PEREIRA PIMENTA**, portador do CPF 233.328.406-49, do Cargo de Recrutamento Amplo de **TESOUREIRO DA PREVCAP – Inst. Mun. Prev. Serv. PúblicoCapitão Enéas**, a partir de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 18 de dezembro de 2018.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:A199CE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2018

ATA DE RP Nº 073/2018 - PAL Nº 082/2018 - PP Nº 040/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CARBO RURAL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 04.544.253/0001-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR: R$ 202.253,37 (DUZENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:18/12/2018 A 18/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B6CDE6D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2018

ATA DE RP Nº 074/2018 - PAL Nº 082/2018 - PP Nº 040/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SÃO GERALDO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ Nº 23.034.174/0002-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR: R$ 3.646.658,94 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:18/12/2018 A 18/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D6C0634C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2018

ATA DE RP Nº 075/2018 - PAL Nº 085/2018 - PP Nº 042/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MINAS INTERAÇÃO–EIRELI-ME CNPJ Nº 17.460.233/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.
VALOR: R$ 397.980,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA:19/12/2018 A 19/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:08EB9754

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2018

ATA DE RP Nº 076/2018 - PAL Nº 085/2018 - PP Nº 042/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.297.908/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.
VALOR: R$ 58.960,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA:19/12/2018 A 19/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:40785885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 014/2018 – Processo Licitatório n.º 095/2018. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratifica em 12/12/2018 a Dispensa de Licitação n.º 014/2018, que objetiva a prestação de serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", vencedor: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais com o valor total estimado em R$44.295,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D8DAFEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1229 - 2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 1.229/2018

"Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX, e 90, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que ainda persiste a medida levada a efeito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, no sentido não repassar os valores constitucionais aos quais o Município de Carmo do Cajuru-MG tem direito;

Considerando o interesse público, máxime no sentido de que os pontos facultativos, implicam em demasiada economia ao Erário Municipal, em valores dispensados como consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo da máquina pública municipal, assegurando o funcionamento dos serviços essenciais municipais;

Considerando que o Decreto nº 1163/2018, não previu ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, vésperas de Natal e Ano Novo, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **decreta ponto facultativo** para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, nos **dias 24 e 31 de dezembro de 2018**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único: Os serviços essenciais nas áreas de saúde, a promoção social e limpeza urbana deverão ser mantidos inalterados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 14 de dezembro de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:21A41692

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 120-2018 - VACÂNCIA DE CARGO - GERALDO NUNES DE ABREU FILHO

PORTARIA Nº. 120/2018

"Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de **Vigia, Nível II, Padrão 07**, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, do servidor municipal Sr. **Geraldo Nunes de Abreu Filho**, matrícula n°. 3.269, CPF: 364.279.346-00.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Carmo do Cajuru, 17 de dezembro de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:8DDCC84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 198/2018 do PL Nº. 278/18 - Dispensa Nº. 138/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria à Administração Pública Municipal nas áreas de gestão pública, contabilidade, finanças, prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, controle interno, recursos humanos, compras e licitações, contratos, convênios (Lei 13.019/2014). Empresa Contratada: **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP**. Vigência: 03 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A247CC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 93/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. OBJETO: Aquisição de Veículo Ambulância tipo "A",para compor a frota do Município de Carneirinho-MG, conforme especificado na Ata de Registro de Preços, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº032/2018, independentemente de transcrição; VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); PRAZO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018. Carneirinho/MG.

GILMAR MACHADO LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:41142F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 94/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **22/2018**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 94/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: **ZENILDA APARECIDA RODRIGUES MAIA FERREIRA ROSA,** inscrita no CNPJ Nº 18.555.263/0001-22; Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de monitores e equipamentos recreativos e esportivos para a realização do Projeto Ação Comunitária de Integração das Famílias Referenciadas no CRAS, a ser realizado na sede do Município de Carneirinho-MG**,** conforme cronograma e atividades abaixo:

CRONOGRAMA /EQUIPAMENTOS/ATIVIDADES/LOCALIZAÇÃO		
DATA	**LOCALIZAÇÃO – CARNEIRINHO-MG.**	**ATIVIDADE**
21/12/2018	Praça da Igreja São José Operário – Carneirinho-MG. **EQUIPAMENTOS/OFICINA ARTE:** 01 (um) Touro Mecânico com 01 (um) monitor 01(um) Tobogã Inflável com 01 (um) monitor 01 (um) Multipark Inflável com 01 (um) monitor 04 (quatro) Camas Elásticas com 02 (dois) monitores 01 (um) Chute a gol com 01 (um) monitor Pintura artística com 04 (quatro) monitores Carrinho de Pipoca com 02 (dois) monitores 10(dez) Pacotes palitos de algodão doce 03 (três) Pacotes de saquinhos de pipoca nº 2 Roupas de Papai Noel **HORÁRIO: das 18:00h00min ás 23h00min.**	**Projeto Ação Comunitária de Integração das Famílias Referenciadas no CRAS**

Valor Global: R$ 5.400,00; Prazo: A prestação dos serviços será executada conforme o cronograma previsto na " **CLAUSULA PRIMEIRA**: **DO OBJETO" ,** ou seja, na data de 21 de dezembro de 2018, e sua vigência será até 31 de dezembro de 2018. Data de Assinatura: 06/12/2018.

Carneirinho/MG.
CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EDDBB06D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018

Prc. nº 083/2018 – Adesão da ata de registro de preços nº 03/2017 - Pregão Eletrônico SRP 02/2017 - NUSLF/SEGPLAN. Contratada: **TIM CELULAR S.A**. Objeto: alteração da denominação social e do CNPJ da Contratada, passando de empresa TIM CELULAR S.A, CNPJ nº 04.206.050/0001-80 para **TIM S.A,** CNPJ nº 02.421.421/0001-11, alterando-se também a sede da empresa da Avenida Gronchi, 7143, Vila Andrade em São Paulo/SP, CEP 05724-006 para Rua Fonseca Teles, 18, A30, Bloco B, Pavimento 3, São Cristovão no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-200, em razão da reorganização societária interna, na qual a TIM S/A torna-se sucessora de todos os direitos e obrigações da TIM CELULAR. Fund. legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:ECC881B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 133/2018, 134/2018, 135/2018, 136/2018, 137/2018 E 138/2018

Prc. nº 282/2018 – Pregão Presencial SRP nº 041/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: ATUANTE COMERCIAL LTDA.-ME, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA., DOMINUS COMÉRCIO EIRELE-ME, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.. Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$12.327,60, R$27.800,00, R$91.558,00 ,R$13.212,22 , R$14.428,60 e R$5.588,40, respectivamente .Vigência: 23/11/2018 a 23/11/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:176C5012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 023/2018. Processo nº 028/2018. Modalidade: Pregão Presencial 014/2018.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: VENTURE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 00.738.238/0001-19. Objeto: aquisição de um veículo zero quilômetro, ano/modelo 2018, categoria sedan, 4 portas, motorização mínima de 1.4. Vigência: 11/04/2018 a 11/04/2018. Valor Unitário: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Ficha 724.

Centralina - MG, 11 de abril de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:9A47D68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2017- TNS APLICADORA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2017 – PRC 183/2017

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
TNS – APLICADORA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.431.495/0001-55, com sede a Rua Homero, nº. 110 – Bairro Jardim Industrial, nº 110, CEP 32.215-381, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Nísio Caetano de Araújo, portador da carteira de identidade nº MG 1.056.625 e do CPF nº. 296.779.476-72.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo referente à Prestação de serviços de obras e engenharia em regime de empreitada global no recapeamento asfáltico e qualificação de vias nos Bairros São Bento (Rua dos Pinheiros, Rua das Acácias, Rua das Araucárias, Rua das Palmeiras) e Valongo (Rua Itu), Operação 1.029.637-05/2016, em atendimento ao Contrato de Repasse 829.441/2016 e de acordo com especificações contidas no edital e planilhas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 052/2017, celebrado em 25/09/2017, em sua cláusula sexta, faculta a prorrogação do prazo de vigência,
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;

CLÁUSULA ÚNICA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 052/2017, assinado em 25/09/2017, com vigência inicial até 05 de Agosto de 2018, prorrogado até 05 de Outubro de 2018, prorrogado até 05 de Dezembro de 2018, **fica prorrogado até 05 de Fevereiro de 2019**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Municipio

TNS – APLICADORA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0AE2470D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 293/2018-ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SEDIADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 293/2018, autuado em 18/12/2018, Concorrência Pública nº 002/2018, que tem como objeto a abertura de processo licitatório para a alienação de imóveis sediados na área do Parque de Exposições do Município, conforme anexo I do edital, a realizar-se dia 23/01/2019 às 09h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DB8D9DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o Processo nº 134/2018 – Pregão Presencial nº 053/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital n° 134/2018, não houve comparecimento de licitantes na data da abertura da sessão dia 04 de outubro de 2018, sendo a sessão encerrada como **DESERTA.** Na oportunidade designa a nova data de abertura para o dia 15 de janeiro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:981FFD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo nº 153/2018 – Pregão Presencial nº 060/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto da licitação é o registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material de construção, visando atender as diversas secretarias municipais do município de Conceição Do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 11 de Janeiro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:CEDDDBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2018 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDAD**E de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa JOSE EDMÍLSONBATISTA VIEIRA - ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.239.136/0001-82 - sediada na rua Rio de Janeiro – 67, Bairro – Ibituruna – CEP 39.401.344, na cidade de Montes Claros - MG, para apresentação banda "CACAU COM RAPADURA", cujo valor total é de **R$ 3.500,00 (três mil reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.06.01.13.392.0018.2074 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – Ficha: 424 e Fonte: 100 - nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 18 de dezembro de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5B809D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PREFEITURA MUNCIIPAL DE CONGONHAL

Oficio nº 91 /2018/GAB

Congonhal, MG, 19 de dezembro de 2018.

Assunto: Solicitação faz.
Prezado Senhor

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria que os responsáveis pelas assinaturas das movimentações bancárias em nome da Secretaria municipal de saúde, CNPJ 12.667.981/0001-04, perante este banco, serão a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Heloísa Rodrigues Silva, CPF: 085.630.886-29 e a Secretária Municipal de administração, Finanças e Tesouraria, Sra. Maísa Guimarães dos Santos Ansorge, CPF: 492.000.386-20.

Salientamos que as referidas assinaturas somente poderão ser aceitas se forem apresentadas conjuntamente para: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTASDE DEPÓSITO; RECEBER, PASSAR RECIBOE DAR QUITAÇÃO; SOLICITA SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; EFETUAR TRANFERÊNCIAS/ PAGAMENTOS , EXCETO POR M; SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO MEIO ELETRÔNICO; EGETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCE; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS ; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

EFETUAR TRANFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-M; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Assim, aguardamos todas as providências necessárias, bem como nos colocamos a disposição visando nosso bom relacionamento.

Atenciosamente.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Ilmo Sr.
Adalberto Faria
DD. Gerente do Banco do Brasil
Agencia de Pouso Alegre - MG

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:C7783137

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Oficio nº 92 /2018/GAB

Congonhal, MG, 19 de dezembro de 2018.

Assunto: Solicitação faz.
Prezado Senhor

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria que os responsáveis pelas assinaturas das movimentações bancárias em nome da Secretaria municipal de saúde, CNPJ 12.667.981/0001-04, perante este banco, serão a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Heloísa Rodrigues Silva, CPF: 085.630.886-29 e a Secretária Municipal de administração, Finanças e Tesouraria, Sra. Maísa Guimarães dos Santos Ansorge, CPF: 492.000.386-20.

Salientamos que as referidas assinaturas somente poderão ser aceitas se forem apresentadas conjuntamente para: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTASDE DEPÓSITO; RECEBER, PASSAR RECIBOE DAR QUITAÇÃO; SOLICITA SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; EFETUAR TRANFERÊNCIAS/ PAGAMENTOS , EXCETO POR M; SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO MEIO ELETRÔNICO; EGETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCE; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS ; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; EFETUAR TRANFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-M; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Assim, aguardamos todas as providências necessárias, bem como nos colocamos a disposição visando nosso bom relacionamento.

Atenciosamente.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Ilmo Sr.
Wilson Cardoso
DD. Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Pouso Alegre - MG

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:C305238C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº160/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: LÚCIO FLÁVIO E SILVA,** para a **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA NK2 - POR MEIO DA EMPRESA LÚCIO FLÁVIO E SILVA RIDGWAY - REPRESENTANTE EXCLUSIVO - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSITICO COM DURAÇÃO DE 4H00MIN (QUATRO HORAS), COM BANDA COMPLETA, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA, POR OCASIÃO DO RÉVEILLON 2018, A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 31/12/2018, COM INÍCIO ÀS 23:00 HORAS E TÉRMINO PREVISTO ÀS 03:00 HORAS (HORA ESTIMADA - PODENDO HAVER AJUSTES), com valor total de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). A**tendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 19 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:2047DA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº168/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA - ME - R$ 2.399,50** (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO**. Tendo em vista as cotações de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 19 de dezembro de 2018.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:6CFBE11A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LÚCIO FLÁVIO E SILVA RIDGWAY**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA NK2 – POR MEIO DA EMPRES LUCIO FLÁVIO E SILVA RIDGWAY – REPRESENTANTE EXCLUSIVO – PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 4H (QUATRO HORAS), COM BANDA COMPLETA, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA, POR OCASIÃO DO REVEILLON 2018, A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 31/12/2018, COM INÍCIO AS 23H E TÉRMINO PREVISTO ÀS 03H – HORÁRIO ESTIMADO PODENDO HAVER AJUSTES.**

VALOR: **R$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018.**

CONQUISTA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:427B381F

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
18/12/2018	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 178.438,44
18/12/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 5.262,42
18/12/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 341,18

Conquista, 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:16F59BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 86/2018

Devido à necessidade de alteração da dotação orçamentaria faz se necessário o apostilamento do contrato derivado do processo licitatório 115/2018, adesão à ata de registro de preço 07/2018, que passa a ter a dotação orçamentaria suplementar a seguir: 07.01.03.10.302.0015.3047.44906200 (Ficha 660).

Coração de Jesus/MG, 19 de Dezembro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4AA04702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 064/2018, Pregão Presencial nº 042/2018, Contrato nº 130; firmado em 06/12/2018, entre Município de Corinto e a empresa DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.695.016/0001-69; Objeto: Adesão ao registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMAMS, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Valor: R$ 143.157,24.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:57429814

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 069/2018, Pregão Presencial nº 045/2018, Contrato nº 132; firmado em 07/12/2018, entre Município de Corinto e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 71.000.731/0001-85; Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Valor: R$ 11.500,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:4A296F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018, DISPENSA 01/2018. **OBJETO:** REGULAMENTAÇÃO LEGAL DO RATEIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CISVER, (CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CAPO DAS VERTENTES). **CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER,** CNPJ N. 01.098.929/0001-68. O presente Termo de Apostilamento

tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **10/2018**, inserir mais uma dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificada: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.007.002, FUNÇÃO 10, SUBFUNÇÃO 302, PROGRAMA 1010, PROJ/ATIV 2.335, CONTA 33.93.39.00, FONTE 249, FICHA 447.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:6E1BB293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 799, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

- *Maria José de Paula Clemente (01) dia*
- *Sandra Helena Garcia de Azevedo Faria (08) dias*
- *Ana Lúcia Pereira Gontijo (01) (01) dia*
- *Claudia Aparecida Caetano Gontijo (04) dias*
- *Bárbara Bernardes Afonso de Faria (01) dia*
- *Mateus Ferreira Ribeiro (01) dia*
- *Abelardo de Oliveira Alvarenga (03) dias*
- *Lázara Aparecida Souza Brito (01) dia*
- *Maria Carmem Rosa de Matos (01) dia*
- *Joana Darc de Souza Rocha (01) dia*
- *Valdirene Ribeiro dos Reis (01) dia*
- *Delma da Costa Gontijo (01) dia*
- *Esimone Ferreira Ribeiro (01) dia*
- *Maria Aparecida de Matos Coimbra (03) dias*
- *Marta Helena Rosa (15) dias*
- *Lindomar Aparecido Correa (12) (30) dias*
- *Verônica Auxiliadora da Silva Pereira (01) dia*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A939D235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMCO CD Nº 06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos PMCO CD Nº 06/2018 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **GABRIELA CUNHA MORAIS.** Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto de escoramento da cobertura do casarão da Fazenda Cruz das Almas, bem inventariado pelo Patrimônio Histórico Municipal. Valor Total: R$7.300,00,00; Vigência: 31/12/2018; Data da assinatura: 10/12/2018.

Cristiano Otoni, 10/12/2018.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5FBD350E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Concorrência Pública Nº 05/2018, autorizada pelo PL Nº 61/2018, para fornecimento, sob o Sistema de Registro de Preços,de materiais de uso hospitalar. Dia 23/01/2019, às 09:00h.O Edital na íntegra poderá ser acessado em:https://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 19/12/2018.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E884F1F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Concorrência Pública Nº 06/2018, autorizada pelo PL Nº 62/2018, para fornecimento, sob o Sistema de Registro de Preços, de materiais de escritório, em atendimento às diversas Secretarias Municipais. Dia 23/01/2019, às 10:30h.O Edital na íntegra poderá ser acessado em:https://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 19/12/2018.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C646EC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 041/2018 COM A EMPRESA BEL PÃO LTDA-EPP.

Extrato do contrato nº 041/2018 de Contratação de empresa para fornecimento de pão francês, salgados diversos, pão de queijo, refrigerantes e água mineral, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa BEL PÃO LTDA - EPP. Prazo: O contrato terá vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019. Valor Total: R$ 6.159,00 (Seis mil cento e cinqüenta e nove reais).
Assinatura: 19/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4FBF8840

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A APOLICE DO SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISMEV E DO SETS.

Extrato do primeiro termo aditivo a Apólice n° 33.31.17830178.0 do seguro da frota dos veículos do CISMEV e do SETS, , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e Itau Seguros de Auto e Residência S.A.,cujo objeto é a inclusão do veículo Caminhonete Fiat Strada CE 1.4 Working Hard Fire Flex, equivalente a 22,91% do valor originalmente contratado .Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro de R$ 2.308,97 (Dois mil trezentos e oito reais e noventa e sete centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 10.081,33 (Dez mil oitenta e um reais e trinta e três centavos) para R$ 12.390,30 (Doze mil trezentos e noventa reais e trinta centavos) para o período de 19/12/2018 a 04/10/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C1D5AE93

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 004/2018

RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 004/2018
Inexigibilidade de Licitação n° 004/2018 - Credenciamento N° 004/2018, Processo Administrativo N° 058/2018, de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços de Plantão Médico para atendimento de Urgência/ Emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto.
Empresas CREDENCIADAS e Habilitadas:

• Corimed Serviços Médicos – CNPJ: 09.231.368/0001-35
• Ítalo Manna Candido dos Santos-Me – CNPJ: 27.748.455/0001-46
• M.M Lima Serviços Médicos – CNPJ: 32.111.233/0001-58
• Livia Andreia Silva – CNPJ: 27.143.263/0001-06
• Yamil Antônio Abuabara Perez –Me – CNPJ: 17.984.171/0001-03
• Thais Pimenta Abuabara- Me – CNPJ: 20.864.623/0001-10
• Tâmara Pimenta Abuabara – Me – CNPJ: 16.519.102/0001-58
• TC Damasio – CNPJ: 25.106.966/0001-39
• Raphael Ribeiro Afonso Batista- Me – CNPJ: 29.274.686/0001-90
• Alexandre Geraldo Almeida Lucas-Epp – CNPJ: 19.917.402/0001-83

Assinatura: Antônio Alves Coelho Filho - Secretário Executivo CISMEV.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:54F3BE12

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 003/2018.

RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 003/2018
Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018 - Credenciamento N° 003/2018, Processo Administrativo N° 048/2018, de contratação de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares, Laudos, Plantões Médicos em psiquiatria e procedimentos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas CREDENCIADAS e Habilitadas:
Geraldo Alberto Alves de Alcantara Eireli – CNPJ: 31.778.605/0001-31; **Lote 13**.
Clidmagem – Clinica de Diagnóstico e Imagem Ltda – CNPJ: 00.823.562/0001-35;**Lotes 17 e 18**.
Equilibrio – Clinica de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição-Me- CNPJ: 07.536.479/0001-24; **Lote 21 e 30**.
Santiago Medicina e Estética Avançada Ltda-Me – CNPJ: 13.430.704/0001-46 ; **Lote 11**.
Clinica do Coração Ltda – CNPJ: 05.019.080/0001-40; **Lotes 08**, **15 e 16**.
Tomolux Serviços Médicos-Me – CNPJ: 03.271.578/0001-70; **Lote 07**.
Clinica Cuidar Ltda – CNPJ: 05.614.006/0001-53; **Lotes 07 e 19**.
Santa Barbara Clinica Médica Ltda – CNPJ: 06.781.901/0001-44 ; **Lote 12**.
Clinica de Ortopedia Biofísico Ltda-Me, -CNPJ: 10.628.591/0001-08; **Lote 12**.
Centro de Visão Sete Lagoas Ltda- CNPJ: 23.878.207/0001-69; **Lote 05**.
Medcenter Clinica Médica Ltda – CNPJ: 19.949.691/0001-00; **Lotes 04**, **10 e 14**.
Clínica Assis Carvalho Ltda – CNPJ: 09.131.336/0001-68; **Lotes 01,19**, **20 e 31**.
Cardiohic- Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 02.540.814/0001-44; **Lote 16**.
Mednutri Serviços Médicos Ltda- CNPJ: 08.868.690/0001-07; **Lote 03**.
Flávia Nascimento Dutra- Me – CNPJ: 27.469.582/0001-06; **Lotes 08 e 27**.
Geysla A C Mourão – CNPJ: 32.175.981/0001-02; **Lote 05**.
Pires Serviços Médicos Ltda- Me – CNPJ: 18.358.757/0001-17; **Lote 05**.
Gonçalves Lima Serviços Médicos Ltda- CNPJ: 15.152.327/0001-56; **Lote 23**.
Rodrigo David Leite Santos – Me – CNPJ: 09.625.338/0001-03; **Lote 22.**
Cort Atendimento Hospitalar Ltda- CNPJ: 29.859.068/0001-02; **Lote 02**.
Teles e Oliveira Serviços Médicos Ltda-Me – CNPJ: 25.057.562/0001-00; **Lote 28**.
HBM- Prestação de Serviços Ltda – CNPJ:04.034.024/0001-12; **Lotes 07 e 19**.
Saudesete- Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – CNPJ: 23.887.077/0001-20; **Lote 03**.
Instituto Hermes Pardini S/A – CNPJ: 19.378.769/0001-76; **Lotes 36 e 37**.
SMR CI – Sociedades Médicas Reunidas CI LTDA – CNPJ: 23.954.176/0001-88; **Lotes 07**, **19, 20 e 31**.
Karin Aviles Cruz de Mendes -Me – CNPJ:18.952.348/0001-44; **Lotes 06 e 26**.
Núcleo Oftalmológico de Diamantina Ltda- Me – CNPJ: 32.066.273/0001-25; **Lote 05**.
Aconselhar Assistência Médica em Saúde Mental Ltda- CNPJ: 31.278.962/0001-30; **Lote 07**.
Cardio Lazzi Serviços Médicos Ltda-Me – CNPJ: 19.630.306/0001-50; **Lotes 08 e 35**.
Ferreira e Ferraz Serviços Médicos Ltda-Me – CNPJ: 17.733.014/0001-17; **Lotes 10 e 14.**

Flávio Antônio Palmieri- CPF 699.379.826-34 –ME – CNPJ:09.357.694/0001-93; **Lote 29**.
Pedro Henrique Andrade Vendramini- Me – CNPJ: 23.891.033/0001-74; **Lotes 11** , **24 e 25**.
Assinatura: Antônio Alves Coelho Filho - Secretário Executivo - CISMEV

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C6DD6084

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2018.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 036/2018, Processo Administrativo N° 061/2018, de contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores ABC 4 kg , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa AJATO EXTINTORES LTDA-ME. Valor total estimado de R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais). Assinatura: 17/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:582095F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DO CARTÃO DA CRIANÇA OU DA CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA NO ATO DA MATRÍCULA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA PRIMEIRA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As instituições de ensino da rede municipal de Curvelo devem solicitar aos responsáveis pelos alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental, inclusive as creches, a apresentação do Cartão da Criança, da Caderneta de Saúde da Criança ou documento similar, no ato da matrícula.
Parágrafo único. Caso o documento de que trata o *caput* indique irregularidade na vacinação do aluno, cabe à escola:
I – informar aos pais ou ao responsável que vacinas a criança deixou de tomar;
II – esclarecer a família do aluno a respeito da importância da vacinação na infância;
III – orientar os pais ou o responsável a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a imunização da criança.

Art. 2º A não apresentação da Caderneta de Saúde da Criança ou do documento similar não impedirá a matrícula ou renovação da matrícula da criança nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 18 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:BE77306B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS, PERMISSIONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, A REALIZAREM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO AOS DANOS CAUSADOS ÀS VIAS, CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a reparação dos danos causados às vias, calçadas e passeios públicos que sofrerem intervenção em razão de instalação, melhorias, reparos e manutenção de serviços públicos.
§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às empresas prestadoras, permissionárias e concessionárias de serviços públicos que, em razão de suas atividades operacionais necessitem danificar as vias, calçadas e passeios públicos no âmbito do Município de Curvelo.
§ 2º As vias, calçadas e passeios públicos que sofrerem eventuais intervenções deverão ser restauradas totalmente em 72 horas após a realização dos serviços, garantindo o restabelecimento das condições originais da área danificada.
§ 3º A empresa responsável pelos reparos fica obrigada a fazê-lo observando a qualidade do material utilizado, que deve ser igual ou superior ao empregado anteriormente.
§ 4º Os reparos realizados em calçadas ou passeios públicos obedecerão aos critérios legais de acessibilidade nos locais destinados ao acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.
§ 5º Aplica-se a obrigatoriedade de reparos a toda sinalização viária horizontal e vertical que sofrerem danos decorrentes das obras previstas no *caput* deste artigo.
§ 6º Na hipótese de impossibilidade de execução dos reparos no prazo assinalado no § 2º, a Administração, mediante análise da justificativa apresentada, poderá conceder prazo diverso para conclusão.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da empresa executora dos reparos a inspeção no local restaurado até 90 dias após a execução do serviço, visando corrigir eventuais defeitos apresentados.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará na penalidade de pagamento de multa diária por atraso no valor de 500 UFM (Unidade Fiscal do Município de Curvelo).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 18 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:B74BC997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO DE "DR. MÁRCIO VITA" À PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA PRAÇA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA COM RUA JUVENAL GONZAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Dr. Márcio Vita" a praça localizada na confluência da Praça Voluntários da Pátria com Rua Juvenal Gonzaga, Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:07BF15C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.271, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO DE "GILBERTO APARECIDO SOARES - MOSQUITO" AO PONTO DE APOIO AO ESPORTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Gilberto Aparecido Soares - Mosquito" o ponto de Apoio ao Esporte localizado na Avenida Integração, nº 676, no Bairro Vila de Lourdes, próximo à pista de bicicross.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:ADA6A58E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO EM SUBSTITUIÇÃO À CONTROLADORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a Procuradora-Geral do Município, Adriane Lopes Diniz para substituir a Controladora do Município, Maria Delvita Rêis, no período de 02 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2019, em razão do gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3E9CB2BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Ademir Silva Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (1º/01/2019 a 31/01/2019);
- Amanda da Silva Alves, pelo período de 01 (um) mês (1º/01/2019 a 31/01/2019);
- Cássia Solange Diniz Araújo, pelo período de 01 (um) mês (1º/01/2019 a 31/01/2019);
- Elisângela Andréia Silva Mota, pelo período de 01 (um) mês (1º/01/2019 a 31/01/2019);
- Magda Aparecida dos Santos, pelo período de 01 (um) mês (1º/12/2018 a 31/12/2018);
- Sigrid Moura Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/01/2019 a 31/01/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:691D3C1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Claudiene Isabel Ferreira da Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (27/11/2018 a 26/03/2019);
- Dalila Santos Moura, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (04/12/2018 a 02/04/2019);
- Eliene Aparecida Mendes Cardoso, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (25/11/2018 a 24/03/2019);
- Marcela Oliveira Santana, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (29/11/2018 a 28/03/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:38F13C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:
- Amanda da Silva Alves, pelo período de 03 (três) dias (12/12/2018 a 14/12/2018);
- Leonardo Mendes da Rocha, pelo período de 03 (três) dias (19/11/2018, 20/11/2018 e 22/11/2018);
- Marta Alves de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (20/11/2018 a 23/11/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FB888E46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Aline Oliveira Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (03/12/2018 a 07/12/2018);
- Ana Lúcia Alves de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (09/12/2018 a 23/12/2018);
- Brennda Maria Ferreira, pelo período de 07 (sete) dias (05/12/2018 a 11/12/2018);
- Cláudia Raimunda Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (26/11/2018 a 29/11/2018);
- Daiane Pereira da Cruz, pelo período de 03 (três) dias (05/12/2018 a 07/12/2018);
- Daiane Xavier dos Reis, pelo período de 05 (cinco) dias (10/12//2018 a 14/12/2018);
- Daniel Antônio Rocha, pelo período de 03 (três) dias (28/11/2018 a 30/11/2018);
- Daniel Bruno Santos Coelho, pelo período de 15 (quinze) dias (13/12/2018 a 27/12/2018);
- Deborah Flávia Diniz, pelo período de 03 (três) dias (05/12/2018 a 07/12/2018);
- Denise Marques Ascendino, pelo período de 10 (dez) dias (14/12/2018 a 23/12/2018);
- Elaine Alves Evangelista, pelo período de 03 (três) dias (05/12/2018 a 07/12/2018);
- Élida Maria da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (03/12/2018 a 17/12/2018);
- Eliete Maria de Menezes Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (26/11/2018 a 28/11/2018);
- Gizelha Rocha da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (26/11/2018 a 10/12/2018);
- Graziele Penha Oliveira Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (04/12/2018 a 06/12/2018);
- Jennifer Alves dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (11/12/2018 a 17/12/2018);
- Jonathan Mendes Leal, pelo período de 03 (três) dias (05/12/2018 a 07/12/2018);
- Joney Lucio Pinto, pelo período de 03 (três) dias (25/11/2018 a 27/11/2018);
- José Eduardo de Paula, pelo período de 15 (quinze) dias (03/12/2018 a 17/12/2018);
- Josiane Ribeiro Moreira, pelo período de 15 (quinze) dias (23/11/2018 a 07/12/2018);
- Léa Aparecida Magalhães de Freitas, pelo período de 03 (três) dias (05/12/2018 a 07/12/2018);
- Lucas Cardoso dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (03/12/2018 a 05/12/2018);
- Luciana de Souza Rosa, pelo período de 07 (sete) dias (10/12/2018 a 16/12/2018);
- Luciene Martins Cordeiro Pimenta, pelo período de 05 (cinco) dias (30/11/2018 a 04/12/2018);
- Luciene Rosa Figueiredo, pelo período de 11 (onze) dias (27/11/2018 a 07/12/2018);
- Lúcio Marques Brandão, pelo período de 05 (cinco) dias (10/12/2018 a 14/12/2018);
- Marcela de Almeida Teixeira, pelo período de 15 (quinze) dias (06/12/2018 a 20/12/2018);
- Marcelo de Jesus Brito de Sá, pelo período de 04 (quatro) dias (04/12/2018 a 07/12/2018);
- Marcondes Batista, pelo período de 15 (quinze) dias (12/12/2018 a 26/12/2018);
- Maria Aparecida Mariz Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (11/12/2018 a 25/12/2018);
- Maria de Fátima Mendes de Freitas, pelo período de 14 (quatorze) dias (07/12/2018 a 20/12/2018);
- Maria Luiza Pinto de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (14/12/2018 a 17/12/2018);
- Marleide Alves Silva, pelo período de 07 (sete) dias (06/12/2018 a 12/12/2018);
- Mércia Castro de Almeida Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (04/12/2018 a 18/12/2018);
- Nayara Aparecida Rocha, pelo período de 10 (dez) dias (28/11/2018 a 07/12/2018);
- Patrícia Pereira Costa, pelo período de 07 (sete) dias (02/12/2018 a 08/12/2018);
- Pedro Rodrigues, pelo período de 15 (quinze) dias (03/12/2018 a 17/12/2018);
- Renata Lopes Simão, pelo período de 15 (quinze) dias (27/11/2018 a 11/12/2018);
- Renzo Ribeiro de Matos, pelo período de 03 (três) dias (11/12/2018 a 13/12/2018);
- Ricardo Alexandre Byão Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (12/11/2018 a 26/12/2018);
- Rosaura Maria Pimenta de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (11/12/2018 a 14/12/2018);
- Rosilene Carvalho Soares, pelo período de 03 (três) dias (28/11/2018 a 30/11/2018);
- Shirley Aparecida Silva Félix, pelo período de 10 (dez) dias (03/12/2018 a 12/12/2018);
- Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães, pelo período de 03 (três) dias (22/11/2018 a 24/11/2018);
- Suzana de Carvalho Trindade Coelho, pelo período de 04 (quatro) dias (04/12/2018 a 07/12/2018);
- Tarciane Michele Rodrigues de Medeiros, pelo período de 09 (nove) dias (22/11/2018 a 30/11/2018);
- Thais Soares e Silva, pelo período de 03 (três) dias (19/11/2018 a 21/11/2018);

- Valdênia Martins, pelo período de 05 (cinco) dias (03/12/2018 a 07/12/2018);
- Viviane Cristina Fernandes, pelo período de 04 (quatro) dias (11/12/2018 a 14/12/2018);
- Viviane Silva Marinho, pelo período de 03 (três) dias (12/12/2018 a 14/12/2018);
- Walisson Augusto Tadim, pelo período de 14 (quatorze) dias (19/11/2018 a 02/12/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E61C5ACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017

PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição. - DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Plano de Trabalho do Convênio nº 002/2017, na forma do Anexo II a este Termo Aditivo. - DATA: 14/12/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0F825C34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, LEIDIANE PEREIRA MACHADO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CAIC).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 671/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de dezembro de 2018, Leidiane Pereira Machado, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 106.533.436-20, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF CAIC), aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4D598CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: AGROCITY MINERAÇÃO LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R$ 134.790,00. Em 18/12/18.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:99BE6637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº.807/2018 "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

O Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, por seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1)- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2019 em R$ 15.543.315,00 (Quinze milhões quinhentos e quarenta e três mil e trezentos e quinze reais) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita

– RECEITA BRUTA		**R$ 17.812.915,00**
1. RECEITA CORRENTE		**R$ 16.811.215,00**
1.1- Receita Tributária	R$ 418.620,00	
1.3- Receita Patrimonial	R$ 93.960,00	
1,6- Receita de Serviço	R$ 940,00	
1.7- Transferências Correntes	R$ 16.261.195,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R$ 36.500,00	
2.5 Transferências de Capital		**R$ 1.001.700,00**
9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		R$ -2.269.600,00
9.7 – DEDUÇÃO DA TRANSF. CORRENTE	R$ -2.269.600,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 15.543.315,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação das Despesas por funções:

01 – LEGISLATIVA	R$ 840.500,00
02- JUDICIÁRIA	R$ 179.300,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.957.750,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 41.800,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 556.100,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 55.000,00
10-SAÚDE	R$ 3.636.259,00
11-TRABALHO	R$ 175.000,00
12-EDUCAÇÃO	R$ 3.795.790,00
13-CULTURA	R$ 720.600,00
15-URBANISMO	R$ 1.572.500,00
16-HABITAÇÃO	R$ 60.000,00
17-SANEAMENTO	R$ 250.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R$ 15.000,00
20-AGRICULTURA	R$ 301.500,00
22-INDUSTRIA	R$ 32.211,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 154.400,00
24-COMUNICAÇÕES	R$ 51.000.00
26-TRANSPORTE	R$ 1.038.800,00
27- DESPORTO E LAZER	R$ 89.805,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 10.000,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 15.543.315,00**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação da despesa por unidade orçamentária:

01 - **LEGISLATIVO**	**R$ 840.500,00**
01.10.01- Corpo Legislativo	R$ 429.000,00
01.10.02- Secretaria da Câmara	R$ 411.500,00
02 - **EXECUTIVO**	**R$ 14.702.815,00**
02.01.01 -Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R$ 1.893.050,00

02.02.01 -Serviços Financeiros	R$ 510.200,00
02.03.01 - Serviço M. Educação	R$ 3.795.790,00
02.04.01-Cultura	R$ 811.405,00
02.05.01 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R$ 1.632.500,00
02.06.01 - Setor de Previdência	R$ 230.000,00
02.07.01 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R$ 1.038.800,00
02.08.01-Serviço de Agricultura	R$ 301.500,00
02.09.01 -Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 394.600,00
02.09.02-Assistência Social Geral	R$ 161.500,00
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 2.163.836,00
02.10.02 -Serviço de Saúde	R$ 1.472.423,00
02.11.01- Industria	R$ 32.211,00
02.12.01 Manutenção do Meio Ambiente	R$ 15.000,00
02.13.01 – Serviço de Saneamento	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 15.543.315,00**

ARTIGO 2º **-** Fica o Poder Legislativo e Executivo autorizados a:

I - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei N° 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:
a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
b) operações de crédito autorizadas;
c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) excesso de arrecadação.
II - A realizar operações de crédito, nos termos dos arts. 30 a 38 da Lei Complementar n° 101/2000;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Desterro do Melo, 19 de dezembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:671863A4

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº. 808/2018 "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 795/2018".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 795/2018, que autoriza a suplementação de dotação orçamentária, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º. Para fins do disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica anulada total ou parcialmente, os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício financeiro de 2018:
02.05.01.15.451.0111.4.4.90.51.00 – Calçamento e pavimentação bueiros/PT/Muros – vias – Obras e Instalações – fonte 1.00.00 – ficha 140 – R$ 210.000,00".

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de julho de 2018.

Desterro do Melo, 19 de dezembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:2E5C49DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 08 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Distribuição de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e
Considerando a Lei nº 3.975 de 18 de dezembro de 2017 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.832 de 19 de junho de 1991 que dispõe sobre o fundo municipal de saúde e dá outras providências;
Considerando o Processo Licitatório nº 287/2018, Edital de Chamamento Público nº 006/2018 que visa a seleção de contratação de prestadores de serviços de saúde de forma complementar, e conformidade com o artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Federai nº 8666/1993 e nº 8.080/1990, bem como as demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e os princípios norteadores da Administração Pública;
Considerando os itens 07 e 08 do Processo Licitatório nº 287/2018, Edital de Chamamento Público nº 006/2018 no qual dispõe que a Comissão de Distribuição dos Serviços, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sessão pública de chamamento, realizará visita técnica a fim de confirmar a qualificação das instituições habilitadas previamente, ratificando as informações constantes na ficha completa de inscrição do estabelecimento junto ao SCNES, a qual deverá conter dados atualizados quanto a capacidade física;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Distribuição dos Serviços, para a realização de visita técnica as instituições habilitadas para a prestação de serviços na área da saúde, conforme determina o item 07 e 08 do Processo Licitatório nº 287/2018, Edital de Chamamento Público nº 006/2018.
Membros Titulares:
1. Marina Macedo Santiago Maciel, diretora da ouvidoria do SUS/Diamantina, portadora do RG MG nº 14.451.556, inscrita no CPF sob o nº 081.160.146-33;
2. Raquel Dias Gomes Ferreira, diretora de Regulação, portadora do RG MG nº 10.429.879, inscrita no CPF sob o nº 046.746.026-45;
3.Daniela Rodrigues Silva, contadora, portadora do RG MG nº 16.233.392, inscrita no CPF sob o nº 092.587.266;
4. Geraldo Denemar dos Santos, gerente de vigilância sanitária, portador do RG MG 7.227.477, inscrito no CPF sob o nº 690.083.966-53;
Membros Suplentes:
5. Santa Irene de Meira, diretora de atenção primária à saúde, portadora do RG MG nº 9.218.443, inscrita no CPF sob o nº 033.562.866-30;
6. Juliano Pedro da Silva, gerente de vigilância ambiental/zoonoses, portador do RG MG 1.282.157, inscrito no CPF sob o nº 056.858.766-96;
7. Adriana Fernandes Silva, médica supervisora do SUS/Diamantina, portadora do RG MG nº 11.104.699, inscrita no CPF sob o nº 052.285.766-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogado a portaria nº 04/2018.

Publique-se e cumpra-se

Diamantina, 18 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO GERALDO PONTES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS - Diamantina

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:0BFBA048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Comenda “Chofer do Ano”, e altera a Resolução nº 537, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a Concessão de Comendas, Títulos e Diploma da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Adair Otaviano de Oliveira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 537, de 26 de abril de 2016, que passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

IX - Comenda Chofer do Ano."

Art. 2º A comenda “Chofer do Ano” será concedida a motorista profissional, em atividade ou já aposentado, desde que comprovado o exercício da profissão.

§ 1º A comenda será concedida anualmente no dia 25 de julho.

§ 2º Caso a data recaia em final de semana, a comenda será concedida no primeiro dia anterior em que haja expediente na Câmara Municipal.

§ 3º Cada Vereador indicará 1 (um) motorista profissional por sessão legislativa para o recebimento da Comenda.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2018.

ADAIR OTAVIANO
Vereador Presidente
Câmara Municipal

JANETE APARECIDA
Vereadora 1ª Secretária
Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A441B16B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta o inciso VIII e alínea "a", ao art. 2º da Resolução nº 537, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a Concessão de Comendas, Títulos e Diplomas da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Adair Otaviano de Oliveira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII e alínea "a", ao art. 2º da Resolução nº 537, de 26 de abril de 2016, com as seguintes redações:

"Art. 2º ...

VIII - Comenda Profissonal da Imprensa."

a) Cada vereador homenageará 1 (um) profissional por legislatura, e a honraria deverá ser entregue na 1ª quinzena do mês de junho da última sessão legislativa, ficando a critério do Presidente da Casa Legislativa a provável data.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2018.

ADAIR OTAVIANO
Vereador Presidente
Câmara Municipal

JANETE APARECIDA
Vereadora 1ª Secretária
Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A827FD3C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 547, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de honrarias a agentes de segurança pública no município de Divinópolis, acrescenta o inciso VII ao art. 2º da Resolução nº 537, de 26 de Abril de 2016, que dispõe sobre a concessão de Comendas, Títulos e Diploma pela Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Adair Otaviano de Oliveira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 537 de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

VII - Comenda Profissional da Segurança Pública.”

Art. 2º Fica instituída a honraria "Profissional da Segurança Pública, que será concedida anualmente pela Câmara Municipal, aos membros de órgãos que compõem o sistema de segurança pública do município que se destacaram em suas atuações no decorrer do ano.

Art. 3º A comenda “Profissional da Segurança Pública” será concedida a profissional da área da segurança pública, que tenha prestado relevantes serviços à comunidade Divinopolitana ou tenha se destacado em sua profissão de maneira notória.

§ 1º A comenda será anual, e no mês de abril.

§ 2º Cada Vereador indicará 1 (um) profissional por sessão legislativa, para a Comenda “Profissional da Segurança Publica”.

§ 3º No caso de recusa do primeiro nome indicado, o Vereador poderá, dentro de 3 (três) dias úteis, indicar um novo nome por uma única vez.

Art. 4° Para fins desta homenagem, entende-se como profissional da área de Segurança Pública, os integrantes da Policia Militar, Policia Civil, Policia Federal, Policia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros Militares, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito e Agentes Penitenciários, que exerçam a sua função no município de Divinópolis

Art. 5° As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2018.

ADAIR OTAVIANO
Vereador Presidente
Câmara Municipal

JANETE APARECIDA
Vereadora 1ª Secretária
Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:089FBF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.543/2018

Institui o "Dia Municipal do Motorista Profissional" e inclui a data no Calendário Oficial do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o "Dia Municipal do Motorista Profissional", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.
Parágrafo único. O Município de Divinópolis registrará oficialmente a data, incluindo-a no calendário de comemorações da cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCB568AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.532/2018

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção no município Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da cidade de Divinópolis, para recebimento, armazenamento e redistribuição de:
I - sobras de matérias primas da construção civil;
II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
III - materiais adquiridos pelo próprio Município;
IV - doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.
Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:
I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.
Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social conforme estabelecido na Lei nº 3.754, de 09 de março de 1995.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE333CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.544/2018

Revoga a Lei nº 7.622, de 06 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóveis de propriedade do Município à Empresa Stone Glass Granitos e Vidros Nacionais e Importados Ltda., e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 7.622, de 06 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóveis de propriedade do Município à Empresa Stone Glass Granitos e Vidros Nacionais e Importados Ltda., e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD6E7308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 012/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 27 de Junho de 2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2018.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0852815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 013/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 27 de Junho de

2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2018.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89F0EAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO 197/18 – CONCORRÊNCIA 003/18.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 27 de Dezembro de 2018 às 13h00min na sala de licitação desta Prefeitura, situada a Av. Paraná nº 2.777, Belvedere, 3º Andar – sala nº 315.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2018.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D9431C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 15/2018 – CONTRATADO: MARCUS ANTÔNIO MARQUES, CPF 475.007.606-63.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. No valor do aluguel, referente aos espetáculos teatrais dos dias 17,18 de novembro em 02 sessões, 30 de novembro e 2/3 restantes do aluguel do espetáculo do dia 03 de dezembro de 2018 da Cia Neac – Escola Livre de Teatro equivalente a R$ 1.956,12. **ASS:** 04/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B83F251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 16/2018 – CONTRATADO: MARIÚXA FERNANDA ALBUQUERQUE, CPF 012.569.896-81.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. No valor do aluguel, referente ao espetáculo de dança do dia 04 de dezembro de 2018 no valor referente aos 2/3 restantes do aluguel do Teatro Municipal Usina Gravatá do Espaço de Dança Mariúxa Albuquerque com a reprise do Festival "FUNDO DO MAR" equivalente ao valor de R$ 277,16. **ASS:** 05/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49A5CE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 17/2018 – CONTRATADO: PATRÍCIA CRISTINA GOMES, CPF 054.077.23-46.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. Referente ao espetáculo de dança dos dias 10 e 11 de dezembro de 2018 no valor referente aos 2/3 restantes do aluguel do Teatro Municipal Usina Gravatá da Escola de Dança Sapatyando com o Festival "MEU BRASIL" equivalente ao valor de R$ 554,32. **ASS:** 05/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32D73FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 18/2018 – CONTRATADO: JULIANA MAIA FARIA EIRELI, CNPJ 07.213.691/0001-50.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. Referente ao espetáculo de dança dos dias 05, 06,07 e 08 de dezembro de 2018 no valor de 2/3 restantes do aluguel do Teatro Municipal Usina Gravatá da Escola de Ballet Juliana Maia com o Festival "LA BAYADÈRE" equivalente ao valor de R$ 1.108,64. **ASS:** 05/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37CFD762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 19/2018 – CONTRATADO: FLÁVIA FERREIRA SIMÃO, CPF 014.148.463-58.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. Referente ao espetáculo da Vila Escola de Música do dia 01 de dezembro de 2018 no valor de 1/3 restantes do aluguel do Teatro Municipal Usina Gravatá da Vila Escola de Música com o Festival "BRASIL 80" equivalente ao valor de R$ 138,58. **ASS:** 05/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C25E9ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 20/2018 – CONTRATADO: LUÍS FERNANDO TIAGO DE ALMEIDA, CPF 088.315.176-60.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. Referente ao espetáculo da Oh de Casa Escola de Música do dia 02 de dezembro de 2018 no valor de 2/3 restantes do aluguel do Teatro Municipal Usina Gravatá da Oh de Casa Escola de Música com o recital dos alunos e professores, equivalente ao valor de R$ 277,16. **ASS:** 06/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B1B044B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 21/2018 – CONTRATADO: THAMYRIS DE FREITAS PEIXOTO, CPF 015.297.286-22.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. Referente ao espetáculo da Escola de Ballet Naduarte "A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATES" do dia 17 de dezembro de 2018 no valor de 2/3 restantes do aluguel do Teatro

Municipal Usina Gravatá do Ballet Naduarte, equivalente ao valor de R$ 277,16. **ASS:** 07/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:834A3B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 23/2018 – CONTRATADO: ANDREA BRAVIM, CPF 031.929.606-71.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. Referente ao espetáculo da Arte Plena Núcleo de Danças com o Festival "SIGA SEUS SONHOS, ELE CONHECE O CAMINHO" nos dias 12,13 e 14 de dezembro de 2018 no valor de 2/3 restantes do aluguel do Teatro Municipal Usina Gravatá, equivalente ao valor de R$ 831,48. **ASS:** 07/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F067AF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 24/2018 – CONTRATADO: MAIHER GOMES DE MENEZES, CPF 002.876.926-04.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: Manutenção em ar condicionado, lubrificação, revisão, carga e recarga conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas. Referente ao espetáculo da Escola de Dança Maiher Menezes com o Festival "O AMOR, A DANÇA E EU" nas sessões extras dos dias 22 e 23 de dezembro de 2018 no valor de 50% do aluguel do Teatro Municipal Usina Gravatá para cada sessão, equivalente ao valor de R$ 415,74. **ASS:** 12/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8464DFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 26/2018 – CONTRATADO: CLÁUDIO GONÇALVES GUADALUPE, CPF 390.527.106-00.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: 04 recargas e inspeção extintor AP 10L, 02 recargas e inspeção extintor PQS 6 kg, 02 recargas e inspeção extintor CO2 6 kg. Referente ao espetáculo musical "MUITO HUMANO" do músico Cláudio Gonçalves Guadalupe, no dia 12 de novembro de 2018 no valor referente ao aluguel do Teatro Municipal Usina Gravatá para cada sessão, equivalente ao valor de R$ 415,74. **ASS:** 12/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC4A5167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 004/2018 – CT 011/2015 – PL 094/2015. CONTRATADA: EMPRESA BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELLI.

OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, acréscimo e decréscimo de quantitativos em relação à planilha original; valor contratual de R$ 1.025.559,52, fica aditivado em R$ 6.479,11 correspondente ao percentual de elevação de 0,63%, aditivado o valor contratual para R$ 1.32.038,63; conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. **ASS:** 07/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:82F24D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 005/2018 – CT 011/2015 – PL 094/2015.

CONTRATADA: EMPRESA BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELLI. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 11/06/2019, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, inciso I. **ASS:** 11/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AEC9C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 204/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THAINA SIMÕES FELICIANO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 06/12/18. **ASS: 06 /12/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7CF9367E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 346/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VICTOR PIERRE DE SOUSA PAIVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 13/11/18. **ASS: 10 /12/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9132AA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 447/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KESSIA NOEMIA FERREIRA DE MORAIS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 10/12/18. **ASS: 10 /12/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC076EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 137/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DIEGO MENDES DE CARVALHO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 06/12/18. **ASS: 06 /12/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:974DD6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 189/18 AO CONVÊNIO 91-A/001/15.

Estagiário (a): LILIAN SALVINO XAVIER. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 07/12/18. **ASS: 07 /12/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A933948A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 429/18 AO CONVÊNIO 91-A/001/15.

Estagiário (a): FRANCIELE CRISTINA GONÇALVES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 07/12/18. **ASS: 07 /12/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBA97E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 114/18 AO CONVÊNIO 90/14.

Estagiário (a): AMANDA VITÓRIA SANTOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 06/12/18. **ASS: 06 /12/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:926AD3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 74/18 AO CONVÊNIO 90/14.

Estagiário (a): CLAUDIA MAIRA GONÇALVES SOARES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 06/12/18. **ASS: 06 /12/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FC46BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 287/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018.

Participação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de livros diversos para Biblioteca Publica Municipal, Ataliba Lago. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 do dia 09/01/2019. Data e horário do início da disputa: a partir das 13:00 horas do dia 09/01/2019. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3229-8128/8127.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A60D49FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Rejane Kelly Pereira (Classificação) 82º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Técnico de Enfermagem)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFF90412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Kelly Cristina Faria (Classificação) 83º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Técnico de Enfermagem)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:228C6DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Gl´ria Janaina Rodrigues Bernardo (Classificação) 92º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C29E922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Cristina Ribeiro (Classificação) 91º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº.

059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E4F0AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Fabiana de Castro Sampaio (Classificação)42º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4588AD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Poliane Moreira Costa (Classificação)41º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A967A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 197/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando comunicação feita pelo Núcleo Social do Centro de Referência a Saúde e Segurança do Trabalho, da Vl Mostra Projeto "*Revele seu Talento*", que acontecerá no dia 20 (vinte) de dezembro de 2018, no horário de 13:00 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, situado à Rua Pernambuco nº.60, no Centro;

Considerando que o projeto tem se desenvolvido na busca de integrar os servidores e proporcionar momentos de lazer a partir da arte, criando uma ação de estímulo, valorização e também promover exposições/feiras itinerantes para apresentação dos talentos e a comercialização dos mesmos;

Considerando as listagens de servidores inscritos e confirmados no projeto;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)
9901704-7	ANA MARIA VIEIRA
0201391-9	CASSIA MARA SABADINI FERREIRA
1601976-3	JOAO CARLOS RAMOS
9701236-0	LEILA MARIA DE SOUSA CASTRO
9701196-7	LILIAN VANDA CRISTINA DE SOUZA
9902271-9	MARCIA DO CARMO
9902341-1	MARGARETH ANDRADE ARAUJO CAMPOS
9902208-4	MARIA DAS GRACAS SANTOS
0203177-1	MARIA DA GLORIA SILVA II
0203702-8	MARIA LIBANIA DE ASSIS
9903275-2	MARIA VALERIA SILVA GONDIM
9901719-2	ROSIMEIRE JACQUES DE SOUSA
0201417-6	SILVANO OLIVEIRA ALVES
9903213-5	WILTON MELO DE ALMEIDA
1400220-8	NEIDE DA CONSSOLACAO SILVA

Art. 2º. Fica concedida a liberação dos servidores **no dia 20 de dezembro de 2018, no horário de 13:00 às 17:00 horas**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2018.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:615BD91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARIA ELISABETH MESQUITA LARA DE CASTRO**, matrícula 99014662, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 15 , **com efeitos a partir de 01/01/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2022/2018 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC0B73BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 047/2018

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99024817	Rosilene Ribeiro Reis	Agente Comunitário de Saúde	Período de 180 dias, a partir de 10/12/2018.

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada, a servidora conforme descrita acima, no período de 10/12/2018 a 10/06/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B308CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 046/2018

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99017401	Cynthia Camila Mendes de Oliveira	Enfermeira PSF	Período de 365 dias, a partir de 13/12/2018.

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada, a servidora conforme descrita acima, no período de 13/12/2018 a 13/12/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B631672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 198/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor ministra o curso de Montagem & Manutenção de Computadores, implantado no Telecentro Comunitário da Praça CEUS - Bairro Nossa Senhora das Graças;

Considerando que o servidor já atende das 07:00 às 13:00 horas o curso de informática básica do Projeto de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº. 23/2018, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

Considerando a solicitação de toda a comunidade assistida com êxito e sucesso por este telecentro.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **WEVERSON CLAUDIO CONCEICAO**, matriculado sob o nº. 9902783-0, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 01/12/2018 a 31/05/2019**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/12/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EC4BA2A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)

359º PATRICIA SANTOS XAVIER
360º NEUSA APARECIDA LOPES DOS SANTOS
361º MARIA ALDA DE CAMARGOS PINTO

362º MARIA CONCEIÇAO SILVA FARIA
363º MARIA DE LOURDES TEIXEIRA XAVIER

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis , 19 de Dezembro de 2018.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11A01BE7

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONTRATO

EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços — Extrato de publicação do Contrato nº 011/2018 – Processo Licitatório nº 065/2018–Pregãonº 010/2018. Celebrado entre EMOP eas empresas COMERCIAL C & C EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ nº 23.539.504/0001-80, LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME, inscrita sob CNPJ nº 27.701.484/0001-52 e A ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRRELI – ME, inscrita sob CNPJ nº 11.885.172/0001-06. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EMOP, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.**Sendo que a empresa Comercial C&C Eireli ME foi vencedora dos itens 2 e 6 no valor Global a ser pago é de R$ 5.449,60 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), a empresa Ludmylla Matias Di Iorio ME foi vencedora do item 3 no valor Global a ser pago é de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais) e a empresa A Aliança Ind. E Com. ME foi vencedora dos itens 1, 4, 5, 7, 8 e 9 no valor Global de R$ 58.240,00 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais).O prazo do contrato para a CONTRATANTE requisitar os materiais será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:484C8EC9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 183/2018 RETIFICA PORTARIA Nº 183/2017 POR INCORREÇÃO

CONCEDE PENSÃO A TEREZINHA MARIA GARBAZZA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE FRANCISCO MARQUES GONTIJO NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C ART. 6, I E §1º C/C ART. 10, II, "A" E ART. 30, I DA LC 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **TEREZINHA MARIA GARBAZZA**, portadora do CPF 433.049.906-15, companheira do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. FRANCISCO MARQUES GONTIJO**, inscrito no CPF nº 105.479.406-53, matriculado sob o nº 99014826, aposentado no cargo efetivo de Médico Ginecologista, grau hierárquico nº 29 N 06, sob o regime estatutário, nomeado conforme Decreto sem número, de 05/02/1996, **falecido em 26/11/2017**, o benefício de pensão por morte previsto no **ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C ART. 6, I E §1º C/C ART. 10, II, "A" E ART. 30, I DA LC 126/2006** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de **R$3.334,76** (três mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2017.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A821BB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 052/2018 Pregão Presencial Nº 021/2018
O Município de Dona Euzébia, por determinação do Prefeito Municipal MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna pública a realização de Pregão Presencial no dia e horário abaixo relacionados:
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do anexo I do edital.
DATA DA REALIZAÇÃO : 16 DE JANEIRO DE 2019
HORÁRIO: 12:00 HORAS
Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro – CEP 36784-000, e-mail: licitação.donaeuzebia@gmail.com ou pelo telefone (32)3453-1714, no horário de 11:00 às 16:00 horas.

Dona Euzébia, 19 de dezembro de 2019.

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:65D86953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 160/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 160/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 033/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção, preventiva e corretiva, em equipamentos de informática, processamento de dados periféricos em geral e rede de computadores, em atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 130/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: DIEGO OLIVEIRA CARVALHO-MEI, CNPJ: 31.824.836/0001-34. No valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A4861EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 161/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 161/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°:

034/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de lona dupla face para cobertura de aterro controlado, na usina de triagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 132/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE DORES DO INDAIA LTDA, CNPJ: 20.647.715/0001-48. No valor total de R$ 2.266,65 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:67A52F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2015

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 154/2015, na modalidade Tomada de Preços n° 010/2015. APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra PROINFÂNCIA TIPO 2, na Avenida Santa Cruz, Bairro São Sebastião, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso PAC2 10053/2014/MEC/FNDE. Conforme **Decreto Municipal N° 78/2018**, promove-se **Aplicação da Penalidade** de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, à empresa CONSTRUTORA CHAVES COSTA LTDA-ME, CNPJ 11.970.609/0001-00.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A0AF37BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE Nº 0005

Aditivo 005/2018
Procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial **nº 0031/2014**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0005 do contrato n° 0001/2015, referente ao procedimento licitatório nº 0052/2014, Pregão Presencial nº 0031/2014. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa de serviços técnicos especializados, para prestar serviços de softwares, customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações, com suporte Técnico presencial e remoto dos módulos abaixo discriminados, objetivando manter a qualidade e eficiência da gestão da administração pública municipal, por meio do uso de sistemas de gestão pública integrados entre si e já adquiridos, por meio da cessão de direito de uso. **Contratado: PUBLICENTER INFÓRMATICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**. Valor do aditivo: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4EF64CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE DECISÃO JUDICIAL, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA/PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), conforme a relação de compras do Anexo I, parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **08/01/2019** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 08/01/2019 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 08/01/2019 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **41/2018**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A82C4E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7627 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:

I – 24/12/2018;
II – 31/12/2018.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana, e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino, não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7616, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:70F876AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7628, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos no serviço de abastecimento de água e sistema de esgoto prestado pelo SAAE-Formiga/MG para atender a demanda que sofreu considerável aumento;

CONSIDERANDO a existência de um terreno que atende os imperativos do SAAE para que sejam efetuadas as obras necessárias;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da aquisição do imóvel a que se faz menção:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote n.º 02, da quadra "4", medindo 257,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 6 (seis) m de frente; 16,50 (dezesseis e cinquenta) metros de fundo; 24 (vinte e quatro) metros de um lado e 34 (trinta e quatro) m de outro lado, situado à Rua Nápolis, Vila José Branco, na cidade de Formiga, confrontando por um lado com a antiga estrada carreira, por outro lado com o lote n.º 08, fundos com parte do lote n.º 01 e 02 e frente para a mencionada rua. PROCEDÊNCIA: havido conforme registro n.º 16.623 – CRI de Formiga.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da desapropriação prevista neste artigo destina-se a melhorias/ampliação da rede de abastecimento de água e serviço de esgoto.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto é de propriedade de Renato Gonçalves Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 294.043.636-34, casado com Marlene Auxiliadora de Mendonça Costa, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 540.923.536-34, sob o regime da Separação de Bens.

Art. 3º. A autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) promoverá, de forma amigável ou judicial, a desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os recursos necessários à desapropriação de que trata este decreto correrão por conta da autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 5º. A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto é declarada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, urgente para fins de imissão provisória na posse.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2B72D8E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 136/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/18 – PREGÃO Nº. 098/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 136/18, Processo Licitatório nº. 138/18 – Pregão nº. 098/18 – Contratada: **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-ME>** R$20.838,00**.** Vigência: 27/11/2018 a 27/11//2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:918D6F9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 137/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/18 – PREGÃO Nº. 098/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 137/18, Processo Licitatório nº. 138/18 – Pregão nº. 098/18 – Contratada: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI>** R$48.657,50**.** Vigência: 27/11/2018 a 27/11//2019

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3279BD7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 138/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/18 – PREGÃO Nº. 098/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 138/18, Processo Licitatório nº. 138/18 – Pregão nº. 098/18 – Contratada: **MARIA IZABEL DE CASTRO-ME ->** R$13.129,00**.** Vigência: 27/11/2018 a 27/11//2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E38B0602

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 139/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/18 – PREGÃO Nº. 098/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 139/18, Processo Licitatório nº. 138/18 – Pregão nº. 098/18 – Contratada: **MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA-EPP->** R$15.939,00**.** Vigência: 27/11/2018 a 27/11//2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:59708D81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/18 – PREGÃO Nº. 098/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-ME, MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, MARIA IZABEL DE CASTRO-ME, MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA-EPP,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 138/18 – Pregão nº. 098/18.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BD01DEF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0153/2018, PREGÃO Nº. 0111/2018 – DESERTO.

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que declara o Processo Licitatório nº. 0153/2018, Pregão nº. 0111/2018 – **DESERTO.** Formiga, 19 de dezembro de 2018. **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA.**

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:82F85BB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 – PREGÃO Nº. 003/2018.

Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Pavidez Engenharia Ltda. **Da Rescisão:** Pelo presente,o Contrato nº. 015/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, fica rescindido à partir desta data, uma vez que o quantitativo para o item 01 foi utilizado em sua totalidade, antes do prazo de vencimento do contrato, não sendo possível realizar os serviços apenas com o quantitativo restante do item 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e documento de concordância da empresa, constante de fls. 476/478 do Processo Licitatório, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e fundamento no Parecer Técnico constante de fls. 479 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Data:** 14/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E33E7D3E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3676, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria nº. 3431, de 05 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Chefe de Gabinete, através da Comunicação Interna nº 54/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº. 3431, de 05 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor MARDEN DE OLIVEIRA LIMA, para fiscalizar e acompanhar a execução de todos os contratos referentes a prestação de serviços e compras de material diversos da Diretoria de Comunicação, sem qualquer ônus adicional para o erário."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A1C87BEF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 078 / 2018 - PREVIFOR

Determina a Comprovação de Vida Obrigatória Anual de servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

A Superintendente Executiva do PREVIFOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 119 inciso I da Lei 4172/2009; Considerando a necessidade da ***Comprovação de Vida Obrigatória Anual*** *dos beneficiários do PREVIFOR; Considerando a necessidade de base de dados cadastrais atualizada para a realização da Avaliação Atuarial Anual obrigatória aos RPPS e considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do PREVIFOR.*

DETERMINA:

Art. 1º - Todos os servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVIFOR, bem como os inativos e pensionistas cujos benefícios são de responsabilidade financeira do Município nos termos do art. 9º §1º da Lei 4172/2009, deverão realizar **ANUALMENTE a Comprovação de Vida Obrigatória** até, **no máximo, o dia 10 do Mês de Aniversário do Beneficiário**, a contar do mês posterior ao mês de publicação desta Portaria (Janeiro de 2019), a ser realizado **presencialmente** na Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, no horário de 9h às 15h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - A **Comprovação de Vida Obrigatória Anual** será efetuada mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pelo PREVIFOR, sem emendas ou rasuras e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Inativos: formulário devidamente preenchido - Anexo I, acompanhado dos **documentos pessoais originais e dos documentos que comprovem qualquer alteração das informações constantes de seu cadastro.**

II – Pensionistas: formulário devidamente preenchido - Anexo I, **acompanhado dos documentos pessoais originais e de cópia reprográfica dos documentos que comprovem qualquer alteração das informações** constantes de seu cadastro, além da apresentação obrigatória de:

a) No caso de pensionistas menores de vinte e um anos de idade e maiores de dezesseis anos de idade, declaração de não emancipação.

b) Os pensionistas inválidos deverão submeter-se a avaliação médica pericial a cargo do PREVIFOR, para verificação da manutenção da invalidez.

§ 4º Considera-se atualizada, para os efeitos da Comprovação de Vida Obrigatória Anual, a certidão com data de emissão com no máximo 30 dias anterior ao dia 10 do mês de Aniversário do beneficiário.

Art. 3º - Todos os campos do formulário de **Comprovação de Vida Obrigatória Anual** são de preenchimento obrigatório.

Parágrafo Único - Os formulários com preenchimento incompleto ou que não estejam instruídos com os documentos exigidos pela presente Portaria, serão desconsiderados para efeito de Comprovação de Vida Obrigatória Anual.

Art. 4º - A Comprovação de Vida Obrigatória Anual será realizada por procuração, constituído por instrumento público, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Servidores inativos e pensionistas que estejam comprovadamente impossibilitados de realizar o recadastramento presencial na Praça Olegário Maciel, 42, Centro, Formiga - MG;

II - Servidores inativos e pensionistas residentes no exterior.

Art. 5º – Para as situações descritas no inciso I do artigo precedente, a procuração, por instrumento público, deve conferir poderes específicos para realizar a **Comprovação de Vida Obrigatória Anual,** perante o PREVIFOR, e deverá ter sido outorgada no ano corrente da comprovação.

Art. 6º - Os servidores inativos e pensionistas que estiverem sob **internação hospitalar comprovada por meio de atestado médico**, poderão realizar a Comprovação de Vida Obrigatória Anual por **meio de procuração particular**, cujo mandatário apresentará os seguintes documentos:

I - Atestado Médico carimbado e datado por médico credenciado ao Conselho Regional de Medicina – CRM, constando a patologia do paciente, o Código Internacional de Doenças – CID e também o poder de autodeterminação do paciente.

§1º - O Atestado Médico mencionado no caput será válido por 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

§2º - O representante deverá comparecer no endereço mencionado no art. 1º, munido **documentos pessoais originais destes.**

Art. 7º – Os servidores inativos e pensionistas que se **encontrarem reclusos**, cumprindo medida judicial ou presos preventivamente, deverão realizar a Comprovação de Vida Obrigatória Anual mediante **declaração de permanência**, emitida pela respectiva Unidade Prisional.

Art. 8º - O representante do servidor inativo ou pensionista sob medida judicial deverá comparecer no endereço indicado no art. 1º, munido do formulário de Comprovação de Vida Obrigatória Anual, devidamente preenchido e assinado; original da declaração expedida pela Unidade Prisional, emitida no ano corrente da comprovação, além de documentos pessoais de ambos.

Art. 9º – A falta de Comprovação de Vida Obrigatória Anual, dentro do prazo estipulado e a inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria, bem como o não cumprimento das demais disposições legais vigentes, implicará na **suspensão do benefício.**

Art. 10º – Os demais casos não explicitados nesta Portaria poderão ser esclarecidos no PREVIFOR.

Art. 11º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE VIDA OBRIGATÓRIA ANUAL

DADOS DE INATIVOS OU PENSIONISTAS: ( ) PREFEITURA ( ) PREVIFOR

Nome: _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____

NIS (NIT/PIS/PASEP): _____ Título Eleitoral:_____ Zona:_____ Seção:_____

Estado civil: _____ Cônjuge/Companheiro(a): _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: (___) _____ Celular: (___) _____

Email: _____

DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIO DO BENEFICIÁRIO:					
Nome:	**Sexo:**	**Parentesco:**	**Data Nasc:**	**CPF:**	**Inválido:**

Formiga/MG, _____ de _____ de _____.

Responsabilizo-me, para todos os efeitos, pela veracidade das informações acima expressas.	Responsabilizo-me, para todos os efeitos, pela conferência das informações acima expressas.
_____ **Assinatura do Servidor**	_____ **Assinatura do Servidor (Conferência)**

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:72563B32

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Decreto n° 3.912, de 05 de maio de 2008 e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº 189/18, de 18 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos, abaixo discriminados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo:

I – Titulares, com ônus adicional para o erário:

· Carlos Eduardo Augusto Tristão;
· Jaqueline Cravo;
· Leonardo Eufrásio;
· Karla Cristine Macedo Correia;
· Ana Paula Cunha;
· Gabriela Oliveira Grego Paim;
· Eliana Maria de Souza Moraes.

II – Suplentes, sem ônus adicional para o erário:

· Ludmila Terra Borges;
· Ana Cristina Nepomuceno;
· Luiz Carlos Caetano de Menezes.

Art. 2º Ficam revogadas:

I – A Portaria nº 2708, de 13 de maio de 2013;
II – A Portaria nº 2806, de 22 de novembro de 2013;

III – A Portaria nº 2959, de 15 de janeiro de 2015;
IV – A Portaria nº 3050, de 30 de novembro de 2015;
V – A Portaria nº 3060, de 25 de janeiro de 2016;
VI – A Portaria nº 3161, de 06 de fevereiro de 2017;
VII – A Portaria nº 3182, de 16 de fevereiro de 2017;
VIII – A Portaria nº 3420 de 21 de novembro de 2017;
IX – A Portaria nº 3476, de 15 de fevereiro de 2018;
X – A Portaria nº 3477, de 22 de fevereiro de 2018;
XI – A Portaria nº 3479, de 23 de fevereiro de 2018;
XII – A Portaria nº 3548, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:49DB1662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 040/2018

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 603/2006 de 28 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Câmara Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) de Grão Mogol:

Presidente: EUSTAQUIO DE CASSIO RAMALHO OLIVEIRA
Tesoureiro: MARCIA CRISTINA CORREIA SANTOS AMARAL
Secretário Executivo: JOÃO FRANCISCO DEPINHO

SUPLENTES:
ALCIR DE OLIVEIRA
IVONY CRISTHIANY PEREIRA DE PINHO
DEBORA MENDES GUEDES

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 19 de dezembro de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:823EBBA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 071/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 123/2018, firmado com as empresas AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI; JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA; **.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais para manutenção e limpeza de piscinas para atender as Secretárias da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 17.104,70.

Guaxupé/MG, 20/12/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9528DDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 6º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 034/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 046/2018, firmado com a empresa **Posto Dom Inácio Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 01- ÓLEO DIESEL – S10 ; 02 GASOLINA COMUM e 03- ÓLEO DIESEL – S500 . Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 19/12/2018

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:307CA54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 131/2017, firmado com a empresa **Transportadora Repam Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 01- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG - (LINHA2) . Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/12/2018

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4D59C9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 211/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 211/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação 090/2018, firmado com a associação P**ROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS.** Objeto: serviço de internação de dependente químico, masculino, adolescente, para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à determinação judicial, conforme processo nº 287.16.008649-5; Valor R$ 7.200,00 Data: 10/12/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:17F2367C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 212/2018 originado da realização da Ata de Registro de Preços 091/2017 Pregão Presencial 121/2017, firmado com a empresa **IRINEU VITORIANO NASCIMENTO JUNIOR .** Objeto: contratação de engenheiro para elaboração de projetos de prevenção contra incêndio e pânico necessários para liberação de laudo do Corpo de bombeiros para realização de eventos temporários de acordo com a instrução técnica 33, para todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG; Valor R$ 11.820,00 Data: 12/12/2018.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:384B1DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 006/2015

ORIGEM: Dispensa 006/2015
OBJETO: O Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS – CNPJ: 20.513.859/00001-01
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)
DATA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2018.

Ibiá(MG), 13 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:87620898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2015.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 11 de junho de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Escola Municipal Dona Tatá, município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de dezembro de 2018 para 30 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56
DATA DO ADITIVO: 14 de dezembro de 2018.

Ibiá (MG), 14 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:F570D5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma nas Unidades Auxiliares de Saúde de Tobati e Argenita e Posto de Saúde Vereador João Machado Neto, Município de Ibiá-MG e construção de muros de vedação nas Unidades Auxiliares de Saúde de Tobati e Argenita, incluindo materiais e mão de obra. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 23/12/2018 para 28/02/2019, conforme cronograma anexo a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
DATA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2018.

Ibiá (MG), 17 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E4C4EA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO -DÉCIMO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Origem: Tomada de Preços nº 005/2014.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 14/maio/2014 para a contratação de empresa de engenharia para construção de Escola na Rua Melo Viana, Distrito de Tobati, Zona Rural, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 19587/2013 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2018 para 30 de agosto de 2019.
Contratante: Município de Ibiá - MG
Contratada: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 02.308.359/0001-56
Data do Aditivo: 13 de dezembro de 2018.

Ibiá (MG), 13 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:231BD838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 048/2018. INEXIGIBILIDADE 011/2018 CREDENCIAMENTO 032/2018. CONTRATO 069/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X ROGANA E JUCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:30.378.865/0001-57. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COMO **MÉDICO CLINICO GERAL**, NA FUNÇÃO DE **MÉDICO PLANTONISTA**, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO. CONTRATO 070/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X ROGANA E JUCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 30.378.865/0001-57. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COMO **MÉDICO CLINICO GERAL**, NA FUNÇÃO DE **MÉDICO PLANTONISTA**, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO EM IGUATAMA – MG. DATA: A PARTIR DO DIA 07/12/2018.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:E04F4B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG. CONTRATADA: ANA CLÁUDIA ROCHA PROTÁSIO. OBJETO: Suspensão da execução de até 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 30/11/2018 e se encerrando no dia 02/01/2019, Em face das razões circunstanciais constantes do Decreto 040/2018, que evidenciam a necessidade, por ora, de contenção de gastos, do contrato administrativo nº 096/2018.EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 004/2018; PROCESSO: 004/2018; INEXIGIBILIDADE: 002/2018.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG. CONTRATADA: RAPHAELLA GARCIA MINUCCI. OBJETO: Suspensão da execução de até 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 30/11/2018 e se encerrando no dia 02/01/2019, Em face das razões circunstanciais constantes do Decreto 040/2018, que evidenciam a necessidade, por ora, de contenção de gastos, do contrato administrativo nº 013/2018.EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 004/2018; PROCESSO: 004/2018; INEXIGIBILIDADE: 002/2018.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG. CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA VELOZO. OBJETO: Suspensão da execução de até 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 30/11/2018 e se encerrando no dia 02/01/2019, Em face das razões circunstanciais constantes do Decreto 040/2018, que evidenciam a necessidade, por ora, de contenção de gastos, do contrato administrativo nº 040/2018. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 006/2018; PROCESSO: 006/2018; INEXIGIBILIDADE: 004/2018.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG. CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DUARTE DE MELO. OBJETO: Suspensão da execução de até 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 30/11/2018 e se encerrando no dia 02/01/2019, Em face das razões circunstanciais constantes do Decreto 040/2018, que evidenciam a necessidade, por ora, de contenção de gastos, do contrato administrativo nº 093/2018.EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 055/2018; PROCESSO: 077/2018; INEXIGIBILIDADE: 016/2018.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG. CONTRATADO: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA. OBJETO: Suspensão da execução de até 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 30/11/2018 e se encerrando no dia 02/01/2019, Em face das razões circunstanciais constantes do Decreto 040/2018, que evidenciam a necessidade, por ora, de contenção de gastos, do contrato administrativo nº 022/2017.EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 003/2017; PROCESSO: 007/2017; INEXIGIBILIDADE: 003/2017.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG. CONTRATADA: JOICE MUNIZ CARDOSO. OBJETO: Suspensão da execução de até 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 30/11/2018 e se encerrando no dia 02/01/2019, Em face das razões circunstanciais constantes do Decreto 040/2018, que evidenciam a necessidade, por ora, de contenção de gastos, do contrato administrativo nº 018/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 003/2017; PROCESSO: 007/2017; INEXIGIBILIDADE: 003/2017.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8C44DB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 112/2018 RATIFICAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Extrato de ratificação do Processo 112/2018, Dispensa 16/2018 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da EMATER/IMA/SIAT e ENDEMIAS. A favor de Geraldo Rodrigues de Oliveira, CPF: 012.323.986-91. Valor anual previsto R$9.876,00. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A613AD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 99/2018 PREGÃO 67/2018 ATA DE CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. Licitatório 99/2018 Pregão Presencial 67/2018. Extrato de classificação. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (computador, notebook, estante de aço) e outros para atender ao Convênio com o FEC Fundo Estadual de Cultura nº0095/03/20169 em atendimento à solicitação da Biblioteca Pública do Município de Itaguara. A sessão de lances e habilitação foi realizada data 13/11/2018. Diante da apresentação de relatório de aprovação das marcas ofertadas pela equipe de apoio da Prefeitura, o Pregoeiro adjudica o presente certame e ainda comunica que não houve alterações na classificação, permanecendo também conforme ata data 13/11/2018. Empresas: Digital informática e Tecnologia Ltda itens 01,02 com valor total de R$4.655,50; Informatica.ComLtda item 03 valor total de R$6.975,00; Ludmila Aparecida de Souza item 5 valor total R$2.434,00; Infonew Informática Ltda item 04 valor total R$2.118,00; Astem Móveis p/ Escritório Ltda itens 06,07 valor total R$1.464,00; Aberto prazo recursal de 03 dias úteis.

Itaguara 19/12/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C697D6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 113/2018 PREGÃO PRESENCIAL 77/2018
AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 113/2018 Pregão Presencial 77/2018 Aviso de Licitação – OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de oxigênio medicinal e OXIGÊNIO INDUSTRIAL, sob a modalidade Pregão Presencial SRP – Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura Urbana. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35.488-000 – Itaguara / MG, até o dia 10.01.2019 às 09:00 hs. Consulta ao Edital www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 18/12/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D632ECA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 104/2018 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 104/2018 Pregão Eletrônico 72/2018 – Adjudicação e homologação a favor das empresas: GC Lab Diagnósticos Ltda, valor total R$70.696,64; Resende Diagnósticos Ltda, valor total R$5.562,00; VP Silva Brinquedos, valor total R$ 2.149,69. Valor total geral R$ 78.498,33. OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria M. de Saúde. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C97095AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2018, 270/2018 E 271/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato das Atas de Registro de Preços referentes ao Processo nº 104/2018, Pregão nº 72/2018. Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria M. de Saúde. ARP N° 269/2018; CONTRATADA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME; VALOR: R$70.696,64. ARP N° 270/2018; CONTRATADA: RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA; VALOR: R$5.652,00. ARP N° 271/2018; CONTRATADA: V P SILVA BRINQUEDOS ME; VALOR: 2.149,69. Vigência: 18/12/2018 a 17/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

18/12/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:A525156C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Processo Licitatório n°114/2018

Através do Presidente do Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 13:00 horas do dia **07 de janeiro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Pó de Café, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de dezembro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:235077CA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 061/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n.º 061/2018 – PRC n.º 105/2018

Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL E GERIÁTRICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO.

Empresas Vencedoras:

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.542.335/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VOGAS MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ: 02.345.977/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais).

VILSON DA SILVA BRUM – ME
CNPJ: 11.038.785/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).

BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME
CNPJ: 19.196.371/0001-19
VALOT TOTAL: R$ 14.025,00 (quatorze mil vinte e cinco reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 19/12/2018.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO n.º 061/2018 – PRC n.º 105/2018

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 105/18 – Pregão 061/18, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, CNPJ: 10.542.335/0001-95
no VALOR TOTAL de R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais); VOGAS MAGAZINE LTDA – ME, CNPJ: 02.345.977/0001-76 no VALOR TOTAL de R$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais); VILSON DA SILVA BRUM – ME, CNPJ: 11.038.785/0001-08 no VALOR TOTAL de R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais); BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME, CNPJ: 19.196.371/0001-19 no VALOT TOTAL de R$ 14.025,00 (quatorze mil vinte e cinco reais),

para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 19 de dezembro de 2018.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1E121D2C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2017

Processo Licitatório n°115/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **16 de janeiro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **Chamada Publica,** que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasse público no exercício de 2019, para a realização de projetos nas áreas de Educação e Cultura, Ação Social, Meio Ambiente, Esporte, Turismo e outros de interesse público, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de dezembro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5986CCB6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 062/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n.º 062/2018 – PRC n.º 106/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Empresa Vencedora:

FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 13.471.232/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 99.598,00 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais).

BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAIBA EIRELI – ME
CNPJ: 19.196.371/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 19/12/2018.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO n.º 062/2018 – PRC n.º 106/2018

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 106/18 – Pregão 062/18, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 13.471.232/0001-70 no VALOR TOTAL de R$ 99.598,00 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais); BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAIBA EIRELI – ME, CNPJ: 19.196.371/0001-19 no VALOR TOTAL de R$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 19 de dezembro de 2018.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9DF059CC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 008/2018

Processo Licitatório n°116/2018

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,licitação tipo menor preço por item,que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de janeiro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:14632333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Processo licitatório nº 206/2018 – modalidade concorrência nº 05/2018. Objetivo: Contratação de empresa para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal José Antônio Ferreira, situada no Povoado de Ponta da Serra, Zona Rural do Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projeto básico (termo de referência), planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). A sessão pública de recebimento dos envelopes será realizada no dia 21/01/2019, às 08:30h. O edital e seus anexos disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3CF691FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 74/2018

Município de Jacuí - MG. Extrato de 1º termo aditivo ao contrato n°.: **74/2018 - processo nº 0028/2018 – Dispensa nº: 0005/2018** - para aditivar 1,73% e alterar o prazo de vigência do contrato inicial, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Objeto: Contratação de serviços de coleta, Transporte, tratamento e destinação de Resíduos sólidos gerados pelo departamento de saúde do município**.**

Contratada:
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Contratante:
Prefeitura de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:D985868C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/18

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de **contrato: 244/18 - PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA. EPP,** valor R$ 14.379,55 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Obj: aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção dos diversos departamentos do município durante o exercício de 2019. Vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:746147BF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 42/17

Extrato de 2º termo aditivo a contrato 42/17 - Jacuhy auto peças Ltda. ME. *Altera vigência de contrato inicial passando a vigorar de 01/01/19 até 31/12/19. Obj:* contrat. de serv. de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster p/ manut. dos veíc. oficiais do município e veíc. da PM e PC durante a prest. de serv. no município.

Município de Jacuí/MG, 17/12/18.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:FF1C54A6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 96/17

Extrato de 2º termo aditivo a contrato 96/17 - José Braz Vidigal – ME. *Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/19 até 30/06/19. Obj:* Contrat. Empresa p/ realização de serv. de oficina mecânica p. Atender a frota da administração publica do município de Jacuí.

Município de Jacuí/MG, 18/12/18.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:A1FB1825

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 97/17

Extrato de 2º termo aditivo a contrato 97/17 - Neliana Elais Vidigal 09127481689. *Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/19 até 30/06/19. Obj:* Contrat. Empresa p/ realização de serv. De oficina mecânica p. Atender a frota da administração publica do município de Jacuí.

Município de Jacuí/MG, 18/12/18.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:748E1DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Às nove horas do dia dezenove de dezembro de dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 078/2018, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL S10, GASOLINA COMUM) e ARLA 32 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s):**ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.065/0001-91, representada pelo Sr. Ildeu Sebastião de Melo, inscrito no CPF sob o nº 821.349.606-04. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) presentes para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA.** Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a mesma está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame a empresa: **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA,** com o valor global de R$483.558,79 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o

Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, o representante da empresa presente, declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, representante presente e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:946F6030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos contidos da lei nº 847, de 09 de dezembro de 2.011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL abaixo relacionados:

Administração, Governo e Controle interno
Titular: Elaine Maria Fernandes
CPF: 075.409.616-51
Suplente: Marina Gabriela Rodrigues
CPF: 084.608.656.57

Educação, Cultura e Esportes
Titular: Geraldo Heleno Borges
CPF: 075.626.296-84
Suplente: Luís Felipe Pereira Lopes
CPF:130.217.136-45

Educação, Cultura e Esportes
Titular: Joaquim Jacinto Sobrinho
CPF: 429.656.166-91
Suplente: Caroline Sousa Castro
CPF:115.788.086-00

Vereadores
Titular: Nilvan Teodoro da Silva
CPF:032.559.816-97
Suplente: Eliana Aparecida Lopes Andrade
CPF:065.298.856-33

Educação Física
Titular: Laís Francielle Lopes Veloso
CPF:105.683.266-52
Suplente: Sabrina Malta da Silva
CPF: 134.087.486.59

Educação Física
Titular: Iago Eric da Silva
CPF: 134.687.196-55
Suplente: Bruno Thales dos Santos Andrade
CPF:134.069.106-76

Desportistas
Titular: Paulo Vinícius de Melo
CPF: 051.088.136-00
Suplente: Graciana Aparecida dos Reis Santos
CPF: 028.612.116-60

Desportistas
Titular: Eurípedes Silva Timóteo
CPF: 054.160.426-05
Suplente: Marcos Heleno Aparecido Corrêa
CPF: 059.838.676-95

Desportistas
Titular: Nivaldo Teixeira dos Santos
CPF: 620.666.416-34
Suplente: Thiago Wesley Borges
CPF: 058.859.386-95

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 12 de dezembro de 2018

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FB948DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO DE CIRCOS ITINERANTES NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 371/2018.

"Dispõe sobre o reconhecimento, instalação, funcionamento de circos Itinerantes no âmbito do território municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos, em nível municipal, os estabelecimentos de circo e a atividade circense, como forma de expressão reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, e patrimônio cultural mineiro nos termos do artigo 208 da Constituição Estadual.

§ 1º - Fica ressalvado que os circenses, de acordo com o Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, art.3 §1°, são definidos como povo e comunidade tradicional.

§ 2º - O circo passa a ser visto e valorizado como uma ação tradicional que tem valor como patrimônio cultural, tanto para o município quanto para o estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, o povo circense é considerado:

I – CIRCO: Atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro, onde se cria, interpreta e executa obra de caráter artístico-cultural podendo incluir em seus espetáculos

números acrobáticos, malabarismos, equilibrismo, pantomimas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas, no solo ou em forma aérea.

II – CIRCENSE: Povo e comunidade tradicional, porque todas as habilidades e apuro técnico desempenhadas no âmbito do circo tradicional são adquiridas em família, desde tenra idade, e repassadas de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamento e acomodações para o público montados embaixo de lona própria.

III - CIRCOS ITINERANTES: São circos em lona, desmontáveis, que estão em itinerância, atividade constante e com trajetória de trabalho continuado, onde artistas, trupes e companhias realizam apresentações circenses;

IV - GRUPOS CIRCENSES: São grupos e companhias circenses formados por 02 (dois) ou mais artistas, com trajetória de trabalho continuado e cujas apresentações são realizadas em espaços diversos;

V - ARTISTAS CIRCENSES: São os profissionais de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, entre outras, de artistas individuais ou trupes com trajetória de trabalho continuado, que podem associar-se ou não a outros artistas e demais profissionais, como diretores, preparadores, cenógrafo.

Parágrafo único: As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos trabalhadores circenses constam do quadro anexo ao Decreto 82.385/78 que regulamenta as profissões de artistas e técnicos.

Art. 3º – Para a garantia de sua sobrevivência e complementação de renda o circo instalado na cidade poderá locar suas dependências a outras manifestações artísticas como shows diversos, música, teatro, dança, cultura popular e oficinas artísticas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, através do órgão competente, autorizado a conceder isenção de taxas para a emissão do alvará de licença e funcionamento dos circos itinerantes.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Assistência Social, ou órgão afim, autorizada a prestar serviços e ações de assistência social aos circenses.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar espaços dotados de infraestrutura como água, luz e banheiros para circulação programada dos circos em terrenos da municipalidade.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições da Constituição Federal, Lei 6.533/78 em seu artigo 29, deverá empreender esforços para assegurar o direito à educação formal aos circenses itinerantes e as condições para o atendimento aos filhos dos artistas e funcionários dos circos em escolas próximas ao local onde estiverem instalados no período em que os mesmos assim necessitarem.

Art. 8º - Os postos de saúde do Município deverão assegurar o atendimento aos artistas e demais colaboradores dos circos itinerantes durante o período em que os mesmos estiverem instalados em sua área de cobertura, inclusive quando não se tratar de atendimento emergencial e independente do domicílio.

Art. 9º - O município reconhecendo a característica itinerante do circo aceitará como logradouro oficial do circense o endereço da sua entidade representativa.

Art. 10 - Como consignação de homenagem ao artista circense, fica estabelecido que o dia 27 de março será reconhecido como "Dia do Circo", quando deverão ser desenvolvidas nas unidades de ensino ações educativas, difundindo o estudo sobre a arte do circo, visando o reconhecimento desta manifestação.

Art. 11 - Essas ações poderão ser enquadradas nos programas municipais e projetos de educação patrimonial, buscando relacionar o Circo como comunidade tradicional brasileira, integrante do patrimônio imaterial brasileiro.

Parágrafo único: Caberá ao executivo municipal e secretarias envolvidas a busca por parcerias em prol da instalação de Circo(s) na cidade e do fomento de atividades e projetos ligados à valorização do Circo afim de que o município passe a pontuar no critério ICMS Patrimônio Cultural, da Lei Estadual nº 18.030/2009.

Art. 12 - O Executivo determinará em 30 (trinta dias) os atos necessários para regulamentação e execução da lei junto às secretarias ou demais órgãos municipais envolvidos, caso se faça necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 05 de novembro de 2018.

SANCIONADA EM: 19/DEZEMBRO/2018

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
Código Identificador:C5A8944C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018 - PRAZO APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

O Município de Jequitibá/MG, por meio do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 torna público aos interessados em geral – a prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis do prazo para apresentação da regularidade fiscal da empresa Genearley Martins de Oliveira-ME decorrente do - Processo Licitatório nº 104/2018 – Concorrência Publica nº 01/2018 – cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados a exploração de bares, restaurantes, lanchonetes e correlatos". A nova data para apresentação da comprovação da regularidade fiscal será até o dia 26/12/2018. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:81D4DF0E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 092/2018.

Estabelece ponto facultativo nos dias que menciona e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado de comemorações do Natal e Réveillon,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo nos dias que menciona:

Dia 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2018, (Segunda-Feira), não haverá expediente nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal;
Dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, (Segunda-Feira), não haverá expediente nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal;

Parágrafo único – Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:

I– Serviços de Saúde mantidos pelo Município: funcionamento em regime de plantão;
II – Serviços municipais de limpeza de ruas, coleta de lixo e outros: funcionamento normal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá 19 de dezembro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
Código Identificador:5DCB27C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2015 – REPRO'S SISTEMAS DE REPRODUÇÃO E IMPRESSÃO LTDA. **Objeto:** Locação de máquinas copiadoras / impressoras novas e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento dos servidores indicados para a atividade de operação do equipamento e tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, excetuando-se papel e mão de obra, em atendimento a Administração Municipal Direta, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no termo de referência, decorrente do **Pregão nº66/2015. - Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93. **– Valor:** R$ 27.277,82. **– Dotação Orçamentária:** 04.122.0402.2020 – Ficha 134 - 1.00. - **Data:** 07/11/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:72733E83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de João Monlevade torna público o AVISO DE SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA para composição dos membros da Subcomissão Técnica que irão julgar as propostas técnicas da licitação na modalidade **Tomada de Preços 09/2018** cujo objeto é a Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade. **Data da sessão do sorteio: 10/01/2019 às 08:00 horas. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade.** Participarão do sorteio os seguintes profissionais: Bianca Passos Alves da Silva (MG-10.662.877), Carla Aparecida dos Santos (MG-4.839.311), Carlos Alberto da Silva Gomes (MG-7 361.203), Elisângela Silva Bicalho (MG-7.207.731), Fernanda Cristina de Assis Silva (MG-11.501.139), Anágnia Flóis Gomes (MG-7.746.740), Nívia Aparecida Leles Martins (MG-7.271.470), Maria Cecília Passos (MG-10.275.830), Weber Ferreira da Silva (MG-4.179.976) e Cíntia Araújo Silva (MG-12.738.869).

João Monlevade, 19 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7EEC7DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 044/2018

PORTARIA Nº 044/2018

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41/03 da CF 88, à Servidora CRISTINA BATISTA SANTOS BOMTEMPO, matricula 12230, CPF: 476.432.776-72, no cargo efetivo de Apoio Técnico Pedagógico II, Nível II Grau "B", lotado na Secretária Municipal de educação, a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 19 de dezembro de 2018.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:C8279E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 370/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 132/2018
Modalidade: Pregão 071/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP - CNPJ Nº 23.407.794/0001-08.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para diversas Secretarias do Município, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 7.877,10 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Dotação orçamentária:

01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52.0100
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100
02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52.0100
03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0402.8.006.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100
07.01.04.122.0301.4.092.4.4.90.52.0100

09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100
11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52.0100
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.037.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0102
12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52.0102
12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52.0102
04.02.08.243.0403.8.013.4.4.90.52.0229
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0229
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0253
03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52.0200
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0200
13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52.0200
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52.0100
01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.007.4.4.90.52.0100
05.03.23.695.0502.4.025.4.4.90.52.0100
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.0100
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102
12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52.0102
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52.0247
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0229
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0229
03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0200
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52.0200
06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:BA3E93C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 371/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 132/2018
Modalidade: Pregão 071/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JH AR CONDICIONADOS-EIRELI ME - CNPJ Nº 29.468.112/0002-34.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para diversas Secretarias do Município, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária:

01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52.0100
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100
02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52.0100
03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0402.8.006.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100
07.01.04.122.0301.4.092.4.4.90.52.0100
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100
11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52.0100
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.037.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0102
12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52.0102
12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52.0102
04.02.08.243.0403.8.013.4.4.90.52.0229
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0229
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0253
03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52.0200
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0200
13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52.0200
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52.0100
01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.007.4.4.90.52.0100
05.03.23.695.0502.4.025.4.4.90.52.0100
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.0100
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102
12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52.0102
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52.0247
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0229
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0229
03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0200
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52.0200
06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:5B05B1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 372/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 132/2018
Modalidade: Pregão 071/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: L & A MERCANTIL LTDA-ME - CNPJ sob o nº 26.587.414/0001-52.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para diversas Secretarias do Município, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 26.317,00 (vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais).
Dotação orçamentária:

01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52.0100
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100
02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52.0100
03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0402.8.006.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100
07.01.04.122.0301.4.092.4.4.90.52.0100
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100
11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52.0100
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.037.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0102
12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52.0102
12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52.0102
04.02.08.243.0403.8.013.4.4.90.52.0229
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0229
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0253
03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52.0200
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0200
13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52.0200
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52.0100
01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.007.4.4.90.52.0100
05.03.23.695.0502.4.025.4.4.90.52.0100
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.0100
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102
12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52.0102
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52.0247
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0229
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0229
03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0200
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52.0200
06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:BBF54F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 373/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 132/2018
Modalidade: Pregão 071/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME - CNPJ sob o nº 27.933.196/0001-23.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para diversas Secretarias do Município, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 14.369,30 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária:

01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52.0100
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100
02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52.0100
03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0402.8.006.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100
07.01.04.122.0301.4.092.4.4.90.52.0100
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100
11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52.0100
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.037.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0102
12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52.0102
12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52.0102
04.02.08.243.0403.8.013.4.4.90.52.0229
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0229
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0253
03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52.0200
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0200
13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52.0200
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52.0100
01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.007.4.4.90.52.0100
05.03.23.695.0502.4.025.4.4.90.52.0100
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.0100
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102
12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52.0102
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52.0247
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0229
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0229

03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0200
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52.0200
06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:457B1282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 375/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 132/2018
Modalidade: Pregão 071/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VITOR SILVESTRE FELICIO – ME - CNPJ N.º 23.317.916/0001-75.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para diversas Secretarias do Município, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 22.542,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
Dotação orçamentária:
01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52.0100
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100
02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52.0100
03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0402.8.006.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100
07.01.04.122.0301.4.092.4.4.90.52.0100
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100
11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52.0100
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.037.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0102
12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52.0102
12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52.0102
04.02.08.243.0403.8.013.4.4.90.52.0229
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0229
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0253
03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52.0200
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0200
13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52.0200
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52.0100
01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.007.4.4.90.52.0100
05.03.23.695.0502.4.025.4.4.90.52.0100
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.0100
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102
12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52.0102
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52.0247
04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0229
04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0229
03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0200
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52.0200
06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:5DE151A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 376/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 244/2018
Modalidade: Dispensa nº. 38/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: JOSÉ VERÍSSIMO DE MELO - CPF sob o nº. 041.758.676-00.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel situado Avenida Benedito Valadares, nº. 239 – Bairro Américo Silva, nesta cidade, para o funcionamento da Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI, conforme convênio com o Município, por um período de 12 meses, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito.

Valor do Contrato: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais) anual.
Dotação orçamentária:
01.02.06.091.0302.4.008.3390.36
Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir do dia 01/01/2019 até 31/12/2019.
Data da assinatura do Contrato: 11/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:96E4BE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 377/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 227/2018
Modalidade: Pregão 113/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIELA DE BARROS CAMPERA – ME - CNPJ N.º 20.402.630/0001-08.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço visando à aquisição de oxigênio medicinal 1M³, 10M³ E 3M³, ar comprimido medicinal 7,5M³ e regulador de oxigênio medicinal, com umidificador e cateter para a upa 24 horas e secretaria de saúde, pelo período de 12 meses.

Valor do Contrato: R$ 332.670,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais).
Dotação orçamentária:

12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102

12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:92AB7E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 378/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 160/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PRESTADORA PS LTDA - CNPJ sob o nº. 11.339.614/0001-19.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para reforma do prédio onde funciona a sede da Creche Tia Maria Olívia, de acordo com planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto, emitidos pela secretaria de obras, todos os serviços e materiais inclusos, estão sujeitos a aprovação da equipe de fiscalização, devendo ser consultados previamente, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor do Contrato: R$ 91.435,67 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Dotação orçamentária:
08.02.12.365.0803.4.040.4.4.90.51.0147

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 12/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:3D4075DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 379/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 243/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 44/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 008/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOVVA GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA ME - CNPJ nº 23.361.268/0001-54.

Objeto: Constitui objeto do presente é a contratação de profissional e/ou empresa prestadora de Serviços de Avaliação Imobiliária, para realizar avaliações solicitadas por diversas secretarias desta Administração, por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 008/2015, até 10 de Novembro de 2019.
Valor do Contrato: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Dotação orçamentária:
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39.

Vigência: até **10 de novembro de 2019**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 17/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:118C4C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 356/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 212/2017.
Modalidade: Pregão 136/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA & CIA LTDA – ME** - CNPJ N.º 10.638.345/0001-29.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 356/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestar serviço de instalação e locação de circuito fechado de TV digital com câmeras, para o monitoramento de segurança eletrônica dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Chico Miranda, Gomes e Marília, atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social, por mais **12 (doze) meses**, **até o dia 21/12/2019**; e a **Supressão do item 01**: 03 Serviços de Instalação Circuito Fechado TV Digital no valor de **R$ 161,90 (cento e sessenta e um reais e noventa centavos)**, devido o serviço já se encontra instalado nos locais. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 549/2018/SMAS.
DA ALTERAÇÃO –VIGÊNCIA
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 21/12/2019, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.***

DA ALTERAÇÃO – DO VALOR
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir de 22/12/2018, com a seguinte redação: ***O preço global deste contrato é de R$ 5.828,10 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).***

Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2018

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:F202B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 356/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 212/2017.
Modalidade: Pregão 136/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA & CIA LTDA – ME** - CNPJ N.º 10.638.345/0001-29.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 356/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestar serviço de instalação e locação de circuito fechado de TV digital com câmeras, para o monitoramento de segurança eletrônica dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Chico Miranda, Gomes e Marília, atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social, por mais **12 (doze) meses**, **até o dia 21/12/2019**; e a **Supressão do item 01**: 03 Serviços de Instalação Circuito Fechado TV Digital no valor de **R$ 161,90 (cento e sessenta e um reais e noventa centavos)**, devido o serviço já se encontra instalado nos locais. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 549/2018/SMAS.
DA ALTERAÇÃO –VIGÊNCIA
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 21/12/2019, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.***

DA ALTERAÇÃO – DO VALOR
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir de 22/12/2018, com a seguinte redação: ***O preço global deste contrato é de R$ 5.828,10 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).***

Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2018

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:2F024F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** correspondentes a **25%** do valor do credenciamento, cujo objeto é a Contratação de profissionais médicos para prestação de serviços na área de Ortopedia/Traumatologia através de interconsultas na **UPA – Unidade de Pronto Atendimento.** O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de ofício nº 524/UPA/2018.
DA ALTERAÇÃO
Com a alteração, a cláusula quarta, item 4.1 do edital de credenciamento n.º 005/2016 passa a ser assim prevista:
O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência será de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2018

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:2622004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2016

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 234/2016
Modalidade: Inexigibilidade nº. 36/2016, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. **005/2016**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **CLINICA MÉDICA SANSONI SOARES LTDA.** - CNPJ/MF sob o nº. 12.018.720/0001-63

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, valor correspondente 180 Serv. Interconsultas de Ortopedia de segunda a sexta-feira de 06h00min até 22h00min e sábados de 06h00min até 12h00min; e 30 Serv. Interconsultas de Ortopedia realizadas de segunda a sexta-feira de 22h00min até 06h00min, sábado de 12h00min até as 06h00min de segunda-feira, domingos e feriados (50%), quantidade correspondente a 25% do valor original do contrato. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº 525/UPA/2018 datado em 11/12/2018.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **CLÁUSULA QUINTA** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2018

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:CE9344B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 114/2018
Modalidade: Pregão 58/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **AUTO CECÍLIA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº. 20.901.093/0001-97

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** na quantidade do **ITEM 01**: **Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 Pessoas, 0 KM),** no valor de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, o que equivale a **aproximadamente 14,29%** do valor do contrato original, tendo em vista a previsão contratual. O aditivo se justifica conforme oficio Nº 1617/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2018

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:155339B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015

Fundamentação Legal: Processo nº. 022/2015
Modalidade: Concorrência nNº 02/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP** - CNPJ sob o nº. 15.592.273/0001-40.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato firmado com **empresa CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP** cujo objeto é a execução de obra, serviços e fornecimentos relativos à Construção do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Lagoa da Prata-MG, compreendendo Estação de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Água (EEA), Rede Adutora de Água Tratada e redes de distribuição de água, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada; por mais **12 (doze)** meses, até **25/12/2019**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do Memorando nº 269/2018.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula décima do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 25/12/2019, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observando o prazo de vigência do Termo de Compromisso TC 584/2014, firmado com a Funasa.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2018

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:99C55FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 119/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 119/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SCFV DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO MENOR PREÇO. Abertura das propostas: 14/01/2019 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:CF6D2F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.191, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido**, Shayenne Paola Soares Silva Sales** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:7B59B02B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO À ATA RP 070/2017 – PP 083/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Castro Engenharia Ltda - CNPJ nº 06.037.893/0001-26 Rescisão : 14/11/2018 – Objeto : prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e públicas, próprios e locados, viad e praças do Municipio de Lagoa Santa/MG..

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:6F02F86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 453/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Ana Lúcia Garcia – Periodo: 35 dias (de 05/11/2018 a 26/12/2018). Data: 11/12/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:AA3E5EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 452/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Aline dos Reis Pereira Santos – Periodo: 62 dias (de 06/11/2018 a 06/01/2019). Data: 11/12/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:DC00D828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 452/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Aline dos Reis Pereira Santos – Periodo: 62 dias (de 06/11/2018 a 06/01/2019). Data: 11/12/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:30340AB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 63/2018 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Aline dos Reis Pereira Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 01/01/2019 a 06/01/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:326833A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 055/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para futura e eventual aquisição de refeições, Marmitex e bebidas para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Empresa vencedora:

Empresa:BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA - ME
CNPJ:11.359.938/0001-19
Endereço: Praça Oriques Alexandre de Almeida, 200, Centro. Laranjal – MG, CEP: 36.760-000.
Itens:01, 02, 03, 04 e 05.
Valor:R$ 12.804,00 (Doze mil oitocentos e quatro reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 19/12/2018

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:5B664F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ATA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ata da eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para o biênio 2019/2020.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Leopoldina, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, reuniram-se os Vereadores Antônio Carlos Martins Pimentel, Darci José Portella, Elvécio de Souza Barbosa, Flávio Lima Neto, Hélio Batista Braga de Castro, Ivan Martins Nogueira, João Jacques Freire Junqueira Villela, José Augusto Cabral Gonçalves, José Ferraz Rodrigues, Jurandy Fófano Vieira, Kélvia Raquel de Souza Ribeiro Santos, Rogério Campos Machado, Sebastião Geraldo Valentim, Valdilúcio Malaquias e Waldair Barbosa Costa, para realização da eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina para o biênio 2019/2020. Havendo número regimental, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura dos requerimentos de candidaturas aos cargos de Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Após a leitura, foram deferidas as candidaturas apresentadas. Candidataram-se aos referidos cargos, os seguintes Vereadores: Presidente: Flávio Lima Neto e Waldair Barbosa Costa; Vice-Presidente: José Augusto Cabral Gonçalves; 1º Secretário: João Jacques Freire Junqueira Villela e 2º Secretário: Valdilúcio Malaquias. Prosseguindo, o senhor Presidente efetuou a chamada dos Vereadores, em ordem alfabética, e lhes entregou as cédulas únicas de papel, impressas, as quais foram recolhidas pelo primeiro Secretário da Casa, com identificação e assinatura dos votantes. A seguir, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura dos votos, para a devida apuração. Feito isso, apurou-se o seguinte resultado: Presidente: Waldair Barbosa Costa (12 votos a seu favor, sendo os votos dos Vereadores Antônio Carlos Martins Pimentel, Darci José Portella, Hélio Batista Braga de Castro, Ivan Martins Nogueira, João Jacques Freire Junqueira Villela, José Augusto Cabral Gonçalves, José Ferraz Rodrigues, Jurandy Fófano Vieira, Rogério Campos Machado, Sebastião Geraldo Valentim, Valdilúcio Malaquias e Waldair Barbosa Costa), Flavio Lima Neto (2 votos a seu favor, sendo os votos dos Vereadores Kélvia Raquel de Souza Ribeiro Santos e Flávio Lima Neto) e um voto em branco. Vice-Presidente: José Augusto Cabral Gonçalves (14 votos a seu favor, sendo os votos dos Vereadores Antônio Carlos Martins Pimentel, Darci José Portella, Elvécio de Souza Barbosa, Flávio Lima Neto, Hélio Batista Braga de Castro, Ivan Martins Nogueira, João Jacques Freire Junqueira Villela, José Augusto Cabral Gonçalves, José Ferraz Rodrigues, Jurandy Fófano Vieira, Rogério Campos Machado, Sebastião Geraldo Valentim, Valdilúcio Malaquias e Waldair Barbosa Costa) e um voto em branco. 1º Secretário: João Jacques Freire Junqueira Villela (14 votos a seu favor, sendo os votos dos Vereadores Antônio Carlos Martins Pimentel, Darci José Portella, Elvécio de Souza Barbosa, Flávio Lima Neto, Hélio Batista Braga de Castro, Ivan Martins Nogueira, João Jacques Freire Junqueira Villela, José Augusto Cabral Gonçalves, José Ferraz Rodrigues, Jurandy Fófano Vieira, Rogério Campos Machado, Sebastião Geraldo Valentim, Valdilúcio Malaquias e Waldair Barbosa Costa) e um voto em branco. 2º Secretário: Valdilúcio Malaquias (14 votos a seu favor, sendo os votos dos Vereadores Antônio Carlos Martins Pimentel, Darci José Portella, Elvécio de Souza Barbosa, Flávio Lima Neto, Hélio Batista Braga de Castro, Ivan Martins Nogueira, João Jacques Freire Junqueira Villela, José Augusto Cabral Gonçalves, José Ferraz Rodrigues, Jurandy Fófano Vieira, Rogério Campos Machado, Sebastião Geraldo Valentim, Valdilúcio Malaquias e Waldair Barbosa Costa) e um voto em branco. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou eleitos para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina para o biênio 2019/2020 os seguintes vereadores: Presidente: Waldair Barbosa Costa; Vice-Presidente: José Augusto Cabral Gonçalves; 1º Secretário: João Jacques Freire Junqueira Villela e 2º Secretário: Valdilúcio Malaquias. Em seguida, fizeram pronunciamentos os vereadores integrantes da Mesa Diretora eleita, manifestando seus agradecimentos. Também usou da palavra o vereador Flávio Lima Neto agradecendo o apoio recebido e desejando sucesso e êxito aos eleitos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, esclarecendo aos senhores Vereadores que, conforme disposto no § 2º do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, a posse dos eleitos se dará automaticamente no dia 1º de janeiro de 2019. Eu, Waldair Barbosa Costa, Secretário da Câmara Municipal de Leopoldina, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos vereadores presentes.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2018.

Original assinada por:

WALDAIR BARBOSA COSTA,

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL,

DARCI JOSÉ PORTELLA,

ELVÉCIO DE SOUZA BARBOSA FLÁVIO LIMA NETO,

HÉLIO BATISTA BRAGA DE CASTRO,

IVAN MARTINS NOGUEIRA,

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA,

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES,

JOSÉ FERRAZ RODRIGUES,

JURANDY FÓFANO VIEIRA,

KÉLVIA RAQUEL DE SOUZA RIBEIRO SANTOS,

ROGÉRIO CAMPOS MACHADO,

SEBASTIÃO GERALDO VALENTIM E

VALDILÚCIO MALAQUIAS.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F243DCD8

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 251, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor João Batista da Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor João Batista da Silva, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 18 de dezembro de 2018.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:62C05389

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 252, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Guilherme Moreira da Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Guilherme Moreira da Silva, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 18 de dezembro de 2018.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:907C53F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.438, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreta recesso nas repartições públicas municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a real situação de Emergência criada pela retenção de repasses financeiros procedida pelo Estado de Minas Gerais, que vem criando uma situação anormal, que implica em comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público aos anseios da municipalidade.

CONSIDERANDO o Decreto n° 4.427, de 28 de novembro de 2018**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 24/12/2018 (segunda-feira) e findará no dia 31/12/2018(segunda-feira).

Parágrafo único: O retorno do funcionamento dos setores administrativos a partir de quarta-feira, 02 de janeiro de 2019, continuará em horário especial sendo: das 07h00 às 13h00.
Art. 2º Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão.

Art. 3º Nestes dias permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais. Cada secretário(a) deverá editar regras específicas e horário dos serviços essenciais para atender à população, dando a devida publicidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2018,
164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DBAD0ACE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 222 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIROS DESLIGADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal de n.º 3.967 de 27 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor como membro suplente do CMAS a Sra. Beatriz Brum Fonseca Meireles em substituição à Sra. Carla Rodrigues Resende.

Art. 2º Designar para compor como membro suplente do CMAS a Sra. Margarida da Conceição em substituição ao Sr. José Gabriel Vilela.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 205, de 18 de maio de 2017.

Prefeitura de Leopoldina,17 de dezembro de 2018.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0A0D1EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA/MINAS GERAIS- CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lucas Augusto nº 68 – Centro, às 10:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, designados pela Portaria nº 213 de 26 de novembro de 2018 e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 03 a 05 de dezembro 2018 para o cargo de PEB III – Professor de Ensino Religioso. Os candidatos poderão recorrer no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da data da publicação.

CONTEÚDO: ENSINO RELOGIOSO – PEB III

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
BERENICE DA SILVA DIAS	04	PEB III	1° lugar	31 pontos
DILSA HELENA ROGEL DO VALE MARTINS	02	PEB III	2° lugar	30 pontos
NEUMA NETTO SIQUEIRA	01	PEB III	3° lugar	28 pontos
ELIANE MARIA LACERDA PEREIRA	03	PEB III	4° lugar	17 pontos
GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	05	PEB III	DESCLASSIFICADO	-

LEOPOLDINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Representantes da Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

- DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA

- SAYONARA MELO MIRANDA ROGEL

- MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES

- REGINA REZENDE VIEIRA.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:293F02EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/18. PRC Nº. 152/2018 – PREGÃO: 067/18

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/18. PRC Nº. 152/2018 – PREGÃO: 067/18 - **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADA**: A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA-ME. **OBJETO**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS) E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL." - VALOR GLOBAL **R$17.244,00** (DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 14.12.2018

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:849BB1CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/18. PRC Nº. 160/2018 – DISPENSA: 027/18

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/18. PRC Nº. 160/2018 – DISPENSA: 027/18 - **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADA**: CLÍNICA TERAPÊUTICA LAMICA LTDA-ME. **OBJETO**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS OU OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE QUE TENHA ESTRUTURA PARA RECEBER PESSOAS COM ESTA ENFERMIDADE EM CUMPRIMENTO A PROCESSO JUDICIAL." - VALOR GLOBAL **R$24.000,00** (VINTE E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 14.12.2018

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:47F5831D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO Nº 008/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 DATA: 10/12/2018 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98

Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 008/2018
Dispensa de Licitação Nº 007/2018
Data: 10/12/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Presidente da Caixa Escola Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Dom. Manoel Nunes Coelho, em cumprimento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer Juridico**, de 12 de dezembro de 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para a **contratação de prestador de serviços para aumento do telhado do pátio de recreação (serralheria).** Visando a melhoria e bom funcionamento dos mesmos para melhor atender a necessidade da recreação dos alunos, portanto autorizo a despesa em favor da empresa Serralheria Criativa Ltda, CNPJ: 19.250.107/0001-16 a prestar serviços no valor de R$7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais).

Prazo: 15 dias.
Valor estimativo: R$7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 12 de dezembro de 2018.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:33745032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o **Processo Nº 056/2018** (**Pregão Presencial Nº 015/2018). Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes (gasolina, óleo diesel S10, Arla 32, óleos lubrificantes, graxa e fluido de freio) para os Veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades.**cf. Especificações detalhadas no Edital. Data abertura dos envelopes: 09/01/2018 às 08:00 horas. Todos os processos terão local na sede do **CIESP**, localizada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Centro, Bicas/MG.- **Os Editais poderão ser retirados no endereço da sede ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br**–Dúvidas podem ser esclarecidas pelo tel.: (32) 3271-2999.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:059BF687

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o **Processo Nº 056/2018** (**Pregão Presencial Nº 015/2018). Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes (gasolina, óleo diesel S10, Arla 32, óleos lubrificantes, graxa e fluido de freio) para os Veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades.**cf. Especificações detalhadas no Edital. Data abertura dos envelopes: 09/01/2019 às 08:00 horas. Todos os processos terão local na sede do **CIESP**, localizada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Centro, Bicas/MG.- **Os Editais poderão ser retirados no endereço da sede ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br**–Dúvidas podem ser esclarecidas pelo tel.: (32) 3271-2999.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:6E1E0FA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N° 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 04/01/2019, às 13:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **contratação de empresa para organização, promoção, publicidade, marketing e realização do carnaval 2019 no município de Mar de Espanha.** O instrumento convocatório somente ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 16:00 mediante recibo de retirada.

Mar de Espanha-MG, 19 de dezembro de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:63F9EC1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 182/2018

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 182/2018

Ementa: "*Que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e contém outras providências*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o artigo 37, *"caput"* da Constituição Federal, o qual impõe o dever de eficiência ao Gestor Público;

Considerando a Portaria nº 468 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os feriados nacionais no ano de 2018;

Considerando que os dias 25 de dezembro de 2018 (terça-feira) e 1º de janeiro são feriados nacionais, em que se celebra, respectivamente, o Natal e a Confraternização Universal;

Considerando o poder discricionário, nos limites da lei, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública em relação a seus munícipes;

Considerando tudo mais em favor do Interesse Público,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2018, segunda-feira, data anterior ao Natal, e dia 31 de dezembro de 2018, segunda-feira, data anterior à Confraternização Universal.

Art. 2º- Deverá, no entanto, ser mantido em funcionamento os serviços públicos essenciais de natureza indispensável ao atendimento

à comunidade local, tais como atendimento médico-hospitalar, limpeza urbana, abastecimento de água e outros correlatos.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:5BDCE69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 969 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:42A8F353

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 970 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE SUBVENÇÃO ÁS ENTIDADES FILANTRÓPICAS RECONHECIDAMENTE DE UTILIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:74841646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O MUNICIPIO DE MEDEIROS MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DEFINIDAS NO EDITAL, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO LEI MUNICIPAL Nº 329 DE 14 DE JULHO DE 2011. "AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA Nº 400, CENTRO, MEDEIROS MG, CEP 38.930.000, TELEFONE (37) 3434-5300, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19/12/2018 À 04/01/2019, DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 7H30 ÀS 11H30 E 13H30 ÀS 16H." O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CFB1D1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Termo de Rescisão de Contrato nº 069/2018. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a empresa Ana Patricia Moura Tolentino Eireli. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme solicitação/justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Ratificadas por
NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:631A7FBB

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Termo de Rescisão de Contrato nº 078/2018. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a empresa Ana Patricia Moura Tolentino Eireli. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme solicitação/justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Ratificadas Por
NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E439D912

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - 2º Termo aditivo ao contrato nº **075/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Miramed Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.146.186/0001-00. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Decréscimo de** 8,7295033**%** sobre o valor **global** do contrato primitivo que é de **R$** 423.850,00 e que, corresponde a R$ 37.000,00para atender nova divisão de plantões.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Mirabela, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1C451D67

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo ao contrato nº **192/2017**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Eudes Tarley Alves Antunes, CNPJ nº 22.906.835/0001-48. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA AO SETOR DE CONVÊNIOS, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, E A ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJÉTO BÁSICO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Iniciando tal prorrogação em 19 de dezembro de 2018 pelo período de 12 meses (até 18/12/2019).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5B302348

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018 – Processo n° 189/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG MG - Item 13 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 19:00 as 07:00 de segunda a quinta**; - Item 14 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 19:00 as 07:00 de sextas-feiras**; - Item 15 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00 sábados, domingos e feriados; **e - Item 16** - Prestação de serviços Médicos Clínicos em geral plantões de 12hs (07:00as 19:00 hs e 19:00 as 07:00), sobreaviso, através do credenciamento 001/2018., com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93. Contratada: Ana Luisa Aguiar Simões Alves, CNPJ: 32.130.611/0001-40.

Mirabela, 17 de dezembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1B2A3BB0

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018 – Processo n° 189/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG - Item 13 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 19:00 as 07:00 de segunda a quinta**; - Item 14 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 19:00 as 07:00 de sextas-feiras**; - Item 15 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00 sábados, domingos e feriados; **e - Item 16** - Prestação de serviços Médicos Clínicos em geral plantões de 12hs (07:00as 19:00 hs e 19:00 as 07:00), sobreaviso, através do credenciamento 001/2018, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93. **Extrato de Contrato nº 138/2018**. Contratada: Ana Luisa Aguiar Simões Alves, CNPJ: 32.130.611/0001-40.

Mirabela, 17 de dezembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E

SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4D27D7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 050/2018 – Registro de preço para eventual contratação de empresa e/ou pessoas físicas para fornecimento de higiene pessoal e alimentação destinados à Casa da Criança. Abertura dia 10/01/2019, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 21/12/2018. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1ACECBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Ata de Registro de Preços nº 007/2018, Pregão Presencial nº 027/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedra marroada, areia grossa e fina para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Fornecedora 1* – EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0005-44, *Item 01 - Brita 01* - R$49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos) por tonelada, frete incluso e *Item 02 - Brita zero* - R$49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos) por tonelada, frete incluso; *Empresa Fornecedora 2* - NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA, CNPJ nº 04.612.844/0001-44, *Item 03 - Brita 02* - R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) por tonelada, frete incluso e *Item 04 - Pedra marroada* - R$47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos) por tonelada, frete incluso; *Empresa Fornecedora 3* - COMBRITA LTDA EPP, CNPJ Nº 41.727.819/0001-32, *Item 05 - areia grossa* - R$48,00 (quarenta e oito reais) por metro cúbico, frete incluso e *Item 06 - areia fina* - R$69,00 (sessenta e nove reais) por metro cúbico, frete incluso. Data da assinatura: 18/12/2018. Período de vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2CB1C202

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, abertura dia 25/01/2019 às 14:00 horas, cujo objeto é a aquisição de uma plataforma elevatória de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, a ser instalado no Centro Administrativo José Evaristo Lacerda, nos exatos termos do edital e seus anexos. – maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 19/12/2018.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:876B8362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 05/2018 – Processo nº 108/2018, tipo: menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Banda Porto Seguro para Realização de Show Musical, para o Réveillon 2018/2019 em Monte Carmelo entre os dias 31 de dezembro de 2018 e dia 1° de janeiro de 2019, fundamentada no artigo 25, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Fernando Mendes Ribeiro 01564656632, CNPJ: 31.859.423/0001-95. **Valor Total**: R$ 18.000,00. **Vigência:** 30 dias. **Data:** 18/12/2018. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 108/2018 – Inexigibilidade nº 05/2018. Proponente Habilitada: Fernando Mendes Ribeiro 01564656632. **Data:** 18/12/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo-MG torna publica a Ratificação do Processo nº 108/2018 – Inexigibilidade nº 05/2018, em favor do Proponente: Fernando Mendes Ribeiro 01564656632. **Data:** 18/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A3C95382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. INEXIGIBILIDADE N° 01/2018 PROCESSO N° 16/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato De Termo Aditivo, Modalidade: Inexigibilidade 01/2018 – Proc.: 16/2018. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG. **Primeiro Termo Aditivo Contratados:** Ctt 29/2018: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda. Ctt 30/2018: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda. Ctt 31/2018: Clínica Médica Soares de Sá EIRELI. Ctt 32/2018: Juliano Lemes Tomas e Cia Ltda ME. Ctt 33/2018: Ideraldo de Aguiar Melo e Cia Ltda. Ctt 34/2018: Edmar Afonso do Prado EIRELI ME. Ctt 36/2018: Aurélia Juliana Leal Ferreira EIRELI. Ctt 37/2018: Prestação de Serviços Médicos Ltda. Ctt 39/2018: João Paulo Martins Rophino Baptist EIRELI. Ctt 41/2018: SIAM Clinica Medica Ltda. Ctt 42/2018: GM Fernandes Serviços Médicos. Ctt 43/2018: Primacor Serviços Médicos EIRELI. Ctt 44/2018: RO Saúde e Clínica Médica Ltda ME. Ctt 47/2018: Liliane de Oliveira Miranda Médica ME. Ctt 49/2018: Neurologika Patrocínio Ltda. Ctt 50/2018: Alírio Resende Costa Médico. Ctt 51/2018: Erlan cunha Junior ME. Ctt 52/2018: Triangulo Serviços em Saúde EIRELI. Ctt 53/2018: UDI Clinicas Ltda. Ctt 54/2018: Camila Rodrigues Resende Consultório Médico. Ctt 59/2018: Mariza Yoko Pena Kayano. Ctt 60/2018: Clínica Dayrell Pereira Angiologia e Cirurgia Vascular EIRELI. Ctt 61/2018: Dutra Coelho PAIM Clinicas Ltda. Ctt 66/2018: Flauzer Franco Souza ME. Ctt 67/2018: Center Médico e Psicológico Doutor Manoel Crossara Ltda. Ctt 69/2018: Guilherme Soares EIRELI. Ctt 70/2018: Ismael Nadir Nobregas Cabrera Médico ME. Ctt 71/2018: Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda. Ctt 72/2018: Clínica Lins Ltda ME. Ctt 104/2018: Leonardo Francisco da Costa EIRELI. Ctt 120/2018: Maria Carolina de Fátima Antônio EIRELI. **Segundo Termo Aditivo**: Ctt 40/2018: Ricardo Rocha Gerbassi EIRELI **Cláusula 1º**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo de até 31/12/2019. Data: 13/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:90798513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE N° 03/2018 PROCESSO N° 90/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 123/2018, Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2018, Processo nº 90/2018. Credenciamento n° 02/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Mariza Yoko Pena Kayano. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 123/2018 de 01/01/2019 até 31/12/2019. Data: 13/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3EBB83B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.772/2018

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 361.804.687,59 (Trezentos e Sessenta e Hum Milhões, Oitocentos e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) desdobradas nos seguintes agregados:
I - Receita Corrente ..... R$ 335.191.668,69
II - Receita de Capital ..... R$ 32.999.418,77
III - Receitas Intra-Orçamentárias..... R$ 18.319.305,13
IV - Receitas Redutoras..... R$ (19.758.845,00)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 366.751.547,59 (Trezentos e Sessenta e Seis Milhões, , Setecentos e Cinquenta e Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal:..... R$ 245.124.492,48
II - Orçamento da Seguridade Social:.... R$ 121.627.055,11

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.644/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.
Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado mediante prévia aprovação ao Poder Legislativo a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 13 O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 5.644/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 14 Fica a administração pública municipal direta e indireta autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e regulamentos.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B6E042AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A EMISSÃO DE CRC EDITAL Nº 001/SMDS/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Carlos Magno de Oliveira, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital Nº. 001/SMDS/2018, de 03 de setembro de 2018, divulga o nome da Organização da Sociedade Civil que obteve o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo	DEFERIDO

Muriaé - MG, 19 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F687964

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 68 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designada a servidora Márcia Cristina Martins MASP 004 694-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4BA8488

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 69 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designada a servidora Cláudia Gonçalves da Silva MASP004 853-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor do Ensino Fundamental dos Anos Finais do 6° ao 9° ano(Língua Portuguesa) nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:10400491

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 70 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designada a servidora Jonathan Montam da Silva MASP 004 905-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor do Ensino Fundamental dos Anos Finais do 6° ao 9° ano(Língua Inglesa) nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3CE97EA3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 71 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designada a servidora Valéria Henrique Correa de Melo MASP 004 765 003, ocupante do cargo público efetivo de Professor do Ensino Fundamental dos Anos Finais do 6° ao 9° ano(Matemática) nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4FE4095

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº. 63 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Edital para seleção pública destinada a formação de cadastro de reserva de vagas de estagiário de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Informática para o Ano Letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais informa a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reservas, de vagas de estagiários, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 2.631, de 16 de maio de 2002 e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017 e suas alterações, para atuarem diretamente **nas salas de atividades complementares** das escolas da rede municipal de ensino de Muriaé/MG e **nos laboratórios de informática** do Núcleo de Tecnologia e Educação (NTE/Muriaé).

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Será admitida a inscrição somente via internet, em *link* localizado no endereço eletrônico "http://www.muriae.mg.gov.br" a ser solicitada no período entre **as 8 horas do dia 02 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).
1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando os cursos de Graduação em **Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e áreas correlatas a Informática**, de entidades de ensino superior conveniadas.
1.5. Para efetuar a inscrição, é necessário informar o e-mail do candidato, juntamente com os documentos pessoais e período/semestre do aluno no curso.
1.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
1.7. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
1.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que serão verificadas no momento da Convocação do candidato, ficando a disposição do Poder Público Municipal o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
1.9. A **Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Estágio** será enviada automaticamente através do e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, devendo ser mantido em poder do candidato durante a validade deste processo seletivo.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da necessidade especial mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a convocação e apresentação das documentações.

3**. DA CLASSIFICAÇÃO:**

3.1. Para os candidatos do curso superior de **CIÊNCIAS, LETRAS, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL** a classificação obedecerá os seguintes critérios:
1) curso concluído de NORMAL EM NÍVEL MÉDIO ou MAGISTÉRIO.
2) período/semestre do curso mais avançado.
3) maior idade.
3.2. Para os alunos do curso superior de áreas correlatas a **INFORMÁTICA** a classificação obedecerá os seguintes critérios:
a) curso concluído em TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
b) período/semestre do curso mais avançado.
c) maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo, serão divulgadas nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico http://www.muriae.mg.gov.br; a saber:
4.1.1. Divulgação da Classificação Preliminar: **18 de janeiro de 2019 as 17:00 h;**
4.1.2. Interposição de Recurso: **22 e 23 de janeiro de 2019; no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Muriaé.**
4.1.3. Divulgação da Classificação Definitiva: **25 de janeiro de 2019 as 17:00h;**
4.1.4. A solicitação do protocolo de interposição de recurso é de inteira responsabilidade do candidato, com o preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar ciência dos atos publicados.

5. DA CONVOCAÇÃO:

5.1. A Convocação para ingresso no Programa Estágio Educa obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos inscritos, conforme disposto no item 4 deste edital e **ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2019 às 16:00 horas** no Teatro Zaccaria Marques, obedecendo a seguinte sequência:
a) Primeiramente será realizada a convocação dos inscritos no curso superior de áreas correlatas à **INFORMÁTICA.**
b) Logo após, será realizado a convocação dos inscritos no curso superior de **PEDAGOGIA, LETRAS, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL e CIÊNCIAS.**
5.2. O ingresso do candidato ao Programa Estágio Educa fica condicionado à entrega das seguintes documentações:
I – Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada.
II – 1 (um) fotografia 3x4;
III – Declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino superior;
IV – Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:
a)Carteira de Identidade;
b)CPF;
c)Comprovante de Residência; e
d)Se possuir, declaração ou certificado do curso de Normal em Nível Médio ou
Magistério; e declaração ou certificado de Curso Técnico em Informática para estudantes de cursos superiores em áreas correlatas à Informática;
5.3. Será realizada a validação das informações prestadas no momento da inscrição com as informações apresentadas, do item anterior, no momento da convocação, havendo inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, ele será automaticamente excluído do processo seletivo, em conformidade do item 1.8 deste edital de convocação.
5.4. O candidato que for selecionado no processo de convocação **deverá formalizar o Termo de Compromisso no período de 30 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019**, com termo próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Instituição de Ensino Superior Conveniada; e **entregue com as devidas assinaturas no período de 12 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019 no setor de Administração de Pessoal** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas do Programa Estágio Educa serão distribuídas em conformidade com disponibilidade orçamentária do município de Muriaé/MG, sendo publicado o **Quadro de Vagas** contendo a quantidade de vagas no dia **25 de janeiro de 2019 às 17:00 horas**.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do resultado final, permitindo a prorrogação por igual período.
7.2. Os candidatos classificados serão convocados, na medida em que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando a classificação, até o exaurimento de seu prazo de validade.
7.3. O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

8.1. Caberá a Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, analisar e julgar os eventuais recursos interpostos bem como publicar todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.
8.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Renata César Rheim – Presidente da Comissão;
II – Sulamita Maria de Rezende – Membro da Comissão;
III – Nataly de Castro Rodrigues Amaral – Membro da Comissão.
8.3. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.
8.4. Os casos omissivos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio. A escolha do turno pelo estagiário será dada pela classificação do mesmo e excepcionalmente, durante a realização do estágio, os turnos de realização poderão ser modificados conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, não podendo coincidir com o turno do curso na IES.
9.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis o estágio; e não formalizar o termo de compromisso no prazo estipulado.
9.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 603,12 (seiscentos e três reais e doze centavos), acrescido de vale transporte, caso não seja disponibilizado meios de transporte pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e seguro contra acidentes pessoais.
9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
9.5. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial http://www.muriae.mg.gov.br e nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves.
9.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, do Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017 e suas alterações, das Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé e deste Edital.
9.7. Caso não compareça nenhum candidato inscrito no prazo estipulado em eventual edital de convocação, aqueles não inscritos poderão ser convocados, sendo observados os mesmos critérios de classificação estabelecidos nesse Edital.

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I
PROGRAMA ESTÁGIO EDUCA – EDITAL Nº. 63 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	MEIO
02/01/2019 a 16/01/2019	Período de Inscrição para o Programa Estágio Educa	Link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Muriaé
18/01/2019	Publicação da Classificação Preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Murais no Centro Administrativo.
22/01/2019 e 23/01/2019	Prazo para Interposição de Recurso à Classificação	Formulário Próprio disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
25/01/2019	Publicação da Classificação Definitiva	Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Murais no Centro Administrativos
25/01/2019	Publicação do Quadro de Vagas	Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Murais no Centro Administrativos
28/01/2019	Convocação	Teatro Zaccaria Marques às 16:00h
30/01/2019 a 08/02/2019	Formalização do Termo de Compromisso	Modelo Próprio de TC será enviado para o e-mail dos selecionados ou o modelo disponibilizado pela Instituição de Ensino Superior conveniadas.
12/02/2019 a 18/02/2019	Entrega do Termo de Compromisso com as devidas assinaturas	Setor de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E1215C66

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº. 64 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Edital para seleção pública destinada a formação de cadastro de reserva de vagas de estagiário de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social para o Ano Letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais informa a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reservas, de vagas de estagiários, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 2.631, de 16 de maio de 2002 e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017 e suas alterações, para atuarem diretamente como **APOIO ESCOLAR a alunos da Educação Especial** nos níveis e modalidades de ensino oferecido na rede pública municipal de ensino de Muriaé/MG.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Será admitida a inscrição somente via internet, em *link* localizado no endereço eletrônico "http://www.muriae.mg.gov.br" a ser solicitada no período entre **as 8 horas do dia 02 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).
1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando os cursos de Graduação em **Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social** de entidades de ensino superior conveniadas.
1.5. Para efetuar a inscrição, é necessário informar o e-mail do candidato, juntamente com os documentos pessoais e período/semestre do aluno no curso.
1.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
1.7. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
1.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que serão verificadas no momento da Convocação do candidato, ficando a disposição do Poder Público Municipal o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
1.9. A **Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Estágio** será enviada automaticamente através do e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, devendo ser mantido em poder do candidato durante a validade deste processo seletivo.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da necessidade especial mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a convocação e apresentação das documentações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Para os alunos do curso superior de **CIÊNCIAS, LETRAS, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL** a classificação obedecerá os seguintes critérios:
a) cursos concluídos em CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
b) curso concluído de NORMAL EM NÍVEL MÉDIO ou MAGISTÉRIO.
c) período/semestre do curso mais avançado.
d) maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo, serão divulgadas nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico http://www.muriae.mg.gov.br; a saber:
4.1.1. Divulgação da Classificação Preliminar: **18 de janeiro de 2019 as 17:00 h;**
4.1.2. Interposição de Recurso: **22 e 23 de janeiro de 2019; no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Muriaé.**
4.1.3. Divulgação da Classificação Definitiva: **25 de janeiro de 2019 as 17:00h;**
4.1.4. A solicitação do protocolo de interposição de recurso é de inteira responsabilidade do candidato, com o preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar ciência dos atos publicados.

5. DA CONVOCAÇÃO:

5.1. A Convocação para ingresso no Programa Estágio Educa obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos inscritos, conforme disposto no item 4 deste edital e **ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2019 às 16:00 horas** no Teatro Zaccaria Marques, obedecendo a seguinte sequência:
a) Será realizado a convocação dos inscritos no curso superior de **PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, LETRAS, SERVIÇO SOCIAL e CIÊNCIAS.**
5.2. O ingresso do candidato ao Programa Estágio Educa fica condicionado à entrega das seguintes documentações:
I – Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada.
II – 1 (um) fotografia 3x4;
III – Declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino superior;
IV – Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:
a)Carteira de Identidade;
b)CPF;
c)Comprovante de Residência; e
d)Se possuir, declaração ou certificado do curso de Normal em Nível Médio ou Magistério e/ ou de Educação Especial.
5.3. Será realizada a validação das informações prestadas no momento da inscrição com as informações apresentadas, do item anterior, no momento da convocação, havendo inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, ele será automaticamente excluído do processo seletivo, em conformidade do item 1.8 deste edital de convocação.
5.4. O candidato que for selecionado no processo de convocação **deverá formalizar o Termo de Compromisso no período de 30 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019**, com termo próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Instituição de Ensino Superior Conveniada; e **entregue com as devidas assinaturas no período de 12 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019 no setor de Administração de Pessoal** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas do Programa Estágio Educa serão distribuídas em conformidade com disponibilidade orçamentária do município de Muriaé/MG, sendo publicado o **Quadro de Vagas** contendo a quantidade de vagas no dia **25 de janeiro de 2019 às 17:00 horas**.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do resultado final, permitindo a prorrogação por igual período.
7.2. Os candidatos classificados serão convocados, na medida em que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando a classificação, até o exaurimento de seu prazo de validade.
7.3. O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

8.1. Caberá a Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, analisar e julgar os eventuais recursos interpostos bem como publicar todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.
8.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Renata César Rheim – Presidente da Comissão;
II – Sulamita Maria de Rezende – Membro da Comissão;
III – Nataly de Castro Rodrigues Amaral - Membro da Comissão.
8.3. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.
8.4. Os casos omissivos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio. A escolha do turno pelo estagiário será dada pela classificação do mesmo e excepcionalmente, durante a realização do estágio, os turnos de realização poderão ser modificados conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, não podendo coincidir com o turno do curso na IES.
9.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis o estágio; e não formalizar o termo de compromisso no prazo estipulado.
9.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 603,12 (seiscentos e três reais e doze centavos), acrescido de vale transporte, caso não seja disponibilizado meios de transporte pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e seguro contra acidentes pessoais.
9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
9.5. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial http://www.muriae.mg.gov.br e nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves.
9.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, do Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017 e suas alterações, das Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé e deste Edital.
9.7. Caso não compareça nenhum candidato inscrito no prazo estipulado em eventual edital de convocação, aqueles não inscritos poderão ser convocados, sendo observados os mesmos critérios de classificação estabelecidos nesse Edital.

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I
PROGRAMA ESTÁGIO EDUCA – EDITAL Nº. 64 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	MEIO
02/01/2019 a 16/01/2019	Período de Inscrição para o Programa Estágio Educa	Link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Muriaé
18/01/2019	Publicação da Classificação Preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Murais no Centro Administrativo.
22/01/2019 e 23/01/2019	Prazo para Interposição de Recurso à Classificação	Formulário Próprio disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
25/01/2019	Publicação da Classificação Definitiva	Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Murais no Centro Administrativos
25/01/2019	Publicação do Quadro de Vagas	Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Murais no Centro Administrativos
28/01/2019	Convocação	Teatro Zaccaria Marques às 16h
30/01/2019 a 08/02/2019	Formalização do Termo de Compromisso	Modelo Próprio de TC será enviado para o e-mail dos selecionados ou o modelo disponibilizado pela Instituição de Ensino Superior conveniadas.
12/02/2019 a 18/02/2019	Entrega do Termo de Compromisso com as devidas assinaturas	Setor de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F738900A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Homologa o processo seletivo público realizado nos termos do Edital nº 006/2018, e convoca médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.

.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 006/2018;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 006/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a homologação e a convocação dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 006/2018;

RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 006/2018, que rege de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Art. 2º Ficam convocados os candidatos abaixo nomeados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 3º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 20 de Dezembro de 2018, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 006/2018, para fins de firmar termo de contratação.

CLASSIF.	CANDIDATO	DOCUMENTO
1º	Maria Augusta Freitas Canedo	INSC.004/2018
2º	Wander César Simon Júnior	INSC.001/2018

Art. 3º As funções públicas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas conforme o mérito administrativo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, conforme anexo I desta portaria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de dezembro de 2018

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 006/ 2018

RESULTADO DEFINITIVO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO ESTÁGIO**, nos termos do item 7.2 do Edital nº 006, de 29 de novembro de 2018, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do programa estratégia saúde da família – ESF, torna público o resultado preliminar da seleção pública.

CLASSIFICAÇÃO			
CANDIDATO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	
1º	Maria Augusta Freitas Canedo	INSC.004/2018	APROVADO
2º	Wander César Simon Júnior	INSC.001/2018	APROVADO
3°	Leonnardo José Duarte Reis	INSC.002/2018	APROVADO
4º	Juarez Duarte Carneiro Júnior	INSC.009/2018	APROVADO
5º	Caio de Oliveira Aarestrup	INSC.005/2018	APROVADO
6º	Isabela Cristina da Silva Braga	INSC.003/2018	APROVADO
7º	Lucas de Paula Costa e Souza	INSC.007/2018	APROVADO
8º	Raisa Verena Novaes Freitas	INSC.008/2018	APROVADO
9º	Isabella Barros Moraes	INSC.006/2018	APROVADO

Muriaé (MG) 18 de Dezembro de 2018

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:282BD6B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 57, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a convocação para contratação de técnico de nível superior e técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 22/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de técnico de nível superior e técnico de nível médio para atuação no Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 22/2018;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a Lei Municipal n.º 3.824/2009;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Maestro Sansão n° 236, Centro, 1º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de janeiro de 2018, no horário de 12:30 às 17:30 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 22/2018, para fins de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	Ana Caroline Brambila Carvalho	117.273.776-21
2	Sirlea Cristine O. Fernandes Castro	028.032.346-88
3	Vinicius de Almeida Castro	033.968.286-82
4	Lidiane Batista Paiva	122.467.156-28
5	Nicole Campbell Montezano	065.063.396-24
6	Klyntton Horst da Fonseca	126.985.966-86
7	Bruno Carlos Ferreira	081.055.386-44
8	Priscila de Oliveira Henriques	117.787.006-16
9	Thais Pacifico Cardoso	118.849.876-21
10	Elaine Pereira Bonfim	115.312.266-98
11	Bianca Dos Reis Silva	099.892.556-01
12	Jucélia Maria de Paula Rosa	083.443.256-09
13	Edna Maria Nery Salgado	098.350.536-50

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
01	Monique da Silva Guimaraes	078.724.266-76

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 19 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E1231ED9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2014

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 – OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA JORGE BARROCA – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: CONSELHO CENTRAL DE MURIAE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2019 E ENCERRA-SE EM 01/06/2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4DD1E648

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE

CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA - EPP – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2019 E ENCERRA-SE EM 31/12/2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:36A09ADF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2019 E ENCERRA-SE EM 31/12/2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D1006A9D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: COLETIVOS MURIAEENSE LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2019 E ENCERRA-SE EM 31/12/2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A696515E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL QUE ABRIGA O MEMORIAL MUNICIPAL DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: J. A. A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2019 E ENCERRA-SE EM 30/01/2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D1DA5718

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 118 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aposentadoria de Lúcia Maria de Almeida.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade, com proventos PROPORCIONAIS, calculados com base na média aritmética simples das remunerações, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da CR/88 a servidora **LÚCIA MARIA DE ALMEIDA**, Matrícula 000.866.001, CPF nº 025.347.766-22, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, NAP-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de dezembro de 2018**.

Muriaé/MG, 19 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:81AA158C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 098/2018 - TOMADA DE PREÇO 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 098/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SOLO-CIMENTO ENSACADO PARA CONTENÇÃO DE TALUDE NOS BAIRROS SANTO ANTONIO, AEROPORTO E SÃO JOAQUIM, SENDO NAS RUAS: RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO;- RUA LICA MÚGLIA, BAIRRO AEROPORTO; RUA ALTAMIR FERREIRA SANTANA, BAIRRO SÃO JOAQUIM; RUA DA FLORESTA, BAIRRO SÃO JOAQUIM; CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA - VALOR: R$ 308.888,66 - PRAZO: 18/12/2018 A 17/08/2019 - DOTAÇÃO:
02.08.00.15.451.0016.1.058.4490.51.00
02.08.00.15.451.0016.1.058.4490.51.00

- MURIAÉ/MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9D480B5E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 099/2018 - TOMADA DE PREÇO 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 099/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DE ALVENARIA E COBERTURAS, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS EM ANEXO A ESTE, SENDO AMBOS LOCALIZADOS NO COMPLEXO ECO-ESPORTIVO DOM DELFIM. - CONTRATADA: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS - VALOR: R$ 118.760,57 - PRAZO: 18/12/2018 A 17/05/2019 - DOTAÇÃO: 02.08.00.15.451.0018.1.064.4490.51.00

- MURIAÉ/MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FA6F2493

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 100/2018 - TOMADA DE PREÇO 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 100/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2018 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NA RUA LICA MÚGLIA, BAIRRO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI - VALOR: R$ 166.898,33 - PRAZO: 19/12/2018 A 18/04/2019 - DOTAÇÃO: 02.08.00.15.451.0015.1.057.4490.51.00

- MURIAÉ/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:79171FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 016/2018-PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2018 - Contratante: Município de Naque – Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, Materiais Hospitalares Diversos, Laboratorial e Odontológico, Bens Duráveis, Reagentes, Saneantes, Medicamentos, Medicamentos diversos constantes no CATÁLOGO SIMPRO, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município. .- Dotação Orçamentária: Ficha 215 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 226 – 020801 10303 0008 0.023 339030;Ficha 210 – 020801 10301 0008 1.278; Ficha 230 – 020802 10301 0008 1.312 ; Ficha 241 020802 10301 0008 2.340 339030; Ficha 252 – 020802 10303 0008 2.374 339030– Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09– Valor Global:R$200.000,00 (duzentos mil reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 21 dias do mês de novembro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:7E9E9F2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 050/2018 resultante do Processo Administrativo nº. 072/2018, Inexigibilidade nº 002/2018, Credenciamento nº. 002/2018, - Contratante: Município de Naque - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILIDADES MUSICAIS PARA MINISTRAR CURSOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO "SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E OUTROS PROGRAMAS''. - Dotação Orçamentária: nº. 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36.- Contratado: JOEL MARIANO, na qualidade de OFICINEIRO, para ministrar o Projeto Música é Vida, portador do CPF nº 619.136.856-91 – Valor Global: 12.000,00 (doze mil reais); Prazo:10 meses. - Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:1D960C49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 051/2018 resultante do Processo Administrativo nº. 072/2018, Inexigibilidade nº 002/2018, Credenciamento nº. 002/2018, - Contratante: Município de Naque - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILIDADES ESPORTIVAS PARA MINISTRAR CURSOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO "SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E OUTROS PROGRAMAS''- Dotação Orçamentária: nº. 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36.- Contratada: SHIRLENY ARNALDO COSTA, na qualidade de OFICINEIRA, para ministrar o Projeto Educando Pelo Esporte, portadora do CPF nº 074.523.246-92, – Valor Global: 12.000,00 (doze mil reais); Prazo:10 meses. - Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:B360F8D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 11/01/2019 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção em geral, materiais elétricos, telefônicos, rede, hidráulicos, esgoto, madeiras, materiais para pintura, metais, materiais base, ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo Site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 19 de dezembro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:B73640A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 108/2018. Pregão Presencial nº 065/2018. Processo Licitatório nº 097/2018. Objeto: Registro de preço de combustível destinado a atender a frota municipal, para um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 4,69; Item 02, ao valor unitário de R$ 3.69. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

Nepomuceno, 20/12/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7F216CB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Retificação de Publicação. Pregão Presencial nº 060/2018. Processo Licitatório nº 091/2018. Retificação da publicação do Extrato de Ata de Registro de Preço nº 104/2018 publicada dia 28/11/2018 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na página 52. Onde se lê Item 11, leia-se Item 12.

Nepomuceno, 19/12/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:84492C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018
Aviso

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa objetivando a organização e realização do evento Carnaval de Nova Ponte 2019, a ser realizado nos dias 02/03/2019 a 05/03/2019, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/01/2019 às 09h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 19 de Dezembro de 2018.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9A8DDF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.304, DE 10 DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA QUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS INSIRAM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O"SÍMBOLO MUNDIAL DO ESPECTRO AUTISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Ouro Branco ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o "símbolo mundial do espectro autista".

Parágrafo único - É objetivo desta lei assegurar o atendimento prioritário às pessoas autistas e seus acompanhantes, mediante apresentação de laudo médico, assim como já regulamentado pela Lei federal 10.048/2000 para outras categorias.

Art. 2º - Para os fins desta lei entende-se como estabelecimentos privados os seguintes: I - SUPERMERCADOS; II - HIPERMERCADOS; III - SHOPPINGS CENTERS; IV - BANCOS; V - FARMÁCIAS E DROGARIAS; VI – LABORATÓRIOS; HOSPITAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE; VII - RESTAURANTES; BARES; TEATROS E CINEMAS; VIII - LOJAS EM GERAL; IX - OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

Parágrafo único - Os estabelecimentos públicos são aqueles que o poder público exerce suas atividades ou executa os serviços púbicos.

Art. 3º - Caberá ao poder executivo municipal, através de seu órgão competente, fiscalizar o cumprimento desta lei.
I – Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta lei.

II – Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades: a) Advertência, com notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias; b) Multa, no valor de 05(cinco) UFM'S, na reincidência, pagamento em dobro; c) Suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado.

III – Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente;

IV – No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias.

V – O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta lei serão revertidos em favor de programas sociais através da Secretaria de Desenvolvimento Social, salvo quando, a critério do poder público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º - O município deverá fornecer, através do Departamento de Trânsito, credencial para que os veículos utilizados por autistas possam estacionar nas vagas destinadas aos deficientes físicos, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO 304 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 do CONTRAN.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A89252BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.305, DE 10 DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROJETO ESPORTE NA COMUNIDADE FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS PARA O FUTURO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado, no âmbito do Município de Ouro Branco o Projeto Esporte na comunidade formando cidadãos e atletas para o futuro, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer.
Art.2°-São objetivos do Projeto Esporte na comunidade formando cidadãos e atletas para o futuro:
I - Garantir e ampliar o acesso ao esporte nos bairros mais carentes e vulneráveis, recreação e lazer; além de atividades que promovem o desenvolvimento social;
II - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;
III- Democratizar, universalizar e promover a cidadania através do acesso ao esporte e ao lazer;
Art.3°-Podem participar de qualquer modalidade oferecida, jovens com idade entre 12 e 17 anos; os alunos serão acompanhados por um professor de educação física, devidamente contratado para ministrar aulas nos bairros.

Parágrafo único. Somente participaram das aulas os alunos que tenham bom desempenho escolar. Para garantir boas notas, os jovens do projeto passam por reforço escolar, com acompanhamento didático e pedagógico, antes ou após os treinos, duas vezes por semana.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art.6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Dezembro de 2018

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:ACFA3E78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.306, DE 11 DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo que alterou o Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES, aprovado por sua Assembleia Geral realizada em 19 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 11 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C788A1B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.175 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

RETIFICA O DECRETO Nº 9.169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, A FIM DE CORRIGIR A BASE LEGISLATIVA MUNICIPAL, AUTORIZATIVA DA CORREÇÃO ANUAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – UFOB PELO ÍNDICE DO IGPM.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 384 da Lei Municipal nº 2.1.71 de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais, tendo fixado, para tanto, o IGPM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o disposto no referido Decreto Municipal em atualizados em percentual equivalente ao somatório da variação do Índice Geral de Preços de Mercado, totalizando 10.0496%, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:

I - Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019**.

Ouro Branco, 10 de Dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2C417F71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/006/2018

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/006/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. OBJETO: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 397/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, suprimir na ordem de R$20.496,32 (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), delimitados em novo plano de trabalho, para os últimos meses de vigência da parceria repassado à Entidade conforme designado em novo plano de trabalho apresentado. Assinatura: 19/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:34081343

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/CMDCA/007-2017

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/CMDCA/007-2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, O CMDCA E DE OUTRO LADO A PRÓ-BEM ASSESSORIA GESTÃO CRIANÇA. OBJETO: 1.1 Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 698/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar na ordem de R$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais), bem como ampliar as metas presentes no plano, delimitados em novo plano de trabalho. Assinatura: 19/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5091BD60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 439/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/18, REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 439/18, modalidade Pregão Presencial nº 098/18, Registro de Preços nº 074/18 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carne de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos e diário de classe para a rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 07/01/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:98DEBEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 040-2018 PREGÃO PRESENCIAL 029-2018 - ASSESSORIA EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 029/2018 - PROCESSO Nº 040/2018 - Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC - Adjudicada: HETIKOS ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ: 17.747.822/0001-33 - Item: 01 - Valor Global: R$ 18.000,00.

EXTRATOS DE CONTRATO
Processo nº 040/2018 Pregão Presencial nº 029/2018 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC. Vigência: 30/10/2018 a 30/10/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratado: HETIKOS ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ: 17.747.822/0001-33, Contrato N° 040001/2018, Valor Total: R$ 18.000,00.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:E5A04954

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 041-2018 DISPENSA 008-2018 - COBERTURA GALPÃO CISNEIROS

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISP Nº 008/2018 - PROCESSO Nº 041/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos para trâmite no PAR para construção de cobertura em quadra poliesportiva localizada no Distrito de Itapiruçu - Adjudicada: DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 29.547.432/0001-07 - Item: 01 - Valor Global: R$ 2.000,00.
EXTRATOS DE CONTRATO
Processo nº 041/2018 Dispensa nº 008/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos para trâmite no PAR para construção de cobertura em quadra poliesportiva localizada no Distrito de Itapiruçu. Vigência: 11/10/2018 a 31/12/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratado: DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 29.547.432/0001-07, Contrato N° 041001/2018, Valor Total: R$ 2.000,00.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8BF83D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.434/2018

LEI N.º 3.434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paracatu (MG) para o exercício financeiro de 2019, em iguais valores, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal

Direta e Indireta, inclusive Fundação instituída e mantida pelo Poder Público;
II – o Orçamento da Seguridade Social, contemplando o Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – PRESERV.

Art. 2º. A Receita total é orçada e a Despesa total fixada em valores iguais a R$425.720.573,92 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. As receitas estimadas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 4º. A Despesa fiscal, no mesmo valor da Receita Fiscal Líquida, observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, é fixada em R$425.720.573,92 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), desdobrada na forma da Lei Municipal nº 3.411, de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício fiscal de 2019, da seguinte forma:

I - a Despesa da Administração Direta e Fundacional é de R$368.263.300,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais);
II - a Despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$57.457.273,92 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, ao orçamento do exercício financeiro de 2019, em favor dos Poderes Municipais, dos órgãos de Administração Indireta e dos Fundos Municipais, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, destinados a reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, ainda que de categoria econômica diferente daquela a ser suplementada.

Art. 6º. Poderá o Poder Executivo realizar operação de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observada a legislação pertinente à matéria.

Art. 7º. Poderá o Poder Executivo contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, mediante autorização do Poder Legislativo e respeitada a legislação em vigor.

Art. 8º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação das receitas, visando garantir as metas de resultados constantes do Anexo de Metas da Lei Municipal nº 3.411, de 2018.

Art. 9°. Os valores constantes da presente proposta orçamentária têm por base preços de julho de 2018.

Art. 10. Na hipótese de ocorrência de devolução de recursos financeiros do Poder Legislativo ao Poder Executivo, esta transferência deverá estar acompanhada da equivalente anulação de dotações do Poder Legislativo, através de Decreto, como forma de adequação da execução orçamentária do exercício de 2019.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de dezembro de 2018, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:D160C217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – PRC Nº 1164/18 - RP 061/2018

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – PRC Nº 1164/18 - RP 061/2018.** Objeto: Fornecimento de herbicida. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 10/01/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BA5034AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2018 - PRC Nº 1269/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **019/2018 PRC 1269/2018**, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, com suas alterações posteriores, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a locação do imóvel, situado na Rua Major Fidélis, nº 136, Centro, nesta cidade, de propriedade de José Raimundo Assunção Barbosa e Neyde Mello Franco Barbosa, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$3.062,28 (três mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação, com propósito de proporcionar a instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social "CRAS José Ferreira de Abreu", conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:68705ADC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2018 - PRC Nº 1227/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **021/2018 PRC 1227/2018**, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, com suas alterações posteriores, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem

como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a locação do imóvel, situado na Rua Manoel Batista, nº 150, Centro, nesta cidade, de propriedade de Ariane Cristine Duarte de Almeida, Misael Augusto Duarte de Almeida, Jader Cesar Galvão Almeida, tendo como usufrutuários Silvania Duarte Galvão Almeida e José Misael de Almeida, pelo período de 06 (seis) meses, com valor mensal de R$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação, com propósito de proporcionar a instalação e funcionamento do acervo dos arquivos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme Projeto Básico da secretaria requisitante.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:E3FB46FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 110/2018 - PROCESSO: PRC Nº 1125/2018.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 110/2018** – **PRC nº 1125/2018**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **AUTO POSTO MR LTDA**, Itens: 02 e 03. **PETROVILA COMBUSTIVEIS LTDA**, Item: 01.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:8569699B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 111/2018 – PRC 1161/18 – RP 058/18

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 111/2018 – PRC 1161/18 – RP 058/18.** Em decorrência de solicitação do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário, fica suspenso por prazo indeterminado o edital do certame acima referenciado até segunda definição. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:00DEB4CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 127/2017. Processo Nº 036/2017. Pregão Presencial Nº 028/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: L&M Esportes Ltda ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:98284606

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 104/2017. Processo Nº 017/2017. Pregão Presencial Nº 014/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Jota Materiais Serviços E Locações EIRELI ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2B92E19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 009/2018. Processo Nº 101/2017. Pregão Presencial Nº 080/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Funeraria São Lazaro DE Perdizes Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 19 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:256E69FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 229/2017. Origem: Processo Nº 018/2017 – Pregão Presencial Nº 015/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Irmandade Comunidade Terapêutica Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:850A0BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 101/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 073/2018, Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de produção de conteúdos informativos de interesse do município de Perdizes - MG para publicações em mídia impressa, blogs, sites, emissoras de rádio, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias que envolvem todas as secretarias municipais, além da consultoria e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, You tube, Sítio Oficial do Município) e assessoria em eventos e cerimoniais públicos, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Ponto e Virgula Assessoria e Comunicação Ltda ME com o valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:93A9A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 086/2017. Processo Nº 016/2017. Pregão Presencial Nº 013/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Aureliano da Silva Resende ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A8E596A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 152/2018. Processo Nº 010/2018. Pregão Presencial Nº 007/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: NET Triangulo Telecom Ltda - ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 19 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6CCF97FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 008/2018. Processo Nº 111/2017. Pregão Presencial Nº 087/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Publicenter Informática Comercio e Locação Ltda ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 06 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:835BBC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 046/2017. Processo Nº 003/2017. Pregão Presencial Nº 001/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Cleber Antonio de Castro ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:95B822E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato II Termo Aditivo de Contrato 145/2017. Processo Nº 046/2017. Pregão Presencial Nº 036/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Publicenter Informática Comercio E Locação Ltda ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 06 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:634919EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 203/2017. Processo Nº 064/2017. Pregão Presencial Nº 051/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:

Sheila Renata Dornelas Silva de Morais 11851512665. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6B8543C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 159/2017. Processo Nº 047/2017. Pregão Presencial Nº 037/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Israel de Castro Ribeiro ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:3774E622

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 275/2017. Processo Nº 095/2017. Pregão Presencial Nº 075/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Rogério Ferreira dos Santos 00445957603. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6002566D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 241/2017. Origem: Processo Nº 079/2017 – Tomada de Preço Nº 006/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Vecol Terraplanagem e Pavimentação Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de Dezembro de 2018.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5BC80A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 135/2017. Processo Nº 042/2017 Tomada de Preço Nº 002/2017 Contrato Nº 135/2017. Objeto: Prestação de Serviços na fabricação de pré-moldados com material e equipamento da Prefeitura, serviços de Pintura de Prédios e vias Publicas, serviços de manutenção, limpeza, conservação, montagem, desmontagem de mata-burros e pontes na zona rural no Município de Perdizes. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado Jadir Eurípedes Alves MEI. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 14 de dezembro de 2018.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:ED52864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Pregão Presencial Nº 069/2018, Processo Nº 094/2018. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no ANEXO I, deste Edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2018, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Homologar o presente procedimento licitatório as empresas Nova Dental Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 07 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:7307A43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS - DECRETO Nº 3.937/2018

Laudo de Classificação de Logradouros
01/2018

Considerando o Decreto nº 3.937/2018, de 04 de dezembro de 2018, que nomeia a presente comissão de avaliação, vejamos:

Após analisarmos e compararmos as demais classificações de logradouros públicos, considerando a distância dos logradouros ao centro da cidade, valorização comercial, acessibilidade a duas grandes rodovias federais e finalidade residencial e comercial, fica definida a seguinte classificação:

LOGRADOURO	CLASSE
BR 381	02
BR 354	02

O imóvel tributado se isentará do IPTU se apresentar prova de quitação de ITR da área em questão, o que o descaracteriza de finalidade urbana.
Para que não haja, dúvidas no presente ou futuro abaixo assinaram.

ALAN OLIVEIRA GARCIA
Fiscal de Tributos

DANIEL MARCOS RIBEIRO
Técnico em Tributos

MÁRCIA RESENDE FREIRE
Diretora do Departamento Municipal de Engenharia

MARCO ANTÔNIO LOPES LUCIO
Diretor Municipal de Departamento De Obras e Serviços

Perdões 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:32FF62E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para aquisição de papel sulfite para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora, através das empresas AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 66.476.052/0001-47 no valor total de R$238.500,00; PACTUAL COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME – CNPJ: 22.910.893/0001-45, no valor total de R$89.500,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 18/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:DE7CBBD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando locação de extintores e gradil para as festividades do Reveillon 2019, através da empresa WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS ME – CNPJ: 18.206.988/0001-05 no valor total de R$8.550,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 18/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:CC17464A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de serviços de segurança e brigadista para utilização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC, através da empresa PROTEGE SEGURANÇA DESARMADA LTDA – CNPJ: 26.238.786/0001-73, no valor total de R$128.600,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 18/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:7DE41E57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para aquisição de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora tendo em vista os itens frustrados na licitação anterior, através das empresas OLDAIR MACHADO ME – CNPJ: 25.862.137/0001-86 no valor total de R$95.632,58,00; PHZ DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 28.705.681/0002-02, no valor total de R$140.025,43; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 12/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C9A703D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2016

PROCURADORIA MUNICIPAL ATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2016

ATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAPORA, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no item 13.6 do Edital nº 1/2016, publicado em 30 de junho de 2016, homologado em 27 de dezembro de 2016, resolve prorrogar por 2 (dois) anos a validade do concurso público em referência.

Pirapora-MG, 18 de dezembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7DA8AA62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 52 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO n° 52 de 17 de dezembro de 2018.

Estabelece ponto facultativo nos dias24 (véspera de natal) e 31 (véspera de ano novo)de dezembro de 2018, em razão do feriado de Natal e de Ano Novo, respectivamente.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos expedientesnos dias 24 (véspera de natal) e 31 (véspera de ano novo) de dezembro de 2018, em razão do feriado de Natal e de Ano Novo, respectivamente.
Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança" guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 17 de dezembro de 2018.

MARCELA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3F35F8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 56 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 112/2018 – DISPENSA - 026/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **IZA APARECIDA DE ALMEIDA - ME** – Valor: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento de artes para mídias sociais. Pelo período de **17/12/2018 à 16/06/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:84693AB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 54 DE DEZEMBRO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 053/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público a **SUSPENSÃO** do **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 053/2018 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada com sede estabelecida neste município, para a prestação de serviços de coleta, análise e confecção de laudo de exames laboratoriais para suprir as necessidades de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Comunica que após serem feitas alterações em seu escopo serão marcados nova data e horário para a sua realização. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:69106DAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 55 DE DEZEMBRO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 010/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 057/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 010/2018 - Tipo: Menor preço Global – Valor Máximo de R$ 448.760,36 (Quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a construção de cobertura da quadra poliesportivas da Escola Municipal Santiago – Povoado de Veloso e da quadra poliesportiva da Escola Municipal Doutor José Lima Guimarães – Bairro Brumado. Os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **09/01/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F76EE7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 189/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 309/2018, Pregão nº 189/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, CHANFRAGEM E DESASSOREAMENTO NOS RIOS MACHADINHO E VIADINHO, COM LOCAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.019, CONFORME EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 09 de JANEIRO de 2019, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:27EEEDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO - REPETIÇÃO

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 278/18, na modalidade Pregão N° 169/18, tendo como Objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA EXECUTAR PINTURAS ARTÍSTICAS EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITADO PELO SETOR COMPETENTE. Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018, às 09:30 horas, reuniu-se

na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 09 de janeiro de 2019, às 15:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:758D2B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, MG
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2018
Decorrência: Processo Licitatório Nº 003/2018 Pregão Nº 002/2018
Objeto: Constitui Objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA (conforme termo de referência).
Contratada: UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI. Valor global do contrato: R$ 37.638,00, Data da assinatura: 08/06/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 10/12/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES
Gerente Executiva

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A68368E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO / TERMO DE FOMENTO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES)

TERMO DE FOMENTO Nº0004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A/O GRÊMIO DESPORTO POUSO ALEGRE

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL ESPORTES DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº18. 675.983/0001-21 com sede na Praça Senador José Bento N° 02 Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a) sr.(a).Rooney Cleiber Ferreira e Souza Superintendente Municipal Esportes ,e a(o)(Grêmio Desportivo de Pouso Alegre (o) no CNPJ sob nº.19.851.489.0001-33,concede Aymoré Sales , n°175- Colina Santa Barbara doravante denominada(o) Grêmio Desportivo de Pouso Alegre ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo Sr (a). André Fabiano Barreto (Presidente do Grêmio Desportivo Pouso Alegre do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto: fomentar a Participação na Copa Alterosa de Futsal –Adulto – Competição regional. Proporcionar a vivencia em uma competição Adulta Regional, Oferecer a 20 Jovens, a modalidade de futsal como pratica esportivo, saudável. Proporcionar a vivencia em uma Competição Adulta regional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO IV.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$5.500 cinco mil e quinhentos reais (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$5.500 cinco mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Ficha 864, UG 0212,27. 812.0011.0012 – 33504300-1001001subvenções sociais, Gestão 20017/2020, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1001001 - R$ 5. 500 cinco mil e quinhentos reais

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração, pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na

imprensa oficial **31/12/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civis parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – OS impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, devera ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre – MG, 18 de outubro de 2018.

ROONEY CLEBER FERREIRA E SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes de pouso Alegre
Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

ANDRÉ FABIANO BARRETO
Presidente do Grêmio Desportivo Pouso Alegre
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:73524D3F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO / TERMO DE FOMENTO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES)

TERMO DE FOMENTO Nº0008/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPIONAIS APAE DE POUSO ALEGRE

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº18. 675.983/0001-21 com sede na Praça Senador José Bento N° 02 Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. (a).Rooney Cleiber Ferreira e Souza Superintendente Municipal Esportes ,e a(o) Associação de Pais e Amigos de Excepcionais APAE de Pouso Alegre no CNPJ sob nº.18.645.119/0001-87, com sede, n°34 – Rua Abreu Lima Bairro, Centro , Pouso Alegre –MG doravante denominada(o)Associação de Pais e Amigos de Excepcionais APAE de Pouso Alegre ORGANIZAÇÃO DAS SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelos r(a). (Claudia Fernanda Bueno Garcia da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais APAE de Pouso Alegre, do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto: Oferecer Subsidio aos jogos da amizade, evento esportivo, que acontece durante as comemorações da semana Nacional de Pessoas com deficiências Intelectual e múltiplacom atividades pedagógicas e esportivas queremos das continuidade ao dia do esporte com jogos d e atividades direcionadas reunindo assim as instituições congêneres do município ANEXO IV.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterà comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$7.800(Sete mil e oitocentos reais (por extenso)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo /termo de fomento, recursos no valor de R$7.800 (sete mil e oitocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Ficha 864, UG 0212, 27.812.0011.0012 – 33504300-1001001 subvenções sociais , Gestão 20017/2020, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1001001 - R$7.800 Sete e mil e oitocentos reais.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

(6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial que foi publicado 27/09/2018 até 31/10/2018), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO,DO ACOMPANHAMENTOEDA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civis parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

A)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser

encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DASSANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I-denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DASCONDIÇÕESGERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do

presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre, 18 de Outubro de 2018.

ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes
Assinatura do Representante Legal da Administração Pública Municipal

CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:96AB9A2D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO / TERMO DE FOMENTO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES)

TERMO DE Fomento Nº0005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A Associação de Skate de Pouso Alegre

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº18. 675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a)sr.(a).Rooney Cleiber Ferreira de Souza Superintendente Municipal Esportes ,e a(o)(o) Associação de Skate de Pouso Alegre no CNPJ sob nº.28.380.498.0001-84, com sede, n°34 –Rua Abreu Lima Bairro Centro , Pouso Alegre –MG doravante denominada(o) Associação de Skate de Pouso Alegre ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo (a) Sr (a). (Diego Stephan de Oliveira Presidente da Associação de Skate de Pouso Alegre, do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto: fomentar evento esportivo como Campeonato de Skate de Pouso Alegre
- Realização 1 Evento de Skate , sendo 5 categorias na pista publica de skate de Pouso Alegre ANEXO IV.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o

objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$ 5.500,00 Cinco mil e quinhentos reais (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo /termo de fomento, recursos no valor de R$5.500,00 cinco mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Ficha 864, UG 0212, 27.812.0011.0012 – 33504300-1001001 subvenções sociais , Gestão 20017/2020, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1001001 - R$5.500,00, cinco mil e quinhentos reais

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 05/10/2018 (indicar data certa). – 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO,DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhanteao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo defomento poderá ser:

I-denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre – MG, 18 de Outubro de 2018.

ROONEY CLEIBER FERREIRA DE SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes
Assinatura do Representante Legal da Administração Pública Municipal

ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE POUSO ALEGRE
Diego Stephan de Oliveira
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D7343865

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO / TERMO DE FOMENTO
(SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES)

TERMO DE Fomento nº0003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A/O PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM PROSCIDJAR

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº18. 675.983/0001-21, com sede na Praça Senador José Bento Nº 02 , centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo sr.(a).Rooney Cleiber Ferreira de Souza Superintendente Municipal Esportes ,e a(o)(o) Projeto Social Cidade Jardim no CNPJ sob nº.164548750001-01, comsede, n°1006- Avenida Camilo de Barros Laia Cidade Jardim , Pouso Alegre –MG doravante denominada(o)Projeto Social Cidade Jardim . ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADECIVIL, representada (o) pelo (a)sr(a). Maria Aparecida Alves da Silva Meneses Presidente do Projeto Social Cidade Jardim , do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto: fomentar, de Trabalho, realização de Torneios esportivos (Futebol) atendendo as crianças na idade de 10ª015 anos, entre escolinhas de Pouso Alegre Realização de torneios (futebol) máster , acima de 40 anos esportivos ANEXO IV.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ouindiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividadesexclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterà comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$4.600,00 quatro e seiscentos reais (por extenso).

(3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 4.600 quatro mil e seiscentos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentáriaFicha 864, UG 0212, 27.812.0011.0012 – 33504300-1001001 subvenções sociais , Gestão 20017/2020, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1001001 - R$ 4.600 quatro mil e seiscentos

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelaORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parcerianão serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda queem caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 18/10/2018 (indicar data certa -31/12/2018), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO,DO ACOMPANHAMENTOEDA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam aogestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DASSANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOSBENSREMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhanteao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo defomento poderá ser:

I-denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DASCONDIÇÕESGERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II –sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre – MG, 18 de outubro de 2018.

ROONEY CLEIBER FERREIRA DE SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes
Assinatura do Representante Legal da Administração Pública Municipal

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA MENESES
Projeto Social Cidade Jardim
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9D8A02AB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO / TERMO DE FOMENTO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES)

TERMO DE Fomento Nº0009/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E O INSTITUTO INTERNACIONAL DE LUTAS E ARTES MARCIAIS.

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE POUSO ALEGRE , inscrito no CNPJ sob nº18. 675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelos sr.(a).Rooney Cleiber Ferreira de Souza Superintendente Municipal Esportes ,e a(o)(o) Instituto Internacional de Lutas e Artes Marciais de Pouso Alegre no CNPJ sob nº.22.510.337.0001-81, com sede, n°11 –Rua perdões bairro são João, Pouso Alegre –MG doravante denominada(o)) Instituto Internacional de Lutas e Artes Marciais de Pouso Alegre ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelos r(a). (Wilson Donizete Brandão do) Instituto Internacional de Lutas e Artes Marciais de Pouso Alegre, do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto:Oferecer Campeonatos internos nas escolas municipais de kung–fu IV Campeonato Mineiro IILAN Inter- estios ANEXO IV.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$ 7.800 Seis mil e oitocentos reais (por extenso).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo /termo de fomento, recursos no valor de R$7.800, e sete mil e oitocentos,correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Ficha 864, UG 0212, 27.812.0011.0012 – 33504300-1001001 subvenções sociais, Gestão 20017/2020, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1001001 –R$7.800,00 sete mil e oitocentos reais.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 05/10/2018 (indicar data certa). – 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO,DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam aogestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOSBENSREMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I-denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser

providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre – MG, 18 de Outubro de 2018.

_____
Rooney Cleber Ferreira e Souza
Superintendente Municipal de Esportes de pouso Alegre
Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

_____
Wilson Donizete Brandão
Presidente Instituto internacional de Lutas e Artes Marciais
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EF4D48EA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO / TERMO DE FOMENTO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES)

TERMO DE Fomento Nº0007/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A/O PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO PROSSAN

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº18. 675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a)sr.(a).Rooney Cleiber Ferreira de Souza Superintendente Municipal Esportes ,e a(o)(o) PROSSAN- Projeto Social Santo Antônio no CNPJ sob nº.05.069.990.0001-53, com sede, n°01 – Praça Vereador Jose Custodio Ferreira, 01 Bairro Santo Antônio , Pouso Alegre –MG doravante denominada(o)PROSSAN Projeto Social Santo Antônio ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a)sr(a). (Mara Aparecida Belato de Souza Presidente do PROSSAN Projeto Social Santo Antônio, do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto: fomentar,Ampliar vagas para os horários que já existem atividades.
- Participar de mais campeonatos,
- pagamentos de inscrições nos eventos esportivos
- custear as despesas de professores, como inscrição deles nas federações , bem como as estadias , alimentação, transporte combustível (caso seja veiculo próprio
Promover campeonatos Custear as despesas da capoeira
- Aquisição de novos materiais, espelho flutuante, piso , barras , tatames , uniformes e artigos esportivos necessários ao desenvolvimento nas diversas modalidades de esportivas e dança , para oferecer gratuitamente aos alunos carentes
- Pagamento de instrutor e sem forma de ajuda de custo , pois os mesmo prestam serviço voluntario a entidade ANEXO IV.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$7.400 Sete mil e quatrocentos reais (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo /termo de fomento, recursos no valor de R$ 7.400 Sete mil e quatrocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Ficha 864, UG 0212, 27.812.0011.0012 – 33504300-1001001 subvenções sociais , Gestão 20017/2020, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1001001 - R$7.400 Sete mil e quatrocentos reais

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 05/10/2018 (indicar data certa -31/12/2108), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO,DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOSBENSREMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhanteao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo defomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre – MG, 18 de Outubro de 2018.

_____
Rooney Cleber Ferreira e Souza
Superintendente Municipal de Esportes de pouso Alegre
Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

_____
Mara Aparecida Belato de Souza
Presidente do PROSSAN - Projeto Social Santo Antônio
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AEAC74C5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO / TERMO DE FOMENTO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES)

TERMO DE Fomento Nº0012/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A/O Grupo CICLOSULMINAS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº18. 675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a)sr.(a).Rooney Cleiber Ferreira de Souza Superintendente Municipal Esportes ,e a(o)(GRUPO CICLOSULMINAS (o) no CNPJ sob nº.04.276.661.0001-03, com sede, n°43- Avenida Vicente Simões Centro , Pouso Alegre –MG doravante denominada (o) GRUPO CICLOSULMINAS. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a)sr(a). Carlos Henrique Fraga Ribeiro (Presidente do GRUPO CICLOSULMINAS, do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto: fomentar, o projeto Pedala Pouso Alegre com a realização de dois eventos: Passeio Ciclístico de Aniversario do GRUPO CICLOSULMINAS (10 ANOS) e do 2 ° trilhão Ciclosulminas e o projeto permanente Pedala Pouso Alegre de fomento a pratica do ciclismo em suas diversas modalidades. Plano de Trabalho, ANEXO IV.
1.2
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$6.500 Seis mil e quinhentos reais (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo /termo de fomento, recursos no valor de R$6.500 Seis mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Ficha 864, UG 0212, 27.812.0011.0012 – 33504300-1001001subvenções sociais, Gestão 20017/2020, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1001001 - R$ 6. 500 cinco mil e quinhentos reais

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
89
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 18/12/2018 indicar data certa 31/12/2018conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.0

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO,DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita

a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I-denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste

termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre – MG, 18 de Outubro de 2018

Rooney Cleber Ferreira e Souza
Superintendente Municipal de Esportes
Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Carlos Henrique Fraga Ribeiro
Grupo CICLOSULMINAS
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5F74C269

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.703, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa a competente Comissão Processante.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que Ihe conferem o art. 69, incs. ll e Vll, da Lei Orgânica do Município e o art. 189 da Lei Municipal nº 1.042/1971,
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.572/2018 que "Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente comissão sindicante", para apuração de fatos potencialmente ilegais relativos ao Processo Licitatório nº 88/2014, Tomada de Pregos nº 08/2014, Contrato nº 188/2014 (celebrado com a empresa Plenax Construções e Serviços Ltda.).
CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão Permanente de Sindicância constante do processo e nas páginas 605 a 612, resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de M. A. A. N., matrícula 19067-2, P. T. B., matrícula 9883-1 e L. B. S., matrícula 12941-1, visando a apuração de responsabilidade dos servidores municipais
Parágrafo Único: Será oportunizado aos processados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação de regência,
Art. 2º. Designar para compor a comissão processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos, lotados na Controladoria Geral do Município:
I - Presidente: José Carlos Santos Leite, Procurador Municipal;
II - Membro: Deise Cristina Lissoni de Souza, Agente Administrativo;
III - Membro: Maria Andrea Sales, Agente Administrativo.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da instalação da comissão processante, para conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório final conclusivo.
Art. 4º. Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Controladoria Geral do Município, situada na Rua dos Carijós, nº 45 - Centro, devendo Ihes ser fornecidos os recursos humanos e materiais necessários ao regular processamento do feito.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:84AC08F6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. CONCORRÊNCIA 01/2018. INTIMAÇÃO. Objeto: construção de unidade básica de pronto atendimento. Decisão: conhecer e, no mérito, negar provimento aos recursos interpostos. Ficam os licitantes intimados para a abertura da proposta de preços da licitante remanescente na data de 21/12/2018, às 14h30, na sala de licitações do Município.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA.
Presidente da CPL.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2254F16C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 70/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa de licitação nº 07/2016 – contrato 70/2016 .Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Maria Francisca de Brito n°102 bairro Cidade Jardim ,Pouso Alegre –MG . Contratado: Newton Neris Miranda . Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 04(quatro) meses com término previsto para 17/03/2019. Data assinatura: 19/11/2018. Dotação orçamentária n° 02.06.08.244.0009.2024.3.3.90.36.00 - ficha 247

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B46FA08F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 134/2018 PREGÃO 101/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO CONTRATO Nº 134/18 – Decorrência: Pregão Presencial 101/2018 - Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR**".Valor: R$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais). Contratada :Tractorbel equipamentos Ltda .Data da assinatura: 18/12/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze)meses.Dotação orçamentária: 02.03.20.606.0012.1013.44905200 Ficha 178 02.03.20.606.0012.1014.44905200 Ficha 179

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:226750D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO 93/2018 PREGÃO 61/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Supressão de valor . Decorrência: Pregão nº 61/2018 Contrato n° 93/2018- Objeto: "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipes para prestação de serviços de : pintura de meio fio de vias e logradouros públicos ,fornecimento de equipe**

e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios,sarjetas e meio fios de vias e logradouros públicos,serviços de capinação mecanizada de praças,parques,áreas verdes e logradouros públicos,no município de Pouso Alegre/MG". Contratada: Vina construções e serviços Ltda -O valor suprimido será de R$ 157.418,35 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) . Data assinatura: 07/12/2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0E151768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2017

Processo Licitatório nº 125/2017 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2017.
Partes: Município de Prata e **CLÍNICA SCALON E INACIO LTDA-ME**.
Objeto: acréscimo do quantitativo de serviços no que tange à Consultas Médicas Ortopedista, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico neurologista, cirurgião geral, ortopedista, pediatra, cardiologista, angiologista, ginecologista e obstetra, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).
Data da assinatura: 31/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8E3C31C3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2017

Processo Licitatório nº 125/2017 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2017.
Partes: Município de Prata e **DECIO NUNES MOREIRA-ME**.
Objeto: acréscimo do quantitativo de serviços no que tange à Plantões Clínico Geral Diurno e Plantões Clínico Geral Datas Específicas Diurno, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico neurologista, cirurgião geral, ortopedista, pediatra, cardiologista, angiologista, ginecologista e obstetra, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$28.299,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais).
Data da assinatura: 31/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E79CEBC2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017

Processo Licitatório nº 098/2017 - Tomada de Preços nº 006/2017.
Partes: Município de Prata-MG e A&M - Arte & Mídia Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda.
Objeto: acréscimo do quantitativo de serviços do contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de agência de publicidade para atender à Prefeitura Municipal de Prata-MG, na publicação de atos oficiais e informativos de caráter educativo e de orientação social à comunidade.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$27.346,10 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
Valor Global do Contrato: R$188.205,02 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinco reais e dois centavos).
Data da assinatura: 03/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0CC8D8E3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017

Processo Licitatório nº 065/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2017.
Partes: Município de Prata-MG e AL & G DIAGNÓSTICOS S/S LTDA.
Objeto: acréscimo dos serviços de realização de exames de tomografia, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, visando atender a demanda do Departamento de Saúde do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93
Valor do acréscimo: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 30/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E614A719

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018

Processo Licitatório nº 072/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018.
Partes: Município de Prata-MG e BTL INDÚSTRIA LTDA-ME.
Objeto: acréscimo do quantitativo de tubos de concreto para a manutenção de galerias de drenagem pluvial, realizada pela Secretaria de Serviços Públicos.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b"e §1º, da Lei nº 8.666/93
Valor do acréscimo: R$3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais).
Valor Global do Contrato: R$141.872,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais).
Data da assinatura: 29/11/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:763D8372

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2018

Processo Licitatório nº 147/2018 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2018.
Partes: Município de Prata e **FELIX MIGUEL MARQUES GIL**.
Objeto: acréscimo do quantitativo de serviços referente à Plantões médico Diurno, Noturno e de Sobre Aviso Noturno, cujo objeto é o

credenciamento de profissionais ou de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para as seguintes funções: médico pediatra, médico urologista, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$12.453,82 (doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Data da assinatura: 24/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2B3B6711

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Ata de Registro de Preços Nº 002/2018

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 002/2018, na ata de julgamento de preços homologada em 19/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas **CPA-COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** e **MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ-EIRELI-EPP**, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA** vencedora dos itens nºs: 11, 15, 22, 23 e 25.

CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA				
PNEUS				
Item	Un	Descrição	Marca	R$/Unit.
11	UN	PNEU 18,4 x 30	Pireli/TM95	2.380,00
15	UN	PNEU 195 55 R 16	Pireli/P7	388,00
22	UN	PNEU 275 80 R 22,5 LISO	Formula/Driver	1.299,00
23	UN	PNEU 700 x 16	Pireli/CT52	392,00
25	UN	PNEU 900 X 20	Pireli/CT65	790,00

Empresa Contratada: **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP,** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 08 16 e 24.

MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP				
PNEUS				
Item	Un	Descrição	Marca	R$/Unit.
01	UN	PNEU 10.00 R 20 * LISO	Firestone	1.229,00
02	UN	PNEU 1100 R 22	Firestone	1.474,00
08	UN	PNEU 165 70 R 13	Firestone	170,00
16	UN	PNEU 205 70 R 15	Bridgestone	425,00
24	UN	PNEU 900 R 20	Firestone	1.140,00

Empresa Contratada: **MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ-EIRELI-EPP,** vencedora dos itens nºs: 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 29 e 30**.**

MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ-EIRELI-EPP				
PNEUS				
Item	Un	Descrição	Marca	R$/Unit.
03	UN	PNEU 12,4 x 24	Forerunner	1.062,00
04	UN	PNEU 12,5/80 x 18	Forerunner	1.136,00
05	UN	PNEU 14 x 17,5	Forerunner	1.400,00
06	UN	PNEU 14,9 x 24	Forerunner	1.466,00
07	UN	PNEU 1400 x 24 12 LONAS	Forerunner	2.080,00
09	UN	PNEU 17,5 x 25 12 LONAS	Forerunner	3.044,00
10	UN	PNEU 175 70 R 14	Sailun	250,00
12	UN	PNEU 185 60 R 15	Sailun	298,00
13	UN	PNEU 185 R 14	Goform	303,00
14	UN	PNEU 19,5 x 24	Forerunner	2.430,00
17	UN	PNEU 205 75 R 16	Sailun	496,00
18	UN	PNEU 205 R 16	Sailun	500,00
19	UN	PNEU 215 / 75 R 17,5	Chengshan	739,00
21	UN	PNEU 235 60 R 18	Sailun	640,00
26	UN	PNEU DIANTEIRO 2,75 - 18	Technic	107,00
27	UN	PNEU DIANTEIRO 80/100 - 18	Maggion	134,00
28	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90 - 19	Technic	185,00
29	UN	PNEU TRASEIRO 110/90 - 17	Technic	210,00
30	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 - 18	Technic	120,00

1.2. O preço dos **pneus novos** que serão registrados encontra-se em planilha anexa a este documento.
1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminadas no Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 22 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 73 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 156 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 402 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 435 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 464 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 481 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 525 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
* 208 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 231 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 241 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 311 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 322 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 330 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.
* 338 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 394 - 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2018.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 21.538.565/0001-05
(itens nºs: 11, 15, 22, 23 e 25)

MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP
Contratada
CNPJ sob o nº 07.006.663/0001-62
(itens nºs: 01, 02, 08 16 e 24)

MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ-EIRELI-EPP
Contratada
CNPJ sob o nº 26.192.837/0001-73
(itens nºs: 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 29 e 30)

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:081FDE81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50-A da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora, Sra. **EDVÂNIA CAETANO LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 749.267.306-00, matrícula 272-5, no cargo efetivo de Servente Escolar, letra I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 21 de dezembro de 2018.

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C878AB4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 131/2018 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 81/18. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS COM DISPONIBILIDADE E RECURSOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** conforme edital de licitação**.** Data de entrega dos envelopes: dia **04/01/2019**, até as **13h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **04/01/2019** de **13h:00 às 13:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **13:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

19/12/18.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:37B42768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N °135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 067/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 135/2018, Pregão Presencial n° 088/2018, Registro de preço n° 067/2018, onde se lê o nome da empresa Lucdan Comércio de Artefatos de Cimento LTDA passe a ler-se Lucdan Comércio de Artefatos de Cimento e Material de Construção LTDA.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 19 de dezembro de 2018.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:13081638

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°088/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 067/2018

N°: 092/2018
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de manilhas.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2018.
VIGÊNCIA: 11/12/2018 a 10/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.794,00 (cinqüenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº135/2018, Pregão Presencial nº 088/2018, Registro de Preços nº067/2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, CONTRATANTE, ANTÔNIO GERALDO MONTEIRO BELIENE PELA CONTRATADA LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:DAF1D4E7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2018 REGISTRO DE PREÇO N°067/2018 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 112/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Lucdan Comércio de Artefatos de Cimento e Material de Construção LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de manilhas.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2018
VIGÊNCIA: 11/12/2018 a 10/12/2019
VALOR: R$ 54.794,00 (cinqüenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.452.0007.2029/3.3.90.30.00 – Ficha: 113 – Fonte: 100
26.782.0088.2088/3.3.90.30.00 – Ficha: 354 – Fonte: 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 135/2018 – Pregão Presencial n° 088/2018 - Registro de Preço n°067/2018

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Antônio Geraldo Monteiro Beliene Lucdan Comércio de Artefatos de Cimento e Material de Construção LTDA pela contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:E049F123

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 130/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 130/2018
Pregão Presencial n° 084/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e Adjudicação do presente Processo Licitatório, Lavrada pela Pregoeira Municipal senhora Ana Amélia Araújo de Oliveira em 22 de Novembro, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 130/2018 – Pregão 084/2018 - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um micro-ônibus urbano de transporte sanitário (0KM) em favor de **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 93.785.822/0001-06.

Recreio, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:2F82305C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 114/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A, Contratada.
OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A simples remoção tipo furgoneta 0 km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2018.
VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 16/12/2019.
VALOR: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0075.1017/4.4.90.52.00 Ficha :128 – Fonte:153
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 129/2018 – Pregão Presencial nº 083/2018
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e RUY GUIMARÃES BASTOS FILHO, pela contratada ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:4FAE0D35

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a pagar débito que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R$ 485,79 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), referente à autuação por descumprimento de legislação ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, oriundo do Auto de Infração nº 097216, lavrado em 10 de setembro de 2.015.

Art. 2º As despesas afetas ao Município de Recreio decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
04.122.0007.2010 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 84 – Fonte 100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2.018.81º da Emancipação Político-Administrativa

JOSE MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2BF499B9

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a situação de emergência financeira pela qual o município vem atravessando,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais não poderão ser interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2.018. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico

PJ/LHNG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0C6B2818

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 118 , DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Desgina comissão para organização, realização e fiscalização do sorteio público a que se refere a Lei nº 1.656/2018 – IPTU Premiado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1.656, de 12 de abril de 2.018

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão para organização, realização e fiscalização do sorterio público a que se refera a Lei nº 1.656, de 12 de abril de 2.018, que "Institui a Campanha Promocioal IPTU Premiado, abre crédito especial e dá outras providências":

- Daniela Cerqueira de Oliveira Cardoso, Secretária Municipal de Adminsitração, CPF nº 927.552.756-34, Matrícula Funcional nº 0129,
- Valéria Fazonato Silva Vicente, Fiscal Municipal, CPF nº 049.630.106-31, Matrícula Funcional nº 2330;
- Denyce do Carmo Silva Pessamilio Soares, Auxiliar Administrativo, CPF nº 659.349.896-34, Matrícula Funcional nº 0245.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de abril de 2.018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:14ED540B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 145 , DE 03 DE JULHO DE 2018.

Aprova o regulamento para a organização, realização e fiscalização do sorterio público a que se refere a Lei nº 1.656/2018 – IPTU Premiado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1.656, de 12 de abril de 2.018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para a organização, realização e fiscalização do sorteio público a que se refere Lei nº 1.656, de 12 de abril de 2.018, que "Institui a Campanha Promocioal IPTU Premiado, abre crédito especial e dá outras providências", na forma do anexo desta Lei, parte integrante da mesma, independente de transcrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 03 de julho de 2.018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:590153E8

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 277, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Concede licença à servidora Ana Paula de Souza para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica do Municipal, combinado com o § 5º do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e ainda o Requerimento Administrativo nº 1.237, de 29 de novembro de 2.018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA PAULA DE SOUZA**, CPF nº 783.279.386-49, Matrícula Funcional nº1577, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, licença remunerada apelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 03 de dezembro de 2018, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar acometido de doença

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de novembro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Recreio ,MG, 30 de novembro de 2.018.80º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PJ/LHNG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F5568A33

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

Concede licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, à servidora Shirley Maria de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo nº 1.2.57, de 05 de dezembro de 2.018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares à servidora **SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CPF nº 040.661.356-76, Matrícula Funcional nº 0490, pelo período de 02 (dois anos), **a contar de 14 de janeiro de 2.019**.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de dezembro de 2.018. 80º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

PJ/LHNG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E720D553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°255/2018.

Dispõe sobre as regras e procedimentos para destruição de coletes à prova de balas da Guarda Civil do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Portaria n° 18 D-LOG do Ministério da Defesa, de 19 de dezembro de 2.006, que aprovou as normas regulamentadoras da avaliação técnica, fabricação, aquisição, importação e destruição de coletes à prova de balas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e procedimentos para destruição de coletes à prova de balas da Guarda Civil do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 2° Não poderão ser utilizados os coletes à prova de balas que estiverem com prazo de validade expirado, devendo ser destruídos.
Art. 3° Não poderão ser reutilizados os coletes à prova de bala que forem alvejados por um disparo, danificado por material pontiagudo ou qualquer outro dano que invalide a sua garantia, devendo ser destruído.
Art. 4° A destruição do colete à prova de balas dar-se-á pela inutilização total da placa balística, que deverá ser feita por picotamento.
Parágrafo único. Se o colete à prova de balas for fabricado apenas em aramida poderá ser destruído por incineração.
Art. 5º A destruição dos coletes à prova de balas terão os seguintes procedimentos:
I - o Subcomandante da Guarda Civil Municipal deverá fazer um termo de destruição que será ratificado pelo Comandante do Órgão, com as seguintes informações:
a) fabricante, modelo, nível de proteção e número de série do colete; e
b) a forma que o colete será destruído, se por picoteamento ou incineração.
II - o Comandante da Guarda Civil Municipal deverá comunicar a destruição ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, emitindo cópia da comunicação ao setor de Patrimônio para que procedam com baixa definitiva do material no sistema.
Parágrafo único. O prazo para a comunicação previsto no inciso II deste artigo é de 30 dias a contar do ato de destruição do material.
Art. 6º As despesas decorrentes da destruição correrão por conta da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DA2A2732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2018.

Dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e Ano Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 95, inciso VI combinado com o disposto na alínea "a" do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o atual cenário e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;
CONSIDERANDO a queda nas principais receitas ocasionadas pela falta de repasses do Estado, com impacto direto nos municípios mineiros, de acordo com o Decreto Municipal nº 247/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;
CONSIDERANDO ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, gastos com energia elétrica, combustível material de consumo, água, telefone e horas extras, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos e servidores;
CONSIDERANDO que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;
CONSIDERANDO que os dias 24 e 31 de dezembro de 2018, que recairão numa segunda-feira, foram decretados como ponto facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme divulgado pelo Decreto Municipal nº 001/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 047/2018;
CONSIDERANDO que o dia de Natal que se comemora em 25 de dezembro de 2018 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2019, são considerados feriados, e que, estas datas recairão numa terça-feira, sendo oportuno estabelecer recesso de fim de ano das atividades administrativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **RECESSO ADMINISTRATIVO** de final de ano, no âmbito do Poder Executivo Municipal entre o período de 26 a 28 de dezembro de 2018, retornando as suas atividades em 02 de janeiro de 2019, ressalvados os serviços considerados essenciais.
§ 1º No período acima estabelecido não haverá expediente interno e atendimento ao público.

§ 2º Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala/revezamento.
§ 3º As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.
§ 4º Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso, durante o período de recesso, farão planejamento da necessidade dos serviços, comunicando com a devida antecedência, ao secretário titular da pasta.
Art. 2º Nos dias declarados como recesso administrativo, neste Decreto, fica **RECOMENDADO** aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência, o Transporte Sanitário, setores de segurança, Defesa Civil Municipal, a critério da Administração Municipal.
Parágrafo único. De acordo com a necessidade da população e a conveniência da Administração Pública Municipal, a lista de setores poderá ser ampliada.
Art. 3º Qualquer servidor poderá ser convocado pelo(a) Secretário(a), titular da pasta de sua lotação, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto para atender às necessidades urgentes visando a continuidade dos serviços.
Art. 4° Em relação aos membros da Procuradoria Geral do Município, estes poderão vir a ser convocados pelo Procurador Geral do Município, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, para atendimento do expediente forense e do Ministério Público, bem como para cumprimento de medidas judiciais de urgência.
Art. 5º Poderá ser suspenso o período de recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município, responsáveis pelos atos necessários para fechamento do exercício financeiro de 2018, a critério dos titulares das pastas.
Art. 6º Os setores que não fazem parte dos serviços considerados essenciais, deverão permanecer fechados durante o período de recesso administrativo, mantendo na sua pasta de entrada, informativo comunicando que o serviço será paralisado no período indicado neste Decreto.
Art. 7º Os servidores que estiverem em gozo de férias durante o período do recesso administrativo terão os dias computados como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.
Art. 8° Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos pela disposição deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 19 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4B747DFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.953/2018.

Dispõe sobre denominação de Rua localizada no Bairro Landi 2ª Seção, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **RUA BROMÉLIA**, a rua sem nome, esquina com a rua Orquídea no Bairro Florença, neste Município.
Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de novembro de 2018. *****

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*** Renumerada para Lei Ordinária nº 3.961/2018**

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:86CA87D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.959/2018.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Ribeirão das Neves, o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, em caráter permanente, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
I.1. Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção;
a) Gerência de Atenção Primária;
b) Gerência Farmacêutica;
I.2. Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde;
a) Gerência Epidemiológica;
b) Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses;
I.3.Superintendência de Assistência Especializada e Regulação;
I.4. Superintendência de Urgência e Emergência;
II - Conselho Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
V - Secretaria Municipal de Obras.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros do referido Comitê, que serão nomeados por ato do Executivo.
Art. 3º O Comitê tem a função de promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento das arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.
Art. 4º O Comitê tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como o atendimento a situações adversas provocadas pelas arboviroses em todo o território do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 5º A periodicidade das reuniões, o seu funcionamento e a competência de seus membros serão regulamentadas por Decreto.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:232B7B12

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.960/2018.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ribeirão das Neves o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis, com caráter interinstitucional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa e de investigação, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.690 de 20 de março de 2018.
Art. 2° O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV/Hepatites B e C será composto por representantes de cada uma das unidades setoriais da Secretaria de Municipal de Saúde, a saber:
I - Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção;
II - Gerência de Programas;
III - Gerência de Atenção Primária;
IV - Gerência Ambulatorial de Referência às Doenças Infecciosas e Parasitárias – ARDIP;
V - Gerência de Vigilância Epidemiológica;
VI - Superintendência de Assistência Hospitalar;
VII - Superintendência Atenção Especializada e Regulação;
VIII - Auditoria SUS.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros do referido Comitê, que serão nomeados por ato do Executivo.
Art. 3° O Comitê de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis deverá investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis congênita e Hepatite B e C, visando a eliminação em saúde pública:
I - de todos os casos de HIV/AIDS em menores de 05 anos;
II - de todos os casos de transmissão vertical de hepatite B e C diagnosticados até os 2 (dois) anos de idade;
III - de todos os casos de abortos, natimortos e óbitos por sífilis e;
IV - de todos os casos de sífilis congênita precoce até 2 (dois) anos de idade.
Art. 4° O Comitê de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis tem como objetivo geral investigar os casos de transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C, assim como propor medidas que possam corrigir as falhas na prevenção, assistência e vigilância dos agravos da transmissão vertical do HIV, Sífilis congênita e Hepatite B e C e elaborar e divulgar relatórios.
Art. 5° A periodicidade das reuniões, o seu funcionamento e a competência de seus membros serão regulamentadas por Decreto.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F4A8EF4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.961/2018.

Dispõe sobre denominação de Rua.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **RUA BROMÉLIA**, a rua sem nome, esquina com a rua Orquídea no Bairro Florença, neste Município.
Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DC565DA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.962/2018.

Dispõe sobre Concessão de Título de Utilidade Pública Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação UNP - Unidos do Nova Pampulha, entidade filantrópica, sem fins lucrativos.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4A05151B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.963/2018.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Ribeirão das Neves, que terá função consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação.
Parágrafo único. A composição do CMDRS obedecerá ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, aprovadas pelo Plenário do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS.
Art. 2º Ao CMDRS compete promover:
I - o desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma que este contemple ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária; à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município; à organização dos agricultores familiares, buscando sua promoção social; à geração de ocupações produtivas e à elevação da renda;
II - a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município e dos

impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
III - a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
IV - a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
V - a aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
VI - a compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;
VII - o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS;
VIII - a articulação com os municípios vizinhos visando a construção de Planos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
IX - a identificação e quantificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores;
X - a articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à agricultura;
XI - ações que revitalizem a cultura local;
XII - a diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município, no Plenário do Conselho, estimando a participação de mulheres, jovens, indígenas e descendentes de quilombolas.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução e não se admitindo prorrogação do mesmo.
Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 07 (sete) integrantes, sendo:
I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
III - um representante do Poder Legislativo;
IV - um representante de instituição que presta serviço de assistência técnica e extensão rural;
IV - dois representantes da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares de Ribeirão das Neves;
V - um representante da Comunidade Quilombola.
§ 1º Todos os conselheiros, titulares e suplentes, devem ser indicados formalmente, em documento escrito, e assinado pelo responsável pela respectiva entidade, instituição ou órgãos públicos.
§ 2º Os representantes citados nos incisos IV, V e VI deste artigo deverão ser eleitos em assembleia geral, especialmente convocada para este fim.
§ 3º Os nomes dos conselheiros, indicados e eleitos, serão publicados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 5º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável cumprir suas atribuições.
Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.
Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS tem foro e sede no Município de Ribeirão das Neves.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de novembro de 2018

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:53DE0641

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A CAIXA ESCOLAR BRANCA CELESTE RASO ASSUMPÇÃO, DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 9886/2017.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ary Teixeira da Costa, n.º 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO/CONCEDENTE**, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, **MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR,** portador do CPF nº 036.503.506-88 e da Carteira de Identidade nº MG – 8.677469 SSP/MG, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu titular**, JOSÉ JACINTO DA MOTA JPUNIOR,** e **CAIXA ESCOLAR BRANCA CELESTE RASO ASSUMPÇÃO**, da Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição, com sede na Rua Santo Agostinho n.º 80, Bairro São Januário/Justinópolis, CEP 33.900-400, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 21.895.800/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO ANDRADE BONFIM**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Alcides Lobo n.º 287, Bairro João Pinheiro, CEP 30.530-250, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º MG-2.220.602 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 508.222.336-49, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 010/2017,** considerando os documentos que integram o Processo Administrativo n.º **9886/2017 bem como o Decreto Municipal nº 056/2018** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência estabelecido na Cláusula 16ª do Convênio original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10/10/2018 com término em 10/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.
Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes conveniadas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, em 08 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO ANDRADE BONFIM
Caixa Escolar Branca Celeste Raso Assumpção
Diretor

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:10D90AEA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 320/2018

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de lona plástica.

Considerando o memorando 593/2018, emitido pela Controladoria Interna do Município (fls. 69 - 72) onde solicita o seu cancelamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 14 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FABAC8A1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 006/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI, vencedora para os itens, 1, 2, 3 e 4 perfazendo o valor total R$1.074.218,76 (Um milhão, setenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

19 de Dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1B4CED82

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 192/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 052/2018. **Objeto:** Contratação de Empresa para Locação de Máquinas, Operação e Manutenção de Escavadeiras Hidráulicas Caminhão Báscula Truck, Caminhão Carroceria e ¾ gaiola e Caminhões Prancha com Operadores e/ou Motorista. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA**, vencedora dos itens 01,02,03 e 06, perfazendo o valor total de R$624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais). Data do Despacho: 17 de Dezembro de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AE0CD89D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 191/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 191/2018** Objeto: **Contratação de Empresa para Locação de Máquinas, Operação e Manutenção de Escavadeiras Hidráulicas Caminhão Báscula Truck, Caminhão Carroceria e ¾ gaiola e Caminhões Prancha com Operadores e/ou Motorista.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e a empresa **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais). Data: 17 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5AAB23D4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018 do CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, cujo objeto consiste no registro de preço para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Apoio de Serviços Gerais os itens Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineiro) jornada de 44 horas quantidade 345, Guarda Patrimonial (Vigia) jornada 12x36 horas/dia quantidade 016, Guarda Patrimonial (Vigia) jornada 12x36 horas/noite quantidade 030 e Guarda Patrimonial (Vigia) jornada 44 horas quantidade 083. Empresa vencedora: **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EAD9D66A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 065/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 065/2018
OBJETO: Registro de preço visando aquisição de café, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESA VENCEDORA: MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA o único item constante no edital perfazendo o valor total de R$ 286.158,00 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

19 de Dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BC2D7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 33 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 203º (Ducentésima terceira) Plenária Ordinária realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 13 de 04/07/2018 que altera a Resolução CNAS nº 18 de 14 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº04 de18 abril de 2018 que pactua critérios de partilha e elegibilidade para o Cofinanciamento Federal do exercício 2018;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a adesão ao Termo de Aceite para expansão Acessuas Trabalho;
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2018

MÁRCIA REGINA SIMÃO ZIMMERMAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AD953AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 34 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 203º (ducentésima terceira) Plenária Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2017;
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REGINA SIMÃO ZIMMERMAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:09656F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 35 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 203º (ducentésima terceira) Plenária Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Inscrição da Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM – BH,
Art. 2º. Projeto – Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 18 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REGINA SIMÃO ZIMMERMAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5B5C4EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2018 – CMI/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão das Neves em sua Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Lei Municipal 3.275/2010.

Resolve:

Artigo 1° - Instituir a comissão para organização da 5ª Conferência Municipal das Pessoa Idosa
Artigo 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Viviane Silva Reis-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Luciene Aparecida de Lima Soares-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Jandeir Marinho da Silva-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Nayara Nunes Costa-Secretaria Municpal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Graziela Real Guidi-Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;
Marcos André Oliveira da Silva-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
Eduardo Carolino de Lima-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
Rose Mary Avelar Martins do Carmo-Secretaria Municipal de Educação;
Vera Lúcia Lima Martins-Secretaria Municipal de Educação;
Ana Luíza da Silva Ribeiro-Secretaria Municipal de Saúde;
Leandro de Souza Lopes-Secretaria Municipal de Saúde;
Cláudia Cataline Alves-Secretaria Municipal de Saúde;
Leone de Araújo Costa Peres-Secretaria Municipal de Saúde;
Dilma Honório Roberto Xavier-Primeira Igreja Batista de Rosaneves;
Maria Dorzina-Lar dos Idosos Santa Terezinha;
Neusa dos Santos Figueiredo-Comunidade Batista Cristo é Vida;
José Fábio Piazza-Lar dos Idosos José Justino da Rocha;
Helenice Pereira-Instituição de Longa Permanência Recanto dos avós;
Elizabeth de Jesus Ribeiro-Fórum Municipal de Economia Solidária;
Demais colaboradores.
Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2018.

DILMA HONÓRIO ROBERTO XAVIER
Presidente do CMI-RN

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6AF508F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar Municipal 94/2010, e em vista do que dispõe o artigo 20, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3391/2018**, está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** de um núcleo urbano informal consolidado identificado como "**CANOAS – POLIGONAL 01**", com área total de 13.874,41m² (treze mil oitocentos e setenta e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados), localizado entre a Rua Manaus e a Avenida Jacarandá, entre os Bairros Canoas e Atalaia, na região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, objeto de Auto de Demarcação Urbanística publicado pelo Poder Público Municipal, abrangendo parte ou a totalidade dos seguintes imóveis, com seus respectivos titulares de domínio e matrícula imobiliárias:
a) Lote nº 10 da Quadra nº 07 do bairro Atalaia, de propriedade de NOVA AMÉRICA LANÇAMENTOS LTDA, conforme matrícula nº 352

do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG; b) Terreno urbano não parcelado, com área de 1.491,56m², identificado como "Área 02" do lugar denominado Canoas, distrito de Justinópolis, de propriedade de ELSON MENEZES SILVEIRA e sua esposa EFIGENIA DE SOUZA SILVEIRA, conforme registro R-01 da matrícula 17.073 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG; c) Terreno urbano não parcelado, com área de 1.491,56m², situado no lugar denominado Córrego da Canoa, distrito de Justinópolis, de propriedade de SOLANGE MARIA DA SILVEIRA ROCHA e seu marido JOSEMAR ROCHA; SAMUEL PEREIRA DE MELO e sua esposa RAIMUNDA DANAZIO DE MELO; MANOEL ANTÔNIO DA SILVA; HELENA MARIA DA SILVEIRA; e EFIGÊNIO ADEMAR MARTINS e sua esposa CORCINA MARIA DE OLIVEIRA, conforme matrícula 17.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG; d) Terreno urbano não parcelado, com área de 4.352,50m², identificado como "Área 01" do lugar denominado Canoas, distrito de Justinópolis, de propriedade de ALUIZIO FERREIRA COSTA, conforme matrícula 8.127 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG; e) Terreno urbano não parcelado, com área de 1.491,66m², identificado como "Área 04" do lugar denominado Canoas, distrito de Justinópolis, de propriedade de ALUIZIO FERREIRA COSTA, conforme matrícula 8.128 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG; f) Terreno urbano não parcelado, com área demarcada de 4.237,65m², de propriedade presumidamente privada, com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros imobiliários anteriores, nos termos do art. 19, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos proprietários dos imóveis demarcados, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e outros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal, especialmente os indicados a seguir:
NOVA AMÉRICA LANÇAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.287.590/0001-88, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 726, sala 2.202, em Belo Horizonte/MG ou na Avenida Desembargador Ribeiro da Luz, nº 285, sala 08, bairro Barreiro de Baixo, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.640-040; ELSON MENEZES SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, CI M-3.137.006, CPF 081.651.306-68 e sua esposa EFIGENIA DE SOUZA SILVEIRA, brasileira, do lar, CI M-3.952.058, CPF desconhecido, residentes na Rua Antônio Souza Menezes, nº 108, bairro Botafogo - 2ª Seção, Ribeirão das Neves/MG; SOLANGE MARIA DA SILVEIRA ROCHA, brasileira, casada, do lar, CI MG-1.122.805, CPF 035.666.056-70, e seu marido JOSEMAR ROCHA, brasileiro, motorista, CI MG-207.835, CPF 131.599.336-87, residentes na Rua Sevilha, nº 111, bairro Laredo, Ribeirão das Neves/MG; SAMUEL PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, porteiro, CI M-2.515.091, CPF 129.278.996-49, e sua esposa RAIMUNDA DANAZIO DE MELO, brasileira, do lar, CI M-8.779.145, CPF 027.428.726-98, residentes na Rua Sevilha, nº 111, bairro Laredo, Ribeirão das Neves/MG; MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante CI M-5.604.846, CPF 780.525.726-49, residente na Rua Sevilha, nº 111, bairro Laredo, Ribeirão das Neves/MG; HELENA MARIA DA SILVEIRA, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, CI M-5.450.004, CPF 827.229.516-49, residente na Rua Sevilha, nº 111, bairro Laredo, Ribeirão das Neves/MG; EFIGÊNIO ADEMAR MARTINS, brasileiro, casada, aposentado, CI M-571.304, CPF 293.410.786-87, e sua esposa CORCINA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, CI, CPF e ocupação desconhecidos, residentes na Rua Sevilha, nº 111, bairro Laredo, Ribeirão das Neves/MG; ALUIZIO FERREIRA COSTA, brasileiro, divorciado, comerciante, CI M-3.572.510, CPF 436.212.606-68, residente na Rua Uberlândia, nº 251, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG; JADIR MIRANDA PRATA, brasileiro, casado, motorista, CI M-167.845, CPF 300.171.496-49, e sua esposa DARCY CANDIDA MIRANDA PRATA, brasileira, ocupação, CI e CPF desconhecidos, residentes na Rua 09, nº 110, bairro Atalaia, Ribeirão das Neves/MG; ESTHER BORGES, brasileira, viúva, ocupação desconhecida, CI MG-4.092.629, CPF 372.401.376-00, residente na Avenida Senador Levindo Coelho, nº 14-B, bairro Independência, Belo Horizonte/MG; CARLA ALBERTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, CI MG-6.331.518, CPF 817.475.196-34, residente na Avenida Senador Levindo Coelho, nº 14-B, bairro Independência, Belo Horizonte/MG; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ocupação desconhecida, CI MG-5.012.967, CPF 788.058.486-20, residente na Avenida Senador Levindo Coelho, nº 14-B, bairro Independência, Belo Horizonte/MG; SELAHATTIN ORHAN, turco, casado, mecânico, CI 0606371 - SE/DPMAF, CPF 414.676.806-30, e sua esposa MEIRE DA CONCEIÇÃO ORHAN, brasileira, do lar, CI M-1.165.440, CPF 342.635.946-49, residentes na Rua Nove, nº 71, bairro Atalaia, Ribeirão das Neves/MG; ANGELA MARIA SANTANA, brasileira, solteira, aposentada, CI MG-1.180.081, CPF 041.741.906-66, residente na Rua Agostinho Souto Gomes, nº 77, bairro Atalaia, Ribeirão das Neves/MG; WELLERSON ADRIANO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, programador, CI MG-5.098.616, CPF 823.943.266-20, residente na Rua Indianópolis, nº 992, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG; MARIANA BOLONEZ SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI MG-13.677.560, CPF 084.844.696-89, residente na Rua Visconde de Taunay, nº 142, bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG; CASA E TERRA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 71.353.106/0001-17, com sede na Avenida Sinfrônio Brochado, nº 164, bairro Barreiro de Baixo, Belo Horizonte/MG ou na Rua José Maria Taitson, nº 120 - Fundos, bairro Centro, Ibirité/MG - CEP: 32.400-000.

Informa, na oportunidade, que as plantas, memoriais descritivos e demais documentos relacionados à demarcação urbanística em questão estão à disposição para consulta dos interessados na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

Portanto, ficam os acima nominados e eventuais interessados notificados de que no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar **impugnação à demarcação urbanística** realizada, conforme faculta o artigo 20, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.880-630.

Ficam os notificados cientes também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §§3º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ribeirão das Neves, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:753CAADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar Municipal 94/2010, e em vista do que dispõe o artigo 20, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3396/2018**, está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** de um núcleo urbano informal consolidado identificado como "**CANOAS – POLIGONAL 02**", com área total de área 4.358,58m² (quatro mil trezentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), localizado entre a Rua Francisco Rocha e a Avenida "A" no Bairro Canoas, região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, objeto de Auto de Demarcação

Urbanística publicado pelo Poder Público Municipal, abrangendo parte ou a totalidade dos seguintes imóveis, com seus respectivos titulares de domínio e matrícula imobiliárias:
a) Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 09 do bairro Canoas, de propriedade de CASA E TERRA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, conforme Matrícula nº 15.539 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG; b) Gleba urbana não parcelada, com área de 4.225,00m², constituída por 50% do imóvel localizado na Rua Francisco Rocha, nº 59, Vila Santa Cruz, distrito de Justinópolis, e seu respectivo terreno, dividido em frações ideais entre os coproprietários indicados abaixo, conforme Matrícula nº 0954 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG: GETÚLIO MARTINS ROCHA e sua esposa ROSELES DE JESUS ROCHA; JOSÉ CARLOS ROCHA e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS ROCHA; JOSEMAR ROCHA e sua esposa SOLANGE MARIA SILVEIRA ROCHA; ESTELITA ROCHA BATISTA e seu marido JOÃO BATISTA FILHO; MARISTELA ROCHA MARTINS e seu marido CELSO ROMEU MARTINS; GILBERTO MARTINS ROCHA; GILMAR DOS SANTOS ROCHA e sua esposa VANDALCI DE ASSIS ROCHA; MARILANE ANGELA ROCHA; MIRTES ROCHA PEREIRA; MÁRCIA REGINA ROCHA RODRIGUES e seu marido SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA FILHO; ROSÁRIA MARTINS VIEIRA; MARIETA ROCHA COSTA; EMATEX TEXTIL LTDA.

Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos proprietários dos imóveis demarcados, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e outros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal, especialmente os indicados a seguir:
CASA E TERRA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 71.353.106/0001-17, com sede na Avenida Sinfrônio Brochado, nº 164, bairro Barreiro de Baixo, Belo Horizonte/MG ou na Rua José Maria Taitson, nº 120 - Fundos, bairro Centro, Ibirité/MG - CEP: 32.400-000; GETÚLIO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado, motorista, CI M-1.044.351, CPF 217.119.096-53, e sua esposa ROSELES DE JESUS ROCHA, brasileira, do lar, CPF 217.119.096-53, com endereço desconhecido; JOSÉ CARLOS ROCHA, brasileiro, casado, escriturário, CI M-230.326, CPF nº 175.879.056-34 e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS ROCHA, brasileira, do lar, CI desconhecida, CPF 175.879.056-34, com endereço desconhecido; JOSEMAR ROCHA, brasileiro, casado, motorista, CI M-207.835, CPF 131.599.336-87, e sua esposa SOLANGE MARIA SILVEIRA ROCHA, brasileira, do lar, CI desconhecida, CPF 131.599.336-87, com endereço desconhecido; ESTELITA ROCHA BATISTA, brasileira, casada, do lar, CI 21.362.456-SSP/SP, CPF 072.793.718-42, e seu marido JOÃO BATISTA FILHO, brasileiro, motorista, CPF 269.547.616-72, com endereço desconhecido; MARISTELA ROCHA MARTINS, brasileira, casada, do lar, CI M-974.154, CPF 823.868.466-87 e seu marido CELSO ROMEU MARTINS, brasileiro, ocupação e CI desconhecidos, CPF 823.868.466-87, com endereço desconhecido; GILBERTO MARTINS ROCHA, brasileiro, solteiro, bancário, CI 374.509-SSP/MT, CPF 198.432.916-20, com endereço desconhecido; GILMAR DOS SANTOS ROCHA, brasileiro, casado, motorista, CI M-2.335.339, CPF 428.570.826-49, e sua esposa VANDALCI DE ASSIS ROCHA, brasileira, do lar, CI M-4.265.466, CPF 607.966.506-91, com endereço desconhecido; MARILANE ANGELA ROCHA, brasileira, solteira, do lar, CI M-2.127.856, CPF 823.868.706-34, com endereço desconhecido; MIRTES ROCHA PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, CI M-l.470.913, CPF 494.286.756-87, com endereço desconhecido; MÁRCIA REGINA ROCHA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, CI M-3.333.201, CPF 611.337.606-00, e seu marido SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA FILHO, brasileiro, motorista, CI M-3.645.102, CPF 586.841.586-87, com endereço desconhecido; ROSÁRIA MARTINS VIEIRA, brasileira, viúva, do lar, CI M-2.425.447, CPF 633.712.866-49, com endereço desconhecido; MARIETA ROCHA COSTA, brasileira, viúva, do lar, CI M-426.463, CPF desconhecido, com endereço desconhecido; EMATEX TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.216.196/0002-70, com sede na Avenida Gávea, nº 100, bairro Urca (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.933-470; MAURILIA MOREIRA ROCHA, brasileira, solteira, modelista, CI M-2.697.487. CPF 473.320.856-15, residente na Rua Quatro, nº 130, bairro Canoas (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG.

Informa, na oportunidade, que as plantas, memoriais descritivos e demais documentos relacionados à demarcação urbanística em questão estão à disposição para consulta dos interessados na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.
Portanto, ficam os acima nominados e eventuais interessados notificados de que no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar **impugnação à demarcação urbanística** realizada, conforme faculta o artigo 20, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.880-630.

Ficam os notificados cientes também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §§3º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ribeirão das Neves, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4BED5F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - CRUZEIRO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar Municipal 94/2010, e em vista do que dispõe o artigo 20, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8619/2018**, está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTIC**A para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** de um núcleo urbano informal consolidado identificado como "**CRUZEIRO II**", com área total de 70.903,20m² (setenta mil novecentos e três metros e vinte centímetros quadrados), localizado no bairro Cruzeiro, na região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, objeto de Auto de Demarcação Urbanística publicado pelo Poder Público Municipal, abrangendo parte ou a totalidade dos seguintes imóveis, com seus respectivos titulares de domínio e matrículas imobiliárias:
"*Parte de uma gleba urbana, não parcelada, com área remanescente de 110.102,22m² (cento e dez mil cento e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizada no bairro Cruzeiro, Município de Ribeirão das Neves/MG, de propriedade de CONSTRUTORA CAMPOS E INCORPORAÇÕES LTDA, conforme Matrícula nº 5.291 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG".*

Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos proprietários dos imóveis demarcados, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e outros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal, especialmente os indicados a seguir:
CONSTRUTORA CAMPOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CPNJ nº 65.124.562/0001-92, com sede na Av. Olinto Meireles, nº 2.382, Barreiro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.620-330; EDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, militar, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CI M-3.351.894 - MG, CPF 768.598.356-72, e sua esposa JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CI M-7.444.032 - MG, CPF 039.769.926-31, residentes na Rua Ana Josefina, nº 170 -

Belo Horizonte/MG; MARIA APARECIDA CORREA CARENCE, brasileira, casada, do lar, CI MG-3.752.274, CPF 746.863. 726-15, e seu marido GIL LIMA CARENCE, ocupação, CI e CPF desconhecidos, residentes na Rua Rio Comprido, nº 25, Ribeirão das Neves/MG; IGREJA BATISTA NACIONAL EBENEZER, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.291.893/0001-05, com sede na Av. Paquetá, nº 324-B, bairro Botafogo - 2ª Seção, Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG; JEPS GESSO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.434.981/0001-39, com sede na Rua Caju, nº 72, bairro Botafogo, Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG; SILAS MOREIRA JUNIOR, brasileiro, motorista, casado, CI MG-4.863.777, CPF 776.851.216-20, e sua esposa ELIZABETH RODRIGUES LOPES MOREIRA, brasileira, educadora, CI MG-5.690.512, CPF 871.462.156-87, residentes na Rua Braz de Pina, nº 14, bairro Botafogo, Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG; SILVIO BARBOSA RAMOS FERREIRA, brasileiro, locutor e empresário, casado sob regime de comunhã parcial de bens, CI MG-12.297.551, CPF 076.723.086-88, e sua esposa ELIENE FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, administradora, CI MG-15.401.222, CPF 089.506.636-00, residentes na Rua Rio Comprido, nº 152, 2º andar, bairro Cruzeiro, Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG; ADONIAS SARMENTO DA SILVA, brasileiro, casado, militar, CI 089.262-0 DP/MG, CPF 586.008.176-68 e sua esposa CLAUDINEIA MARTINS DA SILVA, brasileira, vendedora, CI MG-8.086.988-MG, CPF 049.952.766-61, residentes na Rua Rio Comprido, nº 162, Casa 01, bairro Cruzeiro, Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, PRESI/GECOL, 21º andar - Asa Sul - Brasília-DF. CEP: 70.092-900; KELLY PEREIRA DE SOUZA LIMA, brasileira, solteira, desenvolvedora de mercados, CI MG-14.144.094, CPF 084.090.916-07 e EVANDRO TEODORO DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, CI MG-13.246.938, CPF 064.741.746-41, residentes na Rua Rio Comprido, nº 162, Casa 02, bairro Cruzeiro, Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG; BANCO SANTANDER S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041/2.235, bloco A, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04.543-011; EDSON DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, comerciante, CI M-3.312.571, CPF 526.180.306-30, casado em regime de comunhão parcial de bens com LUCIMAR DE SOUZA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, comerciante, CI e CPF desconhecidos, residentes na Rua dos Menezes, nº 158, bairro Jardim Florencia, Belo Horizonte/MG; WAGNER LUIS DA COSTA, brasileiro, comerciante, CI M-3.984.131, CPF 663.839.276-04, casado em regime de comunhão parcial de bens com CLÁUDIA APARECIDA ROCHA COSTA, brasileira, professora, CI e CPF desconhecidos, residentes na Rua Januário Pereira Bem, nº 72, bairro Tropical, Ribeirão das Neves/MG; ELY GUILHERME DA SILVA, brasileiro, casado em regime de counhão universal de bens, comerciante, CI M-981.149, CPF 545.788.337-04, e sua esposa ANA GUIMARÃES DE KRACIUS SILVA, brasileira, do lar, CI M-2.311.870, CPF 307.609.336-34, residentes na Rua Rio Comprido, nº 202, bairro Cruzeiro, Ribeirão das Neves/MG; UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.214.157/0001-10, com sede na Av. W-5, Brasília-DF; LEONARDO PIMENTA FILHO, brasileiro, servidor público, CI M-2.249.355, CPF 428.959.526-04, casado em regime de comunhão parcial de bens com ROSANGELA DE FATIMA VIEIRA PIMENTA; e GERACINA AUGUSTA DA CRUZ SILVA, brasileira, viúva, professora, CI M-3.902.133, CPF 398.559.706-59, residentes na Rua da Silveira, nº 207 (fundos), bairro Nossa Senhora da Glória, Belo Horizonte/MG; JOSÉ LUIZ RIBEIRO, brasileiro, aposentado, CI M-209.522, CPF 222.307.186-49, e sua esposa LUZIA LUIZA RIBEIRO, brasileira, do lar, CI e CPF desconhecidos, residentes na Rua Itaipu, nº 2.200, bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG; PAULO CESAR DE BARROS, brasileiro, solteiro, industriário, CI M-8.187.749, CPF 029.212.076-13, residente na Rua Um, nº 74, Ribeirão das Neves/MG; JONATHO DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, vigilante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CI M-3.288.918, CPF 638.144.556-49, e sua esposa DEUZILETE GABRIELA RODRIGUES, brasileira, do lar, CI M-6.707.726, CPF 838.257.386-04, residentes na Rua São Mateus, nº 15, Ribeirão das Neves/MG; JULIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vigilante, CI M-4.335.370, CPF 768.598.276-53, residente na Rua Araçá do Campo, nº 168, Belo Horizonte/MG; MAURÍCIA DE OLIVEIRA MAIA, brasileira, do lar, casada em regime de comunhão parcial de bens, CI M-7.411.775, CPF 972.302.196-04, e seu marido GILNEY DA SILVA MAIA, brasileiro, motorista, CI M-5.519.783, residentes na Rua São Bento, nº 127, bairro Maria Helena, Belo Horizonte/MG.

Portanto, ficam os acima nominados e eventuais interessados notificados de que no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar **impugnação à demarcação urbanística** realizada, conforme faculta o artigo 20, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.880-630.

Ficam os notificados cientes também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §§3º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ribeirão das Neves, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A4F1DD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 079/2018- Pregão Presencial N.º 056/2018. Objeto: contratação para prestação de serviços de engenharia ambiental. Valor Global: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato N.º CL - 147/2018. Contratado: Gestão Engenharia Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.450/0001-44, com sede na Avenida Nossa Senhora das Gracas, n° 176 - Loja 3, Guarapiranga, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-214.

Rio Doce, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:FABFA064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 43/2018

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 07 de janeiro de 2019**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade: pregão presencial, para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados pelas unidades saúde do Município Rio Espera/MG.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 09h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 19 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:E228DA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 253/2014 - 4º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 219/2014
4º Aditivo ao Contrato n.º 253/2014
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
Objeto: Renovação Contratual
Prazo: 01/01/2019 até 30/12/2019
Valor: R$ 133.452,00
Data assinatura: 19/12/2018

Santa Bárbara, 19/12/2018

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:F0E3A11D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 100/2017 - 2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 021/2017
2º Aditivo ao Contrato n.º 100/2017
Contratada: ADC – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Prazo e Valor
Prazo: 01/01/2019 até 31/01/2019
Valor: R$ 124.412,65
Data assinatura: 18/12/2018

Santa Bárbara, 19/12/2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:34E48211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 096/2018 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 123/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 096/2017
Contratada: PINTEL CONSTRUTORA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ITABIRA LTDA
Objeto: Valor
Valor: R$ 17.261,09
Data assinatura: 18/12/2018

Santa Bárbara, 19/12/2018

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:F81CCB3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3779/2018

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.1.021 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS-SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	108			900,00
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	370			84.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**84.900,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0038.1.044 - REALIZACAO OBRAS CONST E REVITALIZACAO DE PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	708		200	84.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	117			900,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA
DECRETO Nº 03779, de 17 de dezembro de 2018

TOTAL DE RECURSOS	**84.900,00**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 17 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0330606C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3781/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 19.262,75 (dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.03.12.364.0006.2.016 - ASSISTENCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	312	SEMINC	100	19.262,75
TOTAL DE CRÉDITOS				**19.262,75**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.11.02.13.391.0045.2.123 - MANUT DAS ATIVIDADES MUSEU ANTONIANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	596		100	2.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	666	FUMPAC	100	500,00
02.11.02.13.391.0045.2.120 - MANUT DAS ATIVIDADES MEMORIAL AFONSO PENNA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	592		100	2.785,00
02.11.04.13.391.0051.2.151 - EDUCACAO PATRIMONIAL				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	669	FUMPAC	100	800,00
02.11.03.20.602.0050.2.148 - PROMOCAO E REALIZACAO DA CAVALGADA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		100	2.517,75
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339030 - Material de Consumo	611		100	3.000,00
02.11.03.20.602.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	647		100	2.000,00
02.11.02.13.391.0045.2.122 - MANUT DAS ATIVIDADES CENTRO CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	594		100	1.160,00
02.11.03.04.122.0048.2.139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DIRETORIA AGROPECUARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	632		100	1.000,00
02.11.03.04.122.0048.2.139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DIRETORIA AGROPECUARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	631		100	1.000,00
02.11.01.04.122.0044.2.118 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	584		100	2.500,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DECRETO Nº 03781, de 18 de dezembro de 2018

TOTAL DE ANULAÇÃO	19.262,75
TOTAL DE RECURSOS	19.262,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 18 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:B5C7448D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3782/2018

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119		100	12.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				12.300,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	116		100	12.300,00
TOTAL DE RECURSOS				12.300,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:E31A545C

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2018

Concede a renovação de inscrição e programas das Entidades abaixo indicadas no Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10, da Lei Municipal nº 1033, de 03 de março de 1998, na Resolução nº 11, de 30 de junho de 2017 e na Resolução nº 17, de 01 de agosto de 2018, e conforme deliberação em Reunião Ordinária ocorrida em 23 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a renovação do registro da Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA – APAE (Registro nº 002) e autorizado o seu funcionamento pelo período de 02 (dois) anos.
§ 1º - Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA – APAE a renovação da inscrição de seu Programa de Proteção sob o regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Acolhimento Institucional ou Familiar intitulado "Serviço de Proteção Social Especial para crianças e adolescentes com Deficiência, suas Famílias".
§ 2º - O programa mencionado no parágrafo anterior será reavaliado, no máximo, a cada 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas legais vigentes
Art. 2º - Fica concedida a renovação do registro da Organização da Sociedade Civil denominada ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS (Registro nº 019) e autorizado o seu funcionamento pelo período de 02 (dois) anos.
§ 1º - Fica concedida à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS a renovação da inscrição de seu Programa de Proteção/Apoio Socioeducativo em Meio Aberto intitulado "Aprender para crianças e adolescentes".
§ 2º - O programa mencionado no parágrafo anterior será reavaliado, no máximo, a cada 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas legais vigentes
Art. 3 - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de outubro de 2018.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2018.

PAULA DE ÁVILA TELES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:DE0683CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 001/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS AMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Motivo: Fica prorrogado até 31/12/2018, o contrato de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo 02/01/2018.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A39E70CE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOVA DATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

O município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nova data da sessão para ENTREGA e ABERTURA dos envelopes da licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação de iluminação pública, afastamento e extensão de rede, deslocamento de postes nas vias, logradouros públicos, e, manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação dos locais de práticas desportivas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, de conformidade com projetos disponíveis.
A data para nova sessão de **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia **16/01/2019 (quarta feira), até 08h00min**, e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia **16/01/2019, as 08hs10min**, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9E232CE6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 014/2018 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2018. Partes: Município de Santa Margarida e **GILMAR ROMEIRO PEREIRA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender demanda da rede municipal e estadual, com motorista e veículo próprios, trafegando na zona Urbana e Rural.
Motivo: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, ao valor do Contrato de prestação de serviços nº 046/2018, de 07/03/2018, a contar da data de assinatura do presente termo. Data de assinatura 30/07/2018.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4967B48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0154/2017

Processo Licitatório n.º 071/2017, Tomada de Preços n.º 003/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **AVELAR DA SILVA, ABREU E RIBAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 31 de outubro de 2019, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de outubro de 2018.

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:E86BBFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

Processo Licitatório n.º 019/2017, Pregão Presencial n.º 014/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Objeto: **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 30 de junho de 2019, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2018..

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:67B2F341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Quinto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 001/2018
Pregão Presencial Nº 001/2018 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** estabelecida na Avenida Oscar Caetano Gomes Nº 1.186, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual sob nº 611233710.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Claudevan Almeida Rocha**, portador do RG nº CI MG – 6.315.388 – SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65,

inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA REDUÇÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor do item 001 constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2018 em virtude da Redução do valor no seguinte patamar:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
001	GASOLINA COMUM	5,16	**4,89**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 17 de Dezembro de 2.018.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
SR. CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:31F87731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2018 – Credenciamento Nº 002/2018 - Distrato do Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco - MG de forma amigável comunica que rescindiu o contrato Nº: 082/2017 com o Médico Marlon Cezar Pires. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITAL MUNICIPAL.

São Francisco/MG, 30 de novembro de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:DF8FDC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 081-18 ATO APOSENTADORIA

DECRETO Nº. 081/ 2018.
ATO DE APOSENTADORIA

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. MAURO GOMES DOS SANTOS *E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida Aposentadoria especial por insalubridade ao Servidor *SR.* MAURO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, ZELADOR DE CEMITÉRIO, CPF: 454.300.126-53, nos termos do **Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal.**

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir do dia 01/01/2019.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:E98114B1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 049 2018

DECRETO Nº 049/2018

"Aprova Projeto de Desmembramento de Lotes Urbanos situado à Rua Dona Nenê Dornelas – "Chácara Santo Antonio" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/18, tendo por objeto pedido de aprovação do Projeto de Desmembramento de 15 Lotes Urbanos, formulado por José Franck Ron Beviláqua;

Considerando que o requerente, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pelo Departamento de Engenharia deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do Desmembramento de Lotes Urbanos;

Considerando que a aprovação do desmembramento de lotes urbanos não desonera o requerente do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do desmembramento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do desmembramento, as eventuais omissões ou irregularidades do desmembramento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento de 15 lotes urbanos situado à Rua Dona Nenê Dornelas - Chácara Santo Antonio, de propriedade de José
Franck Ron Beviláqua, com área total loteada de 17.692 m2 (dezessete mil seiscentos e noventa e dois metros quadrados), a saber:

Número de lotes: 15 (quinze)
Área total: 17.692,00 m2
Área de praças: 576,83 m2
Área total de ruas: 1.880,59 m2
Área de lotes: 15.234,58 m2

Art. 2º - Fica o requerente autorizado a concluir os serviços de infra-estrutura do logradouro no prazo máximo de 05 (cinco) anos, mediante caução em favor do município, num total de 01 (um) lote, a saber:

Quadra 01 – Lote nº 8 – 240m2

Art. 3º - A aprovação do desmembramento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O requerente deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 002/18, os respectivos Termos de Caucionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do desmembramento.

Art. 4º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 04 de setembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:43D069B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 028/2018 – Pregão Presencial n.º 015/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Devanir Nicolau dos Santos ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de materiais de expediente (**papel sulfite tamanho A4 caixa com 10 pcts**), destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal. ASSINATURA: 23/11/2018.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:6C6FE1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 090/2017 – Pregão Presencial n.º 056/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e HLH Assessoria e Consultoria Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 31/12/2018 a 31/12/2019. ASSINATURA: 05/12/2018.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:B000562B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2017. Processo n.º 093/2017 – Pregão Presencial n.º 059/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Limoeiro Serviços Ambientais Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 11/12/2018 a 10/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1.2.18.541.34.2075 – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 15/11/2018.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:1511FF40

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 584-2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI: 584/2018
OBJETO: *Autoriza o Município de São Gonçalo do Rio Preto receber, a título de Doação com Encargo, do bem imóvel que especifica.*
LAVRATURA DO ATO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO: 21 de novembro de 2018.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: a referida Lei Municipal encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefones para contato (38) 3546-1237/1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de novembro de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:77AEEB2B

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 585-2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

OBJETO: Torna Público a **Lei Municipal N.º 585/2018** que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município no valor de R$ 869.225,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências

LAVRATURA DO ATO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO: 21 de novembro de 2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: a referida Lei Municipal encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefones para contato (38) 3546-1237/1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de novembro de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:D6BF8176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2018

Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG - Retificação do Extrato de Contrato nº. 177/2018

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/mg, torna público a retificação do extrato do contrato nº. 177/2018 - Processo de adesão 003/2018, publicado no dia 23 de novembro de 2018 no AMM. Onde se lê: Data de assinatura: 21/11/2018 – Vigência: 22/11/2018 a 31/12/2018. Leia-se: Data de assinatura: 30/11/2018. Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019.

Contratada:
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E

COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:EFF5668A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO, PREVENÇÃO, E REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 19/12/2018 A 19/12/2019. VALOR: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A0071498

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO, PREVENÇÃO, E REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EMPRESAS VENCEDORA: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2018.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:31657387

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 30/11/2018, NA PAG.124, NO JORNAL DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS- AMM. REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2018. ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017; LEIA-SE DATA DE ASSINATURA 28/11/2018.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:D8F7EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 049, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **2019** E ANÁLISE DE TÍTULOS, CONFORME EDITAL DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Instituir Comissão Organizadora e analisadora de títulos do Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de cargos na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas existentes para atuarem em caráter excepcional e emergencial.

Art. 2º. Designar as servidoras **Zany Aparecida Velozo de Souza, Christiene Alves da Conceição Carvalho, Flávia Luiza Pereira Moura e Maria José Caetano Coelho** para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e de Análise de Títulos, sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo os títulos e expedir o protocolo;
IV - Receber e julgar os recursos;
V - Acompanhar e supervisionar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades pelo dobro de dias de serviços prestados no processo seletivo simplificado.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de dezembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:0A489FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA BANHO DE GATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO NO EVENTO FORMATURA ESCOLAR NA DATA 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor

O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA BANHO DE GATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO NO EVENTO FORMATURA ESCOLAR DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL FIRMIANO ANTUNES CORDEIRO E ESCOLA MUNICIPAL FAUSTO FERREIRA NA DATA 21 DE DEZEMBRO DE 2018,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. De acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2018, a supracitada banda é a contemplada para o evento solicitado, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:66DCD626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0357/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0146/2018 - PROCESSO 0357/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0146/2018

Processo 0357/2018 - Pregão Eletrônico 0146/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de ventilação pulmonar para atender as necessidades dos pacientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Sessão pública: 14h30min do dia 08/01/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 08/01/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 08/01/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 08/01/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C8B2D43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PORTARIA 2.469/2018 PRORROGADA PELA PORTARIA 2.497/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE

PORTARIA 2.469/2018 prorrogada pela Portaria 2.497/2018

OBJETO: Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados no Parecer AGM nº 193/2017.

Finalidade: Possibilidade de custeio de moradia de Chefe de Instrução do Tiro de Guerra do Município

DECISÃO: Ressarcimento aos cofres públicos municipais, pelos ordenadores da despesa da época, dos valores dos alugueis pagos para a alocação de imóvel de moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra do Município. Os valores deverão ser corrigidos com base na tabela de Correção Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Data: 18 de dezembro de 2018

Por:
CARLA BACHA DE LORENZO DO NASCIMENTO
Diretor de Administração

Período: 18/12/2018 a 17/01/2019

Assinatura:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2287E5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO E SOCIO-AMBIENTAL DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DE SÃO LOURENÇO - CIDESEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO E SOCIO-AMBIENTAL DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DE SÃO LOURENÇO - CIDESEA
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Sócio Ambiental dos Municípios da Microrregião de São Lourenço – CIDESEA, torna pública e convoca todos os municípios consorciados para a realização da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada dia 28 de dezembro 2018, ás 14:00 hs, na nova sede do Consorcio, sito Prédio da Prefeitura de São Lourenço, para tratar do assunto:

- ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E NOVA DIRETORIA DO CIDESEA

São Lourenço, 19 de dezembro de

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6F217D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.344 AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.947.323,85 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.344

Autoriza a abertura Crédito Suplementar no valor de R$1.947.323,85 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.947.323,85 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0164-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Assessoria de Comunicação --------- R$3.400,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$3.400,00
Total da Unidade 01 ---------- R$3.400,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Advocacia Geral do Município ----- R$9.900,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$9.900,00
Total da Unidade 02 ---------- R$9.900,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secretaria Mun. de Planejamento ----- R$32.900,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$32.900,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Administração -------- R$19.400,00
2.03.01.04.122.0001.2.0020-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Licitações, Compra e Contratos ---- R$ 9.100,36
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100-3.3.90.46.00 - Gestão de Recursos Humanos ---------- R$69.850,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$98.350,36

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0025-100-3.1.90.11.00 - Gestão Cadastro e Tributação Imobiliária ---- R$20.000,00
2.03.02.04.129.0001.2.0173-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Tributos ---------- R$19.783,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$39.783,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.09.272.0000.9.0003-100-3.1.90.03.00 - Pagamento de Inativos e Pensionistas ---------- R$600,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$600,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Posturas ---------- R$15.000,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Trânsito e Transporte Público ------- R$9.600,00
Total da Sub-Unidade 04 ---------- R$24.600,00
Total da Unidade 03 ---------- R$196.233,36

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.344
Folha 02

2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.1.90.11.00 - Gestão Transportes e Manutenção da Frota --- R$2.900,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.1.90.11.00 - Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana -- R$16.500,00
2.04.00.18.541.0001.2.0175-100-3.1.90.11.00 - Gestão Meio Amb. e Educação Ambiental ---- R$2.100,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$21.500,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100-3.1.90.11.00 - Manut. e Reforma Vias Públicas e Praças ---- R$40.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$40.500,00
Total da Unidade 04 ---------- R$62.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Educação ------ R$68.300,00
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101-3.3.90.46.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Educação ------- R$6.300,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$74.600,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.1.90.04.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ----- R$83.700,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-3.1.90.04.00 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escola ---- R$4.200,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental -- R$181.100,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.1.90.11.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ----- R$80.300,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escola ---- R$5.800,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento da Educação Inclusiva ----- R$42.500,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.3.90.46.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ------- R$8.300,49
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101-3.3.90.46.00 - Desenvolvimento da Educação Inclusiva ------ R$1.130,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$407.030,49

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.04.00 - Valoriz. Prof. Magistério E.F.FUNDEB ---- R$118.300,00
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.04.00 - Valoriz.Prof.Mag.Educ.Pré-EscolaFUNDEB - R$5.700,00
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.11.00 - Valoriz. Prof. Magistério E.F.FUNDEB ---- R$306.100,00
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.11.00 - Valor.Prof.Mag.Educ.Pré-EscolaFUNDEB- R$142.300,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118-3.1.90.11.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB -- R$57.100,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.46.00 - Desenv. do Ensino Fundamental/FUNDEB --- R$1.800,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$631.300,00
Total da Unidade 05 ---------- R$1.112.930,49

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102-3.1.90.04.00 - Controle e Gestão Zoonoses e Veterinária --- R$11.700,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102-3.1.90.04.00 - Saúde Famil. PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS - R$5.500,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.1.90.11.00 - Gestão do SUS ---------- R$198.500,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102-3.1.90.11.00-Saúde Famíl. PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS- R$222.600,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102-3.1.90.11.00 - Gestão da Policlínica ---------- R$75.900,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.3.90.46.00 - Gestão do SUS ---------- R$5.060,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$519.260,00
Total da Unidade 06 ---------- R$519.260,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.344
Folha 03

2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social --- R$10.400,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$10.400,00
Total da Unidade 07 ---------- R$10.400,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129-3.1.90.04.00 - Manut. e Operacionalização do CRAS/PAIF -- R$2.700,00
2.08.01.08.244.0021.2.0146-129-3.1.90.04.00 - Serviço Convivência e Fortalec. de Vínculo - R$11.300,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$14.000,00
Total da Unidade 08 ---------- R$14.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100-3.1.90.11.00 - Biblioteca Municipal - ---------- R$700,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$700,00
Total da Unidade 09 ---------- R$700,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.1.90.11.00 - Gestão Secretaria Mun. Esportes e Lazer ----- R$17.700,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$17.700,00
Total da Unidade 10 ---------- R$17.700,00

Unidade 11 - SECRETARIA M. IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M. IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0180-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Minas Fácil ---------- R$800,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$800,00
Total da Unidade 11 ---------- R$800,00
Total da Instituição 02 ---------- R$1.947.323,85

Total Geral Acrescido ---------- R$1.947.323,85

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotação do Orçamento do Município, na forma do § 1°, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Gabinete do Prefeito ---------- R$50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$50.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$50.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0171-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Coordenadoria Geral do Procon --- R$30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$30.000,00
Total da Unidade 02 ---------- R$30.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Continua folha 04

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento - R$35.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.3.90.40.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento - R$34.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$69.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Almoxarifado e Patrimônio -------- R$20.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-4.4.90.52.00 - Gestão da Diretoria de Administração -------- R$52.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$72.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.09.272.0000.9.0003-100-3.1.90.01.00 - Pagamento de Inativos e Pensionistas --------- R$70.000,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Contabilidade --------- R$40.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$110.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0030-100-3.1.90.11.00 - Gestão Diretor. Fiscal. e Regulação Urbana - R$20.000,00
Total da Sub-Unidade 04 ---------- R$20.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$271.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.3.90.39.00 - Gestão Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana -- R$940,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$940,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100-3.1.90.11.00 - Manut. dos Serviços Funerários ---------- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$10.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0174-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Engenharia ---------- R$75.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$75.000,00
Total da Unidade 04 ---------- R$85.940,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101-3.1.90.04.00 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental --- R$25.000,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-3.3.90.30.00 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escola ---- R$8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$33.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118-3.1.90.04.00 - Desenvolv. Jovens e Adultos/FUNDEB ------- R$2.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118-3.1.90.04.00 - Desenvolv. da Educação Inclusiva/FUNDEB - R$2.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118-3.1.90.11.00 - Valor.Prof.Mag.Educ.Inf.Creche FUNDEB - R$30.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118-3.1.90.11.00 - Desenvolv. Educação Inclusiva/FUNDEB --- R$40.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.14.00 - Desenv. Educação Infantil Creche FUNDEB - R$2.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-3.3.90.14.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB --- R$2.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.30.00 - Desenv. Ensino Fundamental /FUNDEB --- R$136.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.30.00 - Desenv. Educ. Infantil Creche FUNDEB ----- R$72.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-3.3.90.30.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB - R$72.300,00

Continua folha 05

2.05.02.12.367.0010.2.0160-119-3.3.90.30.00 - Desenv. da Educação Inclusiva/FUNDEB --- R$12.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.32.00 - Desenv. do Ensino Fundamental/FUNDEB --- R$4.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.36.00 - Desenv. de Jovens e Adultos/FUNDEB ------ R$10.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.39.00 - Desenv. do Ensino Fundamental/FUNDEB -- R$34.500,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.39.00 - Desenv. Educ. Infantil Creche FUNDEB ----- R$34.000,00

2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.39.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB -- R$25.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.46.00 - Desenv. Educ. Infantil Creche FUNDEB ----- R$10.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-3.3.90.46.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB - R$30.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-4.4.90.52.00 - Desenv. do Ensino Fundamental/FUNDEB -- R$30.500,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-4.4.90.52.00 - Desenv. Educ. Infantil Creche FUNDEB ----- R$30.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-4.4.90.52.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB - R$43.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-4.4.90.52.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB -- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$631.300,00
Total da Unidade 05 ---------- R$664.300,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.1.90.04.00 - Gestão do SUS ---------- R$10.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102-3.1.90.04.00 - Gestão da Policlínica ---------- R$10.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-102-3.1.90.11.00 - Atenção Básica ---------- R$85.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.1.90.11.00 - Apoio e Diagnóstico ---------- R$100.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0080-102-3.1.90.11.00 - Vigilância Sanitária ---------- R$45.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-102-3.1.90.11.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$100.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102-3.3.90.46.00 - Saúde Famíl.PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS - R$70.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.90.46.00 - Apoio e Diagnóstico ---------- R$30.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-102-3.3.90.92.00 - Contratualização Teto Mac ---------- R$57.260,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-102-3.3.93.39.00 - Atenção Básica ---------- R$12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$519.260,00
Total da Unidade 06 ---------- R$519.260,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secretaria de Desenvolv. Social ------ R$80.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-3.1.90.11.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$10.000,00
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100-3.1.90.11.00 - Manut. SINE Sistema Nacional Emprego ---- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$100.000,00
Total da Unidade 07 ---------- R$100.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0127-129-3.3.90.30.00 - Gestão Sistema Único de Assistência Social -- R$4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$4.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129-3.3.90.32.00 - Manut. e Operacionaliz. CREAS/PAEFI ----- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$10.000,00
Total da Unidade 08 ---------- R$14.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.344
Folha 06

2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Turismo ---------- R$15.000,00
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.3.90.39.00 - Gestão do Turismo ---------- R$10.000,00
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100-3.3.90.39.00 - Realização de Eventos e Divulgação ---------- R$42.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$67.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Cultura ---------- R$5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$5.000,00
Total da Unidade 09 ---------- R$72.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secretaria Mun. de Esportes e Lazer - R$80.000,00
2.10.00.27.811.0019.2.0120-100-3.3.90.39.00 - Eventos Desportivos ---------- R$5.823,85
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$85.823,85
Total da Unidade 10 ---------- R$85.823,85

Unidade 11 - SECRETARIA M. IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M. IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ----- R$55.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$55.000,00
Total da Unidade 11 ---------- R$55.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$1.947.323,85
Total Geral Anulado ---------- R$1.947.323,85

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.916/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6C8B72DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.345 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.345

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R$200.000,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148-3.1.90.11.00 - Saúde Famíl.PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS -- R$200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$200.000,00
Total da Unidade 06 ---------- R$200.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$200.000,00

Total Geral Acrescido ---------- R$200.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotação do Orçamento do Município, na forma do § 1°, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148-3.1.90.04.00 - Saúde Famíl.PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS -- R$200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$200.000,00
Total da Unidade 06 ---------- R$200.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$200.000,00

Total Geral Anulado ---------- R$200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.917/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9A1FD6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4544

LEI MUNICIPAL Nº 4544
PROJETO DE LEI Nº 4885

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, em, R$ 230.290.030,00 (Duzentos e trinta milhões, duzentos e noventa mil e trinta reais) bruto, sendo as deduções: FUNDEB R$ 15.967.885,80 (Quinze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); do INPAR R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), ficando como valor líquido a importância de R$ 214.318.144,20 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos),referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. Ficam atualizados os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

§ 2º - Integram a presente Lei, os anexos:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III- Quadro III–Despesa orçamentária por Entidades, órgãos e unidades orçamentárias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por Entidades;
V – Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras por Entidades.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº101, de 2000, art. 1º, § 1º,fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 4º. A Receita estimada e a Despesa fixada para o exercício financeiro de 2019 da presente lei compreendem o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) do somatório do montante previsto nesta lei, divididos proporcionalmente para cada orçamento da administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Das Emendas

Art. 6º. As disposições do Anexo "Quadro VI" desta Lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovados pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos constantes da LOA.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes da emenda parlamentar constante no Anexo "Quadro VI" desta LOA com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

QUADRO VI – INCISOS DO ARTIGO 6º

INCISO I – EMENDA Nº 01:

Inclusão no orçamento do INPAR de dotação destinada à contribuição patronal de seus servidores ativos efetivos com a seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01 = 04.122 = 09.02 = 6.022 = 3191.1300 = F.xxx + 20.000,00
b) 03.01 = 99.999 = 99.09 = 9.999 = 9999.9900 = F.015 - 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: INPAR
6.022 = Manutenção das Atividades do INPAR
a) Objeto do gasto: Obrigações Patronais

Deduções: INPAR
b) Objeto do gasto: Reserva de Contingência

INCISO I – EMENDA Nº 05:

Alteração no orçamento Municipal em R$ 220.000,00 das seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.07.01 = 26.782 = 26.02 = 2.191 = 449052 = F.xxx + 220.000,00

b) 02.14.01 = 24.131 = 24.01 = 2.375 = 339039 = F.2084 - 220.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada:
2.191 = Manutenção Serviços Municipais Estradas Rodagens
a) Objeto do gasto: Equipamentos e Material Permanente

Deduções: **Secretaria Municipal de Comunicação Social**
b) Objeto do gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

INCISO I – EMENDA Nº 06:

Alteração no orçamento Municipal, em R$ 20.090,86 das seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.07.01 = 25.752 = 15.03 = 2.089 = 339039 = F.456 = Fonte CIP = Destinação Recursos 117 COSIP ..... + 20.090,86

b) 02.07.01 = 25.752 = 15.03 = 2.090 = 339039 = F.457 = Destinação Recursos 100 Recursos Ordinários ..... - 20.090,86

Unidade Orçamentária Beneficiada:
2.089 = Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
a) Objeto do gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Deduções:
2.090 = Manutenção Consumo Energia Elétrica Próprios Municipais
b) Objeto do gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Em consequência da alteração acima, fica modificada a Destinação de Recursos da dotação abaixo, de 117 – Contribuição Iluminação Pública para 100 – Recursos Ordinários:
02.07.01 = 17.511 = 10.01 =1.117 = 449051 = Construção Rede Esgoto Sanitário Distrito Guardinha.

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:368FB571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município São Thomé das Letras torna público que foi ratificado o PAL 01/2018 – Dispensa de Licitação 003/2018, para contratação da empresa Logos Papelaria Ltda para o fornecimento de:

Qtde	Descrição
90	PAPEL SULFITE A4 500 FLS
25	CAIXA DE LÁPIS DE COR – EMBALAGEM C 12
16	FITA ADESIVA CREPE 18X50
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40
05	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO
70	EVA AVULSO AVULSO
10	EVA AVULSO COM GLITTER
06	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS
12	PINCEL ATÔMICO
25	CADERNO BROCHURÃO 96FLS
50	CARTOLINA CORES VARIADAS
15	CANETA HIDROCOR COMPACTOR CORES
70	PAPEL CARTÃO CORES
70	PAPEL COLORSET
07	PAPEL SULFITE A4 60 KILOS C/ 50UN
10	FITA ADESIVA PEQUENA
10	GLITTER CORES VARIADAS
06	COLA BRANCA 01 L
20	REFIL COLA QUENTE FINO
20	REFIL COLA QUENTE GROSSO
05	CORRETIVO EM FITA
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA
15	BORRACHA BRANCA Nº40
35	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL
03	CLIPS C/ 100 UNID.
05	GRAMPO C/ 5000
03	BARBANTE
34	ENVELOPE PARDO
30	PASTA C/ GRAMPO TRILHO
07	APONTADOR PEQUENO
04	PILHA PEQUENA C/ 4 UN
04	TONNER COMPATÍVEL HP CF283A
60	TNT VERMELHO
65	TNT VERDE
60	TNT BRANCO
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30
70	PAPEL DUPLA FACE CORES

Para Escola Municipal de Educação Infantil Portal das Letras de Ensino Fundamental 1ª à 4ª série – Caixa Escolar José Hildo Vilela. Valor: R$ 3.256,00 (Três mil e duzentos e cinquenta e seis reais) Prazo de execução: imediato.

São Thomé das Letras, MG, 08/11/2018.

FRANCISCA ISABEL DE CASTRO SILVA
Presidente da Caixa Escolar José Hildo Vilela.

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:40D02ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município São Thomé das Letras torna público que foi ratificado o PAL 01/2018 – Dispensa de Licitação 004/2018, para contratação da empresa Logos Papelaria Ltda para o fornecimento de:

Qtde	Descrição
01	COMPUTADOR DESKTOP 4GB RAM HD 500GB

Para a Escola Municipal de Educação Infantil Portal das Letras de Ensino Fundamental 1ª à 4ª série – Caixa Escolar José Hildo Vilela. Valor: R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais). Prazo de execução: imediato.

São Thomé das Letras, MG, 30/11/2018.

FRANCISCA ISABEL DE CASTRO SILVA
Presidente da Caixa Escolar José Hildo Vilela

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:74F4DDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RATIFICAÇÃO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município São Thomé das Letras torna público que foi ratificado o PAL 01/2018 – Dispensa de Licitação 001/2018, para contratação da empresa Logos Papelaria Ltda para o fornecimento de:

Qtde	Descrição
30	PAPEL SULFITE A4 500 FLS
25	CAIXA DE LÁPIS DE COR – EMBALAGEM C 12
80	LÁPIS PRETO Nº2
05	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40
30	APONTADOR PEQUENO
12	EVA AVULSO DECORADO
12	EVA AVULSO COM GLÍTTER
18	EVA AMARELO
14	EVA AZUL
14	EVA BRANCO
15	EVA ROSA
15	EVA VERDE
15	EVA VERMELHO
02	BARBANTE
60	BORRACHA BRANCA
16	COLA BRANCA 40GRS
30	CARTOLINA BRANCA
04	CANETA HIDROCOR COMPACTOR CORES
10	PAPEL CARTÃO AMARELO
10	PAPEL CARTÃO AZUL
15	PAPEL CARTÃO MARROM
12	PAPEL CARTÃO ROSA
15	PAPEL CARTÃO VERDE
15	PAPEL CARTÃO VERMELHO
18	COLA COLORIDA 25GRS
02	FITILHO RL C/50
14	GLITTER CORES DIVERSAS
03	PILHA COMUM PEQUENA C/ 04UN
01	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA
01	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE
05	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA
06	COLA BRANCA 01 L
30	SACO PLÁSTICO 04 FUROS GROSSO
20	REFIL COLA QUENTE FINO
20	REFIL COLA QUENTE GROSSO
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA
12	PAPEL CREPON AMARELO
12	PAPEL CREPON VERMELHO
12	PAPEL CREPON BRANCO
06	PAPEL CREPON LARANJA
12	PAPEL CREPON VERDE
10	PAPEL DE SEDA ROSA
10	PAPEL DUPLA FACE DECORADO
10	PAPEL DUPLA FACE VERMELHO
08	TONNER COMPATÍVEL HP
30	TNT VERMELHO
30	TNT AZUL
30	TNT BRANCO

Para Escola Municipal Sebastião Serafin Juvenal de Souza– Caixa Escolar Nelson Pinto. Valor: R$ 2. 148,00 (Dois mil e cento e quarenta e oito reais). Prazo de execução: imediato.

São Thomé das Letras, MG, 30/11/2018.

ELAINE CRISTINA DE CASTRO
Presidente da Caixa Escolar

NELSON PINTO DE SOUZA.

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:A7D9A79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RATIFICAÇÃO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município São Thomé das Letras torna público que foi ratificado o PAL 01/2018 – Dispensa de Licitação 002/2018, para contratação da empresa Logos Papelaria Ltda para o fornecimento de:

Qtde	Descrição
01	MESA P/ COMPUTADOR
02	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 50L
03	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 60L

Para a Escola Municipal Sebastião Serafin Juvenal de Souza – Caixa Escolar Nelson Pinto de Souza. Valor: R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Prazo de execução: imediato.

São Thomé das Letras, MG, 30/11/2018.

ELAINE CRISTINA DE CASTRO
Presidente da Caixa Escolar

NELSON PINTO DE SOUZA.

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:1EDFD6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO CONCURSO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 retificado em 19/11/2018, publicado na imprensa local e na sede da Prefeitura, EXCLUINDO do Concurso o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** e **RETIFICANDO:**

- no item 1.3 os vencimentos dos cargos conforme tabela abaixo:

Cargos	Onde se lê:	Leia-se:
	VencimentosR$	VencimentosR$
Assistente Social	1.800,00	1.802,84
Cirurgião Dentista do PSF (Programa da Saúde da Família e Saúde Bucal)	1.500,00	2.080,20
Contador	1.800,00	2.218,88
Enfermeiro	1.800,00	1.999,40
Farmacêutico	1.800,00	1.780,66
Fisioterapeuta	1.500,00	2.080,20
Fonoaudiólogo	1.500,00	2.080,20
Nutricionista	1.800,00	2.080,20
Procurador Municipal	1.800,00	2.593,74
Psicólogo	1.500,00	1.664,15
Pintor	954,00	1.040,11

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Thomé das Letras – MG, 19 de dezembro de 2018.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:0670A0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 8° ADITIVO TP 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo TP 004/2014. Objeto: A realização de acréscimos ao contrato originalmente firmado. Contratado: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA - LTDA - ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG. O valor do contrato passa a ser de R$ 1.064.990,83 (um milhão sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Sem Peixe, 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6340F6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 073/2018, Pregão Presencial nº 049/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA INSTALADO E 01 EIXO DIFERENCIAL COMPLETO:

Empresa LLM Comércio de Veículos Ltda. EPP, CNPJ nº 31.389.229/0001-93, item 02, no valor total de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
Item 01 deserto - não houve proponente.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 14 de dezembro de 2018.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:54881972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 129/2017 PP 064/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IBUPROFENO.
CONTRATADO: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99, DO VALOR:**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**N° da Ata de registro de preços: 93/2017.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A6EB628F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 022/2017 PP 07/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS- MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PERMANENTE BANDA LARGA E DEDICADO A INTERNET, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA DE ACESSO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS- MG
CONTRATADO: **FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 022/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N: 07/2017
CONTRATO N°: 018/2017
JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Município de SERRA AZUL DE MINAS (MG), firmou em 20/03/2017, o contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PERMANENTE BANDA LARGA E DEDICADO A INTERNET, INCLUINDO INFRA-ESTRUTURA DE ACESSO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de SERRA AZUL DE MINAS e a contratada **FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME** com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICIPIO DE Serra azul de Minas/MG, com sede á AV. GERALDO GOMES DE BRITO, N°94 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº **18.303.230/0001-95**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.537.806/0001-08, localizada na Rua do Carmo n:77, Centro- Diamantina/MG, neste ato representada pelo Lincoln Felício e Macedo, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 091.771.116-56 e Carteira de Identidade MG-15.732.083 SSP,MG, residente e domiciliado na Rua: Aristides Rabelo, N° 240 Bairro: Presidente Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA nona do contrato original, celebrado entre as partes em 20/03/2017, em decorrência da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula IX** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Contratada

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E7F81538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 004/2018 DISPENSA 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINASMG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. JOVENTINO CARVALHO DOS SANTOS.

OBJETO: Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social).
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG
Contratado: Joventino Carvalho Dos Santos
Processo Licitatório n°: 004/2018
DISPENSA n°: 001/2018
Contrato n°: 015/2018

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou, na data de 30/01/2018, contrato de Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social) e que permanece a necessidade de locar imóvel com iguais características.
Considerando o laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Serra Azul de Minas /MG nomeados pela portaria n° 013/2017, que aponta o mesmo imóvel e o mesmo valor de mercado;
Considerando que o Contrato Administrativo original, firmado em 30/01/2018, prevê em sua Cláusula I a aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.666/93 e Lei n° 8.245/91;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e o contratado Joventino Carvalho Dos Santos com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo possui previsão legal no inciso **II** do art. **51 da Lei nº 8.245, de 1991.**
A **Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG**, inscrita no CNPJ nº. **18.303.230/0001-95**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado Sr. Joventino Carvalho Dos Santos, inscrito no CPF nº 227.022.966-53, com endereço na Comunidade de Barro Amarelo,Zona Rural, em Serra Azul de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADO, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações previstas no orçamento 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 19 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

JOVENTINO CARVALHO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF
.....
CPF

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:86E19889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 052/2017 PP 021/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO SERRA AZUL DE MINAS MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA S.F. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO, ICMS ESPORTES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA CULTURAL E TURÍSTICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG.
CONTRATADO: S.F. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2017
MODALIDADE PEGÃO PRESENCIAL N°: 021/2017
CONTRATO N°: 046/2017
JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou no ano de 2017, o contrato de nº 046/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO, ICMS ESPORTES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA CULTURAL E TURÍSTICAS, e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas e a contratada S.F. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.303.230/0001-95, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas, CNPJ: 18.303.230/0001-95,

neste ato representada por seu prefeito municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S.F. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME, sediada à Rua Dr. Joaquim de Pinho, nº 63, Centro, Sabinópolis, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.606.269/0001-03, neste ato representada legalmente por Francis Wellington de Barros Andrade, residente e domiciliado em Av, Alberto Caldeira, nº103, Centro, Guanhães, portador da C.I.n.º 25852371, inscrito no CPF sob o N.º276.754.898-37.0, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em 01/06/2017, em decorrência da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a CLÁUSULA III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

S.F. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5C1E717B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 065/2017 ADESÃO 001/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS- MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CUSTOMIZA ENERGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Serviços de Iluminação Pública, com fornecimento de Materiais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas– MG.
CONTRATADO: Customiza Energia LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:065/2017.
CONTRATO N°:058/2017
JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou no ano de 2017, o contrato de nº 058/2017, para **Execução de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Serviços de Iluminação Pública, com fornecimento de Materiais** e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas e a contratada Customiza Energia LTDA com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZULDE MINAS Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.754.177/0001-86, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas, CNPJ: 18.303.230/0001-95, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF n° 566.125.596-92, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Customiza Energia LTDA, situada à Avenida Barão Homem de Melo, 4500, conj. 1111, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, neste ato representada por SOELSON BARBOSA ARAUJO, portador do CPF sob o número 326.943.186-49, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A **CLÁUSULA VI** do contrato original, celebrado entre as partes em 19/06/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula VI** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas- MG, 19 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

CUSTOMIZA ENERGIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:811F894A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 130/2017 TP 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO SERRA AZUL DE MINAS - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA E ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AÇÕES COMPLEXAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEFESAS, MEMORIAIS E EVENTUAIS SUSTENTAÇÕES ORAIS. COMPREENDE AINDA O LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, BEM COMO LEVANTAMENTO E AJUIZAMENTO DE AÇÕES, DENTRO DAS ATIVIDADES REGULADAS PELA LEI Nº 8.906/94.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG.
CONTRATADO: Sena & Cabral Sociedade De Advogados.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 130/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°: 003/2017
CONTRATO N°: 002/2018
JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou no ano de 2018, o contrato de nº 002/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA E ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AÇÕES COMPLEXAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEFESAS, MEMORIAIS E EVENTUAIS SUSTENTAÇÕES ORAIS. COMPREENDE AINDA O LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, BEM COMO LEVANTAMENTO E AJUIZAMENTO DE AÇÕES, DENTRO DAS ATIVIDADES REGULADAS PELA LEI Nº 8.906/94, e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas e a contratada SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.303.230/0001-95, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas, CNPJ: 18.303.230/0001-95, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, situada à Rua Do Tijuco, 261, Centro, Diamantina – MG, neste ato representada por David Sena Aguilar portador do CPF nº 039.326.926-40, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA IV do contrato original, celebrado entre as partes em 02/01/2018, em decorrência da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a CLÁUSULA IV do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

CPF: _____

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F62604BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 130/2017 TP 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO SERRA AZUL DE MINAS - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA E ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AÇÕES COMPLEXAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEFESAS, MEMORIAIS E EVENTUAIS SUSTENTAÇÕES ORAIS. COMPREENDE AINDA O LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, BEM COMO LEVANTAMENTO E AJUIZAMENTO DE AÇÕES, DENTRO DAS ATIVIDADES REGULADAS PELA LEI Nº 8.906/94.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG.
CONTRATADO: CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 130/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°: 003/2017
CONTRATO N°: 003/2018
JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou no ano de 2018, o contrato de nº 002/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA E ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AÇÕES COMPLEXAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEFESAS, MEMORIAIS E EVENTUAIS SUSTENTAÇÕES ORAIS. COMPREENDE AINDA O LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, BEM COMO LEVANTAMENTO E AJUIZAMENTO DE AÇÕES, DENTRO DAS ATIVIDADES REGULADAS PELA LEI Nº 8.906/94, e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas e a contratada CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.303.230/0001-95, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas, CNPJ: 18.303.230/0001-95, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada à Rua Nelson de Sena, 18, Centro, Serro – MG, neste ato representada por Claudio Henrique Nunes Mesquita da

Cunha Pereira portador do CPF nº 033.227.246-03, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA IV do contrato original, celebrado entre as partes em 02/01/2018, em decorrência da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a CLÁUSULA IV do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Testemunhas:

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:544F5730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 063/2018 DISPENSA 005/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINASMG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. CLAUDIANDRO FELIPE MELO REIS.

OBJETO: Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social).
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG
Contratado: Claudiandro Felipe Melo Reis
Processo Licitatório n°: 063/2018
DISPENSA n°: 005/2018
Contrato n°: 048/2018

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou, na data de 22/10/2018, contrato de Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social) e que permanece a necessidade de locar imóvel com iguais características.
Considerando o laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Serra Azul de Minas /MG nomeados pela portaria n° 013/2017, que aponta o mesmo imóvel e o mesmo valor de mercado;
Considerando que o Contrato Administrativo original, firmado em 22/10/2018, prevê em sua Cláusula I a aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.666/93 e Lei n° 8.245/91;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e o contratado Claudiandro Felipe Melo Reis com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo possui previsão legal no inciso **II** do art. **51 da Lei nº 8.245, de 1991.**
A **Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG**, inscrita no CNPJ nº. **18.303.230/0001-95**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado Sr. Claudiandro Felipe Melo Reis, inscrito no CPF nº 110.332.056-48, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº278, Centro, em Serra Azul de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADO, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações previstas no orçamento 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 19 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

CLAUDIANDRO FELIPE MELO REIS
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF
.....
CPF

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BA10C1DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 021/2018 PP 014/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO SERRA AZUL DE MINAS - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MATHEUS ANTONIO BATISTA VIEIRA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E REVISÃO DE PROJETOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG.
CONTRATADO: Matheus Antonio Batista Vieira-Me.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 021/2018
MODALIDADE PEGÃO PRESENCIAL N°: 014/2018
CONTRATO N°: 025/2018
JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou no ano de 2018, o contrato de nº 025/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E REVISÃO DE PROJETOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas e a contratada MATHEUS ANTONIO BATISTA VIEIRA-ME com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.303.230/0001-95, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas, CNPJ: 18.303.230/0001-95, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATHEUS ANTONIO BATISTA VIEIRA-ME, situada Rua Professor Joaquim Jose Da Cunha, 106, Bairro Centro, Rio Vermelho – MG, neste ato representada por Matheus Antonio Batista Vieira portador do CPF nº 096.409.436-30, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA X do contrato original, celebrado entre as partes em 20/04/2018, em decorrência da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a CLÁUSULA X do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

MATHEUS ANTONIO BATISTA VIEIRA-ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:21886DE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 125/2017 PP 061/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO SERRA AZUL DE MINAS - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG.

CONTRATADO: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 125/2017
MODALIDADE PEGÃO PRESENCIAL N°: 061/2017
CONTRATO N°: 001/2018
JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou no ano de 2018, o contrato de nº 001/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas e a contratada HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.303.230/0001-95, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas, CNPJ: 18.303.230/0001-95, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, situada Rua Rio de Janeiro, 15, Bairro Progresso, Turmalina – MG, neste ato representada por Helbert Lopes De Macedo portador do CPF nº 509.496.406-20, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em 02/01/2018, em decorrência da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a CLÁUSULA III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:77530E76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 070/2017 DISPENSA 025/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINASMG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO A SENHORA MEIRE GOMES BRITO SILVA.

OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal Mestra Naná
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG
Contratado: Meire Gomes Brito Silva
Processo Licitatório n°: 070/2017
DISPENSA n°: 025/2017
Contrato n°: 060/2017

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou, na data de 19/06/2017, contrato de Locação de imóvel destinado exclusivamente para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal Mestra Naná e que permanece a necessidade de locar imóvel com iguais características.
Considerando o laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Serra Azul de Minas /MG nomeados pela portaria n° 013/2017, que aponta o mesmo imóvel e o mesmo valor de mercado;
Considerando que o Contrato Administrativo original, firmado em 19/06/2017, prevê em sua Cláusula III a aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.666/93 e Lei n° 8.245/91;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e a contratada Meire Gomes Brito Silva com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo possui previsão legal no inciso **II** do art. **51 da Lei nº 8.245, de 1991.**
A **Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado a Srª. Meire Gomes Brito Silva, inscrito no CPF nº 034.858.686-80, com endereço à Rua Edmundo Pascoal, nº119, Centro, em Serra Azul de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações previstas no orçamento 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 19 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

MEIRE GOMES BRITO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF
.....
CPF

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6E1C2CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016 (PROCESSO 606/15, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 022/15)

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 007/2016, referente a contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem e pavimentação com galerias de águas pluviais e Praça na Rua São José no Município de Serro – MG. **Contratada:** ANDERSON SOARES PAULINO E CIA LTDA.**CNPJ:** 08.696.251/0001/64 **Vigência:** 31/12/2018 a 30/06/2019

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:FE9392EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2017 (PROCESSO 291/2017, PREGÃO PRESENCIAL 042/2017)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0245/18, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta e transporte de Lixo residencial e comercial deste Município e distritos durante o segundo semestre do ano de 2017 **Nº do Contrato:** 245/2017 **Contratada:** Transportes Moreira Silva LTDA **CNPJ:** 07.858.684/0001-06 **Vigência:** 31/12/2018 a 30/06/2019

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:9D2F93B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0283/18 (PROCESSO 0315/18, PREGÃO PRESENCIAL 0043/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0283/18, referente a contratação de empresa (s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/máquinas, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/genuínas para a frota da Prefeitura Municipal de Serro, ao longo do ano de 2018. **Contratada:** COMERCIO DE PECAS E SERVICOS SILVA E SILVA LTDA - ME **CNPJ:** 09.296.347/0001-06.**Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:92CB06FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0284/18 (PROCESSO 0315/18, PREGÃO PRESENCIAL 0043/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0284/18, referente a contratação de empresa (s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/máquinas, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/genuínas para a frota da Prefeitura Municipal de Serro, ao longo do ano de 2018. **Contratada:** PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES ME **CNPJ:** 14.856.458/0001-51.**Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:C89073A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0248/2018 (PROCESSO 0288/18, PREGÃO PRESENCIAL 0041/18)

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 0248/18, referente a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS e HORTIFRUTIGRANJEIROS em atendimento às demandas de todos os setores das Secretariais Municipais durante o ano de 2018. **Contratada:** 3 PODERES COMERCIO LTDA ME **CNPJ:** 14.937.152/0001-20 **Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:AF808AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0249/2018 (PROCESSO 0288/18, PREGÃO PRESENCIAL 0041/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0249/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA ME **CNPJ:** 17.270.476/0001-45 **Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:FA134EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0251/2018 (PROCESSO 0288/18, PREGÃO PRESENCIAL 0041/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0251/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** MASTERMED REPRESENTACAO E COMERCIO ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 26.522.837/0001-94 **Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:879C4202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0252/2018 (PROCESSO 0288/18, PREGÃO PRESENCIAL 0041/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0252/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP **CNPJ:** 04.619.492/0001-59 **Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:BA532659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0254/2018 (PROCESSO 0288/18, PREGÃO PRESENCIAL 0041/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0254/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** SUPERMERCADO PALADAR LTDA - EPP **CNPJ:** 65.274.573/0001-59 **Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:7769DC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0253/2018 (PROCESSO 0288/18, PREGÃO PRESENCIAL 0041/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0253/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** SERROFERTIL LTDA - EPP **CNPJ:** 64.244.783/0002-12 **Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:44F20F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0309/2018 (PROCESSO 0404/18, DISPENSA 0321/18)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes em localidades pertencentes ao município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.. **Contratada:** ADRIANA QUEIROZ DE AGUIAR 05429946664 **CNPJ:** 23.899.725/0001-69 **Valor:** R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). **Vigência:** 13/12/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:F8B290F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0308/2018 (PROCESSO 0404/18, DISPENSA 0321/18)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes em localidades pertencentes ao município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** TRANSBELLY TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 11.053.581/0001-46 **Valor:** R$ 2.632,50 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 13/12/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:3C6D6091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: **NÚCLEO DE MEDICINA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** - Referência: Inexigibilidade nº 011/2017 – Objeto: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato. Do Prazo: O prazo de execução dos serviços do Contrato nº 032/2017 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir de 01 de janeiro de 2019.

Teófilo Otoni/MG, 19/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3B5EB44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedores: Automotivo Matos Pimenta Ltda-ME foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 933.360,00; Consorte Pneus Ltda-EPP foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 289.532,00; Renova Tração Recapagem Ltda foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 103.880,00 e Sociedade Coelho Ltda foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 84.260,00. Data: 22/11/2018. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão nº 053/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, bicos e serviços de reforma em pneus para manutenção dos veículos da frota Municipal.

Teófilo Otoni/MG, 19/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FBE221AF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.333, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.333, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação da estrutura de atendimento nas Casas Lotéricas localizadas no município de Teófilo Otoni/MG, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Esta lei estabelece normas de adequação das Casas Lotéricas localizadas no Município de Teófilo Otoni com a finalidade de proporcionar à população condições mínimas de atendimento, no sentido de atender em tempo razoável, manter segurança e fornecer o necessário para um atendimento de qualidade, respeitando todos os direitos dos consumidores de seus serviços.
§1º. As casas lotéricas de Teófilo Otoni, ficam obrigadas a instruírem atendimento aos usuários através de senhas com data e hora de chegada, e deverão também disponibilizar senhas para os usuários dos caixas de atendimento prioritário.

§2º. Considera tempo razoável para os fins desta lei:

I - até 15 (quinze) minutos em dias normais.
II – até 30 (trinta) minutos em:
véspera ou em dia imediatamente seguinte a feriados nacionais e municipais.
data de vencimento de tributos.
data de pagamentos de servidores públicos.
data de pagamento de programas sociais.

Art. 2º. Ficam as casas lotéricas obrigadas a colocar à disposição dos usuários:

banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados para pessoas com deficiência;
bebedouros de água;
cadeiras para uso dos clientes;
senhas com data e hora de chegada, inclusive para os usuários dos caixas de atendimento prioritário;
sistema de ventilação para os clientes.

Parágrafo único. O projeto arquitetônico da nova estrutura deverá ser aprovado pelo Poder Executivo e apresentado à Caixa Econômica Federal – CEF/Agência de Teófilo Otoni para fiel cumprimento do que se propõe esta lei.

Art.3º. Os banheiros e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso e visualização e, com identificação para uso de pessoas com deficiência locomotora.

Parágrafo Único. Os banheiros deverão estar abertos aos clientes, obrigatoriamente no mesmo horário de atendimento normal da instituição.

Art. 4º. As determinações definidas na presente lei, deverão atender as normas estabelecidas pela vigilância sanitária.

Art.5º. As casas lotéricas não cobrarão qualquer valor monetário pela utilização dos banheiros e bebedouros.

Art. 6º. Todas as Casas Lotéricas deverão manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitirem o atendimento em tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. O tempo de atendimento levará em consideração o suprimento normal de energia elétrica, de linha telefônica e outras condições essenciais à manutenção de serviços bancários ou lotéricos.

Art.7º. O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de 1000 (mil) UFPTO (Unidade Fiscal Padrão do Município de Teófilo Otoni).

Art.8º-. As Casas Lotéricas deverão atender o disposto na presente lei, no prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. As Casas Lotéricas que passarem a funcionar a partir da publicação da presente lei, deverão cumprir o disposto em seu conteúdo, a partir do início de suas atividades.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá o órgão municipal competente para fiscalização da presente lei e apreciação de eventuais infrações.

Art.10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Fábio Lemes de Souza.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:07F0620B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.334, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.334, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o atendimento aos animais doentes, de propriedade de pessoas carentes, através de convênio a ser firmado com clínicas veterinárias e estabelecimentos de ensino superior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O Município de Teófilo Otoni fica autorizado a prestar assistência médico veterinária aos animais doentes abandonados ou de propriedade de pessoas carentes, nos termos e condições estabelecidas nesta lei.
Art.2º. Para a prestação dos serviços médicos-veterinários, o Município de Teófilo Otoni fica autorizado a firmar convênio com clínicas veterinárias situadas no Município e estabelecimentos de ensino superior, de modo a subsidiar os dispêndios que tiverem com medicamentos, vacinas, exames, internações e afins.
Art.3º. Os estabelecimentos de ensino superior que aderirem ao convênio, deverão se comprometer a prestar assistência médico hospitalar aos animais de propriedade daqueles que se apresentarem como carentes, bastando para tanto apresentar comprovante de participação em programa social de órgão oficial.
Art.4º. O atendimento de que trata o art. 3º supra, se estenderá aos animais mantidos por associações de proteção aos animais, devidamente reconhecidas de utilidade pública, quando encaminhados por estas.
Art.5º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: João Paulo Ferreira do Nascimento.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:CB066779

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.335, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.335, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de estudos e palestras sobre o uso de drogas e de dependência química nas atividades extra-curriculares do ensino fundamental e médio das escolas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Autoriza o Executivo Municipal a incluir nas atividades extracurriculares do ensino fundamental e médio, estudos e palestras sobre a dependência química e as consequências neuropsiquícas e sociológicas do uso de drogas.
Parágrafo único. O desenvolvimento desses estudos deve ser acompanhado pela supervisão pedagógica e orientação educacional, adotando-se estratégias próprias específicas.
Art.2º. Cada unidade de ensino deve elaborar e implementar seus próprios projetos de acordo com a sua realidade, envolvendo toda comunidade escolar nas diversas etapas do processo.
Art.3º. As ações preventivas deverão considerar os conteúdos históricos, socioculturais e socioeconômicos nos quais se infere a escola, levando em conta programas de saúde.
Art.4º. Para implementação de uma abordagem seqüencial e que propicie aprofundamento de estudos sobre o tema, o professor deve planejar suas atividades coletivamente, com ações voltadas para a formação e informação do aluno.
Art.5º. A direção da unidade escolar poderá convidar especialistas no assunto, reconhecidamente idôneos, para ministrarem conferências, palestras e simpósios, bem como representantes de entidades e núcleos especializados, para prestarem depoimentos e relatarem experiências.
Art.6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, sendo suplementadas, se necessário.
Art.7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Raulino Pinheiro da Silva.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:ABEEAB8F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.336, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.336, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre disponibilização na página eletrônica do Município de ferramentas para apresentar defesas face à autuações de trânsito de competência municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo deverá disponibilizar ferramentas em seu site na "Internet" para permitir o envio on line de defesas em face de autuações de trânsito de competência Municipal.
Art. 2º. A ferramenta de que trata o artigo 1º desta lei permite as seguintes funcionalidades:
apresentar a defesa da autuação;
oferecer recurso de multa ao Órgão Executivo de Trânsito Municipal - JARI (Junta Administrativa de recursos de Infração);
pleitear a conversão da penalidade de multa pela aplicação de advertência por escrito às hipóteses previstas na legislação federal;
acompanhar a tramitação das defesas estatuídas nos incisos I a III deste artigo até o efetivo julgamento.
Parágrafo Único. A ferramenta on line disciplinada neste artigo, disponibilizará mecanismos eletrônicos para a recepção e armazenamento dos documentos obrigatórios a elaboração das defesas e demais provas aptas a comprovar os argumentos aduzidos.
Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de **90** (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.6º. Revogam-se disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A2FEBE77

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.338, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.338, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade Pública a GEA – Associação dos Comerciantes e Exportadores de Jóias e Gemas do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Considera de Utilidade Pública a **Associação dos Comerciantes e Exportadores de Jóias e Gemas do Brasil – GEA**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 26.201.897/0001-05, com sede e foro na Rua Minervino de Castro Pinto, nº 022 – Centro, Sala 304 - CEP 39.800-091 – Teófilo Otoni/MG.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.407 de 15 de outubro de 1991.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Gabriel Gusmão Dias Svizzero.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:F8276E71

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.339, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.339, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 e na legislação extravagante pertinente, às diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual vigente;
II - A estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
III - As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV- As disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - As disposições gerais.
Parágrafo único. Integram a presente lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014 , da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), determinados pela Lei Complementar Federal nº 101/00 em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2011 publicada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terrão precedência no projeto e na lei orçamentária.
Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária de 2019 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, **ad referendum da Câmara Municipal**, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.
Art. 4º. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019, constantes nos Anexos desta lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, estendidos estes com os de maior nível de classificação institucional;
VII – **receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – **execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos retos a pagar já inscritos;
X – **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.
Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 16 § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montantes no exercício financeiro de 2019, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2014.
Art. 8º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 9º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 compreenderá a programação dos Poderes Legislativos, Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, considerando a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada e consolidada na peça orçamentária.
Art. 10. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta STN/SOF nº 01/2014, e alterações posteriores, com a Instrução Normativa nº 05/2011 emanada do Tribunal de Contas Municipal e bem assim, ao decreto Municipal nº 7.391/2015, de 12 de março de 2015, na forma dos Anexos que fazem parte integrante da presente lei.
§ 1º. O A nexo VIII – Programa de Trabalho, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF 01/2014, admitido o remanejamento por

Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
§ 2º. As fontes de recursos, mesmo que gerenciais, identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.
§ 3º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5º. O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.
§ 6º. Os projetos de lei orçamentária que versarem sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão acompanhados de demonstrativos regionalizados na forma do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.
§ 7º. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, no que couber, evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, observados os prazos da Lei Orgânica Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2019, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre as receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.
Parágrafo único. As despesas deverão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, em conformidade com o Decreto nº 7.391/2015 de 12 de março de 2015, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.
Art. 13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir além das que estejam no Anexo das Prioridades desta lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.
Art. 14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, na forma do art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.
Art. 15. A Lei Orçamentária de 2019, deverá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na forma do art. 5º da Lei Complementar 101/00.
Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 201, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar 101/00.
Art. 18. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43 § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal nº 101/2000.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, consoante o disposto no art 12 da Lei Complementar 101/00.
Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, prevista na Lei Complementar Municipal nº 105 de 20 de agosto de 2015 (REFIS) constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita, conforme disposição do art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, ambos da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO III
DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Art. 21. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais à dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais de Unidade Orçamentária para outra, Fontes de Recursos para outra, contrapartida de empréstimos, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal e terá alicerce no art. 167, VI, da Carta Magna Federal.
Art. 22. Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.
Art. 24. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 25. Não serão programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;
III - sem antes de ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.
Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para registro de Preços.
Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2019 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal efetuará os repasses financeiros, observado o limite fixado nas cotas mensais, conforme o valor fixado da despesa e observância do ato de limitação de empenho.

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 28. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.
Art. 29. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.
Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão o terceiro setor e entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e, voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f" , da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.
§ 2º. Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e às condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.
§ 3º. A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e às exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.
§ 4º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.
§ 5º. Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos ao Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.
§ 6º. Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
§ 7º. Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.
Art. 31. A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
§ 1º. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.
§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.
Art. 32. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO V
DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.
Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

SEÇÃO VI
DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, na forma do art. 62, da Lei Complementar 101/00.
Art. 35. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.
Art. 36. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais com os governos Federal, Estadual, e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

SEÇÃO VII
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 37. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Federal 101 de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo **2% (dois por cento)**, da Receita Corrente Líquida do exercício.
§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.
§ 2º. A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei Complementar 101/00.
§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 4º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta lei.
§ 5º. Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão utilizados recursos do "Superávit Financeiro" do exercício de 2015, ou de crédito adicionais, abertos por "Excesso de Arrecadação", exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO VIII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no

prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.
§ 4º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

SEÇÃO IX
DO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

Art. 39. O Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta lei.
§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterão:
I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 29-A da Constituição.
§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

SEÇÃO X
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 40. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:
I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;
II - investimentos programados, desde que não comprometidos;
III – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.
Art.41. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 101/00 o Poder Executivo apurará o montante da limitação.
§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contigenciável total.
§ 2º. A base contingenciável total corresponde ao das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, excluídas:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II- demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme artigo 9º. § 2º da Lei Complementar 101/00;
III - atividades do Poder Legislativo constantes da Proposta orçamentária de 2019.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.
Art. 42. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecada pelo Município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 43. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2019, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.
Art. 44. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria nº 553/2014, da STN/MF.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 45. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 46. A inclusão de dotações na Lei Complementar de 2019 destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atender ao disposto nos artigos 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Art. 47. No exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira e admissões para preenchimento de cargos.
§ 1º. Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni SISPREV-TO, cujo percentual será definido em lei específica, sendo que o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal deverá ser encaminhado para o Poder Legislativo até o mês de março de 2019 para apreciação e votação do mesmo.
§ 2º. Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão contar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contempladas nos programas no próprio Orçamento.
Art. 48. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 53 desta lei.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar 101/00.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.
Art. 50. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
V – não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.
VI – no caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
VII – é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
Art. 52. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.
Art. 53. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art. 54. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:
I - reestruturação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e Adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;
II – a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;
III – a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;
IV – a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;
V – a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
VI – aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária.
VIII – a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14, da LRF).
Art. 56. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, não se constituindo renuncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º, art. 14 da Lei Complementar 101/00.
Art. 57. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.
Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante lei específica, não se constituindo renuncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101/00.
Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentive, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, na forma do § 2º, do art. 14 da Lei Complementar.
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 60. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária.
I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
II - atualização do cadastro imobiliário fiscal;
III – readequação da legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.
VI – outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso § 7º, do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 62. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 64. Aplicam-se, no que couber a presente lei, todas as disposições contidas na legislação que norteia a Administração Pública, as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e bem assim, as normas advindas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:29A7E050

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.341, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.341, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o tombamento do Estádio Nassari Mattar, do América Futebol Clube de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a providenciar o processo de tombamento do **Estádio Nassari Mattar**, do América Futebol Clube de Teófilo Otoni, visando a proteção de um patrimônio histórico e cultural do Município.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários à consecução de tal fim, deverão ser permeados pela legislação vigente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Fábio Lemes de Souza.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:082145DB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.342, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.342, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir no Calendário Oficial do Município de Teófilo Otoni, o "Dia do Motociclista" e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o "**Dia do motociclista**".

Parágrafo único. O Dia do Motociclista de que trata o "caput" deste artigo, será comemorado no segundo domingo do mês de dezembro, coincidindo com as comemorações do **"MOTO FEST E O ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE TEÓFILO OTONI",** que será realizado na cidade de Teófilo Otoni sempre no segundo sábado/domingo do mês de dezembro.

Art.2º. No Dia do Motociclista serão desenvolvidas ações educativas e festivas, como o "Encontro Nacional dos Motociclistas", que terá na sua programação, palestras, seminários, conferências, shows, além de atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades.

Art.3º. Para organizar essas atividades o Poder Executivo de Teófilo Otoni poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no transito, direção defensiva e prevenção de acidentes, envolvendo, preferencialmente, motociclistas e veículos congêneres.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ainda buscar parcerias com concessionárias, revendedores, e motopeças para organização das atividades.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira **"Cajaíba"**

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:95A013D3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.343, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.343, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Considera de Utilidade Pública a Associação Rota Livre Motoclube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal para todos os fins legais o **Rota Livre Motoclube**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.091.043/0001-49, com sede nesta Cidade na Rua Frei Hilário, 019 - Bairro Joaquim Pedrosa - Teófilo Otoni-MG.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira **"Cajaíba"**

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:585C0075

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.892 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 7.892 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"Altera o Decreto nº 7.807/2019 que regulamenta o Programa Teó Nota 10 no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.164/2017 e no inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a grande procura dos contribuintes pela troca de suas notas fiscais eletrônicas em cupons para participação no sorteio;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para entrega dos cupons eletrônicos a fim de possibilitar uma maior participação da população no Programa Teó Nota 10;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o período para troca das Notas Fiscais Eletrônicas para participação no Programa Teó Nota 10, que passa a ser até o dia 25 de março de 2019.

Parágrafo único. O sorteio dos prêmios será realizado no dia 30 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário previstas no Decreto 7.807/2019.

Teófilo Otoni/MG, 14 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:57EA788B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.886, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.886, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade social de loteamento do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Social o Loteamento Colônia Mestre Campos, localizado no perímetro urbano/rural do Município de Teófilo Otoni.
Paragrafo único. A decretação de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, não condiciona ao Poder Executivo Municipal, a obrigação da realização de desapropriação das áreas localizadas no referido loteamento.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 12 de novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:36126CA7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.891, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 7.891, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade social de extensão de rede na Comunidade Pedreirinha, Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Social o projeto de Extensão de Rede na Comunidade Pedreirinha, localizado na Zona Rural do Município de Teófilo Otoni/MG.
Paragrafo único. A decretação de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, não condiciona ao Poder Executivo Municipal, a obrigação da realização de desapropriação das áreas localizadas no referido loteamento.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:75B9D741

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade social de extensão de rede no Distrito de Rio Pretinho, Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Social o projeto de Extensão de Rede na Comunidade Rio Pretinho, localizado no distrito de Rio Pretinho, Município de Teófilo Otoni/MG.
Paragrafo único. A decretação de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, não condiciona ao Poder Executivo Municipal, a obrigação da realização de desapropriação das áreas localizadas no referido loteamento.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DFC98E44

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.884 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.884 de 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 11.494/2017, e art. 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo:

Titular – Rosiane Silva de Lima Brito;
Suplente – Dalvanira Pereira Nunes;
Titular – Neliomar Fernandes da Silva;
Suplente – Ana Paula Nunes Soares.

II – Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Núbia Glaia Vieira Salzmann;
Suplente – Kamile Cristina Freitas.

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Jussileia do Rosário Silva Fernandes;
Suplente – Suely Rocha de Souza.

IV – Representantes dos servidores Técnicos-Administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular – Gláubia Júlia Ramos dos Santos;
Suplente – Rita Cristina Franco Silva.
V – Representantes dos pais de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Selma Cardoso da Silva Sá;
Suplente – Kellen Abrantes Oliveira;
Titular – Aleandro Lima Camargo;
Suplente – Miguel Ferreira de Morais.

VI – Representantes da UETO – União Estudantil de Teófilo Otoni:

Titular – Rosimere Messias Souza;
Suplente – Herick Silva Durann;
Titular – William Souza Silva;
Suplente – Gabryella Catité Porto.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Márcia Pereira Schffner;
Suplente – Fabrícia Gomes Soares.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Ana Maria Rodrigues Gomes Nogueira;
Suplente – Marinês Gomes Cardoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 22 de novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:EFFDFD57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU. TOMADA DE PREÇOS 02/2015.

Extrato De Decisão De 1º Grau. Prefeitura Municipal De Três Corações. Secretaria Municipal De Educação – Seduc. Extrato Da Decisão Administrativa De 1º Grau. Tomada De Preços 02/2015. Contrato 87/2015. Objeto: Construção De 01 (Uma) Quadra Esportiva Com Vestiário Na E. M. Dona Maria Laura, Sediada Nesta Cidade De Três Corações, Mg, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Próprios, Em Observância Ao Projeto Padrão Do Fnde – Termo De Compromisso Pac 208293/2014. Contrato Nº. 87/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Construtora Greeng Ltda – Epp. Trata-Se De Decisão De 1º Grau Que Culminou, Em Síntese, Com A Suspensão De Licitar E Impedimento De Contratar Com A Prefeitura Municipal De Três Corações Pelo Prazo De 01 (Um) Ano, Contado A Partir Da Divulgação Desta Decisão Nos Órgãos Oficiais De Imprensa, Bem Como, Com A Condenação Ao Pagamento De Multa Compensatória De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Total Do Contrato, Perfazendo A Quantia De R$ 59.938,57 (Cinquenta E Nove Mil, Novecentos E Trinta E Oito Reais E Cinquenta E Sete Centavos) Que, Compensada Com Um Crédito De R$ 51.735,20 (Cinquenta E Um Mil, Setecentos E Trinta E Cinco Reais E Vinte Centavos), Devido À Construtora Greeng, Resultou Numa Condenação Definitiva De R$ 8.185,37 (Oito Mil, Cento E Oitenta E Cinco Reais E Trinta E Sete Centavos).

Três Corações, 23 De Novembro De 2018.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:BB9FCC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00124/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações . Departamento De Licitação. Pregão Presencial Srp:Nº00124/2018. Processo: N° 000532/2018. Objeto:Aquisição De Mobiliários E Equipamentos Para As Escolas De Educação Infantil Parque Das Colinas - Parque São José- Parque Bandeirantes E Feira De Gado Conforme Termos De Compromissos Par Nº 201407128 - 201600536 E 201401418. Ministério Da Educação - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes::Dia 16 De Janeiro De 2019 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Dasecretaria Municipal De Educação, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18 de Dezembro de 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:640498D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GERALDO FERREIRA COELHO – ME – ATA Nº 126/2018					
0001	REDE DE PROTEÇÃO - FIO 4 mm - MALHA 15 - 6M DE ALTURA	2.400	Mt	5,00	12.000,00
0002	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2,5MM - MALHA 15 - 6M DE ALTURA	2.400	Mt	3,10	7.440,00
Total do Fornecedor: 19.440,00					
HIGOR SILVA CANEDO – ATA Nº 127/2018					
0003	TATAME - 1,02 X 1,02 X 30 mm - AZUL/VERMELHO	400	UN	85,00	34.000,00
Total do Fornecedor: 34.000,00					
Total Geral: 53.440,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 18 de dezembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B4783041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 117/2018 - PROCESSO N.º 1880/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 117/2018 - Processo n.º 1880/2018, realizado em 29 de novembro de 2018, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Palco e Tenda, em atendimento aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, em favor das empresas: Denise Neves da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.268/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 768.200,00 (setecentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) e Demétrio Pierangeli Silva ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.525.770/0001-83, sendo o valor total estimado registrado: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Três Pontas, 12 de dezembro de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:70B5717C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 117/2018 – PROCESSO N.º 1880/2018

Objeto: Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Palco e Tenda, em atendimento aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Denise Neves da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.268/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 768.200,00 (setecentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) e Demétrio Pierangeli Silva ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.525.770/0001-83, sendo o valor total estimado registrado: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4849DE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 053/2018

"Declara luto oficial no âmbito do Legislativo".

A Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais,

R E S O L V E

Declarar luto oficial por três dias, no âmbito Legislativo, como homenagem póstuma ao Vereador **Divino Vieira da Costa**, falecido no dia 19 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 19 de dezembro de 2018

KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:7B17070A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 124/2018 - Pregão Presencial nº. 097/2018
Data da Abertura: 18/12/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de computador de mesa, impressora laser multifuncional, caixa de som, mouse, estabilizador e teclado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social para suprir as necessidades do público do bolsa família , nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ROSA MARIA SOUTO ME

AUTOMATIZA BRASIL LTDA ME

LM COMÉRCIO LTDA ME

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

EMPRESAS VENCEDORAS: CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ROSA MARIA SOUTO ME

AUTOMATIZA BRASIL LTDA ME

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D85F0A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018 OBJETIVANDO UM ACRÉSCIMO DE R$48.182,29 NOS TERMOS DO ARTIGO 65 § 1º DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA APRESENTADA.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito .

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DB4DF2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO O CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº. 001/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018 ALTERANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2019.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:398B0AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.992 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.930/2017 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.977/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 40 da Lei Municipal nº 2.930/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"§ 1º** A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respeitando suas proporcionalidades orçamentárias, para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas fixadas."*
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara/MG, 19 de Dezembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:70255020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.993 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.946/2017 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.978/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal n.º 2946/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 7º.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:"*
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara/MG, 19 de Dezembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:1EA3E514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do Vereador Divino Vieira da Costa - "Divino Soberano".

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Divino Vieira da Costa - "Divino Soberano";
CONSIDERANDO que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Tupaciguara/MG, como Vereador e empresário;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Tupaciguara;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e dor que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público tupaciguarense render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido *Luto Oficial no Município de Tupaciguara/MG, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Vereador Divino Vieira da Costa - "Divino Soberano", que em vida prestou inestimáveis serviços a este Município, tendo exercido o cargo de Vereador desta cidade.*
***Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.*

Tupaciguara/MG, 19 de Dezembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:CF597AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 074/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 08 de Janeiro de 2019, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial nº 074/2018 objeto: Aquisição de forma parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha), e botijões vazios da mesma capacidade. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 19 de Dezembro de 2018

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:E1C41881

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 075/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 08 de Janeiro de 2019, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 075/2018 objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iniciação musical (professor de musica). Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 19 de Dezembro de 2018

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:87129B14

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
VISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 076/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 08 de Janeiro de 2019, às 11:30 horas, realizara Pregão Presencial nº 076/2018 objeto: Prestação de serviços Orientação para implantação de processos de desenvolvimento institucional e modernização administrativa. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 19 de Dezembro de 2018

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:43B1B2AB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
VISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 077/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 08 de Janeiro de 2019, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 077/2018 objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de redes de esgoto, serviços braçal, serviços administrativos, serviços de copa e cozinha. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 19 de Dezembro de 2018

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:9DFD4DD1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 078/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 08 de Janeiro de 2019, às 16:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 078/2018 objeto: Prestação de serviços de Motorista. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 19 de Dezembro de 2018

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:AE36B815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO 72-2018

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 072/2018. PROCESSO Nº 042/2018. Nº: 036/2018. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Câmara para conservação dos Imunobiológicos na US-Rufino Furtado de Menezes, de acordo com a Proposta nº 13765.401000/1170-04, firmada em o Ministério da Saúde e o Município de Veríssimo MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADOS: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP Valor do Contrato: é de R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2019.

Veríssimo MG, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:82F9F530

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 36-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
PROCESSO Nº 042/2018
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Câmara para conservação dos Imunobiológicos na US-Rufino Furtado de Menezes, de acordo com a Proposta nº 13765.401000/1170-04, firmada em o Ministério da Saúde e o Município de Veríssimo MG, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

O Prefeito do Município de Veríssimo – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 036/2018**, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 085/2009 (de 04 de maio de 2009), e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório o(s) Licitante(s): **COMERCIALSOARES E MOTA LTDA EPP** de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Veríssimo MG, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:25B25DEC

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO II ADITIVO CONTRATO 43-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de

vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 19 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:82284432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 195/2018 - PE Nº 051/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículo tração mecânica. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 09/01/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 11/01/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 11/01/2019. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br,

CAROLINA VALADARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0C59C2B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2018 - PL Nº 156/2018 – PP Nº 40/2018

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Intra Med Medicina e Imagem Ltda - Me. **OBJETO** Cont. de empresa para prest. de serv. de exames de ultrassom, no valor total de R$ 820.000,00. FDO 341, RECURSO 1.49.

FABIANO AUGUSTO C. BRETAS
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5793BCC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 198/2018 - PP 056/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamento para atender MJ. **CREDENCIAMENTO:** Das 09h às 09h15m do dia 10/01/2019. **ABERTURA:** Às 09h15m do dia 10/01/2019, no Auditório da Prefeitura. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A351D749

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 197/2018 - ADESÃO 10/2018

Homologo a Adesão à ARP 27/2018 vinculada ao PL 16/2018 - PP RP 13/2018, firmada entre a Codanorte e Oxigas Resíduos Especiais Ltda, visando a contratação da empresa p/ coleta, transporte e tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final dos resíduos gerados nas unidades de saúde no valor total de R$ 210.000,00.

PATRÍCIA F MACIEIRA
Sec. Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:25D8F110

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
21/11/2018	FNDE – Apoio Educação Básica – Prova Brasil - MP	416.000,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 19 de Dezembro de 2018

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:3BA452A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 173/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 173/2018 – Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, - Valor: 56.287,40_PAL-97/2018. Vigência: 21/11/2018 A 21/11/2019.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8963D01A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 197/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 197/2018, - Contratado: RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA-EPP – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO DOMINGOS. **– Valor: R$425,00_ PAL- 108/2018- VIGÊNCIA 17/12//2018 A 31/12/2018**.

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FDED70A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 02/2018 AO CONTRATO 048/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 2/2018 **ao Contrato n°**0048/2017
Licitação n° 0054/2017
Modalidade de Convite n° 0005/2017
Contratado: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Logradouro: Av. Arthur Pedras n° 125 Bairro: Centro
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000
CNPJ: 08.320.203/0001-77

OBJETO: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato para a vigorar até 31/12/2019.
JUSTIFICATIVA: A Prorrogação se fundamenta na expiração no dia 31/12/2018 do Aditivo nº 01/2017.

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	un	SERVIÇOS LABORATÓRIAS	-	106.620,00

Valor do Contrato: 79.965,00
Valor do Aditivo: 106.620,00
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2019

Data da Assinatura: 19/12/2018

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:361B5AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO LEILOEIRO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO– Dispensa 19/18 Processo Licitatório nº 127/18. Objeto: **Contratação do Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira. -** pelo contratado **Lucas Rafael Antunes Moreira**, CPF: sob o nº. 014.721.886-16**.**

Brazópolis, 19/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Patricia Adriana Pereira
Código Identificador:DF8BAF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PL 044/2018 - PP 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG – Torna público o Termo de Homologação, do Processo Licitatório nº 044/2018, modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, conforme objeto: contratação de assessoria e consultoria tributária, para levantamento e cobrança de créditos fiscais, como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre serviços bancários, junto às instituições financeiras; recuperação de valores decorrentes do ICMS e ainda levantamento de créditos previdenciários a serem compensados pelo município de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado: CORRECT TAX CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME, CNPJ 28.619.760/0001-09, vencedora do item 01, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Homologado em 20/08/2018.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal,

Novo Oriente de Minas/MG.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:79824E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PL 049/2018 - PP 030/2018 - RP 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG – Torna público o Termo de Homologação, do Processo Licitatório nº 049/2018, Pregão Presencial nº 030/2018, Registro de Preços Nº 015/2018, conforme objeto: Registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação (refeições prontas), para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Novo Oriente de Minas, participantes de Programas, Palestras, Eventos Populares promovidos pela Prefeitura Municipal e Pessoas Carentes em situações especiais. Homologado(s): RESTAURANTE E POUSADA CANCELAS EIRELI ME, CNPJ 24.415.647/0001-42, item 04 - R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); CLEMÊNCIA SOARES DA SLVA - CNPJ 19.557.898/0001-21, item 08 – R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) e NAYARA PEREIRA SILVA ME – CNPJ 17.387.858/0001-53, item 07 – R$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos) e item 09 – R$ 8,00 (oito reais). Homologado em 23/10/2018.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal,

Novo Oriente de Minas/MG.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:C5C3AA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PL 050/2018 - PP 031/2018 - RP 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG – Torna público o Termo de Homologação, do Processo Licitatório nº 050/2018, Pregão Presencial nº 031/2018, Registro de Preços Nº 016/2018, conforme objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo por quilômetro percorrido, para atender as demandas administrativas do município de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA, CNPJ 10.687.745/0001-24, item 01 - R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e HAILZA DIAS DE ARAÚJO SPÍNOLA ME, CNPJ 03.105.907/0001-03, item 02 – R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos). Homologado em 14/09/2018.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal,

Novo Oriente de Minas/MG.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:BEC5244A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP - 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DEMINAS/MG - Torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 015/2018, objeto: Registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação (refeições prontas), para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Novo Oriente de Minas, participantes de Programas, Palestras, Eventos Populares

promovidos pela Prefeitura Municipal e Pessoas Carentes em situações especiais. Homologado(s): RESTAURANTE E POUSADA CANCELAS EIRELI ME, CNPJ 24.415.647/0001-42, item 04 - R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); CLEMÊNCIA SOARES DA SLVA - CNPJ 19.557.898/0001-21, item 08 – R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) e NAYARA PEREIRA SILVA ME – CNPJ 17.387.858/0001-53, item 07 – R$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos) e item 09 – R$ 8,00 (oito reais). Vigência: 23/10/2018 até 23/10/2019.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:E3E765DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP - 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DEMINAS/MG - Torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 016/2018, objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo por quilômetro percorrido, para atender as demandas administrativas do município de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA, CNPJ 10.687.745/0001-24, item 01 - R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e HAILZA DIAS DE ARAÚJO SPÍNOLA ME, CNPJ 03.105.907/0001-03, item 02 – R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 14/09/2018 até 14/09/2019.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:FE6037CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PL 052/2018 - PP 033/2018 - RP 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG **–** Torna público o Termo de Homologação, do Processo Licitatório nº 052/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, Registro de Preços Nº 017/2018, conforme objeto: Registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada para prestar serviços de funeral, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado para atender a população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado(s): ROBSON EVANGELISTA DOS SANTOS FILHOS ME, CNPJ 17.653.120/0001-90, itens: 01 - R$ 120,00, 02 – R$ 395,00, 03 – R$ 745,00 e 05 – R$ 1,80. Homologado em 05/11/2018.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal,

Novo Oriente de Minas/MG.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:E2AB03BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PL 053/2018 - PP 034/2018 - RP 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG – Torna público o Termo de Homologação, do Processo Licitatório nº 053/2018, Pregão Presencial nº 034/2018, Registro de Preços Nº 018/2018, conforme objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, que serão destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado(s): AGENOR DE SOUZA CAMPOS NETO ME, CNPJ 29.142.987/0001-60, lotes: 02 - R$ 454.996,71, 04 – R$ 427.953,02; CLOTILDE ALOIZIA VOGEL DE FIGUEIREDO ME, CNPJ 08.547.559/0001-48, lotes: 01 – R$ 184.997,10, 03 – R$ 34.499,98, 05 – R$ 528.072,73, 06 – R$ 141.035,35, 07 – R$ 55.468,05. Homologado em 26/11/2018.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal,

Novo Oriente de Minas/MG.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:04D37F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PL 054/2018 - PP 035/2018 - RP 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG – Torna público o Termo de Homologação, do Processo Licitatório nº 054/2018, Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços Nº 019/2018, conforme objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Educação do município de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado(s): DEBORA CRISTINA PACHECO DE SOUZA RODRIGUES - ME, CNPJ 08.195.720/0001-61, itens: 01 - R$ 72,00 e 02 – R$ 128,00. Homologado em 07/11/2018.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal,

Novo Oriente de Minas/MG.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:2E96ECE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - ADESÃO ARP 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG torna público o resultado do procedimento na modalidadeADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018,cujo objeto é Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 009/2018, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), referente ao registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ambulância tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS). Foi adjudicado à empresaSTRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15, com valor global do contrato de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Novo Oriente de Minas/MG, 06 de Novembro de 2018

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:BD139A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP - 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DEMINAS/MG - Torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 017/2018, objeto: Registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada para prestar serviços de funeral, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado para atender a população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado(s): ROBSON EVANGELISTA DOS SANTOS FILHOS ME, CNPJ 17.653.120/0001-90, itens: 01 - R$ 120,00, 02 – R$ 395,00, 03 – R$ 745,00 e 05 – R$ 1,80. Vigência: 05/11/2018 até 04/11/2019.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:5C98A92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP - 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DEMINAS/MG - Torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 018/2018, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, que serão destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado(s): AGENOR DE SOUZA CAMPOS NETO ME, CNPJ 29.142.987/0001-60, lotes: 02 - R$ 454.996,71, 04 – R$ 427.953,02; CLOTILDE ALOIZIA VOGEL DE FIGUEIREDO ME, CNPJ 08.547.559/0001-48, lotes: 01 – R$ 184.997,10, 03 – R$ 34.499,98, 05 – R$ 528.072,73, 06 – R$ 141.035,35, 07 – R$ 55.468,05. Vigência: 26/11/2018 até 25/11/2019.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:78FFF1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP - 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DEMINAS/MG - Torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 019/2018, objeto: Registro de Preços Nº 019/2018, conforme objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Educação do município de Novo Oriente de Minas/MG. Homologado(s): DEBORA CRISTINA PACHECO DE SOUZA RODRIGUES - ME, CNPJ 08.195.720/0001-61, itens: 01 - R$ 72,00 e 02 – R$ 128,00. Vigência: 07/11/2018 até 06/11/2019.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:096715F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Credenciamento 01/2018 Inexigibilidade 07/2018 – Contratação de médicos generalistas e especialistas, pessoa jurídica, para atendimento ao serviço de Saúde Público Municipal na Estratégia de Saúde da Família ESF e, Atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde aos finais de semana, com os médicos generalistas de acordo os quantitativos e especificações contidas no memorando/anexo da Secretária de Saúde parte integrante deste Edital. Credenciamento de 19/12 até 31/12/2018, Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9213 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:BFA5A03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 – PREGÃO Nº 031/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRACILENE CRISTINA FERREIRA-ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão à Ata de Registro de Preços nº 086/2018 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR UNITÁRIO DO KM ATUALIZADO: R$ 4,50. Data: 28/11/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MILTON COELHO DE ALMEIDA – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 002/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 505,24. Data: 07/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 003/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUCIANO ÂNGELO QUINELATO – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 003/2018 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO : R$ 1.816,43. Data: 10/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 004/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOÃO JOSÉ PEREIRA – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 004/2015 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 2.592,00. Data: 10/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 009/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARLENE SALIM ALVES – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 009/2014 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 2.389,95. Data: 10/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 015/2018 – PREGÃO Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NILTON CESAR LOPES 58717986672– OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 015/2018 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR DO KM ATUALIZADO: R$ 2,70. Data: 03/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 021/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE CARVALHO – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 021/2016 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 270,00. Data: 07/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 022/2017 – PREGÃO Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RÁDIO CULTURA RIO BRANCO LTDA – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 022/2017 para decréscimo de valor. **VALOR**

SUPRESSÃO 25%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 6.967,50. Data: 03/12/2018.
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 024/2017 – PREGÃO Nº 020/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TDHOST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 024/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 20%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.200,00. Data: 03/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 025/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADELAIDE TORMEN DE FARIA REIS – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 025/2018 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.564,33. Data: 03/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 027/2017 – PREGÃO Nº 022/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ERC E BSM SOLUÇÕES LTDA – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 027/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 15%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.134,75. Data: 03/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 036/2015 – PREGÃO Nº 007/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 036/2015 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 20%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 6.336,00. Data: 27/11/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 038/2015 – PREGÃO Nº 020/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 038/2015 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 20%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 6.800,00. Data: 03/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 039/2014 – PREGÃO Nº 041/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 039/2014 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 15%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 2.320,50. Data: 29/11/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 039/2018 – PREGÃO Nº 018/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NILTON CESAR LOPES 58717986672 – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 039/2018 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10% ÍTEM 1 E R$ 150,00 ÍTEM 2. VALOR DO KM ATUALIZADO ÍTEM 1: R$ 3,42. VALOR MENSAL ATUALIZADO ÍTEM 2 R$ 1.350,00. Data: 03/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 040/2015 – PREGÃO Nº 018/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 040/2015 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 27.010,12. Data: 03/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 043/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALAIR SILVA DE SOUZA – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 043/2018 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.407,88. Data: 06/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 044/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAURO SALIM – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 044/2014 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 2.753,23. Data: 05/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 054/2017 – PREGÃO Nº 079/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 054/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 20%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 800,00. Data: 27/11/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 055/2018 – PREGÃO Nº 049/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LANY CRISTINA DA ROCHA FERNANDES 33338809620 – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 055/2018 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 20%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 5.704,00. Data: 27/11/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 076/2017 – PREGÃO Nº 108/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TEC HOSP VENDA E ASSITENCIA DE EQUIPAMENTOS LTDA – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 076/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 3.870,00. Data: 06/12/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 077/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CECILIA FRANCO IGNACCHITI – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 077/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.980,00. Data: 05/12/2018.**

****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 081/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS 03092693698 – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 081/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 2.295,00. Data: 27/11/2018.**

****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 082/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROBERTO ALVES PENNA 88041891691 – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 082/2017 para decréscimo de

valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.755,00. Data: 27/11/2018.**
****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 083/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALAIR MARIA DE SOUZA 55574769620-ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 083/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.692,00. Data: 27/11/2018.**

****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 084/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NILMAR MARQUES CARDOSO 10138355657-ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 084/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 2.421,00. Data: 27/11/2018.**

****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 085/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FABIANO DE PAIVA FERRAZ 06753645667 ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 085/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 10%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 3.870,00. Data: 27/11/2018.**

****

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 099/2017 – PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: APOLUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME – OBJETO: Termo aditivo de supressão ao Contrato nº 099/2017 para decréscimo de valor. **VALOR SUPRESSÃO 6,25%. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 7.376,73. Data: 05/12/2018.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1E98713F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018 – **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Dispensa, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para habilitação e projeto de venda para futura aquisição de diversos produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **09/01/2019 a 25/01/2019 das 08h às 11h e de 13h às 17h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911.

(ASS.) FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0CBA1ECC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA SAP / DP N° 705/2018

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1°) CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos dos artigos 104 e 105 da Lei Complementar n° 036/2014 (de 14 de novembro de 2014), **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no mês de **NOVEMBRO (A-M)**, conforme atestados médicos e Guias de Inspeção Médica em anexo:

Ana Maria de Castro (pessoa da família)	30 dias – 21/10 a 19/11/2018
Ariane de Souza	01 dia – 06/11/2018
Claudia Judith de Freitas	14 dias – 20/11 a 03/12/2018
Cleverson Barbosa de Souza Oliveira	05/11/2018 (Retorno internação)
Dirce Maria Mantovani Diniz	10 dias – 05 a 14/11/2018
Dirce Maria Mantovani Diniz	15 dias – 18/11 a 02/12/2018
Edson Celestino Correia	06 dias – 20 a 25/11/2018
Evaldo de Oliveira (acidente de trabalho)	01 dia – 12/11/2018
Fabiana Ferreira de Souza	05 dias – 20 a 24/11/2018
Fabio Ferreira Felicio	02 dias – 05 e 06/11/2018
Felipe da Costa Rinco	07 dias – 13 a 19/11/2018
Fernanda Diniz Samarino	07 dias – 30/10 a 05/11/2018
Gelia Silva Gomes	15 dias – 07 a 21/11/2018
Janaina de Paula Tormen Machado (pessoa da família)	20 dias – 06 a 25/11/2018
Jose Geraldo de Souza	01 dia – 12/11/2018
Jose Geraldo de Souza	01 dia – 19/11/2018
Jose Geraldo de Souza	01 dia - 27/11/2018
Jose Geraldo de Souza	02 dias – 05 e 06/11/2018
Juliano Soares dos Santos Tristão	15 dias – 19/11 a 03/12/2018
Kempler Alcantara Andrade Geronimo	03 dias – 12 a 14/11/2018
Kempler Alcantara Andrade Geronimo	04 dias – 14 a 17/11/2018
Lana Cristina Menezes (pessoa da família)	30 dias – 30/10 a 28/11/2018
Luiz Denyde Batista Speridião	01 dia – 09/11/2018
Luiz Denyde Batista Speridião	09 dias – 26/11 a 04/12/2018
Maria da Gloria Martins Soares	15 dias -16 a 30/11/2018
Maria Izabel Martins Crovato	11 dias – 08 a 18/11/2018
Mariana Martins de Queiroz	15 dias – 05 a 19/11/2018
Marlene de Oliveira Lopes	15 dias – 23/11 a 07/12/2018
Marli Aparecida Vieira	01 dia – 01/11/2018
Marli Aparecida Vieira	01 dia – 05/11/2018
Marli Aparecida Vieira	15 dias – 06 a 20/11/2018
Martinho Lopes de Oliveira	11 dias – 23/11 a 02/12/2018
Maximiliana Carlos Cardoso	01 dia – 21/11/2018
Maximiliana Carlos Cardoso	01 dia – 27/11/2018
Moniquesane Maria Batista Basilio	15 dias – 27/11 a 11/12/2018

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus retroagindo seus efeitos a novembro de 2018.

Visconde do Rio Branco, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1F594F19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA SAP / DP N° 706/2018

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017, **RESOLVEM:**

Art. 1°) CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos dos artigos 104 e 105 da Lei Complementar n° 036/2014 (de 14 de novembro de 2014), **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**

SAÚDE, no mês de **NOVEMBRO (N-Z)**, conforme atestados médicos e Guias de Inspeção Médica em anexo:

Nirvana Rodrigues Nicolato	02 dias – 22 e 23/11/2018
Rogerio Fiorillo da Rocha	15 dias – 19/11 a 03/12/2018
Rossana Muller Bittencourt Silva (matr: 326)	10 dias – 05 a 14/11/2018
Rossana Muller Bittencourt Silva (matr: 58)	10 dias – 05 a 14/11/2018
Sergiane Aparecida de Paula Pimentel	01 dia – 27/11/2018
Sergio Henrique dos Santos	02 dias – 19 e 20/11/2018
Tatiana Aparecida de Souza Lima	03 dias – 05 a 07/11/2018
Thatiane Gonçalves de Souza	05 dias – 26 a 30/11/2018
Thiago Batista Martins	03 dias – 26 a 28/11/2018
Valdineia Angelica Augusto	10 dias – 26/10 a 09/11/2018
Wender Jose Ribeiro	01 dia – 09/11/2018
Willian Januario dos Santos	02 dias – 12 e 13/11/2018

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus retroagindo seus efeitos a novembro de 2018.

Visconde do Rio Branco, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2537B1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 126/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

EM: 13/12/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL GRÁFICO, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 13/12/2018, onde a pregoeira declarou FRACASSADA para o item 62 e aos demais adjudicou aos licitantes vencedores, conforme planilhas abaixo:
ITEM FRACASSADO:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0062	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL EM PVC 114X75MM COM CORDÃO -	UN	3.000

a) A empresa **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ: 27.740.877/0001-75**, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ Valor Total de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais) para os itens:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGENDA 15X20CM , ACABAMENTO WIRE-O TAMANHO 15X20 CM. CAPA DURA, COLORIDA, TAMANHO 20X32CM, ACABAMENTO: VERNIZ FOSCO, MIOLO EM PAPEL AP 56G/M². IMPRESSÃO: 1x1 CORES, COM 32 PÁGINAS DIFERENTES E 300 PÁGINAS IGUAIS. ACABAMENTO WIRE-O.	digrapel	UN	2.000,0000	23,0000	46.000,00
BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,50 X 1,80 CM BANER - COM QUADRO EM METALON E LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - SOLDA NO QUADRO E ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA MEDINDO: 2,50 X 1,80 CM	digrapel	UN	20,0000	345,0000	6.900,00
BLOCO DE BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA, 100X1 BLOCO DE BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA, 100X1; PAPEL: OFF SET 75/M², DIMENSÕES (LXA): 210MMX297MM. IMPRESSÃO: 1X0; COR PRETA. ACABAMENTO: 100X 1 VIA, COLADO, PICOTADO, NA ÁREA ABEIXO, PARA SER DESTACADO, ESTA MARCADO NO MODELO O LOCAL A SER PICOTADO), CONFORME MODELO ANEXO	digrapel	UN	10,0000	8,0000	80,00
BLOCO DE FICHA DE DESFECHO.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Ficha de Desfecho. Bloco em off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm , impressão 1 via, cor preto. acabamento 100x1 via, colado.	digrapel	UN	10,0000	5,5000	55,00
BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, 50X2 VIAS. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, BLOCO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, ACABAMENTO: 50X2 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA COR BRANCA, EM PAPEL OFF SET 56G/M² E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL 50G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, NUMERADOS DE Nº 18001 AO Nº 19000, CONFORME MODELO ANEXO.	digrapel	UN	100,0000	5,2000	520,00
BLOCO - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 100X1 VIA. FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) x 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	digrapel	UN	30,0000	5,5000	165,00
BLOCO TESTE DO PEZINHO, 100X1 VIA. TESTE DO PEZINHO, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 150MM (ALTURA) X 215 MM(LARGURA), IMPRESSÃO: 1X0, COR: VERDE, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	digrapel	UN	50,0000	2,7000	135,00
CARTÃO DO USUÁRIO, 310MMX215 MM CARTÃO DO USUÁRIO, PAPEL: OFF SET 180G/M², DIMENSÕES ABERTO: 310MM (LARGURA)X215 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETA, CONFORME MODELO ANEXO.	digrapel	UN	20.000,0000	0,1400	2.800,00
ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 360 MM X 460 MM Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 360mm x 460 mm.Fechamento Normal	digrapel	UN	10.000,0000	0,7900	7.900,00
ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 185MMx248MM ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, FORMATO: 185MMx248MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 90G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	digrapel	UN	12.700,0000	0,1900	2.413,00
ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 250MMx353MM ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, FORMATO FECHADO: 250MMx353MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 90G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	digrapel	UN	12.700,0000	0,2600	3.302,00
ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 250MMx353MM ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, FORMATO FECHADO: 250MMx353MM (A x L), PAPEL: 80G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	digrapel	UN	1.000,0000	0,2600	260,00
FICHA CONTROLE FÍSICO DE ESTOQUE, 13X20,5CM CONTROLE FÍSICO DE ESTOQUE, FICHA, TAMANHO: 13X20,5CM (AXL), COR: AZUL, PAPEL: OFF SET 180G/M², IMPRESSÃO: 1X1 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	digrapel	UN	2.000,0000	0,0600	120,00
IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS FRENTE/VERSO, FOLHA A4, PRETO E BRANCO EM PAPEL SIMPLES, ALTA ALVURA,75 GRAMAS, AGRUPADAS E GRAMPEADAS	digrapel	UN	100.000,0000	0,0900	9.000,00
INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, 28,7X31,7CM, 4X4 CORES, 4 MODELOS	digrapel	UN	2.000,0000	5,0000	10.000,00

DIFERENTES INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, TAMANHO (LXA): 28,7X31,7CM , PAPEL: JORNAL 50G/M², 4 PÁGINAS, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, MODELOS: 4 MODELOS DIFERENTES.					
PASTA COM TRILHO, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, AMARELO CLARO, 24X35CM PASTA COM TRILHO, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 350G/M² COM TRILHO, COR AMARELO CLARO, FORMATO FECHADO (LXA) 24X35 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA E DEMAIS INFORMAÇÕES PREENCHIVEIS CONFORME MODELO EM ANEXO.	digrapel	UN	500,0000	3,5000	1.750,00
PASTA TIPO CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, LOMBO REGULÁVEL, COM TRILHO EM POLIETILENO LONGO. COR: CINZA CLARO PASTA EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, 480G/M², COR CINZA CLARO, FORMATO FECHADO (LXA) 24X35 CM, IMPRESSÃO: 1X0 CORES, TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E DEMAIS INFORMAÇÕES PREENCHIVEIS NA CAPA DA PASTA CONFORME MODELO. ACOMPANHA GRAMPO TIPO TRILHO ESTENDIDO PARA APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS (75G/M²)	digrapel	UN	2.000,0000	5,0000	10.000,00
REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM PAPEL AP 75G/M², COLORIDA FRENTE/VERSO. MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, COM 28 PÁGINAS DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELA GRÁFICA	digrapel	UN	2.000,0000	3,5000	7.000,00

b) A empresa **GRÁFICA ROCHA LTDA. ME,** inscrita no **CNPJ: 30.552.046/0001-84 ,** foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 117.610,80 (cento e dezessete mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos) para os itens:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BLOCO BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LIRA, 100X1 VIA BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRA, BLOCO, PAPEL OFFSET 56M/M2, DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0, COR PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	VOTORANTIM	UN	200,0000	4,1500	830,00
BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA I, 100X1 VIA. BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA - I, BLOCO, PAPEL: OFF SET 75G/M², DIMENSÕES (LXA): 210 x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: AZUL, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	VOTORANTIM	UN	50,0000	5,6800	284,00
BLOCO DE ATESTADO DE SAUDE BLOCO DE ATESTADO DE SAUDE	VOTORANTIM	UN	500,0000	2,3100	1.155,00
BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO PROCON , AUTOCOPIATIVO, COLADO, 50 X 3 VIAS (BRANCA, ROSA, AMARELA) BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO PROCON , AUTOCOPIATIVO,PAPEL: OFF SET 56G/M² (VIA BRANCA) E SUPERBOND 50 G/M² (VIAS ROSA E AMARELA), DIMENSÕES :210MM(LARGURA) X 297MM(ALTURA), IMPRESSÃO:1X0 CORES; ACABAMENTO : COLADO , 50 X 3 VIAS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	VOTORANTIM	UN	20,0000	13,7500	275,00
BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVARIA. BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Boletim Diário de Pesquisa Larvaria. Bloco de papel em offset 56 gr/m. Dimensões 210 mm x297 mm , impressão 1x0, cor preto , acabamento 100 x 1 via, colado conforme modelo	VOTORANTIM	UN	200,0000	4,1500	830,00
BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 15,5X21CM COMUNICAÇÃO INTERNA, BLOCO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, DIMENSÕES (AXL) 15,5X21CM, ACABAMENTO: 50X3 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA COR BRANCA, A 2ª VIA NA COR ROSA, AMBAS EM PAPEL OFF SET 56G/M² E A 3ª VIA EM PAPEL JORNAL 50G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	VOTORANTIM	UN	70,0000	6,4400	450,80
BLOCO DE CONTROLE DE DESTINO/MOTORISTA.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco Controle de Destino/Motorista.Bloco com 100 folhas em papel off set 56 gr/m (LXA) 297 mm x 210 mm , impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via.conforme modelo anexo.	VOTORANTIM	UN	100,0000	4,5600	456,00
BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO A GESTANTE.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de ficha de acompanhamento a gestante. Bloco com 100 folhas em off set 56 gr/m; dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm, impressão 1 via, cor preto, acabamento 100 x 1 via, colado.	VOTORANTIM	UN	50,0000	4,5600	228,00
BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA,.BLOCO COM 100 FOLHAS BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA,.BLOCO COM 100 FOLHAS	VOTORANTIM	UN	100,0000	4,5600	456,00
BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO. BLOCO C/100 FOLHAS Bloco de ficha de atendimento psicológico.Bloco em papel off set 56 gr/m . dimensões 210 mm x 297 mm . impressão 1x0 . cor preto . Acabamento 100x1 via colado.	VOTORANTIM	UN	50,0000	4,5600	228,00
BLOCO DE FICHA DE CONSULTAS PRE NATAL,PARTO,PUERPERIO E CRIANÇA. BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Ficha de consultas pré natal , Parto, Puerpério e crianças. Bloco em off set 56 gr/m, dimensões (LXA): 210 mm x 297 mm, impressão 1 via, cor preto, acabamento 100x 1 via, colado.	VOTORANTIM	UN	30,0000	5,1000	153,00
BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO OCUPACIONAL FAMILIAR.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Ficha de identificação ocupacional Familiar. Bloco off set 56 gr/m, dimensões (LXA): 210 mm x 297 mm, impressão 1 via, cor preto, Acabamento, 100 x 1 via, colado.	VOTORANTIM	UN	50,0000	4,5700	228,50
BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PROCON , AUTOCOPIATIVO, COLADO , 50 X 3 VIAS (BRANCA, ROSA E AMARELA) BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PROCON , AUTOCOPIATIVO,PAPEL: OFF SET 56G/M² (VIA BRANCA) E SUPERBOND 50 G/M² (VIAS ROSA E AMARELA), DIMENSÕES :210MM(LARGURA) X 297MM(ALTURA), IMPRESSÃO:1X0 CORES; ACABAMENTO : COLADO , 50 X 3 VIAS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	VOTORANTIM	UN	20,0000	13,4500	269,00
BLOCO DE ORDEM DE SAÍDA DE VEÍCULOS.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Ordem de Saída de Veículos.Bloco com 100 folhas em off set 56 gr/m. Dimensões (LXA) 210mm x 297 mm impressão 1x0 cor preto,acabamento 100 x 1 via colado.Conforme modelo	VOTORANTIM	UN	200,0000	4,1500	830,00
BLOCO DE ORDEM DE SAÍDA DE VEÍCULOS POR PACIENTE.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Ordem de Saída de veículos por Paciente.Bloco com 100 folhas , em papel off set 56 gr/m Cor Preto Dimensões 155 mm x 185 mm (AXL) 1x0 Colado Conforme modelo	VOTORANTIM	UN	100,0000	2,5200	252,00
BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE CONSULTAS POR PROFISSIONAL 03 Bloco de Planilha Individual de consultas por Profissionais 03 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	VOTORANTIM	UN	50,0000	3,3000	165,00
BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 02 Bloco de Planilha Individual de Procedimentos por Profissionais 02 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamneto 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	VOTORANTIM	UN	50,0000	3,3000	165,00
BLOCO DE PLANILHA TOTALIZADORA DE CONSULTAS NA UNIDADE 05.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Planilha Totalizadora de Consultas na Unidade 05 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	VOTORANTIM	UN	50,0000	3,3000	165,00
BLOCO - FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA, 100X1 VIA. FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 200MM (ALTURA)X210 MM(LARGURA), IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	VOTORANTIM	UN	50,0000	3,7700	188,50
BLOCO FICHA DOMICILIAR, 100X1 VIA FICHA DOMICILIAR, BLOCO, PAPEL: OFFSET 56G/M2, DIMENSÕES (LXA): 11,5 CM X 9,00 CM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO	VOTORANTIM	UN	400,0000	1,1000	440,00
BLOCO - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, 100X1 VIA. LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	VOTORANTIM	UN	400,0000	4,1400	1.656,00
BLOCO PARA EMISSÃO DE AIH. BLOCO C/100 FOLHAS BLOCO PARA EMISSÃO DE	VOTORANTIM	UN	200,0000	4,1500	830,00

AIH. BLOCO C/100 FOLHAS					
BLOCO REGISTRO ENTOMOLÓGICO, 100X1 VIA REGISTRO ENTOMOLÓGICO, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	VOTORANTIM	UN	200,0000	4,1500	830,00
BLOCO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1 VIA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	VOTORANTIM	UN	50,0000	4,5700	228,50
BLOCO TOTALIZADORA DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 04.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Planilha Totalizadora de Procedimentos por Profissionais 04 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	VOTORANTIM	UN	50,0000	3,3000	165,00
CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM	VOTORANTIM	UN	5.000,0000	0,2000	1.000,00
CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG	VOTORANTIM	UN	15.000,0000	0,0800	1.200,00
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 11 CM - IMPRESSÃO COLORIDA	VOTORANTIM	UN	2.000,0000	1,2500	2.500,00
ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 185MMx248MM ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, FORMATO: 185MMx248MM (A x L), PAPEL: 80G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	AGAPRINT	UN	1.000,0000	0,1700	170,00
FICHA AUTO TERMO, BLOCO 50X3 VIAS. FICHA AUTO TERMO, BLOCO, AUTOCOPIATIVO, PAPEL: OFF SET 56G/M² (VIA BRANCA) E SUPERBOND 50 G/M² (VIAS ROSA E AMARELA), DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 50X3 VIAS,CONFORME MODELO EM ANEXO.	VOTORANTIM	UN	300,0000	12,0000	3.600,00
FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.BLOCO C/ 100 FOLHAS Bloco de ficha cadastral de estabelecimentos de saúde, bloco off set 56 gr/m;dimensões (LXA): 210 mm x 297 mm , impressão 1 via, cor preto, acabamento 100x1 via, colado.;	VOTORANTIM	UN	50,0000	4,5700	228,50
FOLDER, 24X24CM, 4X4 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES FOLDER, TAMANHO: 24X24CM, PAPEL: COUCHÊ 115G/M², 1 DOBRA, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	VOTORANTIM	UN	4.000,0000	0,6200	2.480,00
FOLDERS - 30X21CM - PAPEL COUCHÊ, 115G, 1 DOBRA, 4X4 CORES FRENTE E VERSO Folders – 30x21 cm – Papel Couchê, 115 g , 1 dobra, 4x4 cores, frente e verso.	VOTORANTIM	UN	40.000,0000	0,1800	7.200,00
FOLDERS - 42X30CM, PAPEL COUCHÊ, 150G, 3 DOBRAS Folders – 42x30cm – Papel Couchê, 150 g , 3 dobras, 1 dobra central e duas paralelas , 4x4 cores, colorido, frente e verso.	VOTORANTIM	UN	40.000,0000	0,4200	16.800,00
FOLDERS A4 – 21x24CM - PAPEL COUCHÊ, 115 G,3 DOBRAS Folders A4 – 21x24Cm-Papel Couchê, 115 g,3 dobras, 1 dobra central e duas paralelas, 4x4 cores, colorido, frente e verso	VOTORANTIM	UN	40.000,0000	0,1600	6.400,00
PANFLETO, 10X15CM, 4X0 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES PANFLETO, TAMANHO: 10X15CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO: 4X0 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	VOTORANTIM	UN	46.000,0000	0,0800	3.680,00
Panfleto 20x14 cm, colorido, papel Couchê Panfleto 20x14 cm, colorido, papel Couchê	VOTORANTIM	UN	40.000,0000	0,1400	5.600,00
PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G; , INCLUINDO SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, TEXTOS, TABELAS, GRÁFICOS FOTOS, COM RESOLUÇÃO DAS IMAGENS, PROJETO GRÁFICO.	VOTORANTIM	UN	40.000,0000	0,1400	5.600,00
PANFLETO - TESTE DO PEZINHO, 21X15CM. PANFLETO - TESTE DO PEZINHO, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², TAMANHO: 21 CM(ALTURA) X 15 CM(LARGURA), IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	VOTORANTIM	UN	1.000,0000	0,1000	100,00
PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM - ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL 180G/M², COR: VERDE, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	VOTORANTIM	UN	2.000,0000	0,4700	940,00
RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO C/ 50X2 VIAS. RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª VIA ROSA, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (AXL): 15X20CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO OFF SET: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	VOTORANTIM	UN	3.000,0000	3,7300	11.190,00
RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, COR: BRANCO, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (LXA): 10X21,5 CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO: OFF SET 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	VOTORANTIM	UN	5.000,0000	1,4300	7.150,00
REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM COUCHÊ 230G/M², IMPRESSÃO 4X0. MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO 4X4 CORES COM 48 PÁGINAS DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELA GRÁFICA	VOTORANTIM	UN	5.000,0000	5,9800	29.900,00
TALÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO, 50X2VIAS. BOLETIM DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO, TALÃO, CARBONADO, DIMENSÕES: 170MM (ALTURA)X200 MM(LARGURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, COR: PRETO, ACABAMENTO: 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA COR BRANCA EM PAPEL OFF SET 56G/M² E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL 50G/M², COLADO E PICOTADO EM AMBAS AS VIAS, NUMERADO A PARTIR DO Nº 007851, CONFORME MODELO EM ANEXO.	VOTORANTIM	UN	10,0000	11,4000	114,00

c) A empresa **GRÁFICA TRIANGULO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.961.368/0001-30,** foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 29.918,00 (vinte e nove mil e novecentos e dezoito reais) para os itens:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BLOCO BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO, 100X1 VIA BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, BLOCO, PAPEL OFFSET 56G/M2, DIMENSÕES: 210 MM (LARGURA) X 297 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	TRINAGULO	UN	100,0000	4,7900	479,00
BLOCO DE ATESTADO MÉDICO Bloco Atestado médico, 01 via, impressão na cor preta, dimensões: 14 cm (largura) x 11 cm (altura), bloco c/100 folhas.	TRINAGULO	UN	500,0000	1,4000	700,00
BLOCO DE CONSTATAÇÃO PROCON , AUTOCOPIATIVO,PAPEL: OFF SET 56G/M²(VIA BRANCA) E SUPERBOND 50 G/M² (VIAS ROSA E AMARELA) DIMENSÕES :210MM(LARGURA) X 297MM(ALTURA), IMPRESSÃO:1X0 CORES; ACABAMENTO : COLADO , 50 X 3 VIAS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	TRINAGULO	UN	20,0000	12,0000	240,00
BLOCO DE CONSULTAS MÉDICAS.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Consultas Médicas. Bloco com 100 folhas,em papel off set 56 gr/m (LXA) 297mmx210mm,impressão 1x1,cor preto,acabamento 100 x 1 via.conforme modelo anexo.	TRINAGULO	UN	410,0000	4,3000	1.763,00
BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR. BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de ficha de cadastro domiciliar, Bloco com 100 folhas Papel off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm , impressão 1x1 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo	TRINAGULO	UN	200,0000	4,5900	918,00
BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Ficha de Cadastro Individual, Bloco com 100 folhas , impressão 1x1 , frente e verso, em papel off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm cor preto acabamneto 100 x 1 via, colado conforme modelo	TRINAGULO	UN	200,0000	4,5900	918,00
BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA.BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de ficha de identificação de Dengue e febre Chikungunya.Bloco em Off set 56 gr/m; Dimensões (LXA): 210 mm x 297 mm, impressão frente e verso, cor preto,acabamneto 100x1 via, colado.	TRINAGULO	UN	100,0000	4,6000	460,00
BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de ficha de	TRINAGULO	UN	200,0000	4,5900	918,00

procedimentos.Bloco off set 56 gr/m, Dimensões (LxA) 210 mm x 297 mm , impressão 1 via, cor preto, Bloco com 100 folhas, frente e verso, colado, conforme modelo					
BLOCO DE FICHA DE PRODUÇAO DE PROFISSIONAIS ORTOPEDISTAS.BLOCO C/ 100 FOLHAS Bloco de Fichas de Produção de Profissionais da Ortopedia. Bloco off set 56 gr/m: Dimençoes (LXA) 210 mm x 297 mm, impressão frente e verso, cor preto, acabamento 100 x 1 via, colado.	TRINAGULO	UN	50,0000	4,8000	240,00
BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS Bloco de Ficha de Visita Domiciliar, Bloco com 100 folhas, em papel Off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm impressão 1x1 cor preto acabamneto colado frente e verso, conforme modelo	TRINAGULO	UN	200,0000	4,5900	918,00
BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA	TRINAGULO	UN	300,0000	4,5900	1.377,00
BLOCO DE FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PACIENTE.BLOCO COM 100 FOLHA Bloco de Formulário para Dispensação de Medicamentos por Paciente . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)297mm x 210 mm, impressão 1x1 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	TRINAGULO	UN	200,0000	4,5900	918,00
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO	TRINAGULO	UN	300,0000	4,5900	1.377,00
BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS Ficha de Atividade Coletiva E-SUS, Bloco, Papel: Off set 56 g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm, Impressão: 1 x 1, cores, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	TRINAGULO	UN	300,0000	4,6000	1.380,00
BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO BÁSICO, C/100 FLS. Bloco Ficha de Atendimento Básico, em papel off set 56 gr/m, dimensões: 297mm Largura x 210 mm Altura, impressão 1x1, cor Preto. Bloco com 100 folhas. Conforme modelo anexo.	TRINAGULO	UN	400,0000	4,5000	1.800,00
BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 100X1 VIA FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	TRINAGULO	UN	300,0000	4,5900	1.377,00
BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.BLOCO COM 100 FLS Bloco de Planilha individual de marcadores de Consumo Alimentar.Bloco com 100 folhas em off set 56 gr/m. Dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm.Impressão 1x1 frente e verso , cor preto acabamento 100 x 1 via colado	TRINAGULO	UN	200,0000	4,5900	918,00
BLOCO RECEITUÁRIO AZUL - MEDICAÇÃO CONTROLADA, 20X1 VIA, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS. RECEITUÁRIO - MEDICAÇÃO CONTROLADA, BLOCO, PAPEL: SUPERBOND 50G/M², DIMENSÕES (LXA): 230 x 90MM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: 20X1 VIA, COLADO, SENDO O CANHOTO PICOTADO, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS, CONFORME MODELO ANEXO.	TRINAGULO	UN	3.000,0000	0,5600	1.680,00
BLOCO SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, 100X1 VIA. SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, PAPEL: JORNAL 48G/M², DIMENSÕES (LXA): 215 x 310MM, IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETA, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	TRINAGULO	UN	300,0000	3,7000	1.110,00
CARTAO DE VACINAÇÃO ADULTO Cartao de vacinação adulto,papel Off set,90 Gr/m, dimensões aberto: 80 mm x 210 mm (LxA). impressão 1x1, cor preto.	TRINAGULO	UN	60.000,0000	0,0200	1.200,00
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL Comprovante de vacinação anti-rabica animal, papel off set 90 gr/m.Dimensoes 125 mm (Largura) x 85 mm (altura), impressão 1x0 cor preto, conforme modelo.	TRINAGULO	UN	50.000,0000	0,0200	1.000,00
ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 MM X 410 MM Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 310mm x 410 mm.Fechamento Normal	TRINAGULO	UN	10.000,0000	0,5000	5.000,00
ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, 114MMx229MM ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, FORMATO: 114MMx229MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 75G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	TRINAGULO	UN	6.700,0000	0,1100	737,00
FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO C /100X1 VIA FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	TRINAGULO	UN	300,0000	4,5000	1.350,00
PASTA DE CARTOLINA, AZUL, 24X33CM – ALUNOS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI, PAPEL 180G/M², COR: AZUL, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33CM, IMPRESSÃO: 1X1 CORES.	TRINAGULO	UN	1.000,0000	0,5400	540,00
TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X3 VIAS REQUISIÇÃO DE MATERIAL, TALÃO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (AXL): 12X20,5CM , ACABAMENTO: 50X3 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA PICOTADA, NA COR BRANCA, A 2ª VIA PICOTADA EM PAPEL JORNAL E A 3ª VIA FIXA, EM PAPEL JORNAL, CARBONADAS ,IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	TRINAGULO	UN	150,0000	4,0000	600,00

d) A empresa **M.C.GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.033.786/0001-60,** foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para os itens:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 1,40 X 1,00	M.C.GRÁFICA	UN	20,0000	70,0000	1.400,00
BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 70CMX120CM BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 70CM X 120CM	M.C.GRÁFICA	UN	10,0000	70,0000	700,00

e) A empresa **NOVA GRAFICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.111.833/0001-46,** foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) para os itens:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGENDA 15X20CM , ACABAMENTO ESPIRAL AGENDA, TAMANHO 15X20 CM. CAPA EM PAPEL AP 180G/M², COLORIDA, ACABAMENTO: ESPIRAL, COM PROTETOR DE CAPA EM PLÁSTICO VINIL, MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO EM 1x1 CORES, COM 6 PÁGINAS DIFERENTES E 100 PÁGINAS IGUAIS, CONFORME MODELO ANEXO.	SUZANO	UN	1.500,0000	10,5000	15.750,00
CARTAZ, 31X45CM CARTAZ, TAMANHO: 31X45CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO: 4X0 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	SUZANO	UN	2.000,0000	0,9000	1.800,00
DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 24 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORESDIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 24 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORES	SUZANO	UN	200,0000	10,5000	2.100,00
DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIO	SUZANO	UN	300,0000	8,7500	2.625,00

DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 16 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORES					
INFORMATIVO, 35X25CM, 4X4 CORES, 2 MODELOS DIFERENTES INFORMATIVO, TAMANHO: 35X25CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², 8 PÁGINAS, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, 1 DOBRA, MODELOS: 2 MODELOS DIFERENTES	SUZANO	UN	3.000,0000	0,9000	2.700,00
PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA PASTA DE CARTOLINA COM TIMBRE DA PREFEITURA, PAPEL 180G/M², COR: VERDE, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	SUZANO	UN	1.000,0000	0,5200	520,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:ACF84188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO-EXTRATO DE ATAS-506

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	1	2.200,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	2	3.492,50
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	3	1.250,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	4	4.250,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	5	1.600,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	6	1.250,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	7	6.500,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	8	440,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	9	4.260,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	10	562,50
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	11	95,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	1	11.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	2	1.600,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	3	6.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	4	3.598,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	5	2.500,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	6	2.500,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	7	3.400,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	8	1.400,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	9	1.200,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	10	1.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	11	1.092,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	12	1.350,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	13	2.090,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	14	5.940,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	15	1.500,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	16	2.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	17	1.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	18	1.060,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	19	4.200,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	20	1.500,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	21	4.480,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	22	3.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	23	1.590,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	4	1	5.000,00
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	3	1	8.415,00
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	3	2	3.985,00
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	3	3	145.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	25.900,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	70.000,00
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	158.000,00
Valor Total Adjudicado	**253.900,00**

Arcos, 10 de dezembro de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 506/2018 Pregão nº 151/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	1	5,50	2.200,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	2	6,35	3.492,50
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	3	5,00	1.250,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	4	5,00	4.250,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	5	5,00	1.600,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	6	5,00	1.250,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	7	10,00	6.500,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	8	0,80	440,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	9	0,71	4.260,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	10	2,25	562,50
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	11	0,95	95,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	1	20,00	11.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	2	8,00	1.600,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	3	20,00	6.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	4	17,99	3.598,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	5	25,00	2.500,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	6	25,00	2.500,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	7	17,00	3.400,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	8	7,00	1.400,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	9	20,00	1.200,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	10	20,00	1.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	11	1,68	1.092,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	12	3,00	1.350,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	13	3,80	2.090,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	14	33,00	5.940,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	15	1,00	1.500,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	16	50,00	2.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	17	50,00	1.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	18	53,00	1.060,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	19	70,00	4.200,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	20	50,00	1.500,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	21	56,00	4.480,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	22	50,00	3.000,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	1	23	53,00	1.590,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	4	1	15,63	5.000,00
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	3	1	18,70	8.415,00
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	3	2	15,94	3.985,00
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	3	3	14,56	145.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	25.900,00
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	70.000,00
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	158.000,00

Arcos, 10 de dezembro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº331/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	25.900,00

Arcos, 10 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE ATA Nº336/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fornecedor	Valor Total
ELISA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA	158.000,00

Arcos, 10 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE ATA Nº337/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fornecedor	Valor Total
JOSIANE APARECIDA RIBEIRO 05785183684	70.000,00

Arcos, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1FB8DBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PL Nº 817/2018

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – EMENDA MODIFICATIVA nº 01 AO PL Nº 817/2018

Reunião **5ª EXTRAORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **10 / 12 / 2018**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DA EMENDA MODIFICATIVA nº 01 AO PL Nº 817/ 2018.
( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou **(X) ÚNICA**.

Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.

Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.
§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	SIM	NÃO	VEREADORES	SIM	NÃO		VOTOS	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	X		NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	X		APURAÇÃO	SIM	7
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	X		MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP	X			NÃO	1
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB		X	REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS	X			ABSTENÇÃO	0
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	X		SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB	X			TOTAL	8

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	
Houve empate? ( )Sim (**X**)Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não.

Emenda Modificativa nº 01 PL nº 817 / 2018	Foi : **(X) Aprovada** ( ) Rejeitada		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 10 de dezembro de 2018.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:010AD6F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 817/2018

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 817/2018

Reunião **5ª EXTRAORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **10 / 12 / 2018**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 817/ 2018.
(X) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou ( ) ÚNICA.

Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.

Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.
§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	SIM	NÃO	VEREADORES	SIM	NÃO		VOTOS	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	X		MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP	X			SIM	8
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	X		NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD	X		APURAÇÃO	NÃO	0
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	X		REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS	X			ABSTENÇÃO	0
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	X		SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB	X			TOTAL	8

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	
Houve empate? ( )Sim (**X**)Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não.

O Projeto de Lei nº 817 / 2018	Foi : **(X) Aprovado** ( ) Rejeitado	**X**	**PRIMEIRA VOTAÇÃO**
			SEGUNDA VOTAÇÃO
			ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 10 de dezembro de 2018.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C4E7AF89

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 817/2018

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 817/2018

Reunião **22ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **17 / 12 / 2018**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 817/ 2018.
( ) PRIMEIRA, **(X) SEGUNDA** ou ( ) ÚNICA.

Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	SIM	NÃO	VEREADORES	SIM	NÃO		VOTOS	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	X		MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP	X			SIM	8
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	X		NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD	X		APURAÇÃO	NÃO	0
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	X		REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS	X			ABSTENÇÃO	0
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	X		SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB	X			TOTAL	8

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	
Houve empate? ( )Sim (**X**)Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não.

O Projeto de Lei nº 817 / 2018	Foi : **(X) Aprovado** ( ) Rejeitado		PRIMEIRA VOTAÇÃO
		X	**SEGUNDA VOTAÇÃO**
			ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 17 de dezembro de 2018.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F722AD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.603, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR" DOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2016 E 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e no art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Ofício nº 191/2018, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, que faz parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar" dos exercícios findos de 2013, 2016 e 2017, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Favorecido	Motivo	Contrato/Ata	Nota de Empenho	Valor R$
Instituto Novo Horizonte	Conforme Ofício nº 087/2018/CAPS II	Contrato nº 149/13	1622/2013	1.000,00
Jadel Construções Elé-tricas Ltda. EPP	Conforme ofício nº 042/2018/SPSDS	Ata nº 005/16	5234/2016	24.417,52
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô - nicos Ltda. ME	Conforme Memorando nº 111/GP	Ata nº 242/16	6470/2017	324,00

Menezes Consultores e Advogados Associados	Conforme Memorando nº 447/2018	Contrato nº 118/17	3220/2017	4.500,00
Imprensa Nacional	Conforme Memorando nº 446/2018	Contrato nº 107/14	3594/2017	7.665,28
João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advo -gados	Conforme Memorando nº 448/2018	Contrato nº 172/17	4767/2017	1.000,00
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô - nicos Ltda - ME	Conforme Ofício n°651/SECADM/2018	Ata n°242/16	1655/2017	53,20
Auto Posto Irmão Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 652/SECADM/2018	Contrato nº 152/17	6723/2017	0,01
Copycentro Ltda. EPP	Conforme Ofício nº 650/SECADM/2018	Contrato nº 129/16	7033/2017	47,46
Rz Net Ltda. ME	Conforme Ofício nº 109/SECADM/2018	Contrato nº 142/14	7070/2017	107,50
Dimas Fulgêncio Auto Peças - ME	Conforme Ofício nº 653/SECADM/2018	Ata nº 14/17	8336/2017	850,60
Banco Mercantil do Brasil S/A	Conforme Ofício nº 67/2018	Contrato nº 148/14	223/2017	34,00
Itaú Unibanco S.A	Conforme Ofício nº 66/2018	Contrato nº 129/14	247/2017	478,00
Multiplic Máquinas e Suprimentos Eireli - ME	Conforme Memorando nº 112/2018/TRIB	Ata nº 032/16	1162/2017	5.250,00
Dimas Fulgêncio Auto Peças - ME	Conforme Ofício nº 55/2018/FISC.	Ata nº 25/17	1721/2017	2.177,28
Banco do Brasil S/A	Conforme Ofício nº 041/2018	Contrato nº 032/15	2583/2017	3,37
Dimas Fulgêncio Auto Peças - ME	Conforme Ofício nº 69/2018/FISC	Ata nº 14/17	4271/2017	85,68
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô -nicos Ltda. ME	Conforme Ofício nº 70/2018/FISC	Ata nº 242/16	4588/2017	121,60
Samseg Segurança Ltda	Conforme Ofício nº 71/2018/FISC	Contrato nº 196/17	5591/2017	370,70
Auto Posto Irmão Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 72/2018/FISC	Contrato nº 152/17	6203/2017	314,32
Impresso Print Editora e Gráfica Ltda.	Conforme Memorando nº 21/2018/TRIB	-	8331/2017	1.371,06
Átomo Prestação de Serviços e Comércio Ltda.	Conforme Ofício nº 62/2018/FISC	-	8340/2017	945,00
Luanda Comércio de Suprimentos para Infor -mática Ltda.	Conforme Ofício nº 186/DC/2018	Ata nº 285/16	8569/2017	544,00
Banco do Brasil S/A	Conforme Ofício nº 041/2018	Contrato nº 032/15	8590/2017	803,40
Banco do Brasil S/A	Conforme Ofício nº 041/2018	Contrato nº 032/15	9089/2017	2.318,21
C&C Controle de Ponto e Acesso Ltda. EPP	Conforme Memorando nº 113/2018/TRIB	-	9090/2017	985,37
Vicomp-Sistemas Com -putadorizados e Teleco - municações	Conforme Memorando n°062/18/SMCDLT	Contrato nº 051/15	257/2017	100,00
Vicomp-Sistemas Com -putadorizados e Teleco - municações	Conforme Memorando nº 063/18/SMCDLT	Contrato nº 051/15	258/2017	199,40
Vita Cell Laboratório de Citopatologia Ltda. ME	Conforme Ofício nº 079/SCA/SMS/2018	Contrato nº 159/14	90/2017	2.369,21
Hospital Imaculada Conceição	Conforme Ofício nº 080/SCA/SMS/2018	Contrato nº 045/14	228/2017	990,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcio -nais	Conforme Ofício nº 108/2018	Contrato nº 096/15	238/2017	681,12
In Pulso Instituto do Pulmão e do Sono	Conforme Ofício nº 264/ ALMMONSMS/2018	-	612/2017	500,00
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô -nicos Ltda. ME	Conforme Ofício nº 017/TRANSP/18	Ata nº 242/16	1637/2017	82,80
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô -nicos Ltda. ME	Conforme Ofício nº 017/TRANSP/18	Ata nº 242/16	1638/2017	82,80
Pro Remédios Dist. Prod. Farmac. E Cosm. Eireli - ME	Conforme Ofício nº 288/ ALMOX/ONSMS/2018	Ata nº 047/17	1984/2017	310,50
Air Liquide Brasil Ltda	Conforme Ofício n° 167/ ALMOX/ONSMS/2018	Contrato nº 062/16	2955/2017	795,00
Irmandade de Santo Antônio de Curvelo	Conforme Ofício nº 042/SCA/SMS/2018	Contrato nº 136/17	3687/2017	16.449,94
Irmandade de Santo Antônio de Curvelo	Conforme Ofício nº 042/SCA/SMS/2018	Contrato nº 136/17	3688/2017	129.575,15
Consórcio Intermuni -cipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Conforme Ofício nº 081/SCA/SMS/2018	Contrato nº 088/13	4283/2017	17.392,52
Joaquina Pereira Leite - ME	Conforme Ofício nº 040/FINAN/18	Contrato nº 069/17	4481/2017	57,90
Joaquina Pereira Leite - ME	Conforme Ofício nº 040/FINAN/18	Contrato nº 069/17	4482/2017	347,40
Joaquina Pereira Leite - ME	Conforme Ofício nº 040/FINAN/18	Contrato nº 069/17	4483/2017	57,90
Joaquina Pereira Leite - ME	Conforme Ofício nº 040/FINAN/18	Contrato nº 069/17	4484/2017	57,90
Consórcio Intermuni -cipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Conforme Ofício nº 046/SCA/SMS/18	Contrato nº 066/15	4715/2017	22.624,96
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô -nicos Ltda. ME	Conforme Ofício nº 069/ALMOX/SMS/18	Ata nº 199/16	4722/2017	444,00
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô -nicos Ltda. ME	Conforme Ofício nº 069/ALMOX/SMS/18	Ata nº 199/16	5094/2017	1.904,00
Costa Camargo Comér -cio de Produtos Hospi -talares Ltda	Conforme Ofício nº 001/ALMOX/SMS/18	Ata nº 036/17	5392/2017	1,70
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô -nicos Ltda. ME	Conforme Ofício nº 069/ALMOX/SMS/18	Ata nº 199/16	5562/2017	1.798,20
BH Farma Comércio Ltda	Conforme Ofício nº 035/ALMOX/SMS/18	-	5577/2017	34,00
Consórcio Intermuni -cipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Conforme Ofício nº 054/SCA/SMS/18	Contrato nº 109/14	5583/2017	2.174,00
Multifarma Comércio e Representações Ltda	Conforme Ofício nº 009/ALMOX/SMS/18	-	5602/2017	454,50
Solumed Distrib. de Medicamentos e Produ -tos p/Saúde Ltda	Conforme Ofício n° 011/ALMOX/SMS/18	-	5604/2017	940,92
Brasil Veículos e Máquinas Ltda - ME	Conforme Ofício nº 022/TRANSP/18	Ata nº 011/17	5943/2017	822,28
Mais Saúde Suplemen -tos Ltda. ME	Conforme Ofício nº 285/ ALMOX/0J/SMS/2018	Ata nº 282/16	6109/2017	1.610,00
Auto Posto Irmão Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 042/FINAN/18	Contrato nº 152/17	6725/2017	0,01
Auto Posto Irmão Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 042/FINAN/18	Contrato nº 152/17	6728/2017	0,01
Auto Posto Irmão Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 042/FINAN/18	Contrato nº 152/17	6729/2017	0,01
Auto Posto Irmão Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 042/FINAN/18	Contrato nº 152/17	6730/2017	0,01
Auto Posto Irmão Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 042/FINAN/18	Contrato nº 152/17	6731/2017	0,01
Hospital Imaculada Conceição	Conforme Ofício nº 048/SCA/SMS/18	Contrato nº 223/17	6758/2017	476.463,46
Hospital Imaculada Conceição	Conforme Ofício nº 048/SCA/SMS/18	Contrato nº 223/17	6761/2017	153.548,60
BH Farma Comércio Ltda	Conforme Ofício n° 036/ALMOX/SMS/18	-	6823/2017	170,01
BH Farma Comércio Ltda	Conforme Ofício nº 006/ALMOX/SMS/18	-	6866/2017	0,01
Biohosp Produtos Hos -pitalares Ltda	Conforme Ofício n° 016/ALMOX/SMS/18	-	6867/2017	0,01
Multifarma Comércio e Representações Ltda	Conforme Ofício nº 015/ALMOX/SMS/18	-	6871/2017	31,25
Solumed Distrib. de Medicamentos e Pro -dutos p/Saúde Ltda	Conforme Ofício nº 010/ALMOX/SMS/18	-	6874/2017	940,92
Copycentro Ltda. EPP	Conforme Ofício n° 211/FINAN/18	Contrato n° 129/16	7027/2017	34,56
Gráfica Iguaçu Ltda	Conforme Ofício nº 008/ALMOX/SMS/18	Ata nº 073/17	7116/2017	320,00
Costa Camargo Comér -cio de Produtos Hos -pitalares Ltda	Conforme Ofício nº 286/ ALMOX/0J/SMS/2018	Ata nº 164/17	7868/2017	80,70
Irmandade de Santo Antônio de Curvelo	Conforme Ofício nº 042/SCA/SMS/18	Contrato nº 136/17	7909/2017	50.412,92
Irmandade de Santo Antônio de Curvelo	Conforme Ofício nº 084/SCA/SMS/18	Contrato nº 136/17	7913/2017	100.000,00
Vita Cell Laboratório de Citopatologia Ltda. ME	Conforme Ofício nº 053/SCA/SMS/18	Contrato nº 159/14	8651/2017	1.714,62
Faria Rodrigues Indús -tria de Móveis Ltda - EPP	Conforme Ofício nº 15/ODONTO/18	Ata nº 246/17	8842/2017	483,00
R. C. Goes - ME	Conforme Ofício nº 070/2018	-	8879/2017	7.855,00
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrô -nicos Ltda. ME	Conforme Ofício nº 059/2018	-	6009/2017	912,00
Auto Posto Irmão Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 055/2018	Ata nº 173/17	7444/2017	276,76
Ana Cristina Parreiras da Silva - EPP	Conforme Ofício nº 1061/2018 Sec. Obras	Ata nº 022/17	3525/2017	1.162,05
Élcio de Assis Brandão - ME	Conforme Ofício nº 1049/2018 Sec. Obras	Contrato nº 222/17	6296/2017	10.070,00

Sintractor Peças e Serviços Eireli - EPP	Conforme Ofício nº 043/2018 Sec. Obras	Ata nº 012/17	7736/2017	1.494,91
Sintractor Peças e Serviços Eireli - EPP	Conforme Ofício nº 043/2018 Sec. Obras	Ata nº 012/17	7752/2017	5.393,93
Sintractor Peças e Serviços Eireli - EPP	Conforme Ofício nº 043/2018 Sec. Obras	Ata nº 012/17	7753/2017	4.783,07
Pneus Vip - Consertos e Recauchutagem Ltda - ME	Conforme Ofício nº 1014/2018 Sec. Obras	Contrato nº 238/17	8478/2017	1.670,00
Pneus Vip - Consertos e Recauchutagem Ltda - ME	Conforme Ofício nº 1014/2018 Sec. Obras	Contrato nº 238/17	8479/2017	12.914,00
Refrimix Refrigeração em Ar Condicionado Eireli - ME	Conforme Memorando nº 002/AAE	Ata nº 122/17	4790/2017	1.695,00
TOTAL		1.091.052,49		

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública - SIAP, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4EE91524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.604, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR" DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando que os empenhos referentes ao consumo de água, telefone e as despesas de ligação provisória por ocasião de eventos são contabilizados por estimativa e não foram utilizados no exercício de 2017,

Considerando o Ofício nº 192/2018, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, que faz parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar" do exercício findo de 2017, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Favorecido	Motivo	Contrato	Nota de Empenho	Valor R$
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	330	53,99
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	333	179,21
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8652	34,02
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	339	323,97
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8008	243,09
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	344	42,97
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	346	556,91
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	347	239,90
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	350	48,19
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	351	198,94
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	362	102,29
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	364	73,44
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	365	137,18
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8009	186,68
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8010	77,12
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8011	200,00
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8012	66,61
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8013	100,00
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8016	93,97
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	367	570,21
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	373	251,77
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	374	26,77
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	376	223,47
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	378	5,60
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	381	127,23
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8017	121,90
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8018	100,00
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8019	500,00
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8020	189,51
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8021	36,99
Cemig Distribuição S.A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	79	5.365,49
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	382	190,60
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	383	215,82
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	384	179,22
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	388	552,38
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	389	63,63
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	391	186,24
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	393	278,69
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	394	154,91
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	395	2.735,33
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	396	446,99
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	397	261,71

Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	398	1.132,28
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	399	110,89
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	400	243,20
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	3152	1.866,56
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	3154	1.739,44
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8022	163,58
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	401	141,96
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	402	544,84
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	403	268,43
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	404	310,81
Copasa-Companhia Saneamento MG	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	2159	1.299,98
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	2682	456,47
Telemar Norte Leste S/A	Conforme ofício nº 192/2018/DC	-	8023	990,02
TOTAL		25.011,40		

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública - SIAP, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6826F210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2018 PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 REGISTRO DE PREÇOS 032/2018

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

REGISTRO DE PREÇOS 032/2018
ABERTURA EM 19/12/2018

Informamos o resultado do Processo Licitatório 074/2018, Pregão Presencial 039/2018, Registro de Preços 032/2018, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme anexos, que fazem parte integrante do presente edital, conforme especificações descritas no termo de referência, com a(s) seguinte(s) empresa(s) vencedora(s):

VENCENDOR(A): AUTO POSTO RODEIRO LTDA.						
ITEM	Código	DESCIRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
1	357474	ALCOOL	6000	LITR O	R$ 3,09	R$ 18.540,00
2	357475	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	60	UNID ADE	R$ 53,00	R$ 3.180,00
3	357473	GASOLINA COMUM	78000	LITR O	R$ 4,86	R$ 379.080,00
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	46000	LITR O	R$ 3,43	R$ 157.780,00
5	357472	OLEO DIESEL S10	46000	LITR O	R$ 3,49	R$ 160.540,00
Valor total por extenso		SETECENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E VINTE REAIS				R$ 719.120,00

Rodeiro, 19 de Dezembro de 2018.

RONALDO DA SILVA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6CE52A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 115/18

Processo N.º: 374/2018
Modalidade: Pregão PresencialN.º 115/2018
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de botijão de gás, vasilhame e água mineral.

VENCEDOR: ADRIENE COTA BAETA - ME CÓDIGO: 4726

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (003836) AGUA MINERAL C/20 LITROS	IGARAPE	720.0000	GL	9,5000	6.840,00	5.00	2
005 - (024424) AGUA MINERAL S/ GAS 1,5L	IGARAPE	1700.0000	GF	2,0000	3.400,00	0.00	0
004 - (024423) AGUA MINERAL S/ GAS 500ML C/12	IGARAPE	630.0000	FD	12,0000	7.560,00	0.00	0
001 - (004702) GAS GLP C/13KG	NACIONAL - GAS	503.0000	BO	70,0000	35.210,00	0.00	0
002 - (004703) GAS GLP C/45 KG	NACIONAL - GAS	170.0000	BO	276,0000	46.920,00	1.43	2
007 - (005387) VASILHAME DE GAS (BOTIJAO)		15.0000	UN	150,0000	2.250,00	11.76	3
TOTAL DO PARTICIPANTE ADRIENE COTA BAETA – ME: R$102.180,00							

MAPA DOS ITENS FRUSTRADOS (SEM PROPOSTA)

ITEM	QTDE.	UN.
006 - (024425) AGUA MINERAL S/ GAS 200ML	1000.0000	GF

Santa Bárbara, 19 dezembro de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:86C5266C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O Orçamento do Município de Teófilo Otoni, para o Exercício Financeiro do ano de 2019, Estima a Receita e Fixa a Despesa **em R$ 448.000.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Milhões de reais).**

Parágrafo único – O valor estimado é composto pela previsão de arrecadação dos seguintes Órgãos da Municipal Direta e Indireta:

001 – Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	8.819.000,00
002 – Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni	400.181.000,00
003 - SISPREV	39.000.000,00
Total	**448.000.000,00**

Art. 2º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – Discriminação da Receita por Categoria Econômica:

1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	36.159.000,00	
1.2 – Receita de Contribuições	16.286.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	15.184.000,00	
1.4 – Receita Agropecuária	0,00	
1.5 – Receita Industrial	0,00	
1.6 – Receita de Serviços	3.300.000,00	
1.7 – Transferências Correntes	289.982.929,63	
1.8 – Outras Receitas Correntes	3.872.070,37	
SUB TOTAL		**364.784.000,00**
7 – RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	19.885.000,00	**19.885.000,00**
9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-18.632.000,00	**-18.632.000,00**
SUB TOTAL		
2.1 – Operações de Crédito	10.500.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	320.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	71.143.000,00	
SUB TOTAL		**81.963.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**448.000.000,00**

II – Discriminação das Despesas Segundo as Categorias Econômicas, a saber:

3 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	175.510.183,78	
3.2 – Juros e Encargos	2.083.000,00	
3.3 – Outras Despesas Correntes	168.777.898,22	
SUB TOTAL		**346.371.082,00**
4.1 – Investimentos	82.506.918,00	
4.2 – Inversões Financeiras	8.351.000,00	
4.3 – Amortização de Dividasl	7.271.000,00	
SUB TOTAL		**98.128.98,00**
9 – Reserva de Contingência		**3.500.000,00**

SUB TOTAL		**448.000.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**448.000.000,00**

III – Discriminação das Despesas da Administração Direta e Indireta por função de Governo, a saber:

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		
01	Legislativa	8.819.000,00
03	Judiciária	1.588.000,00
04	Administração	35.501.500,00
08	Assistência Social	10.707.320,25
09	Previdência Social	8.365.000,00
10	Saúde	169.154.760,00
11	Trabalho	826.000,00
12	Educação	70.922.419,75
13	Cultura	1.101.000,00
15	Urbanismo	32.246.000,00
16	Habitação	3.230.000,00
17	Saneamento	1.300.000,00
18	Gestão Ambiental	25.313.000,00
20	Agricultura	6.927.000,00
22	Indústria	5.487.000,00
23	Comércio e Serviços	1.620.000,00
24	Comunicações	10.000,00
25	Energia	6.402.000,00
26	Transporte	3.690.000,00
27	Desporto e Lazer	3.466.000,00
28	Encargos Especiais	47.824.000,00
99	Reserva de Contingência	3.500.000,00
TOTAL		**48.000.000,00**

III – Despesas por Unidades de Governo:
Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni – MG

PODER LEGISLATIVO	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	8.819.000,00

Prefeitura de Teófilo Otoni – MG

PODER EXECUTIVO		**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
01	Gabinete do Prefeito	1.178.500,00
02	Procuradoria Jurídica Municipal	1.683.000,00
03	Secretaria Municipal de Governo	1.373.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento	16.736.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	30.619.000,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	16.129.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	2.879.422,37
08	Secretaria Municipal de Saúde	7.249.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	71.074.419,75
10	Secretaria Municipal de Esportes	3.466.000,00
11	Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento	6.924.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras Civis	24.108.000,00
13	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	12.398.000,00
14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	25.313.000,00
15	Secretaria Municipal de D. Econômico e Coord. Geral	2.135.000,00
16	Fundo Municipal de Assistência Social	8.057.897,88
17	Secretaria Municipal de Cultura	1.101.000,00
18	Secretaria Municipal de Integ. Regional, Trab. e Emprego	5.851.000,00
19	Fundo Municipal de Saúde	161.905,760
TOTAL		**400.181.000,00**

SISPREV – Instituto de Previdência Municipal de Teófilo Otoni:

PODER EXECUTIVO	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
SISPREV	39.000.000,00
TOTAL	**39.000.000,00**
TOTAL GERAL	**448.000.000,00**

Art. 3º. Ficam os Chefes do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos mediante normas internas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – O Prefeito:
utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

Do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
Do superávit financeiro;

§ 1º. Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2019, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão s créditos dos recursos anulados.
§ 3º. A abertura de créditos suplementares para a Administração indireta, obedecerá ao percentual disposto no caput e a forma disposta no inciso II deste artigo.

Art. 4º. Ficam excluídos do limite do *caput,* do artigo 5º, desta lei, os créditos adicionais suplementares:

I – abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;

IV – destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

V – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;

VII – os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

VIII – os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;

IX – os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dos saldos das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

§ 1º – As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00.

§ 2º – A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar 101/00.

Art. 6º. A Administração disponibilizará esta Lei e seus Anexos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus Anexos, bem como o Plano Plurianual – PPA e seus Anexos, por meio eletrônico, no sítio da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG.

Art. 7º. Fazem parte integrante desta lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados. Aos quais se refere à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Aplicam-se, no que couber, a presente Lei, as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Teófilo Otoni, de 13 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0A916BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 02/2018 AO CONTRATO 041/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 2/2018 **ao Contrato n°**0041/2017
Licitação n° 0048/2017
Modalidade de Convite n° 0002/2017
Contratado: QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-ME
Logradouro: Prç. José Villela Pedras n° 30 Bairro: Centro
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000 TEL.: (32) 3463-1815
CNPJ: 08.635.316/0001-61
OBJETO: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato a vigorar até 31/12/2019.
JUSTIFICATIVA: A Prorrogação se fundamenta na expiração no dia 31/12/2018 do Aditivo nº 01/2017.

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	sv	PROVIMENTO A INTERNET-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO	2.290,00	27.480,00
02	12	sv	PROVIMENTO A INTERNET-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A EMATER	100,00	1.200,00
01	12	sv	PROVIMENTO A INTERNET-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A UNIDADE HOSPITALAR	300,00	3.600,00
01	12	sv	PROVIMENTO A INTERNET-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A POLÍCIA MILITAR, CIVIL E CONSELHO TUTELAR	300,00	3.600,00
01	12	sv	PROVIMENTO A INTERNET-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A CRAS	200,00	2.400,00
01	12	sv	PROVIMENTO A INTERNET-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL	400,00	4.800,00
01	12	sv	PROVIMENTO A INTERNET-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA DE CULTURA	200,00	2.400,00
01	12	sv	PROVIMENTO A INTERNET-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	200,00	2.400,00

Valor do Contrato: 39.900,00
Valor do Aditivo: 47.880,00
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2019
Data da Assinatura: 19/12/2018

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:3A82A240

